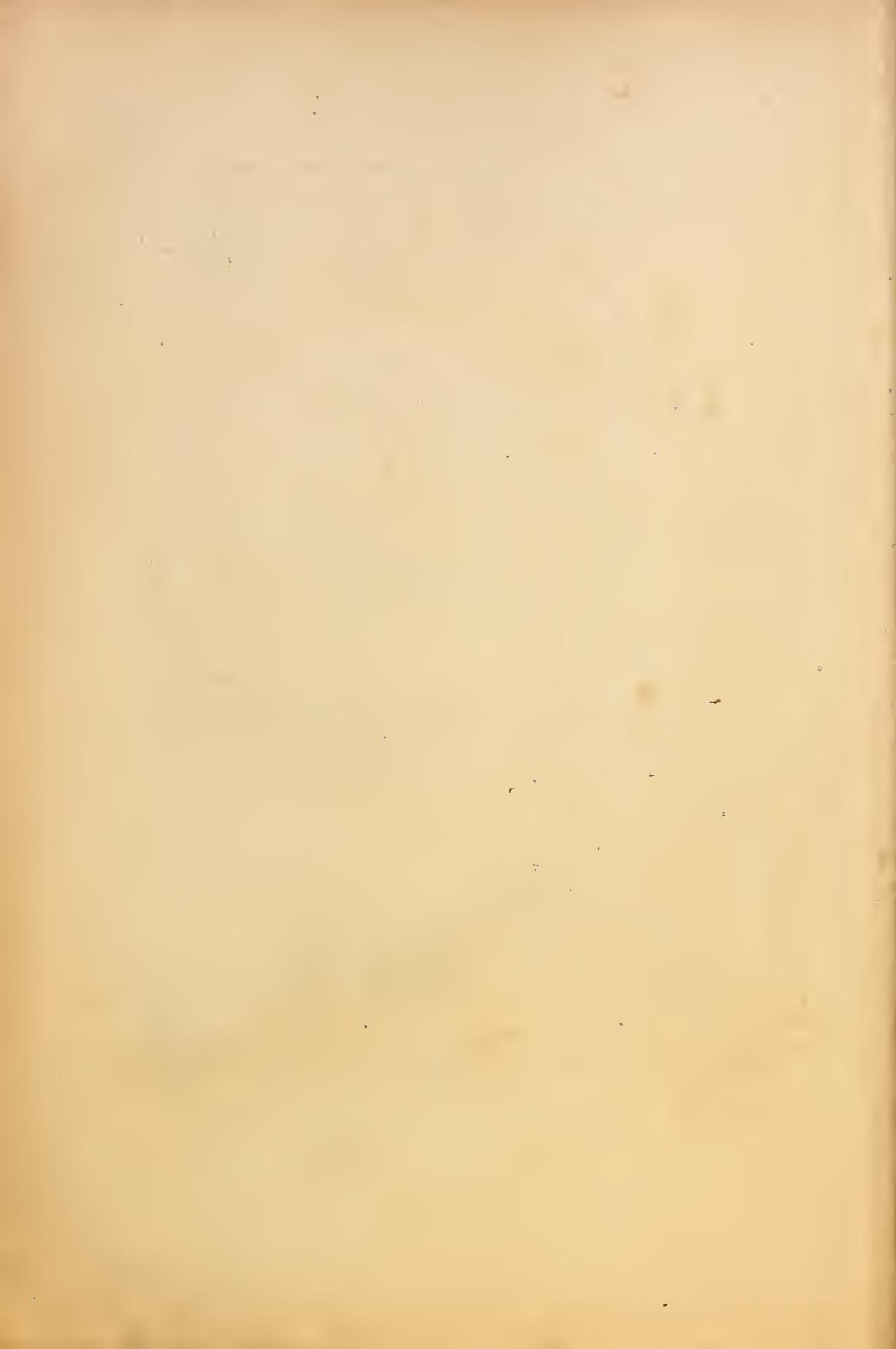
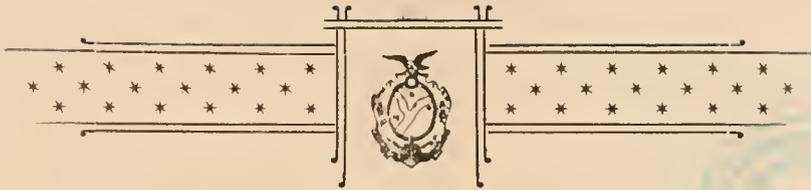

RELATORIO





Exm. Sr. D. Antonia Constantina Nery.
D. D. Governador do Estado

Nos termos do Regulamento, a que se refere o Decreto n. 692 de 27 de Dezembro de 1904, passo ás vossas mãos os dados para a confecção da mensagem, que deverá ser presente ao Congresso dos Srs. Representantes do Estado, em 10 de Julho do corrente anno, e submetto á vossa apreciação o transumpto das occurrencias havidas no exercicio financeiro de 1906.

Tendo sido nomeado por acto de 5 de Fevereiro do corrente, para, em commissão, desempenhar as funcções do cargo de Inspector deste Thesouro, em virtude de haver solicitado sua demissão o Sr. Dr. Geraldo de Sousa Paes de Andrade, assumi dito cargo naquella data, conforme vos participei em officio n. ... do referido mez.

Deste modo, no curto periodo de minha Inspectoria, não é possivel submeter ao vosso judicioso entendimento um trabalho completo e bem elaborado a respeito da arrecadação e distribuição das rendas da Fazenda Estadual; limitar-me-ei a uma exposição synthetica, fundada nos dados, que pude reunir, e que a este vão annexos.

Feitas estas ligeiras ponderações, passemos a tratar da receita do Estado no exercicio de 1906.

A Lei n. 500 de 23 de Outubro de 1905, orçou a receita para o exercicio acima referido em Rs. 17.751:000\$000, a saber :

Exportação.....	13.850:000\$000
Interior.....	2.701:000\$000
Rendas extraordinarias.....	1.000:000\$000
	<hr/>
	17.551:000\$000

Máo grado desta Inspectoria, as previsões orçamentarias não se realisaram, como era de esperar da sempre crescente producção observada em exercicios anteriores deste futuroso Estado, isso devido, sem duvida, á fixidez das taxas cambiaes, que influem directamente nas relações commerciaes da nossa praça com as praças estrangeiras, reduzindo o preço da pauta official a uma média de 68,432 réis por kilogramma de borracha fina, no exercicio de

1906. Assim é que a arrecadação effectuada na conformidade da tabella A, da citada Lei orçamentaria, apenas attingiu a Rs. 11.566:323\$347, importancia essa que, adicionada á arrecadação referente aos titulos—Interior e Rendas Extraordinarias - elevou-se a Rs. 15.422:295\$617, distribuidos da maneira seguinte :

Exportação	11.566:323\$347
Interior	1.564:020\$919
Rendas extraordinarias	2.291:945\$351
	<hr/>
	15.422:295\$617

Do exposto verifica-se uma differença para menos no valor de Rs. 2.328:704\$383, entre a receita orçada e a arrecadada pelas differentes estações fiscaes do Estado, conforme vereis pelo annexo n. 1.

A receita arrecadada adicionando-se a de 8.305:238\$299 réis, proveniente de diversas operações de credito effectuadas no mesmo exercicio, termos uma receita geral de Rs 23.727:533\$916.

Despeza

A despeza fixada de accordo com a citada Lei, foi de Rs. 16.448:891\$280, a qual se elevou a Rs. 24.025:096\$480, em virtude da abertura de creditos extraordinarios e supplementares, além de despezas constantes das «Disposições Geraes» do orçamento. (Annexos ns. 2, 3 e 4.)

Destá importancia foi effectuado o pagamento de Rs. 20.607:369\$408, a saber :

Congresso dos Representantes	298:951\$480
Governo do Estado	84:000\$000
Palacio do Governo	258:048\$113
Secretaria do Estado	201:988\$383
Magistratura	676:826\$721
Saude Publica	162:258\$607
Thesouro Publico	343:835\$931
Recebedoria	360:510\$435
Estações Fiscaes	295:705\$819
Directoria de Estatistica, Archivo e Bibliotheca	63:490\$610
Theatro Amazonas	28:154\$800
Embarcações do Estado	86:765\$581
Imprensa Official	60:800\$000
Junta Commercial	21:761\$080
Deposito Publico	9:766\$000
Segurança Publica	309:580\$982
Directoria de Obras Publicas	125:543\$120
Directoria de Terras	50:068\$774
	<hr/>
Transporta	3.438:052\$436

Transporte	3.438.052\$436
Direetoria Geral dos Indios	27.600\$000
Agricultura, Colonição e Immição	41.910\$300
Instrução Publica	1.116.886\$192
Direetoria Geral	25.896\$800
Gymnasio Amazonense	2.177\$000
Escola Normal	10.024\$000
Escolas Complementares	871\$200
Instituto Benjamin Constant	71.106\$830
Pessoal Inactivo	111.181\$206
Diversas empresas	8
Linhas de Navegação subvencionadas	758.666\$662
Força Publica	1.905.720\$253
Subvenção a Estudantes	27.100\$000
Obras Publicas	2.471.625\$856
Diversas Despezas	7.009.935\$082
Disposições Geraes	75.850\$000
Creditos Extraordinarios	125.581\$300
Emprestimos Internos	1.467.250\$000
Idem Externo	1.616.636\$291
	20.607.369\$408

Reunindo á importancia mencionada a de Rs. 3.119.971\$805. proveniente de diversas operações de creditos e quantias em mãos de responsaveis, teremos uma despeza total de Rs. 23.727.341\$213, verificando-se um saldo de Re. 192\$703, que passou para o exercicio actual.

Pelo Balanço definitivo, (annexo n. 2), vereis a confirmação do que venho de allegar.

Movimento dos outros Caixas

DEPOSITOS E CAUÇÕES

RECEITA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Saldo do anno de 1905	133.587\$007	2.117.65\$116	375.352\$423
Recebimentos	384.416\$432	95.920\$000	480.336\$432
			855.688\$855
DESPEZA			
Restituições	156.884\$787	208.483\$116	605.368\$203
Saldo para o exercicio de 1907	61.118\$652	129.202\$000	190.320\$652
	518.003\$439	337.685\$416	855.688\$855

CAIXA DAS INTENDENCIAS MUNICIPAES

RECEITA	Importancia total
Saldo do anno de 1905.....	147:816\$439
Arrecadação de 1906.....	1.338:215\$935
	1.486:032\$374
DESPEZA	
Despeza effectuada.....	1.407:648\$816
Saldo para Janeiro de 1907.....	78:383\$558
	1.486:032\$374

PAGADORIA

RECEITA	Importancia total
Supprimento da Thesouraria.....	14.841:606\$765
Sello.....	30:700\$792
Indemnisação.....	21:849\$652
	14.894:157\$209
DESPZA	
Pagamentos effectuados.....	14.894:147\$413
Saldo recolhido á Thesouraria.....	9\$796
	14.894:157\$209

MONTE-PIO

RECEITA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Saldo do anno de 1905.....	18:544\$669	18:000\$000	36:544\$669
Arrecadação.. ..	124:567\$503	124:567\$503
			161:112\$172

MONTE-PIO

DESPEZA	Em moeda	Em valores	TOTAL
Pagamentos effectuados.....			126:675\$006
Saldo para o Caixa de 1907.....			34:437\$166
			<u>161:112\$172</u>
Demonstração da receita			
Contribuição.....	18:209\$396		
Joia.....	3:069\$271		
4 % e 5 °.....	51:548\$188		
Diversas origens.....	70:285\$317		
Apolices.....	18:000\$000		161:112\$172
Demonstração da despesa			
Pensões.....	125:083\$203		
Luto.....	1:000\$000		
Diversas despesas.....	591\$803		126:675\$006
Saldo para o Caixa de 1907.....			34:437\$167
			<u>161:112\$172</u>

DIVIDA PASSIVA

Até 31 de Março do corrente, o passivo do Estado era de Rs.....
43.640:832\$769, a saber :

Saldo dos exercicios de 1897 a 1905, inclusive.....	12.644:033\$620
Importancia reconhecida pela Junta de Fazenda em diversas sessões do periodo adicional.....	7.778:299\$149
Apolices papel.....	7.350:000\$000 —
Apolices ouro.....	15.868:500\$000 —
	<u>43.640:832\$769</u>

Em virtude de vossa autorização, foi effectuado em Paris, pelo representante financeiro deste Estado, Sr. Ovidio da Gama Lobo, o pagamento em obrigações do empréstimo 5 % ouro, de 1906, da importancia de Rs.
11.923:246\$273, quantia essa que reunida á de Rs. 23.218:500\$000, proveniente

do resgate das apolices papel e ouro, o qual deve ser realizado em vista do já referido empréstimo, dá um total de Rs. 35.141:746\$273, que deduzido de Rs. 43.640:832\$769, deixa um passivo de Rs. 8.499:086\$496.

DIVIDA ACTIVA

Conforme preceitua o art. 115, §§ 1.º e 3.º do Regulamento em vigor, compete ao Contencioso Fiscal fazer a cobrança amigavel ou judicial da divida activa da Fazenda do Estado, e a organização de quadros da mesma divida, com especificação do andamento ou estado de cobrança.

O Sr. Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, actual Procurador Fiscal, dá cumprimento a essa disposição regulamentar, como verificareis do anexo n. 18.

Repartições Fiscaes

RECEBEDORIA DO ESTADO

É a Recebedoria a Repartição encarregada do serviço de fiscalização, arrecadação e escripturação dos impostos e mais rendas estaduais e municipais.

Não tem actualmente Administrador effectivo, achando-se, em virtude de disposição regulamentar, exercendo as funções desse cargo o Escrivão, Sr. Coronel Domingos José de Andrade, funcionario zeloso e competente.

Com o annexo sob n. 19, remetto-vos o bem acabado Relatorio, que foi presente a esta Inspectoria, no qual encontrareis informações completas dos serviços pertencentes á alludida Repartição.

MESA DE RENDAS DE PARINTINS

Durante o exercício de 1906, foi a arrecadação desta Mesa de Rendas de Rs. 73:790\$278, e a sua despeza de Rs. 59:918\$336, accusando um saldo de Rs. 13:871\$942, já recolhido aos cofres deste Thesouro.

Ouso solicitar a vossa attenção para as ponderações feitas pelo Administrador desta Mesa de Rendas, Sr. Thomaz Antonio da Silva Meirelles, em o seu Relatorio, que a este vae annexo, relativamente aos limites entre este Estado e o do Pará.

COLLECTORIA DE ITACOATIARA

Pessoal:—Collector: João Antonio Onety. Escrivão: Jesuino da Costa Fonseca. Guardas: Pedro Jorge da Silva Ramos, Cecilio da Costa Rolim e Antonio Joaquim de Menezes. Escripturario addido: Pedro Pereira da Costa Fonseca.

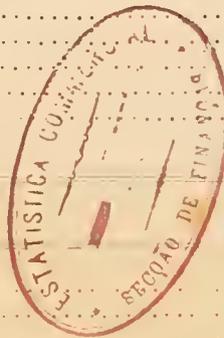
O movimento financeiro desta Collectoria no anno de 1906, foi o seguinte :

RECEITA		TOTAL
Exportação.....		100:417\$355
Interior.....		15:172\$458
Rendas extraordinarias.....		8:640\$030
Monte-pio.....		935\$498
		125:165\$341
DESPEZA		Parcial
Magistratura.....	31:502\$827	
Estações Fiscaes.....	44:889\$958	
Pessoal inactivo.....	19:758\$968	
Segurança Publica.....	600\$000	
Instrução Publica.....	6:490\$000	
Saude Publica.....	4:350\$000	107:592\$739
Saldo recolhido ao Thesouro do Estado.....		17:572\$602
		125:165\$341

COLLECTORIA DE BORBA

Foi a arreeadação desta Collectoria no exercicio de 1906, a seguinte :

RECEITA		TOTAL
Sello.....		499\$900
Emolumentos.....		32\$000
Impostos de transmissão.....		11:275\$828
Idem, industrias e profissões.....		11:468\$000
Multas por infrações de leis.....		1:366\$800
		24:642\$528
DESPEZA		
Percentagem ao collecter.....		6:109\$277
Aluguel de casa (Dezembro).....		100\$000
Remessa feita ao Thesouro.....		18:433\$251
		24:642\$528



O movimento de entrada e saída de dinheiro nesta estação fiscal, durante os cinco últimos annos, foi o seguinte :

ANNOS	Receita	Despeza	Saldo
1902.....	4:843\$164	1:452\$948	3:390\$216
1903.....	14:667\$845	4:400\$352	10:267\$493
1904.....	7:976\$270	2:392\$880	5:583\$590
1905.....	10:796\$395	3:238\$918	7:557\$477
1906.....	24:642\$528	6:209\$277	18:433\$251
	62:926\$202	17:694\$375	45:231\$827

COLLECTORIA DE HUMAYTHÁ

Pessoal.—Collector: Antonio de Castro Vieira. Escrivão: Manoel Clementino da Motta.

A receita e despeza desta Collectoria, foram, no exercicio de mil novecentos e seis, proximo passado, as seguintes e assim discriminadas:

RECEITA	TOTAL
Sello de verba.....	263\$700
Estampilhas.....	310\$000
Transmissão de propriedade.....	9:249\$562
Industrias e profissões.....	61:614\$000
Multas por infracções de leis.....	3:354\$200
	74:791\$462
DESPEZA	
Percentagens ao pessoal.....	22:364\$337
Saldo recolhido ao Thesouro.....	52:427\$125
	74:791\$462

Agencias Fiscaes

FOZ DO RIO MACHADO

Pessoal.—Agente fiscal: Tenente coronel José Torquato de Sá Cavalcante. Guarda: Josino Tavares.

Por Decreto n. 791 de 30 de Agosto do anno de 1906, foi creada esta



Agencia, tendo se realisado a sua installação em 8 de Outubro do mesmo anno, no lugar Missões de S. Francisco, á margem direita do rio Madeira, alguns kilometros acima da foz do rio Machado. A 5 de Novembro do dito anno, em attenção a constantes reclamações dos carregadores do rio Machado, que ao saírem á foz, eram obrigados a subir o rio Madeira para descubarçar os seus generos na Agencia Fiscal, gastando para tal fim muitas horas de viagem, foi ella transferida para o lugar Mirary, muito abaixo da foz do Machado.

São sujeitos á sua fiscalisação e conferencia os manifestos e guias, ou conhecimentos de embarque dos generos similares aos nossos, vindos da zona territorial de Matto Grosso, pelo accordo de 29 de Outubro de 1901, no intuito de impedir pelos meios legaes que, de envolta com elles, sejam embarcados os productos da zona amazonense.

Creio que só se mudando a séde da Agencia Fiscal para a foz do rio Preto se poderá obter alguma coisa de proveitoso nesse serviço. O rio Preto desagôa no rio Machado, um pouco acima da foz, e este é o unico lugar onde se poderá prohibir o desvio dos productos do dito rio e dos da margem direita do rio Machado para o territorio de Matto-Grosso, com o fim doloso de serem ali embarcados como matto-grossenses.

A fiscalisação em Mirary dá ensejo a que toda a produção de ambas as margens do Madeira, recebida desde a bocca do Machado até ali, passe englobada com a que desce de Matto-Grosso, como manifestada e pela propria Agencia despachada em prejuizo da Fazenda Estadual do Amazonas.

E' esta a medida de que se pôde lançar mão immediatamente, afim de impedir que os nossos generos sejam despachados como de Matto Grosso.

De Outubro a Dezembro de 1906 foram despachados por esta Agencia 42.038 kilos de borracha do Amazonas e 67.237 ditos de Matto-Grosso.

FOZ DO RIO JAVARY

Pessoal:—Agente: Vicente de Souto Lima. Guarda: Fausto Lopes.

Foi este posto creado em virtude do já citado Decreto n. 791 de 30 de Agosto de 1906 e installado a 11 de Outubro do referido anno.

De 11 de Outubro a 31 de Dezembro findo, foram despachados 26.144 kilos de borracha de Matto-Grosso e 23.118 ditos de borracha do Amazonas.

SANTO ANTONIO

A actual Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira foi creada por Decreto n. 596 de 4 de Outubro de 1902, e installada a 5 de Novembro do mesmo anno, em substituição da antiga Collectoria de Abunã, creada por Decreto n. 123 de 7 de Agosto de 1896, com séde provisoria em Santo Antonio, até que fosse definitivamente installada na foz do rio Abunã, e extinta por Decreto n. 588 de 22 de Julho de 1902.

Sua jurisdicção estendiase desde a foz do Penape Hunavtã, comprehendendo os rios Abunã, Javary, Machado e seus afluentes, que então pertenciam ao Estado do Amazonas.

Hoje, essa jurisdicção está modificada e reduzida, em virtude das seguintes circumstancias:

a) O tratado de Petropolis de 17 de Novembro de 1900, alterando as

fronteiras do Brasil, e a consequente administração fiscal do Acre Federal, organizada por Decreto n. 5.206 de 30 de Abril de 1906;

b) O accordo fiscal de 29 de Outubro de 1904, approved por Decreto n. 775 de 30 de Abril de 1906, que cedeu a Matto-Grosso os territorios do rio Juary e margem esquerda do Machado;

c) A criação das Agencias Fiscaes dos rios Juary e Machado, por Decreto n. 791 de 30 de Agosto de 1906, que reduziu o districto fiscal de Santo Antonio;

d) A criação de um Entrepoto federal subordinado á Alfandega de Belem, por Decreto n. 5.776 de 25 de Novembro de 1905, installada em Santo Antonio, a 6 de Agosto de 1906.

No semestre de Julho a Dezembro de 1905 a Agencia despachou 603.983 kilos de borracha, a saber :

Procedencia	Kilos
Amazonas	54.311
Matto-Grosso	54.505
Bolivia	495.167
Total	603.983

Em egual periodo de 1906 despacharam-se 665.642,5 kilos, sendo :

Procedencia	Kilos
Amazonas	48.058
Matto-Grosso	50.541
Bolivia	567.043,5
Total	665.642,5

Pelos dados supra, vê-se que, do 2.º semestre de 1905 para o de 1906, a borracha do Amazonas despachada na Agencia, teve uma diminuição de 6,253; a de Matto-Grosso, a de 3 964 kilos; ao passo que a da Bolivia teve um augmento de 71.876 5 kilos. A razão disso é por demais sabida : é que toda ou quasi toda a produção do Abunã e outros rios pertencentes ao Amazonas e ao alto Acre federal, por falta de um bem organizado posto fiseal na foz d'aquelle rio, é transportada para Villa Bella, e ali despachada para a exportação, como si fosse de procedencia boliviana, e isto com o pleno conhecimento do Vice-Consul brasileiro da mesma Villa Bella e a convivencia do Agente consular de sua nomeação em Manoá, foz do rio Abunã.

Esse agente commercial, responsavel pelos interesses do Brasil, segundo informações que tenho, era ou ainda é, um italiano chamado J. Cleto Antonio Guaccimani, empregado de uma das casas commerciaes mais interessadas no contrabando de nossos productos.

Para a defeza dos interesses do Estado, lembro a conveniencia do res-

tabelecimento do Posto fiscal da foz do rio Abunã, bem pago e escoltado por um destacamento da força publica.

O unico meio de acabar de vez a seducção, que impelle os contrabandistas a lezar por modos diferentes não só a Fazenda Estadual como tambem a Federal, é promover a negociação de um convenio fiscal entre as Republicas Brasileira e Boliviana, obrigando-se esta a elevar seus impostos, tanto de importação como de exportação, de todas as mercadorias e generos nacionaes, que tiverem de transitar por aguas brasileiras, equiparando estes ás taxas orçamentarias do Estado do Amazonas, ao preço official das pautas da praça de Manáos, e aquelles, á tarifa das Alfandegas do Brasil, como compensação do livre commercio e navegação, que o Brasil lhe faculta e protege, franqueando os rios da Amazonia ao livre transito de seus productos.

Fiscalisação do Javary

A respeito da fiscalisação desta importante região, por onde annualmente se escoa grande parte das rendas publicas deste Estado, muito se tem feito, sem que, no cmtanto, se tenha conseguido reprimir o contrabando.

Nesta intenção, farei um ligeiro historico do que tem sido a fiscalisação n'aquelle rio, demonstrando ao mesmo tempo a inutilidade das medidas até hoje empregadas por diversos administradores do Amazonas, desde o antigo regimen até os nossos dias

A primeira noticia official, que se encontra nos relatorios dos administradores do Amazonas, sobre o contrabando do Javary, é a que deu o Presidente da Provincia, Dr. Domingos Monteiro Peixoto, na fala, que dirigiu á Assembléa Provincial a 25 de Março de 1874.

Eis o que diz aquelle Presidente, tratando da Mesa de Rendas de Tabatinga :

«Convindo examinar si a mudança desta Repartição para o logar denominado «Capacete», trazia vantagens para o fisco, e, bem assim, a veracidade dos boatos, que corriam sobre a pratica do contrabando nessa parte da Provincia, quer em relação á importação dos generos estrangeiros, quer em relação á exportação dos productos provinciaes; e além disso, syndicar do procedimento dos empregados desta Repartição, deliberei fazer seguir para aquelle logar o Inspector da Thesouraria de Fazenda, Januario Antonio de Moraes, incumbido dessa commissão. Segundo o relatório apresentado por esse funcionario, convenci-me :

- 1.º Que ha conveniencia na mudança.
- 2.º Que ha vehementes presumpções de se fazer naquelle ponto contrabando de generos nacionaes e estrangeiros.
- 3.º Que não era regular o procedimento do administrador e escriptão d'aquella Repartição.

Sobre a mudança da Repartição e medidas para obstar o contrabando de generos estrangeiros, aguardo ordens do Governo Imperial, e a respeito dos interesses provinciaes, muito confiado nas vossas luzes e experiencia, estou certo que providenciareis com a solitudine do costume».

Mais adiante, e ainda sobre o mesmo assumpto, disse aquelle Presidente :

«Não resta hoje duvida alguma que se faz contrabando em grande escala na exportação dos generos da Provincia, que passam como sendo das republicas vizinhas e da Provincia do Pará.

E' tarefa difficil obstar de um modo completo a pratica deste crime, em uma Provincia de um territorio tão extenso e sem população; porém ha muitas medidas fiscaes, que por vós podem ser tomadas desde já, e outras, que em futuro não remoto hão de influir na boa fiscalisação das rendas e na sua regular arrecadação».

Então, como sempre o foi durante o Imperio, principalmente até á administração do Coronel Conrado Niemeyer, a fiscalisação das rendas provinciaes era, juntamente com as geraes, exercida no Javary exclusivamente pela Mesa de Rendas de Tabatinga.

O Governo Imperial, tomando na devida consideração a informação d'aquelle Presidente, transferiu a Mesa de Rendas para o logar da antiga aldeia do Capacete, pela disposição do art. 159 do Decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876. Entretanto, esta determinação do Governo Imperial nunca chegou a ter effectiva execução. Tanto assim que em 1883, o Exm. Sr. Dr. José Paranaçuá, Presidente da Provincia, allega tal occorrença no relatorio, que apresentou á Assembléa, a 25 de Março do dito anno.

Nesse relatorio, tratando das finanças provinciaes sobre a fiscalisação do Javary, exprime-se pela fórma seguinte :

«Devo finalmente lembrar a adopção de medidas especiaes para a arrecadação dos impostos no rio Javary».

«O contrabando é ali alimentado pela falta de fiscalisação, senão pela impossibilidade de mantel-a effectiva, evitando que se transportem para a margem peruana productos extrahidos na margem brasileira, visto a grande desproporção dos impostos d' um para outro paiz».

«Na falta de accordo com o governo da Republica vizinha para melhor fiscalisação das rendas é mistér recorrer ao lançamento de um imposto fixo sobre cada barraca da margem brasileira do Javary, imposto que deverá ser calculado pela média da producção de cada estrada e pelo preço médio da exportação durante um exercicio. Não descubro outro meio, a não preferir-se isentar de todos os impostos a exportação do Javary, cabendo ao Governo Geral a adopção de varias providencias, a que já tive occasião de referir-me».

Desde então data a serie de medidas mais ou menos contraproducentes que se têm tomado sobre a fiscalisação das rendas amazoneases n'aquella importantissima região do paiz.

Logo na sessão da Assembléa Provincial de 29 do referido mez de Março de 1883, foi apresentado pelo deputado Bento Aranha um projecto de lei, creando um posto fiscal no logar Capacete, para o fim da fiscalisação do Javary. Este projecto soffreu varias modificações na fórma, durante as diversas modificações por que passou na Assembléa, e nem por isso chegou a ser con-

vertido em lei, ou, si o foi, esta nunca foi posta em execução. E tanto assim que, dois annos depois, por acto de 1.º de Junho de 1885, e sob proposta do Inspector do Thesouro, cargo que era então exercido pelo Coronel Antonio Rodrigues Pereira Labre, o então Presidente da Provincia Dr. José Jansen Ferreira Junior, creou uma Agencia Fiscal no Javary, e nomeou Agente Fiscal o cidadão Thomaz de Aquino Junior.

De resultado inteiramente nullo foi esta medida do Presidente Jansen Junior, pois averiguou-se que pela dita Agencia vinham authenticadas como procedentes do Javary peruano não só os productos da margem brasileira d'aquelle rio, como tambem de outros logares do rio Solimões, razão esta que deu motivo ao Inspector do Thesouro, Dr. Manoel de Oliveira Miranda, solicitar á Presidencia da Provincia energicas providencias.

Tomada esta reelamação na devida consideração, foi pelo Coronel Conrado Jacob Niemeyer creado, por portaria de 28 de Junho de 1887, um posto na fôz do rio Itacoahy, dando ao mesmo tempo as instrucções, que julgou convenientes para o regular funcionamento do mesmo posto, instrucções que, com ligeiras modificações, são as que ainda actualmente vigoram.

Proclamada a Republica em 1889, e promulgada a primeira Constituinte do Estado do Amazonas a 21 de Junho de 1891, passaram, desde aquella data a ser administrados pelo Estado todos os serviços, que pela Constituição Federal lhe competiam, entre os quaes a tributação exclusiva dos direitos de exportação, que sobre a borracha eram até então divididos entre o Imperio ou a União (8 %), e a Provincia ou o Estado (9 %), além de 3 % additionaes para a Companhia do Amazonas, cobrados sobre a borracha que não embarcasse em Manáos directamente para fóra do paiz.

Nestas condições, ao ser votada a Lei orçamentaria para o 2.º semestre de 1891 (Lei n. 2 de 10 de Agosto de 1891), o Congresso, taxando para a exportação dos generos procedentes dos outros rios a somma das taxas até então cobradas pela Alfandega e pela Recebedoria, conservou para os do Javary apenas a que era cobrada pela Alfandega, dispensando as outras. Assim ficou a borracha do Javary pagando apenas 8 % de exportação, ao passo que a dos outros rios pagava 17 % quando era exportada directamente, e 20 % quando por intermedio de outros Estados da União.

No mesmo anno de 1891, a 10 de Outubro, celebrou-se o tratado de commercio entre o Brasil e o Perú, cujo artigo 20.º e seguintes dispunham que a gomma elastica do Javary, de ambas as margens, pagaria no acto da sahida o imposto de 10 %, calculado sobre o valor official da praça de Manáos.

Este tratado, que na parte referente á autonomia do Estado do Amazonas, foi approved por Lei estadual, n. 11, de 30 de Setembro de 1892, entrou em vigor em 1906 e foi denunciado em 1903, sem nunca ter tido execução na parte relativa á fiscalisação do rio Javary, que foi o principal motivo que determinou a sua celebração; e isto menos por culpa do Perú, que chegou ainda a nomear os seus funcionarios para a installação da Alfandega, que elle creára para o Javary, do que do Brasil, que nunca tratou interessadamente daquella installação.

Entretanto, ninguem que conheça aquelle rio e haja estudado com criterio as suas condições a respeito do commercio entre um e outro paiz, poderá de boa fé negar que não fosse a execução do dito tratado a unica solução favoravel ao Brasil para a repressão e extincção do contrabando naquella região.

Qualquer outra providencia, que se tome além d'aquella, não passará de palliativo mais ou menos effieaz durante um periodo de tempo mais ou menos curto, e não resolverá absolutamente o problema da extincção do contrabando.

Entrando em vigor a citada Lei n.º 2 de 10 de Agosto de 1891, vejamos qual foi o resultado de sua applicação.

Na Mensagem dirigida ao Congresso a 10 de Julho de 1893, o Governador Eduardo Gonçalves Ribeiro, disse :

«A Lei n.º 2 de 10 de Agosto de 1891, que regulou a arrecadação dos impostos sobre os productos exportados da margem brasileira do rio Javary e seus afluentes, tem dado vantajosos resultados, fazendo *desapparecer* os perniciosos effeitos do contrabando.

De 1.º de Julho de 1891 a 30 de Junho de 1892, a margem brasileira do Javary exportou 698.505 kilogrammas de gomma elastica de differentes qualidades, e de 1.º de Julho de 1892 a 30 de Junho findo 1.151.885 kilogrammas».

Quem reflectir que foi justamente no anno de 1891 que começou no Javary a affluencia dos caucheiros peruanos, e tambem que a redução dos direitos dos productos d'aquelle rio a 8 % fez com que até nos portos mais proximos desta capital se embarcassem productos como procedentes do mesmo rio, conforme é notorio e affirmado por varios administradores; quem reflectir em tudo isso, repito, não deixará de vêr que aquelles algarismos não podem absolutamente confirmar a efficacia da citada redução de direitos. E tanto isto é uma verdade que o referido Governador, depois dessa affirmação, eis o que disse sobre a fiscalisação do Javary :

«Devo solicitar a vossa esclarecida attenção para os factos irregulares que são praticados diariamente na margem brasileira do rio Javary, com relação á fiscalisação da exportação dos seus productos, bem como de seus afluentes».

O Sr. Dr. Fileto Pires Ferreira, em sua mensagem ao Congresso a 4 de Março de 1897, assim se exprimiu :

«A fiscalisação das fronteiras tem sido objecto de sérias meditações para o Governo, e alguns actos foram expedidos no sentido de salvar os nossos interesses *até então postergados*.

«O nosso caucho e borraça do Javary e *Jutahy* procuravam a aduana do Perú, onde esses productos pagam tributo menor que ao Estado, com graves e serios prejuizos para a fortuna e moralidade publica».

O zeloso funcionario publico, Cyriaco Alves Muniz, quando em desempenho da commissão do cargo de Agente do Posto Fiscal de Itacoahy, entre outras medidas, que apresentou no intuito de reprimir o contrabando n'aquellas regiões, convencido de que é impossivel evitar a passagem dos productos da margem brasileira para a peruana, indicou a seguinte idéa, como meio de evitar maiores prejuizos ao Estado, em seu relatorio de 30 de Janeiro de 1898 :

«O meio que mais efficaç me parece para evitar o prejuizo do Estado, é—na falta da Alfandega Mixta—, o Governo estabelecer um imposto sobre estradas de seringueiras da margem

brasileira do Javary, de modo que o resultado da arrecadação desse imposto compense os direitos de exportação, que deixam de ser pagos, sobre a borracha das mesmas estradas, que passa para a margem peruana».

Em 1898 fez o Governo cessar a taxa differencial do Javary, enjos productos passaram a pagar a mesma taxa dos outros rios. De então para cá têm decrescido as rendas do Javary, a ponto deste facto *ter sido um dos fundamentos que motivaram o Governador do Estado a convocar extraordinariamente o Congresso em Janeiro de 1904*, tendo, como resultado dessa convocação, se reduzido o imposto de exportação dos productos do Javary de 20 % a 7 %.

Do que acabo de expôr, se evidencia :

1.º Que até hoje têm sido infructíferas e contraproducentes as medidas tomadas pelo Governo para evitar ou reprimir o descaminho dos productos da margem brasileira do Javary. E, conseguintemente,

2.º Que urge providenciar de modo conveniente a evitar o prejuizo, que desse descaminho resulta para as rendas do Estado.

A adopção de qualquer medida por parte dos poderes publicos, depende, hoje, de uma serie de providencias preliminares, cujas principaes são, a meu vêr, as seguintes :

a) Primeiramente o Governo suspenderá a concessão de titulos definitivos de terras na margem brasileira do Javary. Os individuos, que desejarem cultivar terras n'aquella margem, poderão adquiril-as por arrendamento biennial ou triennial, com direito á renovação dos respectivos contractos desde que provem que durante o prazo terminado, cultivaram os terrenos arrendados e *despacharam convenientemente os productos d'elles extrahidos*.

b) O Governo empregará os meios de proporeionar aos habitantes do rio Javary, em lanchas da cabotagem brasileira, a mesma facilidade de navegação e transporte de productos e mercadorias, que elles encontram actualmente nas lanchas da cabotagem peruana

c) Reorganizará o actual serviço fiscal do Javary, esollhendo para tal fim pessoal idoneo e de responsabilidade publica.

Como base da reorganisação do serviço fiscal, propouho o plano seguinte :

1.º A ereação de uma Mesa de Rendas do Javary, com séle em Remate de Males e jurisdicção em todo o Municipio de Benjamin Constant e no de S. Paulo de Olivença, do logar Capacete para cima, e com tres Agencias Fiscaes a ella subordinadas, sendo a primeira em Santo Antonio ou Esperança, na fóz do Javary ; a segunda na fóz do rio Curuçá, e a terceira no Jaquirana ou alto Javary.

2.º A Mesa de Rendas do Javary, entre outras attribuições, terá a de despachar e arrecadar os direitos de exportação dos productos d'aquelle rio, cujos proprietarios desejarem despachal-os para Iquitos ou outro porto do Perú, affim de vendel-os n'aquella praça ou embarcal-os directamente para a Europa nos navics da «Booth Iquitos Line».

3.º O pessoal da Mesa de Rendas se comporá, de :

- 1 Administrador ;
- 1 Escrivão ;
- 2 Conferentes ;
- 3 Agentes Fiscaes ;
- 1 Patrão ;
- 8 Marinheiros.

4.º Os cargos de Administrador e Escrivão serão sempre exercidos por funcionarios, em commissão, da Fazenda do Estado, que tenham pelo menos a categoria de Escripturarios do Thesouro ou da Recebedoria, para o logar de Administrador, e de Praticante do Thesouro ou Conferente da Recebedoria, para o de Escrivão. Os cargos de Conferentes e Agentes Fiscaes poderão tambem ser exercidos em commissão por Guardas da Recebedoria. Estes funcionarios, durante o tempo em que exercercm a commissão, perceberão, além dos vencimentos integraes dos seus cargos effectivos, uma gratificação, correspondente aos respectivos ordenados.

5.º Serão, em consequencia da creação da Mesa de Rendas, extinctas as Collectorias de Santo Antonio, Benjamin Constant e Curuçá, ficando dispensados os empregados que não forem aproveitados na nova organização.

São estas as medidas que julgo de meu dever apresentar-vos, no intuito de reprimir o contrabando no Javary, uma vez que não se consiga a creação da Alfandega Mixta, unico meio de terminar de uma vez para sempre o desvio doloso da produção brasileira para o Perú.

Deixo de tratar do movimento de outras estações fiscaes por não dispôr dos indispensaveis dados, não havendo mesmo tempo para procurar obtel-os, á vista da urgencia com que foi este trabalho feito.

Monte-Pio

Esta utilissima instituição, para a qual tenho a honra de solicitar a vossa esclarecida attenção, ha muitos annos estabelecida para garantia das familias dos funcionarios publicos, com bastante pezar sou forçado a declarar, pouco ou quasi nada tem adiantado, apesar da constante solicitude do Governo em prover-a dos necessarios meios para o seu progressivo desenvolvimento.

Ainda não está esquecida a terrivel crise, por que passou esta instituição, nobre pelos fins a que se propõe, devido a diversas causas, que seria cioso enumerar, crise que obrigou o Governo do Estado a pedir do Poder Legislativo promptas e rapidas providencias.

Estas não se fizeram esperar, e em 18 de Outubro de 1904 teve vossa sanção a Lei n. 469, que efficazmente vein restabelecer o equilibrio da vacillante instituição, ora completamente desmbaraçada para prestar os melhores serviços aos empregados publicos, para os quaes foi tão patrioticamente creada.

Parece-me, porém, que ao lado dos recursos pecuniarios, o Governo tambem deveria dar uma nova regulamentação, vasada em melhores moldes e já aconselhada pela experiencia de tão longo e improductivo periodo, dotal-a com os meios necessarios para o seu desenvolvimento.

O regulamento baixado a 26 de Dezembro de 1891, a que se refere o Decreto n. 13, da mesma data, é o que ainda hoje rege o Monte-pio.

Este não satisfaz, e a pratica assaz o tem demonstrado.

Carece ser substituido por outro com bases mais economicas e scientificas, de modo a aparelhal-o com todos os elementos de progresso, tornando-o em vez de um onus para o Estado, uma instituição dotada de vida propria e apta para, com os proprios recursos, realisar o seu objectivo, pois, com os elementos de que já dispõe e uma criteriosa applicação de suas rendas, facillimo ser-lhe-á preencher os seus nobres e elevados fins, mormente para os seus contribuintes, que nelle poderão sempre encontrar os recursos, que devem esperar de tão util instituição—os auxilios indispensaveis em qualquer emergencia.

Isto mesmo já foi reconhecido pelo poder competente, pedindo autorização, que lhe foi concedida pela Lei n. 271 de 26 de Fevereiro de 1898, para reformal-o, autorização de que o Governo ainda não fez uso e que tenho a honra de, uma vez que se me offerece ensejo, solicitar a V. Exce., na certeza de bem cumprir um dever inherente ás attribuições do cargo, que me foi confiado.

Pelo anexo n. 9, verifica-se que a receita do Monte-pio, vae lenta, mas gradualmente augmentando.

O exercicio de 1904 apresenta uma receita de Rs. 104:811\$204, e uma despesa de Rs. 20:692\$791, e tendo recebido um saldo de Rs. 23:357\$049, do exercicio de 1903, passou para 1905 o de Rs. 107:475\$462.

O de 1905 tem Rs. 98:747\$862 de Receita, e Rs. 269:110\$181 de despesa, e passou para o anno seguinte um saldo de Rs. 36:544\$669.

Comparando o movimento destes dois exercicios, vê-se no de 1904 uma insignificante despesa. ao passo que no anno seguinte ella crescee consideravelmente.

A explicação deste facto é que haviam deixado de ser pagas as pensões e as restituições do imposto de 5 %¹⁰, que havia sido illegalmente cobrado a funcionarios inactivos nos exercicios anteriores. A mesma causa ainda influe no exercicio de 1906, em que ficou o Monte-pio normalisado, cessando a citada crise, a que pôz fim a Lei n. 469 de 18 de Outubro de 1904; a receita foi de Rs. 124:884\$111, e a despesa de Rs. 126:675\$006, passando para 1907 um saldo de Rs. 34:753\$774.

Nos cinco mezes do corrente, a receita já se elevava, a 31 de Maio, a Rs. 109:411\$386, e a despesa era apenas de Rs. 55:240\$977, existindo um saldo de Rs. 54:170\$409.

Ao tratar da receita, nos mencionados exercicios, para maior clareza não incluí os saldos que respectivamente de um para outro, os quaes se acham na parte superior da columna do quadro anexo, completamente separados, o que bastante facilita analysar o movimento das diversas fontes de receita.

A lista dos pensionistas do Monte pio no corrente anno, eleva-se á quantia de Rs. 11:601\$351, mensalmente, ou Rs. 139:216\$212 para o exercicio.

Os pagamentos estão em dia

Não me parece optimismo affirmar que, prudentemente geridos os fundos do Monte-pio, este ficará habilitado a solver os seus compromissos, pois ha muito cessaram as causas, que concorreram para a sua ruina—os emprestimos mal collocados, em que foram completamente postos á margem os mais vitaes interesses desta pia instituição.

Caso mereça a vossa consideração a reforma do actual regulamento, deverão ser nessa occasião tratados perfeitamente e sabiamente os factores destinados a influir no seu indiscutivel progresso.

A escripturação continúa a ser feita pela 4.^a seeção deste Thesouro, em quatro livros speciaes, isto é:

—Livro de Matriculas.

—Idem de Pensionistas

—Idem Caixa.

—Idem de Contas Correntes.

Este ultimo subdivide se em :

Livro de Contas Correntes de Contribuintes, e

Livro de Contas Correntes com Mutuarios.

Excepção se os «Contas Correntes», a escripturação está em dia.

O atrazo destes livros bastante prejudica o bom andamento do serviço,

pois elles são de extraordinaria importancia para arrecadação das rendas, que lhe pertencem:—juros e amortisação de emprestimos e recebimento de dinheiro em mãos de responsaveis diversos.

Já tomci as necessarias providencias para que cesse esta sensivel falta que, est ou certo, não se daria si o Monte-pio tivesse empregados proprios, com responsabilidade pessoal, pois que a mudança dos empregados do Thesouro de uma para outra secção, assim como as licenças dos encuregados desse serviço, sempre concorreram para a sua desorganisação, attento o seu character especial, que exige empregados permanentes e conhecedores de todas as suas transacções.

E tambem não é só o serviço do Monte-pio o prejudicado com essa accumulção.

O Thesouro tambem soffre, porque o serviço de tomada de contas aos exactores e responsaveis é descurado, com grave lesão dos interesses da Fazenda do Estado.

A separação do serviço do Monte-pio em secção ou Directoria, annexa ao Thesouro ou delle independente, como melhor convier, impõe se, a meu vêr, como medida inadiavel, tanto aos interesses do Estado como aos da instituição, cuja receita e despeza devem ser objecto de serio e cuidado estudo.

Concluindo esta ligeira exposição, resumo as providencias por mim pedidas, que são :

a) Reforma do Regulamento n. 13 de 26 de Dezembro de 1891 ;

b) Separação do serviço do Monte-pio, creando-se uma secção ou Directoria e com empregados permanentes.

Congratulo-me comvosco pelo estado prospero desta instituição, graças ás sabias providencias tomadas na vossa administração, sem as quacs teria deixado de existir esta instituição que, para o funcionalismo estadual está destinada a servir de amparo seguro e certo em casos de adversidade, e para as familias dos funcionarios de protecção segura á sua subsistencia.

Escripturação do Thesouro

Por conveniencia do serviço publico, urgiu tomar providencias para o conhecimento exacto do estado de escripturação desta Repartição, no periodo relativo aos cinco annos ultimos.

Para tal fim vos solicitei a nomeação de uma commissão, no que fui attendido.

Essa commissão, composta dos Srs. Alfredo de Sá Antunes, João I. can-dro Hermes de Araujo e Felippe Joaquim de Souza Netto, já deu inicio aos seus trabalhos, e está funcionando com regularidade devendo opportunamente apresentar o respectivo relatorio.

Pauta

O annexo junto, n. . indica o preço da borracha, durante todo o anno de 1906.

Balanço definitivo

Appenso encontrareis o balanço definitivo, correspondente ao exercicio de 1906, o qual foi levantado pelo Escripturario Antonio Lopes Barroso.

Seria escusado enaltecer-vos o merito desse trabalho, que outra vez vem provar o zelo e competencia daquelle funcionario.

Embarcações do Estado

O Estado possui actualmente as seguintes embarcações. Aviso «Cidade de Manaus», e as lanchas a vapor «5 de Setembro» e «Pensador».

Todas estas embarcações se acham em bom estado, e servindo aos fins, a que são destinadas.

Receita e Despeza do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, de 1 de Janeiro a 30 de Abril do corrente anno

CAIXA GERAL		
Receita		
Arrecadação	7.327:707\$073	
Despeza		
Importancia paga	7.068:041\$733	
Saldo para Maio de 1907		259:662\$340
DEPOSITOS E CAUÇÕES		
Receita		
Saldo de 1906	190:320\$652	
Arrecadação	220:614\$565	
Total	410:935\$217	
Despeza		
Restituições	249:495\$554	
Saldo para Maio de 1907		161:439\$663
INTEDEXCIAS MUNICIPAES		
Receita		
Saldo de 1906	78:383\$558	
Arrecadação	749:138\$443	
Total	827:522\$001	
Despeza		
Importancia paga	722:816\$892	
Saldo para Maio de 1907		104:705\$109
Saldo		525:807\$112

Orçamento

O annexo n. 17 representa o orçamento da receita geral do Estado, no proximo exercicio de 1908

Conclusão

São estas, Sr. Governador, as informações, que colhi, relativamente aos negócios da Fazenda Publica do Estado, á cuja frente me acho.

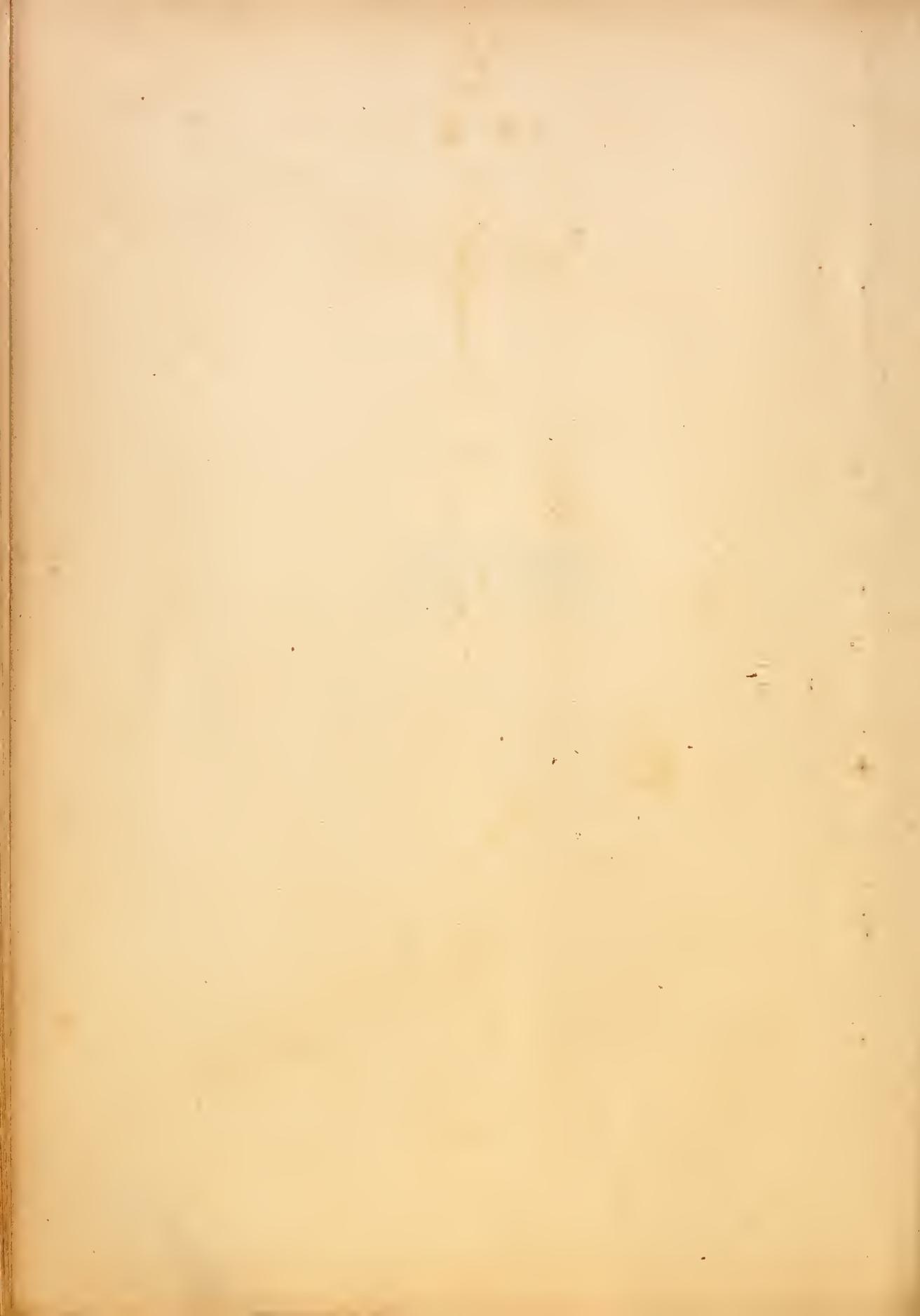
Saúdo-vos.

Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 21 de Junho de 1907

Cyrillo L. da Silva Neves.



ANNEXOS



DEMONSTRAÇÃO da receita ao exercício de 1906

Ns.	Denominação das Rendas	Diferenças	
		Para mais	Para menos
	Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905		
	EXPORTAÇÃO		
1	7 0/10 sobre a borracha do Javary e seus afluentes.....		
2	20 0/10 sobre a borracha de qualquer qualidade.....		
3	10 0/10 sobre a castanha.....		
4	5 0/10 » o cacáo.....		
5	5 0/10 » o guaraná.....		
6	4 0/10 » o pirarucú secco.....		
7	10 0/10 » quaesquer outros productos, exepcto cereaes.....	238347	2.283.676\$053
	INTERIOR		
8	Imposto de sellos.....	19.227\$837	
9	» de emolumentos.....		2642\$369
10	» de transmissão de propriedade.....		31.001\$287
11	» d'agua.....		210.932\$100
12	» de industria e profissão.....		611.573\$047
13	Vendas de terras publicas.....		13.177\$255
14	Cobrança da divida activa.....		24.404\$129
15	Rendimento e venda dos estabelecimentos e proprios do Estado.....		11.829\$149
16	Vendas de leis e regulamentos.....	26\$919	1.000\$000
		19.227\$837	1.156.200\$918
	RENDAS EXTRAORDINÁRIAS		
17	Multas por infracções de leis e regulamentos.....	21.137\$350	
18	Indemnisações, restituções e reposições.....	63.919\$503	
19	Receita eventual.....		111.263\$243
20	Imposto sobre a produção de gomma elastica, com applicação especial, conforme a lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela lei n. 172, de 27 de Abril de 1905.....		1.118\$610
	Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado (1.ª prestação, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro de 1906).....		
	Levantamento do deposito existente no London and Brazilian Bank Ld., em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo ouro de 1902.....	45\$351	125.151\$883
		95\$617	2.328.704\$383

Terceira Secção do Thesouro Publico do B

Visto.—ALÍPIO MENINÉA.

ANTONIO LOPES BARROSO

DEMONSTRAÇÃO da receita do Estado do Amazonas, relativa ao exercício de 1906

N.º	Denominação das Rendas	Orçada		Arrecadada		Diferenças	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Para mais	Para menos
	Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905						
	EXPORTAÇÃO						
1	7 % sobre a borracha do Javary e seus afluentes			222:060\$353			
2	20 % sobre a borracha de qualquer qualidade.			11.187:416\$581			
3	10 % sobre a castanha.		13.850 000\$000	116:702\$034			
4	5 % o cacão			16:052\$014			
5	5 % o guaraná			7:924\$600			
6	4 % o pirarucu secco			8:640\$900			
7	10 % quaesquer outros productos, excepto cereaes			7:526\$715	11.566:323\$347		2.283:676\$653
	INTERIOR						
8	Imposto de sellos	160 000\$000		179:227\$837		19:227\$837	
9	de emolumentos.	40 000\$000		37:357\$631			2:642\$369
10	de transmissão de propriedade.	230 000\$000		108:998\$713			31:001\$287
11	d'agua	250 000\$000		39:067\$600			210:932\$400
12	de industria e profissão.	1.500 000\$000		888:426\$953			611:573\$047
13	Vendas de terras publicas	220 000\$000		206:822\$745			13:177\$255
14	Cobrança da divida activa.	250 000\$000		5:954\$880			244:045\$120
15	Rendimento e venda dos estabelecimentos e proprios do Estado	50 000\$000		8:170\$560			41:829\$440
16	Vendas de leis e regulamentos.	1'000\$000	2.701 000\$000		1.564:026\$919		1:000\$000
						19:227\$837	1.156:200\$918
	RENDAS EXTRAORDINARIAS						
17	Multas por infracções de leis e regulamentos.	10'000\$000		31:137\$350		21:137\$350	
18	Indemnisações, restituições e reposições	40 000\$000		103:919\$503		63:919\$503	
19	Receita eventual	150 000\$000		38:736\$757			111:263\$243
20	Imposto sobre a produção de gomma elastica, com applicação especial, conforme a lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela lei n. 172, de 27 de Abril de 1905.	1.000:000\$000		985:811\$360			14:188\$640
	Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado (1.ª prestação, correspondente aos mezes de Novembro e Dezembro de 1906).			44:166\$660			
	Levantamento do deposito existente no London and Brazilian Bank Ltd., em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo ouro de 1902.		1 200'000\$000	1.088\$173\$721	2.291.945\$351	85:056\$853	125:491\$883
			17.751.000\$000		15.422:295\$617		2.328:704\$383

Terceira Secção do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em 27 de Maio de 1907.

Visto.—ALÍPIO MENINÉA.

ANTONIO LOPES BARROSO

BALANÇO DEFINITIVO

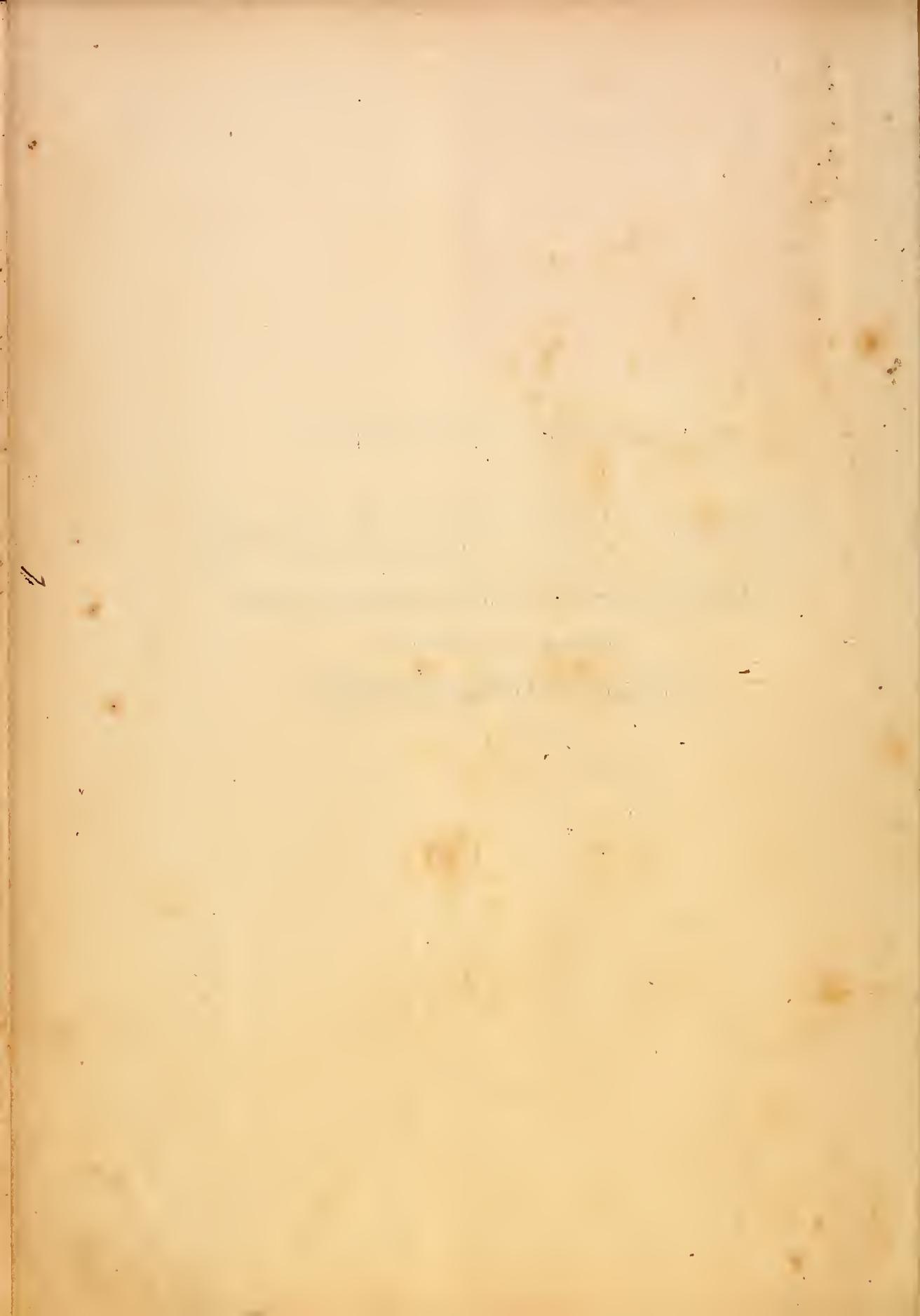
DO

THESOURO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

relativo ao exercicio financeiro do anno de 1906,

organizado pelo Escripturario

ANTONIO LOPES BARROSO



Balanço do Thezouro Publico do Inanceiro de 1906

RECEITA	ORÇAM	FIXADA	REALIZADA
Exportação.....		320:660\$000	298:951\$111 ✓
Interior.....	13.850:000	84:000\$000	84:000\$000 ✓
Rendas extraordinarias.....	2.700:000	315:000\$000	258:018\$113 ✓
Emprestimos internos.....	1.200:000	215:880\$000	201:958\$883 ✓
Emprestimo externo (por conta).....		794:400\$000	676:820\$721 ✓
		191:400\$000	162:258\$617 ✓
Depositos e Cauções.....	17.750:000	434:640\$000	313:835\$931 ✓
Intendencias Municipaes.....		406:520\$000	360:510\$835 ✓
Monte-Pio.....		327:600\$000	295:705\$819 ✓
Caixa de Juros e Amortisação de apolices.....		74:600\$000	63:490\$610 ✓
Operações de Creditos.....		30:160\$000	28:154\$800 ✓
Movimentos de fundos.....		95:260\$000	86:765\$581 ✓
		82:800\$000	60:800\$000 ✓
		23:120\$000	21:761\$080 ✓
		14:800\$000	9:766\$000 ✓
		349:800\$000	309:580\$982 ✓
		158:200\$000	125:543\$121 ✓
		61:480\$000	50:068\$774 ✓
		32:000\$000	27:600\$000 ✓
		251:480\$000	41:910\$300 ✓
		1.506:000\$000	1.116:886\$192 ✓
		69:000\$000	25:896\$800 ✓
		5:000\$000	2:177\$000 ✓
		11:000\$000	10:024\$000 ✓
		2:000\$000	871\$200 ✓
		175:000\$000	71:106\$830 ✓
		461:000\$000	414:481\$206 ✓
		17:600\$000	\$ ✓
		1.520:000\$000	758:666\$662 ✓
		2.970:191\$280	1.695:720\$253 ✓
		54:000\$000	27:100\$000 ✓
		3.620:000\$000	2.471:625\$856 ✓
		9.104:800\$000	7.009:935\$082 ✓
		\$	75:850\$000 ✓
		245:705\$200	125:581\$300 ✓
		\$	1.467:250\$000 ✓
		\$	1.616:636\$291 ✓
		21.025:096\$480	20.607:369\$408 ✓
			624:415\$703 ✓
			1.198:227\$595 ✓
			126:675\$000 ✓
			12:35\$000 ✓
			276:787\$253 ✓
			11:076\$253 ✓
			3.373.160.110 ✓
			26.230.061\$472 ✓

Balanco do Thezouro Publico do Estado do Amazonas, relativo ao exercicio financeiro de 1906

RECLITA	ORÇADA	ARRI-CADADA	DESPESA	LIXADA	PAGA
Exportação	13.850.000\$000	11.566.323\$347	Congresso dos Representantes.	320.660\$000	298.951\$180
Interior	2.700.000\$000	1.564.026\$919	Governo do Estado.	84.000\$000	84.000\$000
Rendas extraordinarias	1.200.000\$000	2.291.945\$351	Palacio do Governo.	315.000\$000	258.048\$113
Emprestimos internos	\$	3.200.000\$000	Secretaria do Estado.	215.880\$000	201.988\$383
Emprestimo externo (por conta)	\$	1.900.000\$000	Magistratura.	794.400\$000	676.820\$721
	17.750.000\$000	20.522.295\$617	Saude Publica	191.400\$000	162.258\$607
Depositos e Cauções.		439.453\$932	Thezouro Publico	434.640\$000	313.835\$931
Intendencias Municipaes		1.364.082\$507	Recebedoria.	406.520\$000	360.510\$435
Monte-Pio		124.881\$111	Estações Fiscaes.	327.600\$000	295.705\$819
Caixa de Juros e Amortisação de apolices.		\$	Directoria de Estatistica, Archivo e Bibliot.	74.600\$000	63.490\$610
Operações de Creditos.		178.287\$833	Theatro Amazonas	30.160\$000	28.154\$800
Movimentos de fundos.		3.601.057\$832	Embarcações do Estado.	95.260\$000	86.765\$581
		6.230.061\$472	Imprensa Official.	82.800\$000	60.800\$000
		3.601.057	Junta Commercial.	23.120\$000	21.761\$080
		2.262.903	Deposito Publico.	14.800\$000	9.766\$000
			Segurança Publica.	349.800\$000	309.580\$982
			Directoria de Obras Publicas.	158.200\$000	125.543\$121
			Directoria de Terras.	61.480\$000	50.068\$774
			Directoria Geral dos Indios.	32.000\$000	27.600\$000
			Agricultura, Colonisação e Imмиграção.	251.480\$000	41.910\$300
			Instrução Publica.	1.506.000\$000	1.116.886\$192
			Directoria Geral.	69.000\$000	25.896\$800
			Gymnasio Amazonense.	5.000\$000	2.177\$000
			Escola Normal.	11.000\$000	10.024\$000
			Escolas Complementares	2.000\$000	871\$200
			Instituto Benjamin Constant.	175.000\$000	71.106\$830
			Pessoal Inactivo.	461.000\$000	414.481\$206
			Diversas Empresas	17.600\$000	\$
			Linhas de Navegação Subvencionadas	1.520.000\$000	758.666\$662
			Força Publica.	2.970.191\$280	1.605.720\$253
			Subvenção a Estudantes	54.000\$000	27.100\$000
			Obras Publicas.	3.620.000\$000	2.471.625\$856
			Diversas Despezas.	9.104.800\$000	7.009.935\$082
			Disposições Geraes	\$	75.850\$000
			Creditos extraordinarios.	245.705\$200	125.581\$300
			Emprestimos internos.	\$	1.467.250\$000
			Emprestimo externo.	\$	1.616.636\$291
				24.025.096\$180	20.607.369\$108
			Depositos e Cauções		624.415\$703
			Intendencias Municipaes		1.198.227\$595
			Monte-Pio		126.675\$006
			Caixa de Juros e Amortisação de Apolices		12.350\$000
			Operações de Creditos.		276.787\$383
			Em mão de responsaveis		11.076.268
			Movimento de fundos.		3.373.160\$100
		26.230.061\$472			26.230.061\$472

21.200
 2.256.900
 2.256.900

N.º	DENOMINAÇÃO DAS RECEITAS	DIFERENÇAS	
		MAIS	PARA MENOS
Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905			
Exportação			
1	7 % sobre a borracha do Javary e seus affluos		
2	20 % sobre a borracha de qualquer qualidade.		
3	10 % sobre a castanha		
4	5 % sobre o cacão		
5	5 % sobre o guaraná		
6	4 % sobre o pirarucú.		
7	10 % sobre quaesquer outros productos		
			2.283.678.53
Interior			
8	Imposto de sellos.	2.477.837	
9	Idem de emolumentos.		26.428.569
10	Idem de transmissão de propriedade		31.000.000
11	Idem d'agua.		210.932.840
12	Idem de industria e profissão		611.573.817
13	Vendas de terras publicas.		137.778.255
14	Cobrança da divida activa.		244.015.20
15	Rendimento e venda dos estabelecimentos e p do Estado.		11.829.140
16	Vendas de leis e regulamentos		4.000.000
		2.278.837	1.156.200.18
Rendas Extraordinarias			
17	Multa por infracções de leis e regulamentos	1.377.350	
18	Indemnisações, restituções e reposições.		
	Receita propria desta verba.	103.9	
	Restituído pelo London and Brazilian Bank Limited, em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo-ouro de 1902.	1.088.193.224	
19	Receita eventual.		
	Recebido de diversos por analyses chemicas procedidas no Laboratorio da Directoria do Serviço Sanitario.		44.293.723
20	Imposto sobre a produção de gomma elastica applicação especial, conforme a lei n. 410, de Setembro de 1903 e revertido ao Estado p n. 472, de 27 de Abril de 1905.		14.888.640
	Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado Recebido de Luiz Travassos da Rosa, proveniente arrendamento relativo ao tempo decorrido de Novembro a 31 de Dezembro de 1906, nos do respectivo contracto.		
		308.574	125.151.883

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Art. 1.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1903				
Exportação				
1 Imposto sobre a borracha do Javay e seus affluentes		✓ 2220608383 ✓		
2 " " sobre a borracha de qualquer qualidade.		✓ 11.187.416.581 ✓		
3 " " sobre a castanha.		✓ 116.702.234 ✓		
4 " " sobre o cacão	13.850.000\$000	✓ 10.052.014 ✓		
5 5% sobre o guaraná		✓ 7.924.800 ✓		
6 " " sobre o pirarucu.		✓ 8.048.900 ✓		
10 " " sobre quaesquer outros productos		✓ 7.521.8745 ✓		
	13.850.000\$000	11.500.348.317		2.283.676.653
Interior				
8 Imposto de sellos.	160.000\$000	✓ 179.227.837 ✓	19.227.837	
9 Idem de emolumentos	400.000\$000	✓ 37.357.131 ✓		26.642.869
10 Idem de transmissão de propriedade	230.000\$000	✓ 198.998.733 ✓		31.001.267
11 Idem d'agua.	250.000\$000	✓ 39.067.800 ✓		210.932.200
12 Idem de industria e profissão	1.500.000\$000	✓ 888.126.000 ✓		611.873.999
13 Vendas de terras publicas.	220.000\$000	✓ 206.822.745 ✓		13.177.255
14 Cobrança da divida activa.	250.000\$000	✓ 5.954.880 ✓		244.045.120
15 Rendimento e venda dos estabelecimentos e proprios do Estado.	500.000\$000	✓ 8.170.560 ✓		418.268.440
16 Vendas de leis e regulamentos	1.000\$000			1.000\$000
	2.701.000\$000	1.564.026.919	19.227.837	1.156.200.918
Rendas Extraordinarias				
17 Multa por infracções de leis e regulamentos	100.000\$000	✓ 31.137.8350 ✓	21.137.8350	
18 Indemnisações, restituções e reposições.	40.000\$000			
Receta propria desta verba.	103.919.503			
Restituído pelo London and Brazilian Bank Limited, em virtude da rescisão do contracto que tinha com o Estado para o serviço do emprestimo-ouro de 1902	1.088.173.8721		1.192.093.224 ✓	13.179.37224
19 Receita eventual.	1.500.000\$000			
Recebido de diversos por analyses clinicas procedidas no Laboratorio da Directoria do Serviço Sanitario	226.865 ✓			
Cobrado a mais pela Recebedoria, por differenças de pautas	1.005.912 ✓			
Idem pela mesa de Rendas de Parintins, idem	9.060 ✓			
Importancias depositadas na Recebedoria por diversos commerciantes e revertidas ao Estado, de accordo com o Regulamento da mesma repartição	8.807.523 ✓			
Cobrado a mais pela Collectoria de Uruará.	8.333 ✓			
Recebido de José dos Santos Amaral, proveniente de materiaes que comprou ao Estado.	500\$000 ✓			
Idem de José Affonso Pimentel, de accordo com o officio n. 359, de 13 de Novembro de 1906, do Governador do Estado.	1.700\$000 ✓			
Remettido pelo Collector de Fontebom, saldo das arrecadações feitas neste exercicio.	7.451.800 ✓			
Idem idem de Codajás, idem.	10.459.8614 ✓			
Idem idem de São Paulo de Olivença, idem.	8.367.8850 ✓	26.4796	38.736.757 ✓	111.263.243
20 Imposto sobre a producção de gomma elastica, com applicação especial, conforme a lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela lei n. 472, de 27 de Abril de 1905.	1.000.000\$000	✓ 985.811.2300 ✓		14.188.640
Arrendamento dos Serviços Electricos do Estado				
Recebido de Luiz Travassos da Rosa, proveniente do arrendamento relativo ao tempo decorrido de 7 de Novembro a 31 de Dezembro de 1906, nos termos do respectivo contracto		44.166.660 ✓		
	1.200.000\$000	2.291.945.351	1.173.230.574	125.451.883

1.422.295.167

98.000

2.711

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
Empréstimos Internos		
Recebido do Dr. João Martins da Silva, por por emprestimo, de accordo com a ordem do Governador do Estado, contida em officio reservado, de 23 de Junho de 1906	1.000.000\$000 /	
Idem de Dusendschon Nommensen & C., idem, nos termos do officio reservado do Governador do Estado, sob n.º 10, de 11 de Julho de 1906	2.000.000\$000 /	
Idem da Intendencia Municipal da Capital, idem, de accordo com a portaria reser- vada do Inspector do Thesouro, de 16 de Agosto de 1906	200.000\$000 /	3.200.000\$000
Empréstimo Externo		
Recebido de Dusendschon, Nommensen & C., adiantamento feito pela « Societé Marseillaise, por conta do emprestimo de 1906, nos termos do officio n. 329, de 23 de Outubro de 1906		- 1.900.000\$000
		5.100.000\$000
Depositos e Cauções		
Recebido de diversas origens	- 85.045\$323	✓
Idem do Depositario Publico Geral, de de- positos feitos nesse estabelecimento	- 82.752\$496	✓✓
Idem de contractantes de diversos serviços, para pagamentos dos fiseaes dos mesmos serviços	- 22.476\$610	✓
Idem idem de linhas de navegação e de fornecimentos, para garantia dos respec- tivos contractos	- 28.500\$000	✓
Idem de A. de Lavandeyra, contractante do serviço d'aguas e exgottos da Capital, para garantia da execução do respectivo contracto	- 39.120\$000	✓
Idem de Luiz Travassos da Rosa, arrenda- tario dos serviços electricos do Estado, para garantia do contracto de arrenda- mento	- 20.000\$000	✓
Idem de Negib Kaled, João Felipe Ma- noel Schee e Manoel Dias de Oliveira, corretores da praça, de fianças para		
<i>Transporta</i>	278.194\$159	

+ 22477
 28122
 35420
 20000

 70367

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
<i>Transporte</i>	278:194\$459	
exercerem esses cargos (15 contos de réis de cada um, em dinheiro).....	- 45:000\$000	B 45:000t
Idem dos mesmos, para o mesmo fim, em substituição (apolices federaes).....	- 45:000\$000	B 45:000t
Idem de Richard Hankin, de sua fiança para exercer o cargo de corrector da praça.....	- 15:000\$000	B 15:000t
Idem de Antonio dos Santos Cardoso e Fortunato Soares de Amorim como fiadores do corrector da praça Carlos da Silva Perdigão.....	- 15:000\$000	B 1:000t 1:000t 1:000t
Idem de Benedicto de Barros Alencar, de fiança que prestou por Sergio Pontes Alencar, collector de Codajás.....	- 1:500\$000	B 3:000t 200t 500t
Idem de João Loureiro Coelho, collector de Barcellos, sua fiança para exercer o cargo.....	- 1:000\$000	B 1200t
Idem de Antonio Castro Vicira, collector de Humaythá, idem.....	- 1:000\$000	B ✓
Idem de Antonio Procopio Vianna, collector de Barcellos, idem.....	- 1:000\$000	B
Idem de Torquato Faria e Souza, collector de São Felipe, idem (5 apolices-ouro).....	- 3:000\$000	B
Idem de Antonio Alves da Silva, preso por crime de offensas leves, fiança para solto se livrar.....	- 200\$000	B ✓
Idem de Rosita Fiffik, idem idem.....	- 500\$000	B ✓
Recolhido pelos Pagadores do Thesouro e da Chefatura de Policia, de vencimentos de funcionarios que não se apresentaram para recebê-los.....	- 33:016\$573	✓
Idem pelo collector de Maués para o Banco Amazonense.....	42\$900	✓ 439:453\$932
Intendencias Municipaes		
Arrecadado para as Intendencias:		
Capital.....	9:232\$822	
Barcellos.....	28:769\$143	
São Gabriel.....	35:859\$882	
Moura.....	6:237\$324	
Bôa-Vista do Rio Branco.....	24:951\$225	
Itacoatiara.....	4:30 \$572	
<i>Transporte</i>	109:355\$968	

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	VALOR	TOTAL
<i>Transporte</i>	100.358.68	
Parintins	828.310	
Maués	2.116.853	
Silverio Nery	810.320	
Uruará	160.555	
Silves	18.993	
Barreirinha	138.268	
Fonte-Bôa	68.610.8837	
Manicoré	87.570.8519	
Humaythá	156.593.8812	
Borba	18.807.8589	
Labrea	215.007.8391	
Canutama	70.250.8312	
Floriano Peixoto	118.901.8019	
São Felipe	123.971.8848	
Coary	60.471.8114	
Codajás	45.028.8037	
Manacapuru	22.790.8593	
Teffé	141.129.8821	
Benjamin Constant	57.979.8171	
São Paulo de Olivença	33.307.8198	1.364.082.8597 ✓
Monte-Pio		
Jóias recebidas	— 3.090.8380 ✓	
Contribuições	— 18.217.8728 ✓	
5 % sobre proventos de empregos	— 50.268.8972 ✓	
4 % sobre títulos de vitaliciedade	— 1.318.8716 ✓	
1/2 e 1/3 de dia de ordenado dos funcionários do Estado	— 50.418.8315 ✓	
Emolumentos	— 1.108.800 ✓	
Juros de empréstimos	— 800.8000 ✓	
Venda de um terreno	— 600.8000 ✓	124.884.8111 ✓
Operações de Créditos		
Importancia transferida do Caixa de Intendências de 1906 para o Caixa Geral deste exercício	158.287.8383	
Idem idem do Caixa de Intendências do exercício de 1907 para o Caixa Geral deste exercício	20.000.8000	178.287.8383
Movimento de Fundos		
Suprimentos recebidos do Caixa Geral do exercício de 1907 pelo deste exercício	3.001.805.800	
<i>Transporta</i>	3.001.805.8000	

439.450
 1364.082.8597
 124.884.8111
 178.287.8383
 3.001.805.8000
 3.001.805.8000
 7.028.421

RECEITA

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	PARCIAL	TOTAL
<i>Transporte</i>	3.001:805\$000	
Suppimentos recebidos pela Mesa de Rend- das de Parintins.....	2:117\$900	3.003:922\$900
Saldos que passaram do exercicio de 1905:		
Do Caixa Geral.....	23:028\$016	
Do Caixa de Depositos e Cauções. . . .	375:352\$423	
Do Caixa de Intendencias.....	147:816\$439	
Do Caixa do Monte-pio.....	36:544\$669	
Do Caixa de Juros e Amortisação de Apolices.	14:393\$385	597:134\$932
<div style="transform: rotate(-45deg); font-family: cursive;"> <p>11.566 323 1.564 027 2 291 915 4 394 54 1 364 082 1 24 884 ----- 17.350.715 5 100 ----- 22.450.715</p> </div>		
		3.601:057\$832

ções por 06

Orç	Humaybá	rio do eira	Fonte-Boa	Colapés	São Paulo de Olivença	Kucali-1	1.000
							2.000 416.000 70.000 0.000 0.000 5.000 1.000
\$900	5738700						
\$000		\$8100				228000	
\$828	922498362						0.000 477.000 0.000 0.000 1.000 8.000 0.000
\$321	453178710						170.000 137.000 0.000 736.757
\$800			7.4518800	10.4398614	8.5678850		811.000 16.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 2.788.000 0.000
\$49	553012002	\$100	7.4518800	10.4398614	8.5678850	228000	1.000

NATUREZA DA RECEITA	THEZOURO	RECEBIDORIA	ESTADOS									
			Pernambuco	Bahia	Maranhão	Sergipe	Paraná	Piauí	Alagoas	Rio de Janeiro	Paraná	Paraná
Art. 1. da Lei n. 580, de 23 de Outubro de 1905												
Exportação												
1 - 7 sobre a borracha do Javary e seus afluentes		22.060.535										
2 - 20 sobre a borracha de qualquer qualidade		11.035.281.275	11.060.000	87.361.281	1.306.202							
3 - 10 sobre a castanha		100.313.330	2.300.000	7.322.813								
4 - sobre o café		10.343.61	6.689.313	6.706.717	13.100.000		1.000.000	263.301	300.000			
5 - sobre o algodão		8	7.000.000	113.200	7.722.600							
6 - 4 sobre o piratunã		5.000.000	1.533.821	2.423.304	7.700.062	60.000.000	106.300	1.100.000	1.100.000	1.100.000		
7 - 10 sobre guaes por outros productos, excepto cereaes		6.000.000	20.000.000	260.000	33.000	1.000.000	20.000	20.000	20.000			
Interior												
8 - Imposto de ell...	101.720.282	63.333.400	1.100.000	1.231.000	900.000	131.000	231.165	231.000	100.000	133.000	100.000	37.500
9 - Idem de embolamento	15.700.000	22.801.000	160.000	230.000	170.000			131.000		67.000	32.000	
10 - Idem de transmissão de propriedade	370.000	1.146.166	2.300.000	2.732.000	2.010.000	300.000	800.000	1.100.000	131.000	100.000	11.273.528	9.000.000
11 - Idem de venda		30.000.000										
12 - Idem de industria e profissões	10.710.711	30.349.000	7.000.000	18.788.000	22.833.000	2.300.000	1.783.500	1.777.000	16,000	10.000.000	1.227.521	13.177.000
13 - Venda de terras publicas		206.822.243										
14 - Cotação da dívida publica	320.4880	660.000										
15 - Rendimentos e vendas dos estabelecimentos e proprios do Estado	8.110.617	2,000										
16 - Venda de licenças e direitos												
Receitas extraordinarias												
17 - Multas por infracções de leis e regulamentos	1.323.000	20.613.330		1.000.000								1.660.000
18 - Indemnizações e resgates e expições	1.102.000.000		100									
19 - Receita governamental	2.420.665	9.813.333	98.000				80.000					
20 - Imposto sobre a produção da gommá elastica, com applicação especial (conforme a lei n. 110, de 9 de Setembro de 1901) e revertido ao Estado.		972.760.380	1.912.000	7.226.840	111.000							
Receita com applicação especial (produto do arrendamento de energia electrica do Estado).	44.166.660											
Impostos internos	3.200.000.000											
Impostos externos (procentos)	1.900.000.000											
Depositos (Cauções)	138.836.132		1.170.000									
Indenizacoes Municipaes			13.610.712.237									
Monte Pi	122.512.702		9.900.000	1.028.000	61.000		110.000					
Operações do Estado	178.187.353											
Operações do Estado	3.308.030.012		2.170.000									
	3.726.110.425	11.810.927.886	72.314.857	133.265.863	39.353.383	1.380.000	3.360.430	3.190.605	23.40.000	100.000.000	2,300.000	13.301.000

lções por onde foram arrecadadas as rendas do Estado do Amazonas, no exercicio de 1906

MEZA DE RENDAS, COLLECTORIAS E AGENCIAS FISCAES

	Humaitá	Itapua	Castanheira	Florianópolis	São Felipe	Maná	Barcellos	Boa Vista do Rio Branco	Manacapuru	Santo Apollonia	Boqueirão Constant	Leffe	S. Antonio da R. Madureira	Fonte Boa	Colapés	São Paulo de Olivença	Ruralista	Tubalina	S. Antonio do Rio Sol	Tamirari	R. Machal	Catiana	1911	
																							222.000.881	
																							11.187.410.881	
																							116.709.034	
																							16.079.011	
																							7.924.000	
																							8.640.000	
																							5.520.745	
4900	573.8700	7.8100	9.8600	911.9800	111.8100	17.9300	830.8000	114.2300	301.5600									22.0000	45.0000				171.227.867	
5000																								37.357.031
4828	3.308.162	3.044.73		6.024.933	7.106.602	10.90.10		1.347.8330	91.5000															108.998.713
																								31.067.000
4121	15.177.87.00	11.043.87.00	6.240.320	40.493.80.00	10.940.00.00	1.320.8000	7.000.0000		1.964.930	3.837.8300	32.307.8113	1.772.8100												888.127.053
																								206.128.705
																								5.954.880
																								8.170.500
4800																								31.108.150
																								1.092.000.224
																								98.706.757
																								85.811.300
																								14.160.000
																								3.200.000.000
																								1.000.000.000
																								430.150.032
																								1.361.082.307
																								124.884.111
																								178.287.889
																								3.601.057.892
4900	15.012.002	11.006.823	6.250.120	17.431.813	11.668.102	1.336.330	7.000.000	1.462.8000	7.781.8330	3.837.8300	31.012.813	1.781.8696	2.111.8100	7.131.8800	10.130.8614	8.567.8850	22.0000	45.0000	141.0000	568.7500	27.5000	100.0000	26.230.018.479	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Art. 2.º da Lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905			
	Congresso dos Representantes			
1	Subsidio a 24 srs. Representantes.	133:20\$000		122:76\$000
2	Despezas de representação dos mesmos.	44:64\$000		40:92\$000
3	Pessoal da Secretaria.	68:60\$000		68:59\$950
4	Expediente e despezas miúdas.	22:50\$000		
	Entregue ao porteiro João Augusto Sarmiento Maia, conforme o officio do Secretario.		12:00\$000	
	Pago a Lino Aguiar & Ca, de fornecimentos de artigos para o expediente.		2:63\$800	
	Idem a A. J. da Silva Junior, de diversos fornecimentos, nos termos do officio n. 253, do 1.º secretario do Congresso.		2:53\$350	
	Idem a Armandu Giovanini, cessão de João Leda, da gratificação como redactor dos debates, relativa aos mezes de Julho a Outubro.		3:50\$000	
	Idem a Hastimphilo M Sejeo, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo Presidente do Congresso, conforme o officio n. 284.		1:00\$000	21:671\$500
5	Conservação e preparo de mobílias e galerias.	10:00\$000		
	Entregue ao Porteiro João Augusto Sarmiento Maia, de accordo com o officio do Secretario.			5:00\$000
6	Publicação de actas, impressão e serviço tachygraphicos.	41:00\$000		
	Pago a Luiz Americo Messtrinho e Luiz Mesquita			
	<i>Transporta</i>	320:660\$000		258:951\$480

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	320:660\$000		258:951\$480
	de Loureiro Marães pelo serviço de apanhamentos dos debates.....		15:000\$000	
	Idem a empresa do «Amazonas», pela publicação das actas e debates e impressões de projectos....		25:000\$000	40:000\$000
	Governo do Estado	320:660\$000		298:951\$480
7	Subsidio do Governador..	48:000\$000		48:000\$000
8	Representação do mesmo..	12:000\$000		12:000\$000
9	Subsidio do Vice-Governador.....	18:000\$000		18:000\$000
10	Representação do mesmo..	6:000\$000		6:000\$000
	Palacio do Governo	84:000\$000		84:000\$000
11	Expediente do governo e correspondencia telegraphica.....	205:000\$000		
	Entregue ao Porteiro Ernesto José Teixeira, de accordo com varios officios do Governador....		88:000\$000	
	Idem aos porteiros interinos Raymundo Duarte de Souza (20:000\$000) e Joaquim Felix de Araujo (10:000\$000), idem.....		30:000\$000	
	Pago a Amazon Telegraph Company, proveniente de telegrammas transmittidos e recebidos pelo governo.....		50.372\$430	
	Idem a Charles Stephan, de assignaturas da «Revista Internacional Illustrada»		72\$000	
	Idem ao London and Brazilian Bank Limited, de telegrammas e annuncios da rescisão do contracto para o serviço do emprestimo-ouro.....		7.663\$200	
	<i>Transporta</i>	205:000\$000	176:107\$630	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	RECA	
			Actual	Final
	<i>Transporte</i>	2053.000\$000	17.610.780\$50	
	Idem a Francisco Satyro Vi- eira Marinho, de gratifi- cação que lhe foi arbitra- da pelo Governador, con- forme o officio n. 281.		3.000\$000	
	Idem a empresa do Jornal do Commercio, do Rio, pela publicação da men- sagem e editaes.		6.700\$000	
	Idem a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de obje- ctos de expediente.		9.107\$200	19.307.188\$30
12	Mobilia e decoração de Pa- lacio.	50.000\$000		
	Pago a Joaquim Francisco de Paula, conta de mobi- lia vendida para o Palacio		1.000\$000	
	Idem a Coriolano de Carva- lho e Silva, de forneeci- mento de moveis para o Palacio		1.205\$000	
	Idem a Kalkmann & Irmãos, de Hamburgo, de objectos fornecidos para o Palacio		261\$300	5.526\$300
13	Despezas de carro e cocheiro	60.000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimen- tos para a baia.		27.110\$100	
	Idem a Antonio Gomes do Amaral, de fornecimento de capim.		13.310\$000	
	Idem a M. Cantanhede & C. ^a de fornecimentos de for- ragens.		2.120\$100	
	Idem a Joaquim José Fer- reira, de concertos feitos nos carros.		605\$000	
	Idem a João Gomes Teixeira, de fornecimento de capas para os carros.		70\$000	
	Idem a Alberto da Costa Matheus, pelo tratamento			
	<i>Transporte</i>	315.000\$000	13.551\$8500	68.351\$130

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	315:000\$000	43:554\$500	200:501\$130
	e alimentação de 11 ani- maes.		3:245\$000	
	Idem ao pessoal das baias, inclusive cocheiros.		10:747\$483	57:546\$983
	Secretaria do Estado	315:000\$000		258:048\$113
14	Pessoal.	180:680\$000		178:951\$953
15	Expediente e despesas miu- das.	13:000\$000		
	Entregue ao Porteiro Er- nesto José Teixeira, con- forme ordem do Gover- nador.		5:000\$000	
	Pago a Manoel da Costa Franco, por despachos de mercadorias vindas da Europa.		982\$930	
	Idem a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de arti- gos de expediente.		4:298\$500	
	Idem a empresa do «Jornal do Comercio», pela pu- blicação de um edital. . .		15\$000	-
	Idem a empresa do «Ama- zonas», de publicações. .		240\$000	
	Idem a Francisco Satyro Vi- eira Marinho, de gratifi- cação, nos termos do offi- cio nº 125, do Governador		2:500\$000	13:036\$430
16	Aluguel do predio.	7:200\$000		
17	Impressões e publicações. Pago á Empresa do «Ama- zonas», de publicações. .	15:000\$000		10:000\$000
	Magistratura	215:880\$000		201:988\$383
18	Pessoal.	764:400\$000		655:916\$256
19	Expediente e despesas miu- das.	8:000\$000		
	Entregue ao porteiro Ray- mundo Monteiro, confor-			
	<i>Transporta</i>	772:400\$000		655:916\$256

DESPEZA

§§ CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
		1900	TOTAL
<i>Transporte</i>	77.400\$000		655.916\$250
me requisição do Presidente do Tribunal.		3.500\$000	
Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de objectos para o expediente		1.170\$100	1.170\$100
20 Collecção e publicação de accordãos.	5.000\$000		
Entregue ao Desembargador Paulino J. de Souza Mello, nos termos do officio n. 70, do Governador do Estado.			5.000\$000
21 Primeiro estabelecimento e ajuda de custo.	17.000\$000	✓	11.731\$365
Saude Publica	79.4.400\$000		676.820\$721
22 Pessoal.	128.400\$000		111.084\$898
23 Expediente e despesas miúdas.	3.000\$000		
Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de artigos de expediente.		1.351\$500	
Idem á empresa do «Amazonas», de publicações.		70\$000	
Entregue ao Amanuense Joaquim Cardoso Neves, conforme ordem do Governador, contida em officio sob n. 377.		500\$000	1.921\$500
24 Soccorros publicos.	60.000\$000		
Pago a Felipe F. Neves, conta de viagens de bote ao Hospital do Umirisal.		2.340\$000	
Idem a A. J. da Silva Junior, de fornecimentos diversos.		162\$000	
Idem a Gaspar Alcinda & C., de fornecimento de limpa-mecânica.		2.227\$500	✓
Idem, por intermedio do Banco Amazonense, á			
<i>Transporte.</i>	191.400\$000	4.730\$400	113.006\$398

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	191:400\$000	4:730\$400	113:006\$398
	comissão angariadora de socorros para as victimas da inundação de Campos, conforme o officio n. 115 do Governador		5:000\$000	
	Idem a Joaquim José Ferreira, pela reforma do carro de conducção de enfermos.....		1:305\$000 ✓	
	Idem a Moreira Barboza, do Rio, conta de fornecimento de drogas para a Directoria do Serviço Sanitario.....		5:278\$000	
	Idem ao pessoal commissionado e extraordinario da Directoria do Serviço Sanitario.....		32:938\$809 ✓	49:252\$209
	Thesouro Publico	191:400\$000		162:258\$607
25	Pessoal.....	305:640\$000		299:649\$323
26	Expediente, despesas miudas, publicação de relatorios, etc.....	20:000\$000		
	Entregue ao porteiro Francisco Montello, para occorrer ao pagamento de despesas miudas.....		4:106\$240	
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de artigos de expediente.....		6:823\$700	
	Idem á empresa do «Amazonas», de publicações..		3:125\$000	
	Idem idem do «Jornal do Commercio», idem.....		30\$000	
	Idem á empresa telephonica, de fornecimento e collocação de campas electricas.....		314\$000	
	Idem a Francisco José dos Santos, pelo envernizamento de moveis.....		500\$000	
	<i>Transporta.....</i>	325:640\$000	14:898\$940	299:649\$323

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FINANÇ.	PAGA	
			PARTE	TOTAL
	<i>Transporte..</i>	325010\$000	11808\$940	2990649\$323
	Pago a Ildefonso F. de Amorim, pela encadernação de jornaes e officios.		270\$000	15168\$940
27	Livros para a escripturação	2000\$000		\$
28	Sellos e custas.	2000\$000		2000\$000
29	Diligencias do fisco.....	50000\$000		12300\$000
30	Passagens aos empregados do fisco e construcção de casas para agencias fiscaes do Estado. . .	20000\$000		
	Dispendido com passagens			201\$000
31	Commissões de 20 ^o ao pessoal do Juizo dos Feitos da Fazenda e Contencioso para cobrança da divida activa	30000\$000		
	Pago ao pessoal do Contencioso, de commissões.....			11366\$668
32	Juros de dinheiros dos exactores.....	1000\$000		\$
	<i>Recebedoria</i>	434640\$000		343835\$931
33	Pessoal	379520\$000		342239\$035
34	Expediente e despesas miudas.....	17000\$000		
	Entregue ao porteiro Manoel Gonçalves Pinto, para occorrer ao pagamento de despesas miudas. .		1200\$000	
	Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de artigos de expediente.....		8028\$800	
	Idem á empreza do «Amazonas», de publicações		5020\$000	
	Idem a Ildefonso F. de Amorim, serviços de encadernação.		120\$000	
	Idem a Fernando Hasfeld, idem.		030\$000	
	Idem á empreza do «Jornal do Commercio», de publicações.		185\$000	16383\$800
	<i>Transporte</i>	3962520\$000		358622\$835

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	396:520\$000		358:622\$835
35	Livros para escripturação. Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de li- vros para a escripturação	10:000\$000		1:887\$600
	<i>Estações Fiscaes</i>	406:520\$000		360:510\$435
36	Pessoal.	284:600\$000		268:110\$263
37	Expediente e despesas miu- das.	8:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de ob- jectos de expediente. . . .		7:957\$300	
	Despendido pelas collecto- rias com despesas miudas		628\$340	8:585\$640
38	Aluguel das casas onde funcionarem as estações	15:000\$000		6:167\$566
39	Diligencias do fisco.	20:000\$000		
	Pago aos coroneis Felipe Santiago Minhós e Do- mingos José de Andrade, de gratificação pela com- missão que desempenha- ram nos rios Juruá, Purús e Acre.		8:000\$000	
	Idem ao Tent. ^e Nilo Guerra, nos termos do officio n. ^o 169, do Governador do Estado.		2:000\$000	
	Despendidos pelas Collecto- rias e Meza de Rendas .		2:842\$350	12:842\$350
	Directoria de Estatistica, Ar- chivo e Bibliotheca	327:600\$000		295:705\$819
40	Pessoal.	54:600\$000		54:600\$000
41	Expediente e despesas miu- das.	5:000\$000		
	Entregue ao porteiro João Rufino de Souza, confor- me requisição do Director		500\$000	
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a ,			
	<i>Transporta</i>	59:600\$000	500\$000	54:600\$000

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	59:600\$000	500\$000	54:600\$000
	de fornecimentos de artigos para o expediente...		2:390\$610	2:890\$610
42	Aquisição de livros.....	15:000\$000		
	Pago a Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, por livros fornecidos, nos termos do officio n. 92, do Governador.....		5:000\$000	
	Entregue ao porteiro da Secretaria do Estado Raymundo Deodato de Souza, para pagamento da emballagem da bibliotheca adquirida ao Dr Paes Barreto, conforme o officio n. 341, do Governador.....		1:000\$000	6:000\$000
		74:600\$000		63:490\$610
	Theatro Amazonas			
43	Pessoal.....	23:160\$000		23:160\$000
44	Expediente e despesas miúdas.....	2:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C.ª, de fornecimentos de artigos de expediente.			19,4\$800
45	Material e carvão para as maehinas.....	5:000\$000		
	Pago ao Dr. José da Silva de Souza Gayoso, Director do Theatro, de gratificação nos termos do officio n. 107, de 3 de Fevereiro de 1905, do Governador do Estado....			4.800\$000
		30:160\$000		28:154\$800
	Embarcações do Estado			
46	Pessoal do aviso «Cidade de Manãos».....	51:300\$000		48:465\$950
47	Idem das demais embarcações	18:960\$000		15:771\$506
	<i>Transporta</i>	70:260\$000		64:237\$456

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	70.260\$000		64:237\$456
48	Custeio e conservação do material.....	25:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimentos para o aviso «Cidade de Manáos».....		7:602\$200	
	Idem ao Commandante Francisco A. Avila Osorio, de fornecimentos de generos para o mesmo navio.....		2:866\$225	
	Idem a M. Cantanhede & C. ^a de fornecimentos de viveres e outros artigos para as embarcações do Estado.....		12:059\$700	22:528\$125
		95:260\$000		86:765\$581
	<i>Imprensa Official</i>			
49	Pessoal.....	28:800\$000		28:800\$000
50	Material e conservação....	18:000\$000		\$
51	Custeio.....	37:000\$000		
	Entregue ao Director Dr. Luiz Barreiros, de accordo com as ordens do Governador, contidas em varios officios.....			32:000\$000
		82:800\$000		60:800\$000
	<i>Junta Commercial</i>			
52	Pessoal.....	21:120\$000		21:009\$980
53	Expediente e despesas miudas.....	2:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de artigos de expediente....			751\$100
		23:120\$000		21:761\$080
	<i>Deposito Publico</i>			
54	Pessoal.....	13:800\$000		9:000\$000
55	Expediente e despesas miudas.....	1:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a ,			
	<i>Transporta</i>	14:800\$000		9:000\$000

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	14:800\$000		9:000\$000
	de fornecimentos de ob- jectos para o expediente.			766\$000
	<i>Segurança Publica</i>	14:800\$000		9:766\$000
56	Pessoal	213:600\$000		212:254\$064
57	Expediente, despesas miu- das e uniforme para o pessoal do escaler	15:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimen- tos		7:408\$600	
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, de accordo com o officio n. 325, do Governador		1:000\$000	8:408\$600
58	Captura, conducção de tes- temunhas, escolta de eri- minosos, diligencias no interior e capital	20:000\$000		
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, conforme o officio n. 367, do Gover- nador		10:000\$000	
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , pelo fretamento da lan- cha «Santa Izabel», para uma diligencia no inter- rior		5:000\$000	
	Idem aos Drs. Alfredo de Aranjo e Alvaro G. Maia, medicos legistas, de gra- tificação por uma deli- gencia feita no rio Ma- deira, conforme o officio n. 402, do Governador		3:000\$000	18:000\$000
59	Policia reservada	20:000\$000		
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura, conforme or- dens do Governador			20:000\$000
60	Luz, sustento e vestuarios dos presos pobres e ex- <i>Transporta</i>	268:600\$000		258:662\$664

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	268:600\$000		258:662\$664
	pediente da Cadeia da Capital.....	30:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimentos.....		4:667\$600	
	Idem aos presos pobres, folhas de diarias.....		19:480\$700	24:148\$300
61	Aluguel dos predios que servem de cadeia.....	3:000\$000		
	Pago pelo aluguel do predio que serve de cadeia em Maués.....			1:100\$000
62	Gratificação aos carcereiros das cadeias nas sédes das comarcas do interior....	10:200\$000		2:216\$071
63	Despeza de carro.....	28:000\$000		
	Pago a A. J. da Silva Junior, por uma parelha de burros		1:600\$000	
	Idem a Joaquim José Ferreira, conta de diversos fornecimentos.....		1:462\$000	
	Idem a Lino Aguiar & C. ^a , idem.....		141\$000	
	Idem a Antonio Soares Mergulhão, pelo tratamento de 8 cavallos e aluguel da cocheira nos mezes de Outubro a Dezembro...		3:810\$000	
	Idem ao pessoal da baía..		9:255\$647	
	Entregue ao Thesoureiro da Chefatura nos termos do officio n. 367, do Governador.....		5:000\$000	21:268\$647
64	Forragem e ferragem de animaes.....	8:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos diversos			266\$000
65	Alimentação de presos correccionaes.....	2:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de generos para a cadeia.....			1:919\$300
	<i>Transporta</i>	349:800\$000		309:580\$982

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTA
	Directoria de Obras Publicas			
66	Pessoal	154.200\$000		124.126\$920
67	Expediente e despesas mi- das.	3.000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de ob- jectos para o expediente.		116\$200	
	Entregue ao Director, para pagamento de transporte de materiaes para Parin- tins, conforme o officio n. 192, do Governador. .		500\$000	
	Idem ao Almojarife Lin- dolpho Ponce de Leão, nos termos do officio n. 511 do Governador . . .		500\$000	1.416\$200
68	Publicações.	1.000\$000		\$
		158.200\$000		125.543\$120
	Directoria de Terras			
69	Pessoal	51.480\$000		46.953\$174
70	Expediente e despesas niu- das.	8.000\$000		
	Entregue ao Director Igna- cio Moerbeck, conforme ordem do Governador . .		1.000\$000	
	Pago a Lino Aguiar & C., de fornecimentos de arti- gos para o expediente. . .		1.841\$600	
	Entregue ao Porteiro Fran- cisco Tavares de Oliveira por conta de 500\$000, con- forme requisição do Di- rector		274\$000	3.115\$600
71	Publicações.	2.000\$000		\$
		61.480\$000		50.068\$774
	Directoria Geral dos Indios			
72	Pessoal.	12.000\$000		8.000\$000
73	Cathechese e civilização . .	20.000\$000		
	Pago a Sebastião Medina Ribeiro e José Bento de Pinho, directores parciaes			
	Transporta.	32.000\$000		8.000\$000

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	32:000\$000		8:000\$000
	dos indios do Rio Branco, conforme o officio n. 165 do Governador.		1:600\$000	
	Idem a Boeri Perizzi, como auxilio para a impressão da obra «Il Brasile nel Secolo» conforme o offi- cio n. 272, do Governador		2:000\$000	
	Idem a Bandeira & C. ^a , como auxilio para a impressão da obra «Guia dos Esta- dos Unidos do Brasil», conforme o officio n. 275, do Governador.		1:000\$000	
	Idem a Emygdio Coelho & C. ^a p/conta de 21:830\$455, de fornecimentos de fa- zendas e miudezas para a cathechese de indios.		15:000\$000	19:600\$000
	X Agricultura, Colonisação e Im- migração	32:000\$000		27:600\$000
74	Pessoal das colonias agri- colas.	30:480\$000		29:060\$000
75	Expediente e despesas miu- das.	1:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimentos para as colonias.			1:278\$200
76	Auxilio a colonos, segundo o art. 29 do Regulamento de colonisação.	70:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , conta de varios forneci- mentos.			1:514\$000
77	Construcção e melhoramen- tos nas colonias	20:000\$000		\$
78	Fundação de uma colonia.	80:000\$000		\$
79	Premios agricolas, pastoris, segundo a lei n. 322, de 18 de Setembro de 1900.	40:000\$000		
	Pago a José Pedro, criador			
	<i>Transporta</i>	241:480\$000		31 852\$200

DESPEZA

§§ CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIA	PAGA	
		PARTE	LÍQUIDA
<p><i>Transporte.</i></p> <p>e agricultor no rio Autaz, conforme o officio do Governador sob n. 339-B, de 31 de Outubro de 1906</p>	24148\$800		24148\$800
<p>80 Imigração</p> <p>Pago a Augusto Pinto Paesca, nos termos do officio n. 250, de 2 de Agosto de 1906, do Governador</p> <p>Idem a José Olympio da Rocha Catingueira, conforme o officio n. 379, de 29 de Novembro de 1906, do Governador</p> <p>Remettido por meio de saque ao Dr. Antonio Gonçalves P. de Sá Peixoto, (3:000\$000), de acordo com o officio n. 374 do Governador e despesas de reuessa</p>	10:000\$000	3:058\$100	8:058\$100
Intuição Publica	251:480\$000		41:910\$300
<p>81 Pessoal:</p> <p>I Da Directoria Geral</p> <p>II Das Escolas Primarias</p> <p>III Do Gymnasio</p> <p>IV Da Escola Normal</p> <p>V Das Escolas Complementares</p> <p>VI Do Instituto Benjamin Constant</p> <p>VII Da Inspeção do ensino</p>	<p>61:080\$000</p> <p>941:280\$000</p> <p>162:360\$000</p> <p>137:280\$000</p> <p>72:000\$000</p> <p>68:000\$000</p> <p>64:000\$000</p>	✓	<p>53:073\$980</p> <p>624:287\$408</p> <p>163:610\$004</p> <p>111:006\$782</p> <p>68:933\$402</p> <p>68:000\$000</p> <p>27:974\$616</p>
Directoria Geral	1.506:000\$000		1.116:886\$192
<p>82 Expediente e despesas miúdas</p> <p>Pago a impreza do Amazonas, de publicações</p> <p>Idem a Lino Aguiar & C., <i>Transporte</i></p>	<p>1:000\$000</p> <p>1:000\$000</p>	<p>2:635\$000</p> <p>2:635\$000</p>	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	4:000\$000	2:635\$000	
	de fornecimentos de objectos de expediente....		140\$000	
	Entregue ao almoxarife Antonio Rodrigues Madeira, conforme o officio do Governador, sob n. 363....		1:000\$000	13:775\$000
83	Livros e mobílias para as escolas.	50:000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C ^a , de fornecimento de livros para as escolas.		7:119\$800	
	Idem a Lourenço Rodrigues Fernandes, de concertos de moveis.		1:000\$000	
	Idem a Aristeu Ferreira da Rocha, conta de fornecimento de moveis.		700\$000	8:819\$800
84	Decoração e mobília.	6:000\$000		
	Pago a Lourenço R. Fernandes, diversas contas de fornecimentos e concertos de moveis.		3:256\$000	
	Idem a Manoel de Carvalho Brandão por conta de rs. 6:660\$000, de fornecimentos de moveis.		4:660\$000	
	Idem a Amadeu Rodrigues pelo envernizamento e concertos dos moveis da Directoria.		326\$000	8:242\$000
85	Festas do ensino.	2:000\$000		\$
86	Gratificação aos lentes de mais de 10 annos.	2:000\$000		60\$000
87	Para premios estabelecidos no art 96 do Regulamento annexo ao Decreto n. 214, de 27 de Dezembro de 1897.	5:000\$000		
	Entregue ao Secretario Feliciano de Souza Lima, de accordo com o officio n. 307 do Governador. ...			5:000\$000
	<i>Transporta</i> .	69:000\$000		25 896\$800

DESPEZA

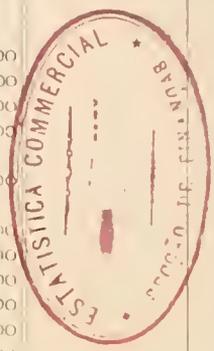
§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Gymnasio Amazonense			
88	Expediente e despesas miu- das.....	3.000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C ^a , de fornecimentos de arti- gos de expediente.....		2.057\$000	
	Idem a João Carvalho, por serviços de encadernação		126\$000	2.177\$000
89	Bibliotheca.....	1.000\$000		5
90	Conservação dos gabinetes	1.000\$000		
		5.000\$000		2.177\$000
	Escola Normal			
91	Montagem do Gabinete de Physica, Chimica e Histo- ria Natural.....	5.000\$000		
	Pago a Luiz Elyσιο dos San- tos, pelo concerto e lim- peza dos moveis da Es- cola Normal.....			4.845\$000
92	Montagem da aula de dese- nho.....	3.000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C ^a , de fornecimentos de ins- trumentos e mais artigos para a aula de desenho.			2.319\$000
93	Expediente e despesas miu- das.....	3.000\$000		
	Entregue ao Secretario Da- cio Serra Lima de Azeve- do, conforme o officio n.º 140, do Governador..		1.000\$000	
	Pago a Lino Aguiar & C ^a , de fornecimentos de arti- gos para o expediente..		1.860\$000	2.860\$000
		11.000\$000		10.240\$000
	Escolas Complementares			
94	Expediente e despesas miu- das.....	2.000\$000		
	Pago a Lino Aguiar & C ^a , de fornecimentos de arti- gos de expediente.....			871\$200
	<i>Transporta.</i>	2.000\$000		871\$200

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Instituto Benjamin Constant			
95	Alimentação para 114 pessoas Entregue á Secretaria D. Lydia Couto para occor- rer ao pagamento de vi- veres comprados para o Instituto, conforme or- dens do Governador.	100:000\$000		
96	Vestuario para 100 alumnas Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de fa- zendas e outros artigos. . .	35:000\$000		47:426\$250
97	Iluminação.	4:000\$000		\$
98	Medicamentos	6:000\$000		\$
99	Expediente. Entregue á Secretaria, con- forme os officios ns. 27 e 383, do Governador. Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de arti- gos de expediente.	6:000\$000	3:000\$000	
			1:662\$000	4:662\$000
100	Materia prima para traba- lhos. Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos de arti- gos para trabalhos de prendas.	6:000\$000		1:292\$000
101	Reparo e conservação de moveis	3:000\$000		\$
102	Roupa de cama, meza e co- sinha Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de fornecimentos diversos	15:000\$000		6:914\$000
	Pessoal Inactivo	175:000\$000		71:106\$830
103	Vencimentos dos emprega- dos jubilados e reforma- dos.	450:000\$000		407:911\$206
104	Pensões.	11:000\$000		6:570\$000
	Diversas Empresas	461:000\$000		414:481\$206
105	Telephone Lbs. 880 <i>Transporta</i>	17:600\$000		\$

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FINADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Linhas de Navegação Subven- cionadas			
106	Linha de Maués e Canumã	200:000\$000		113:666\$662
107	Idem do Rio Branco.....	84:000\$000		72:000\$000
108	Idem do Autaz e Pantaleão	72:000\$000		48:000\$000
109	Idem do Içá.....	108:000\$000		81:000\$000
110	Idem da colonia Oliveira Machado.....	24:000\$000		12:000\$000
111	Idem do Aripuanã e Ma- deira.....	72:000\$000		\$
112	Idem do Janaueá.....	48:000\$000		36:000\$000
113	Idem do Camoim.....	120:000\$000		50:000\$000
114	Idem do Jurúá.....	120:000\$000		\$
115	Idem do Purús.....	120:000\$000		\$
116	Idem de Badajós e Piorinú.	60:000\$000		60:000\$000
117	Idem de Coary.....	60:000\$000		60:000\$000
118	Idem do Amatory.....	48:000\$000		48:000\$000
119	Idem do alto Japurá.....	84:000\$000		21:000\$000
120	Idem do Machado e Janary	96:000\$000		40:000\$000
121	Idem do Nhamundá.....	120:000\$000		40:000\$000
122	Idem do Jatapù e Uatumã.	84:000\$000		77:000\$000
		1.520:000\$000		758:666\$662
	Força Publica			
123	Vencimentos dos officiaes e praças de pret do Re- gimento, inclusive etapas	2.525:191\$280		1.762:321\$764
124	Expediente e despesas miu- das.....	25:000\$000		19:245\$780
125	Fardamento, armameuto, e- quipamento e munições. Pago a Adelino Arantes & C ^a , de fornecimentos de fardamentos.....	250:000\$000		25:839\$050
126	Compra e remonta de ea- vallos.....	20:000\$000		\$
127	Ferragens e forragens de animaes.....	100:000\$000		97:673\$659
128	Movimento de tropas..... Pago ao Alferes Joaquim Manoel dos Passos, pelo transporte do destae- amento de Bôa-Vista do rio Branco, conforme o	50:000\$000		
	<i>Transporta.....</i>	2.970:191\$280		1.905:080\$253



DESPEZA

	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>	2.970.191\$280		1.905.080\$255
	officío n. 174, do Governador.		✓	640\$000
	<i>Subvenção a Estudantes</i>	2.970.191\$280		1.905.720\$253
129	José Raymundo da Silva.	1:800\$000		900\$000
130	Cassiano D. da Encarnação	1:800\$000		1:800\$000
131	Raymundo Pinheiro.	1:200\$000		1:200\$000
132	Adolpho José Moreira.	1:200\$000		600\$000
133	Raymundo de Sá Antunes.	1:200\$000		\$
134	Manoel F. Vieira Marinho.	1:200\$000		\$
135	Rodolpho M. de Albuquerque Cavalcante.	1:200\$000		1:000\$000
136	Albano José Moreira.	1:200\$000		600\$000
137	Alvaro A. Soares Dutra.	600\$000		300\$000
138	Oscar Pereira de Magalhães	600\$000		300\$000
139	Armando Cruz Barbuda.	1:800\$000		1:800\$000
140	José Sabbatini.	1:800\$000		1:800\$000
141	Benjamin F. de Araujo Lima	1:800\$000		1:800\$000
142	Luiz Gonzaga F. Dutra.	1:200\$000		600\$000
143	Carlos M. da Silva Junior.	2:400\$000		1:200\$000
144	Armenio M. da Silva.	2:400\$000		\$
145	José Souto.	1:200\$000		600\$000
146	Thennas de Oliveira Galberty.	1:200\$000		600\$000
147	Israel Tapajós.	1:200\$000		\$
148	José Ferreira R. Bittencourt	1:200\$000		\$
149	Arthur Moreira de Carvalho	1:200\$000		\$
150	Adolpho Alves Braga.	1:200\$000		1:200\$000
151	Roque Falcone.	1:200\$000		\$
152	Elias Thomé de Souza.	1:200\$000		\$
153	Luiz de Araujo Soares.	1:200\$000		600\$000
154	Argemiro Vidal Pessoa.	600\$000		\$
155	Alfredo S. Ferreira Filho	1:200\$000		600\$000
156	Descartes Drummond de Magalhães.	1:200\$000		1:200\$000
157	Raymundo Donizetti Filho	3:600\$000		3:600\$000
158	Alberico B. de Araujo.	1:800\$000		1:800\$000
159	Pedro de Souza Leão.	1:800\$000		1:800\$000
160	Luiz Collin.	1:800\$000		\$
161	Amadeu Mello.	1:200\$000		1:200\$000
162	José C. Valente do Couto.	1:200\$000		\$
163	Eduardo Mendes.	1:200\$000		\$
	<i>Transporte.</i>	49.800\$000		27.100\$000

DESPEZA

55	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	49:800\$000		27:100\$000
164	Joaquim Vidal Pessoa. . .	600\$000		\$
165	Adail Valente do Couto...	1:200\$000		\$
166	Raymundo de Paula Ave lino.	1:200\$000		\$
167	Diomedes Accacio Rodri- gues	1:200\$000		\$
	Obras Publicas	54:000\$000	✓	27:100\$000
168	Calçamentos.	250:000\$000		
	Pago a Rodrigo Marques dos Santos Junior, de for- necimentos de parallele- pipedos de asphalt. . . .		69:013\$900	
	Idem a Moreira Rato & Fi- lhos, de Lisbôa, idem gra- nito (3:349\$565 fortes)..		10:551\$130	
	Idem a Arthur de Moura Ribeiro, por conta de 31:734\$720, do attestado de medição unica do cal- çamento da rua José Cle- mente, entre Luiz Anto- ny e estrada Epaminon- das, datado de 30 de Mar- ço de 1906.		2:000\$000	
	Idem ao London and Bra- silian Bank Limited, re- presentantes de Charles Hill (Lbs. 2317-8-9) e Ro- drigo Marques dos San- tos Junior (Lb. 3799-11-9), de fornecimentos de pa- rallelepipedos de granito, conforme os officios do Governador, sob ns. 130, 131, 278-A e 299.		102:579\$721	
	Idem a A. Ferreira Bacel- lar & C. ^a , proveniente de 3 lettras que lhes foram endossadas por Moreira Rato & Fillhos, de Lisbôa, de fornecimento de paral-			
	<i>Transporta</i>	250:000\$000	184:144\$751	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	250:000\$000	184:144\$751	
	lelepipedos de granito..		20:906\$487	205:051\$238
169	Reparos e conservação de edifícios.....	300:000\$000		
	Pago a Anacleto Pereira Cavalcante de Queiroz, de concertos no prédio onde funciona o Instituto Amazonense.....		6:000\$000	
	Pago a Joaquim Rodrigues Teixeira, saldo de réis 46:437\$146, da medição definitiva dos reparos feitos no prédio do «Diario Official».....		42:837\$146	
	Idem a A. R. Sampaio, de reparos e outros serviços feitos no hospital da Santa Casa, em Junho de 1906.....		6:659\$832	
	Idem ao mesmo, conta de serviços feitos no Palacio da Justiça, datada de Outubro de 1906.....		4:000\$000	
	Idem a Antonio Augusto Lobato de Faria, cessão de Agostinho Pinto da Costa, do attestado de medição da pintura e reparos procedidos no grupo escolar da rua dos Tócos, datado de 22 de Novembro de 1906.....		33:794\$520	
	Idem a Quintino Vieira de Aguiar, de concertos no prédio n. 107, á rua Municipal, em Agosto de 1906.....		3:263\$169	
	Idem a Richardson & C ^a , conta de concertos do aviso «Cidade de Marnãos», datada de Março de 1906.....		8:500\$000	
	Idem a José dos Santos A.....			
	<i>Transporta.....</i>	550:000\$000	105:054\$667	205:051\$238

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FINADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	550:000\$000	105:054\$667	205:510\$238
	maral, de concertos nos predios em que funcio- nam a Recebedoria (réis 3:799\$066) e Instituto B. Constant (6:661\$176), at- testados de Jan.º de 1906		10:460\$242	
	Pago ao mesmo, de serviços feitos na Secretaria do Estado, em Março de 1906		1:025\$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira, cessão de Agostinho Pinto da Cos- ta, do attestado de medi- ção unica dos concertos effectuados na casa das machinas da Cachoeira Grande, datado de 3 de Março de 1906.....		8:987\$374	
	Idem ao Dr. Abilio Nery, do attestado de medição uni- ca dos reparos feitos no Quartel do Regimento em Julho de 1906.....		10:296\$882	
	Idem ao mesmo, de 2 ates- tados de medições de pin- tura e reparos effectua- dos no edificio da Chafa- tura de Polícia, em Abril e Outubro de 1906....		44:324\$163	
	Idem a Felipe Francisco Neves, do attestado de medição de reparos do proprio do Estado, sito em Marapatá.....		2:107\$945	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa pela limpeza do ter- reno onde foi iniciada a a construcção da Santa Casa.....		6:148\$560	
	Idem a Israel Bezerra de Menezes, de reparos pro- cedidos nos proprios do Estado, situados na colo- <i>Transporta.....</i>	550:000\$000	188:404\$833	205:051\$238

DESPEZA

55	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	550:000\$000	188:404\$833	205:051\$238
	nia Pedro Borges, em Dezembro de 1906.		10:000\$000	
	Idem a Carlos Augusto Duarte por conta de réis 15:328\$860, do attestado de medição definitiva dos reparos feitos no Quartel do Regimento em Dezembro.....		10:000\$000	
	Idem a Amaeio Alves de Lima, de concertos de varias escolas publicas.		2:494\$755	
	Idem ao Dr. José de Sá Cavaleante de Albuquerque, cessão de Aristheu Ferreira da Rocha deduzida de attestado de concertos na escola da praça da Republica, no valor de réis 9:549\$910.		2:549\$910	
	Idem a José da Silva Galvão, cessão que lhe fez Aprigio Martins de Menezes, cessionario de Aristheu Ferreira da Rocha, da importancia de 5:000\$000, deduzida do attestado acima.....		2:000\$000	
	Idem a Aprigio Martins de Menezes, saldo a seu favor da cessão supra....		1:000\$000	
	Idem a Lourenço Rodrigues Fernandes, conta de concertos no predio da Escola Normal, em Julho de 1906.....		320\$000	
	Idem a João R. Cruzinhá, conta de serviços feitos nos gradis e escazeria do Thesouro, em Março de 1906.....		1:500\$000	
	Idem ao mesmo, cessão de A. R. Sampaio em uma			
	<i>Transporta</i>	550:000\$000	218:269\$498	205:051\$238

DESPEZA

55	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	550:000\$000	218:260\$198	205:3051\$2,58
	conta de serviços feitos no predio da Directoria de Estatistica, no valor de 3:554\$000.....		2904\$000	
	Pago a J. P. Marques & C. ^a , conta de reparos feitos no predio da Meza de Rendas de Parintins... ..		457\$300	
	Idem a Françeseo Theophilo Cavaleante por conta de 11:182\$248, do attestado de medição definitiva dos serviços feitos no cemiterio da colonia Oliveira Machado.....		2:000\$000	223:630\$797
170	Instituto Agricola Industrial do Amazonas.....	200.000\$000		
	Entregue a José Affonso Pimentel, por ordem do Governador eontida em officios		1:000\$000	
	Pago ao mesmo, de fornecimentos de materiaes para a illuminação electrica do edificio		1:660\$000	
	Idem idem, de serviços feitos para as installações electricas em Paricatuba.		10:910\$000	
	Idem a Alvaro Porto pelo fornecimento de 3 vaccas, 1 touro e 1 novillo de raça tourina, em Outubro de 1906.		4:000\$000	
	Idem a empreza do « Amazonas » por uma typographia e pertences, conta de 31 de Dezembro de 1906		5:000\$000	
	Idem a M. Cantanhede & C. ^a , de fornecimentos de generos alimenticios e drogas.....		15:192\$550	
	Idem a A. J. da Silva Junior, de fornecimentos de vi-			
	<i>Transporta</i>	750:000\$000	37:762\$550	428:682\$036

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	750:000\$000	37:762\$550	428:682\$036
	veres e outros artigos...		26:483\$300	
	Pago a Lino Aguiar & C. ^a , de diversos fornecimen- tos		16:795\$400	
	Idem ao Despachante Cesar A. da Silva, de commis- sões e direitos de carga vinda para o Instituto em 1906.....		17:249\$877	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de fornecimentos para a usina electrica		1:010\$000	
	Idem a Pereira de Faria & C. ^a , pelo fornecimento de uma machina para a illu- minação do estabeleci- mento (Lb. 626-10-9)....		8:977\$252	
	Idem a Cezar Veronesi & C. ^a , de fornecimento de pedras marmores para a instalação da luz electrica		881\$000	
	Idem a Horacio de Freitas Uchôa, de fornecimento de material para as ins- tallações electricas.....		445\$000	
	Entregue ao Director para ocorrer as despezas de prompto pagamento, con- forme o officio do Gover- nador, sob n. 220		1:000\$000	
	Idem ao Almojarife João José de Oliveira, de ac- ordo com varias ordens do Governador, contidas em officios		11:000\$000	
	Idem ao Secretario João Vilhena de Aquino, con- forme os officios ns 286 e 318, do Governador. .		4:000\$000	
	Idem ao Almojarife para pagamento das folhas de vencimentos e diarias do pessoal.....		62:475\$164	188:079\$543
	<i>Transporta.....</i>	750:000\$000		616:761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	750:000\$000		616:761\$79
171	Obras não classificadas. . .	770:000\$000		
	Pago a José Bandeira de Albuquerque, da medição definitiva do destocamento e roçagem do terreno contiguo á Penitenciaria		4:621\$100	
	Idem ao Dr Lôpo G. B. Netto, pela construcção de 2 boccas de lôbo e galerias na Castelhana. . . .		20:134\$429	
	Idem ao mesmo, de um attestado a favor de Francisco dos Santos, de concertos e pintura nos muros e escadarias da matriz		27:018\$055	
	Idem ao mesmo por conta de 54:012\$206, da 1.ª medição provisoria dos serviços executados na avenida Constantino Nery, em Junho de 1906. . . .		10:000\$000	
	Idem ao mesmo, attestado de medição final dos muros de arrimo da supra-citada avenida, datado de Abril de 1906, sendo o valor total da obra de rs 231:519\$755. . . .		51:885\$401	
	Idem a José da Silva Galvão, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, no attestado da 1.ª medição dos serviços executados na avenida Constantino Nery, datado de 19 de Junho de 1906.		16:012\$206	
	Idem ao Dr. Theogenes Beltrão, per conta de 40:000\$, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, no attestado da 3.ª medição das galerias central e lateraes da avenida Constantino Nery, no to-			
	<i>Transporte</i>	1,520:000\$000	135:674\$191	616:761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	135:674\$494	616:761\$579
	tal de 51:124\$300, datado de 16 de Agosto de 1906		25:000\$000	
	Pago a Luiz Eduardo Rodrigues, cessão de Bernardino Azevedo, cessionario de João de Góes, deduzida do attestado de medição do muro de arrimo construido no terreno da Beneficente Portugueza.		10:000\$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Joaquim José da Silva, cessionario de João de Góes, deduzida do attestado supra		20:882\$764	
	Idem ao mesmo, cessão de Joaquim de Almeida Sá cessionario de Arthur Soter C. Branco, no attestado da 1.ª medição das obras da rampa de S. Raymundo, datado de 11 de Novembro de 1906.		50:000\$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 49:457\$892, cessão de Guillaume Capretz, no attestado da 3.ª medição do boeiro da rua Ramos Ferreira, entre as ruas Silverio Nery e 13 de Maio, datado de 20 de Agosto de 1906.		5:000\$000	
	Idem a Joaquim José da Silva, por saldo de réis 51:882\$764, cessão de João de Góes, na medição definitiva do muro de arrimo do terreno da Beneficente Portugueza, no valor de 95:902\$205		21:000\$000	
	Idem a Raymundo R. Cruz, cessão de João de Góes, deduzida do attestado a			
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	267:552\$587	616:761\$597

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARTIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	207:358\$857	616:761\$579
	cima		5:000\$000	
	Pago a Pedro Pompen Bra- zil, por conta de 10:000\$, cessão de João de Góes, idem idem.		5:000\$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas de Albuquerque, prove- niente de cessão de João de Góes, idem idem. . . .		1:000\$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 39:368\$932, cessão de João Bâptista Pimenta, deduzida do attestado da 2. ^a medição do muro de arrimo da rua Luiz An- tony, datado de Julho de 1906		13:500\$000	
	Idem a Simplicio Antonio Fernandes por conta de 67:939\$925, cessão de A- gostinho Pinto da Costa, deduzida da 2. ^a medição definitiva dos serviços de excavações na avenida Sil- verio Nery		6:000\$000	
	Idem a Emygdio José Ló Ferreira por conta de rs. 225:703\$884, do attestado de medição definitiva das obras executadas nas bai- as de Palacio em Feve- reiro de 1906		115:000\$000	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, cessão de Ma- noel Belém de Figueire- do, cessionario de Dec- leciano J. M. Bacellar, attestado da 1. ^a medição provisoria dos serviços executados na Santa Casa		20:310\$664	
	Idem a João Baptista Pi- menta, attestado da 1. ^a me- dição do muro de arrimo			
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	151:707\$922	616:761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	451:397\$922	616:761\$579
	da rua Luiz Antony, datado de 8 de Junho de 1906		61:898\$348	
	Pago ao mesmo, por conta de 40:868\$932, attestado da 2. ^a medição provisoria da referida obra, datado de 9 de Julho de 1906 (1:500\$000) e por conta de 70:094\$773 attestado da 3. ^a medição ainda da mesma obra, datado de 15 de Outubro de 1906 (3:101\$652) ..		4:601\$652	
	Idem a Possidonio Bezerra, cessão de Joaquim Rodrigues Teixeira, deduzida da medição definitiva dos concertos do predio onde funciona o «Diario Official».....		3:600\$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Simplicio Antonio Fernandes, cessionario de Agostinho Pinto da Costa, deduzida do attestado de medição definitiva do serviço de exgottos e aguas pluviaes na avenida Silverio Nery.....		6:000\$000	
	Idem ao Banco Amazonense por conta de 60:759\$964, saldo de 65:759\$964, cessão de José de Castro Figueiredo no attestado de medição provisoria das casas ns. 16 e 17 do largo dos Remedios, datado de 21 de Abril de 1906 ..		20:000\$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, attestado da medição definitiva de um muro de arrimo no Quartel do Regimento.....		2:430\$530	
	<i>Transporta</i>	1.520:000\$000	549:928\$452	616:761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520.000\$000	549.928\$452	616.761\$579
	Pago a João R. Cruzinha, cessão de Antonio Rodrigues Sampaio, conta de serviços feitos no Instituto Benjamin Constant, em Março de 1906.		12.881\$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 37:104\$8854, attestado de medição do muro de arrimo da rua Emilio Moreira, datado de 14 de Abril de 1906		5.000\$000	
	Idem ao London and Brazilian Bank, representante de Charles Hill (lbs. 1004--16--3), de fornecimento de paralelepípedos de granito, conforme o officio n. 95.		14.726\$551	
	Idem a Manoel Vieira Gaspar, cessão de Carlos A. Duarte, no attestado de medição do muro de arrimo do Quartel do Regimento, datado de 25 de Julho de 1906		7.641\$813	
	Idem a Arthur Soter C. Branco por conta de réis 21:785\$404, do attestado de serviços feitos em São Raymundo		6.000\$000	
	Idem a João de Góes, por conta de 14:079\$441, saldo de 95:902\$205, de attestado de medição definitiva das obras do muro de arrimo do terreno da Beneficente Portuguesa, entre as ruas Silverio Nery, e 13 de Maio, datado de 11 de Novembro de 1906		3.300\$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira, cessão de			
	<i>Transporte</i>	1.520.000\$000	590.477\$816	616.761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000	599:477\$816	616:761\$579
	Agostinho Pinto da Costa, atestado da medição do desaterro de um terreno á rua 10 de Julho para aterrar a rua Governador Victorio, datado de 22 de Novembro de 1906		3:865\$290	
	Pago a Agostinho Pinto da Costa, por conta de réis 11:793\$156, saldo a seu favor do atestado de medição definitiva do preparo da estrada da Cachoeira Grande, no valor de 67:190\$038, datado de 25 de Julho de 1906;		10:000\$000	
	Idem a Silvino Rodrigues de A. Magalhães por conta de 44:163\$282, saldo de 55:393\$882, cessão de Agostinho Pinto da Costa no atestado supra.		10:000\$000	
	Idem a Manoel Oliveira Cadete por conta de réis 11:233\$600, cessão de Silvino Rodrigues de A. Magalhães, deduzida da cessão a este feita por Agostinho Pinto da Costa.		10:000\$000	
	Idem a Carlos Augusto Duarte, por conta de réis 18:724\$905, atestado de medição definitiva do muro construido nos fundos do Quartel do Regimento, datado de 25 de Julho de 1906.		10:000\$000	
	Idem a José Vianna, conta de diversos serviços nas ruas Oriental e dos Andradas datada de 19 de Abril de 1906.		3:550\$250	
	Idem a Joaquim de Almei-			
	<i>Transporta</i>	1.520:000\$000	646:893\$356	616:761\$579

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1:520:000\$000	646:893\$356	616:761\$579
	da Sá, por conta de réis 25:756\$000, saldo de réis 79:756\$000, cessão de Arthur Soter C. Branco, do atestado da 1.ª medição das obras da rampa de S. Raymundo, datado de 11 de Novembro de 1906. . .		5:756\$000	
	Pago a Celestino Fernandes dos Santos, por conta de 4.000\$000, cessão de Joaquim de Almeida Sá. . .		2:600\$000	
	Idem a Henrique J. Lins de Almeida pelo destocamento, capinação e preparativos para a solemnidade do assentamento da 1.ª pedra da escola Constantino Nery, conta de 14 de Dezembro de 1906. . .		1:197\$500	
	Idem a José Amaro Coêlho Cintra, cessão do Dr. Lôpo G. B. Netto, deduzida da 1.ª medição dos serviços da avenida Constantino Nery, datada de 19 de Junho de 1906.		25:000\$000	
	Idem a Deocleciano J. M. Bacellar, por conta de rs. 55:936\$240, atestado de medição definitiva do muro de arrimo da S. Casa		31:000\$000	
	Idem a Joaquim Rodrigues Teixeira, atestado de medição única do muro de arrimo da 1.ª ponte da Cachoeirinha, datado de Março de 1906		16:888\$735	
	Idem a Guilherme Capretz, atestado da 2.ª medição do bociro da rua Ramos Ferreira, datado de Julho de 1906		37:470\$670	767:112\$261
	<i>Transporta.</i>	1.520:000\$ 000		1.383:873\$840

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.520:000\$000		1.383:873\$840
172	Casas para escolas	200:000\$000		
	Pago a Abilio Nery, atestado da 1. ^a medição da escola da praça dos Remedios, datado de Outubro de 1906.		29:007\$600	
	Idem a Lourenço F. Valente do Couto, por conta de 39:776\$750, atestado da 2. ^a medição provisoria das obras exeeutadas na escola da praça dos Remedios		20:000\$000	
	Idem a Guilherme Custodio da Cunha por conta de 54:721\$565, atestado da 1. ^a medição provisoria dos serviços ex ^o cutados na escola de Tefé.		14:000\$000	
	Entregue a José Octavio Lins Calheiros para occorrer as despesas com a construcção de um grupo escolar em Tefé, conforme ordem do Governador		5:000\$000	68:007\$600
173	Canalisação e distribuiçã d'agua	100:000\$000		
	Pago a A. J. da Silva Junior, saldo de 8:752\$000, de cessão que lhe fez Simplicio Antonio Fernandes, cessionario de Agostinho Pinto da Costa, no atestado da 2. ^a medição dos serviços de exgottos e aguas pluviaes na estrada Silverio Nery, datado de Feveiro		3:752\$000	
	Idem a Alberto Cintra, por conta de 11:675\$000 de cessão que lhe fez Agostinho Pinto da Costa. . .		10:000\$000	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa, por conta de réis			
	<i>Transporta</i>	1.820:000\$000	13:752\$000	1.451:881\$440

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.820.000\$000	13.752\$000	1.451.881\$410
	63:675\$000, atestado da medição definitiva do rebaixamento de canos da avenida Constantino Nery e ruas Ramos Ferreira e Tapajós, datado de 13 de agosto de 1906...		30.000\$000	
	Pago a José Augusto Loureiro, cessão de Agostinho Pinto da Costa no atestado supra		10.000\$000	53.752\$000
174	Desapropriações.....	100.000\$000		
	Pago a Lazaro Bittencourt, proveniente da compra de sua casa n.º 285, á rua Municipal, conforme o officio n.º 101-A, do Governador.		10.000\$000	
	Idem a João Ibiapina de Souza, idem do predio n.º 125, á rua Municipal, de sua propriedade, para ser demolido, nos termos do officio n.º 222 do Governador....		3.000\$000	
	Idem a Caetano Monteiro & C.ª, saldo de 15:797\$000, cessão que lhes fez João Furtado Rod. igues da Costa		5.797\$000	
	Idem a José Cardoso Ramalho Junior por saldo de 30.000\$000, da venda que fez ao Estado de um predio, á rua Visconde de Porto Alegre, conforme o officio n.º 543, de 11 de Outubro de 1905, do Governador		10.000\$000	
	Idem a Irene Amelia de Menezes, pelos predios sem numeros, sitos á rua Municipal que foram adquiridos			
	<i>Transporte</i>	1.920.000\$000	28.797\$000	1.505.633\$410

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	1.920:000\$000	28:797\$000	1.505:633\$440
	ridos pelo Estado, conforme os officios da Directoria de Obras Publicas sob n.º 101, de 9 de Agosto de 1906 e do Governador do Estado, sob n.º 263, de 13 do mesmo mez . . .		4:500\$000	33:297\$000
175	Atterros e desatterros	300:000\$000		
	Pago a João R. Cruzinha, por conta de 18:715\$677, attestado de medição provisoria da excavação do Boulevard Amazonas . . .		16:715\$677	
	Idem ao mesmo por conta de 48:556\$740, da 2.ª medição provisoria da mesma obra, datada de 17 de Junho de 1906		15:000\$000	
	Idem a Joaquim Rodrigues Teixeira, attestados da 1.ª e 2.ª medições do desaterra da rua Visconde de Porto Alegre, datados de 9 de Abril e 23 de Maio de 1906		22:347\$456	
	Idem ao mesmo, por conta de 40:219\$980, attestado da 1.ª medição do boeiro, entre a rua Visconde de Porto Alegre e a ponte da Cachoeirinha		12:000\$000	
	Idem ao Dr. Lôpo G. B. Netto, attestado da 1.ª medição do 2.º trecho da aven.ª Constantino Nery, datado de 6 de Setem.º de 1906		22:636\$498	
	Idem a José dos Santos Amaral, attestado de medição definitiva do atterro e muro de arrimo, á rua da Independencia		24:673\$166	
	Idem a Luiz F. Balthar, cessão de Urbano W. H. Camara, cessionario de Sal-			
	<i>Transporta</i>	2.220:000\$000	113:372\$797	1.538:930\$440

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PROVIM	TOTAL
	<i>Transporte</i>	2.220.000\$000	113.372\$707	1.538.930\$110
	viano Torres, deduzida da 7. ^a medição do movimen- to de terras do Boulevard Amazonas		2.000\$000	
	Pago a Joaquim Paulino de Carvalho, cessão de João R. Cruzinha, deduzida do attestado de medição pro- visoria da excavação do Boulevard Amazonas, no valor de 18:715\$677.		2.000\$000	
	Idem ao Capitão Benedieto Chrystalino de Carvalho, por conta de 41:337\$431 que lhe eedeu Zaehcu Torres Paheeco, attestado de medição definitiva do atterro da avenida Flo- riano Peixoto, datado de Outubro de 1906.		5.000\$000	
	Idem a F. E. Snape, por conta de 16:998\$300, ces- são de Henrique J. Moers, do attestado de medição definitiva da excavação junto á caixa de captação da Caehoeira Grande e avenida Constantino Ne- ry, datado de Junho de 1906.		5.000\$000	
	Idem a Galdino José de Medeiros, cessão de F. E. Snape, cessionario de H. José Moers, deduzida do attestado acima		11.998\$300	
	Idem a Amaneio Alves de Lima, attestado da medi- ção provisoria do aterro da avenida 13 de Maio, datado de Maio de 1906		15.336\$928	
	Idem ao mesmo, dos ates- tados de medições do ater- ro da avenida Floriano			
	<i>Transporta</i>	2.220.000\$000	154.708\$025	1.538.930\$440

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	2.220:000\$000	154:708\$025	1.538:930\$440
	Peixoto, de Outubro (réis 7:955\$862), e da excavação do terreno á rua Municipal entre os ns. 125 e 127, de Setembro de 1906 (2:200\$752)		10:156\$614	
	Pago a Salviano Torres, por conta de 19:296\$960, atestado de medição provisoria do movimento de terras no Boulevard Amazonas, de Fever.º de 1906		15:000\$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco por conta de réis 20:427\$580, atestado de medição definitiva da excavação do Boulevard Amazonas, de 29 de Novembro de 1906		2:000\$000	
	Idem a Agostinho Pinto da Costa, atestado de medição definitiva da excavação em frente ao novo Palacio e Instituto Benjamin Constant, de Junho de 1906		20:291\$000	
	Idem a Antonio A. Lobato de Faria, cessão de Arthur Soter Castello Branco, cessionario de Guilherme Capretz, no atestado de medição do boeiro da rua Ramos Ferreira, entre 13 de Maio e Silverio Nery, no valor de 48:039\$750, de Julho de 1906.		10:000\$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Manoel Joaquim Leite, atestado de excavação, muro e passeios, na rua Visconde de Porto Alegre, de Dezembro de 1906		41:856\$278	
	Idem ao Banco Amazonen			
	<i>Transporta</i>	2.220:000\$000	254:011\$917	1.538:930\$440

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	TOTAL	
			P. 1906	1907
	<i>Transporte.</i>	2.220:000\$000	2513011\$91,	6.538:130\$410
	se, p/ conta de 40:759*964, saldo de 65:759\$964, cessão de José de Castro Figueiredo, no attestado da medição provisoria da restauração das casas ns. 16 e 17 do largo dos Remédios			
176	Construção da Cadeia Publica.	700:000\$000	20:000\$000	2713011\$91,
	Pago a Rossi & Irmãos, por conta de 209:110\$060, saldo de 244:110\$060, da 7.ª medição provisoria das obras da Penitenciaria..		15:000\$000	
	Idem aos mesmos, de accordo com o termo de rescisão do contracto que tinham com o Estado para a construção da Penitenciaria, lavrado no Contencioso em 21 de Julho de 1906, nos termos do officio do Governador, sob n.º 234, da mesma data (por conta de 200:000\$1. .		165:000\$000	
	Idem aos mermos de letras acceitas pelo Thesouro, de obras da Penitenciaria		20:000\$000	
	Idem ao Banco Amazonense, de 2 letras acceitas pelo Thesouro, a favor de Rossi & Irmãos.		40:233\$687	
	Idem ac London and Brazilian Bank Limited, proveniente de 5 letras acceitas pelo Thesouro a favor de Rossi & Irmãos (3), Lôpo G.B. Netto (1) e Henrique E. Weaver (1), conforme a portaria do Inspector, sob n. 1228-A, de 8 de Novembro de 1906		50:000\$000	
	<i>Transporta.</i>	2.920:000\$000	320:233\$687	1.812:942\$357

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	2.920:000\$000	320:233\$687	1.812:942\$357
	Pago a Cesar A. da Silva de despachos e mais despesas com o desembaraço de 804 volumes vindos para a Cadeia, conta de Julho de 1906.....		5:370\$400	
	Idem a José dos Santos Amara! por conta de réis 354:045\$684, attestado da 1.ª medição das obras da Cadeia, datado de 28 de Novembro de 1906.....		200:000\$000	525:604\$087
177	Construcção da Chefatura.	200:000\$000		\$
178	Construcção da Bibliotheca	300:000\$000		
	Pago a Emygdio José Lô Ferreira, attestado da medição provisoria das obras da Bibliotheca, datado de Fevereiro de 1906....			1.33:079\$412
179	Construcção do Hospicio de Alienados.....	200:000\$000		\$
	Diversas Despezas	3.620:000\$000	✓	2.471:625\$856
180	Viação e luz (obras e materiaes)	210:000\$000		
	Entregue ao Thesoureiro dos Serviços Electricos, José Avelino de Menezes Cardoso, para occorrer ao pagamento de carvão, de accordo com diversos officios do Governador...		148:260\$000	
	Pago ao arrendatario dos Serviços Electricos, Luiz Travassos da Rosa, por conta de 68:000\$000, de accordo com os officios do Governador, sob ns. 375 e 379-D.....		58:000\$000	✓ 206:260\$000
181	Subvenção á Santa Casa..	200:000\$000		
	Entregue ao Thesoureiro Esmoler Juvencio de Oli-			
	<i>Transporta</i>	410:000\$000		206:260\$000

DESPEZA

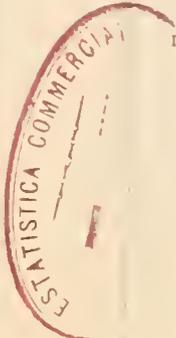
SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	1907	
			P. 1907	T. 1907
	<i>Transporte.....</i>	410:000\$000		206:200\$000
	veira França, por conta desta subvenção.....			185:000\$000
182	Aluguel dos predios onde funcionam as repartições do Deposito Publico, Asylo de Alienados, Quartel dos Bombeiros e outros.....	40:000\$000		
	Pago ao coronel Raymundo Affonso de Carvalho, pelo aluguel do predio onde funciona o Deposito Publico, relativo ao anno de 1906.....			1:800\$000
183	Regosijo publico.....	280:000\$000		
	Entregue ao coronel José de Albuquerque Maranhão, Presidente da commissão de festejos promovidos em hora ao Dr. Affonso Penna, de accordo com os officios ns. 182, 205 e 378, do Governador do Estado.....		140:000\$000	
	Idem ao mesmo para ir ao Rio de Janeiro, representar a commissão de festejos acima citada, na posse do Dr Affonso Penna do cargo de Presidente da Republica.....		10:000\$000	
	Idem ao mesmo, de accordo com a ordem do Governador contida em officio sob n. 74, de 20 de Fevereiro de 1907 e por conta de 66:000\$000.....		30:000\$000	
	Idem ao Conde Marco de Panigai para a confecção de um album que deverá ser offerecido ao Dr. Affonso Penna.....		7:000\$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, pelo fornecimento			
	<i>Transporta.....</i>	730:000\$000	187:000\$000	306:060\$000

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	730:000\$000	187:000\$000	396:060\$000
	de bebidas para os bailes offerecidos pelo Governador do Estado ao Dr. Affonso Penna (27:357\$840) e a officialidade da Canho- neira <i>Patria</i> (29:696\$800)		57:054\$640	
	Idem ao coronel Constantino de Albuquerque Filho, por conta dos festejos fei- tos na recepção do Dr Affonso Penna.		6:000\$000	
	Entregue ao mesmo para as despesas com a com- memoração da data de 15 de Novembro		10:000\$000	260:054\$640
184	Indemnizações, restituições e reposições	100:000\$000		
	Restituído a Lajeunesse & C ^a , de direitos pagos a mais em 1899		702\$786	
	Idem ao Escrivão Carlos de Siqueira Cavalcante, de porcentagens que a me- nos recebeu na cobrança do imposto d'agua.....		253\$440	
	Idem a D. Guilhermina P. de Souza Cruz, professo- ra contractada da extin- cta Escola Modelo, de im- posto de sello indevida- mente pago nas folhas de 1904		96\$000	
	Pago a Christovão de Sá Cavalcante Lins por pre- juizos causados em um predio de sua proprieda- de, sito á rua Silverio Nery.....		12:000\$000	
	Idem a Francisco Mentor de Vasconcellos, por conta de 80:000\$000, de ac- ordo com o termo de rescisão de contracto da			
	<i>Transporta</i>	830:000\$000	13:052\$226	656:114\$640

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARTE	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	830:000\$000	130528226	6501118010
	linha de navegação para Camoeim, nos termos do officio n. 388, de 4 de Dezembro de 1906, do Governador do Estado ...		50:000\$000	
	Idem a Euelydes Nazareth, por conta de 150:000\$000, indemnisação de prejuizos causados ao jornal «Federação», de accordo com os officios do Governador sob n.º 104 e 120, de 22 de Março e 5 de Abril de 1906.....		10:000\$000	
	Idem a Aeylino Correia, metade de uma multa imposta pelo mesmo, como Agente Fiscal de Catiana, em 1905		2:500\$000	
	Restituído a Virgilina de Souza Mesquita Martins, de imposto d'agua pago em duplicata em 1904, de sua casa á praça da Saudade.....		118\$000	
	Idem a S. F. de Mello, saldo de 38:328\$000, de um deposito feito em 1902, para pagamento de direitos de borracha de procedencia boliviana, julgada em duvida, pela Receladoria.		140278156	806078382
185	Juros e amortisação de apolices estadoaes.	2.000:000\$000		
	Importancia depositada no London and Brazilian Bank Limited, para occorrer ao pagamento de juros e amortisação do emprestimo ouro de 1902			8188248515
186	Saneamento da cidade de Mauãos	200:000\$000		
	<i>Transporta.. . . .</i>	3 030:000\$000		1 5640568567



DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	3.030:000\$000		1.564:636\$567
187	Pago ao pessoal tecnico da commissão de saneamento, de gratificações..			35:640\$000
	Para pagamento do fiscal do governo federal junto ao Gymnasio Amazonense	3:600\$000		
	Pago ao Dr. José Jorge Carvalho, fiscal do governo federal junto ao Gymnasio, por intermedio da Delegacia Fiscal, gratificação relativa ao 1.º semestre			1:800\$000
188	Exercicios findos	4.500:000\$000		
	Pago a Deocleciano Justino da Matta Bacellar, por saldo de 53:835\$844, do attestado de medição da raspagem e pintura da ponte da Cachocirinha, datado de Novembro de 1904		8:835\$844	
	Idem a Maria R. Lemos de Aguiar e Julia Emilia Lemos de Aguiar por conta de 11:000\$000, saldo de 27:000\$000, de indemnisação por perdas e danos em um predio de propriedade das mesmas, sito á estrada Silverio Nery		11:000\$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas de Albuquerque por conta de 50:000\$000, cessão de José de Albuquerque Maranhão, cessionario de Emygdio José Ló Ferreira, deduzida do attestado da 4.ª medição das obras de Palacio, datado de Setembro de 1905		37:000\$000	
	Idem a A. J. da Silva Ju			
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	46:835\$844	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>	7.533.600\$000	46.835\$844	1.602.077\$567
	nior, cessão de Israel Bezerra de Menezes, deduzida de uma conta de trabalhos e diversas despesas feitas por ordem do governo nas colonias do Estado, datada de 1904, na importancia de réis 65:490\$200.		25:000\$000	
	Pago a Israel Bezerra de Menezes por conta de 40:490\$200, saldo de réis 65:490\$200, da conta acima referida.		18:000\$000	
	Idem a Affonso Luiz Pereira da Silva, de subvenção da linha de navegação para os rios Coary e Copeá, relativa aos mezes de Abril a Dezembro de 1905.		45:000\$000	
	Idem a D. Catharina Braule Pinto Bandeira saldo de 11:000\$, de cessões que lhe foram feitas por Possidonio Bezerra e Simplicio Antonio Fernandes, cessionarios de Joaquim Pinto da Silva Junior e Agostinho Pinto da Costa, deduzidas a primeira de um attestado de obras no Quartel do Regimento Militar e a segunda de serviços de exgottos e aguas pluviaes na avenida Silverio Nery		8:000\$000	
	Idem a José Bayna da Serra Martins, Escripturario do Thesouro por saldo de 12:473\$336, de vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que			
	<i>Transporta.</i>	7.533.600\$000	142.835\$844	1.602.077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	142:835\$844	1.602:077\$567
	esteve demittido do cargo de conferente da Recebedoria.....		3:500\$000	
	Pago a Antonio Pereira Tavares Retto, cessão de José A. Maranhão, deduzida de um attestado de excavação e nivelamento do terreno entre a avenida Eduardo Ribeiro, e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor Coutinho, no valor de 159:276\$972		5:330\$000	
	Idem a Madame O. Coudreau, por conta de réis 20:000\$000, saldo de réis 60:000\$000, de gratificação pela exploração dos rios Canumã e Abacaxy, conforme o officio do Governador, sob n. 438, de 2 de Agosto de 1905...		10:000\$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, por conta de 43:858\$044, cessão do Dr. Lucas Bicalho Tostes, da 8.ª medição dos muros de arrimo da estrada Epaminondas		23:858\$044	
	Idem a Francisco das Chagas Pinto, por conta de 33:615\$300, saldo de réis 51:615\$300, attestado da 2.ª medição da roçagem e destocamento do terreno de Paricatuba.....		3:000\$000	
	Idem a Bernardo Manarte, pela installação de luz electrica, na casa das machinas da Cachocira Grande, em 1905.....		2:025\$000	
	Idem a João Leda, por conta de 1:000\$000, gratificação como redactor dos			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	190:548\$888	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	190:548\$858	1.602:077\$167
	debates do Congresso conforme o officio n. 203 A do 1.º Secretario.		300\$000	
	Pago a Luiz Travassos da Rosa, cessão de José A. Maranhão em um atestado de medição da excavação e nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Monsenhor Coutinho.		5.000\$000	
	Idem a João Diniz Gonçalves Pinto, por conta de 18.000\$000, saldo de réis 21:764\$440, proveniente de indemnisação, conforme o art. 1.º, n.º 4, das Disposições Geraes da lei orçamentaria de 1905.		7.000\$000	
	Idem ao Dr. Geraldo M. Barboza de Amirim, por conta de 12:264\$193, saldo de 21:264\$193, de differença de vencimentos como Director do Gymnasio Amazonense, de Outubro de 1900 a Abril de 1904.		1:264\$193	
	Idem a Secundino A. Martins, de subvenção da linha de navegação dos rios Jatapú e Uatumã, do mez de Dezembro (7:000\$) e saldo de Out.º (1:000\$), de 1905.		8.000\$000	
	Idem ao mesmo, de subvenções das linhas de navegação de Maués e Canumã, de Dez.º (16:666\$666) e do rio Nhamundá, de Julho a Dezem.º (60:000\$), de 1905.		76:666\$666	
	<i>Transporta.</i>	7.533:600\$000	288:979\$747	1.602:077\$507

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	288:979\$747	1.602:077\$567
	Pago a Estevão da Costa Gomes, por conta de réis 20:000\$000, cessão de Guilherme Capretz, deduzida do attestado da medição definitiva da exeavação e preparo do grede da avenida Silverio Nery, data-da de Novembro de 1905 e no valor de 109:436\$180		12:000\$000	
	Idem a J. F. Medeiros, de fornecimentos feitos ao Theatro Amazonas em 1904.....		475\$500	
	Idem a Manoel Osorio de Sá Antunes, Praticante do Thezouro, de quotas que deixara de receber, de 1.º de Maio de 1901 a 30 de Julho de 1902....		4:669\$957	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, por conta de réis 29:543\$000, attestado da 3.ª medição provisoria do assentamento de tubos de grés, na avenida Floriano Peixoto, datado de Julho de 1905.....		22:000\$000	
	Idem a Deffner & C.º, de subvenção da linha de navegação do rio Purús, relativa aos mezes de Junho e Julho de 1905.....		20:000\$000	
	Idem ao Dr. Luiz Barreiros, saldo de 10:000\$000, gratificação que lhe foi arbitrada pelo Governador, conforme o officio n. 181, de 8 de Março de 1905..		1:500\$000	
	Idem a Eduardo Pedro da Silva, por conta de réis 6:491\$200, saldo de réis 12:491\$200, attestado de			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	349:625\$204	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	349:625\$204	1.602:077\$567
	medição definitiva do des- tocado do terreno ou- de se acha a Penitenciaria		6:000\$000	
	Pago a José dos Santos Fer- reira, por conta de réis 21:962\$700, attestado da medição definitiva dos trabalhos de assentamen- to dos canos de exgotto da rua Ramos Ferreira, entre a avenida Silverio Nery e rua Emilio Mo- reira.		12:000\$000	
	Idem a Arnaldo Albano Pru- dente, collaborador do Thesouro, por conta de 7:000\$000, saldo de réis 9:977\$661, de quotas que deixou de receber quando exerceu por substituição o cargo de Praticante da mesma repartição, de Ja- neiro de 1903 a Dezem- bro de 1904		6:000\$000	
	Idem ao Dr. Pedro Botelho da Cunha, por conta de 4:118\$749, saldo de réis 9:318\$749, cessão de Ale- xandre Ritter von Jelita, deduzida do attestado da 2.ª medição do calçamen- to da rua Dez de Julio		2:500\$000	
	Idem a Manoel Pereira, por conta da cessão de Emi- lio Tosi, do attestado da 1.ª medição do muro de arrimo do terreno das baías do Estado, no valor de 86:767\$856, datado de Setembro de 1905		3:669\$390	
	Idem a Rodrigues Lins & C.ª, proprietarios da Re- vista Commercial e Fi-			
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	379:794\$594	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	379:794\$594	1.602:077\$567
	nanceira» do Rio, por conta de 8:600\$000, de publicações, conforme o offieio n. 399, de 15 de Julho de 1905, do Gover- nador.....		3:000\$000	
	Idem a J. A. Cruz & Irmão, por conta de 6:000\$000, cessão de Ermano Stra- delli, da 2. ^a prestação da venda que fez ao Estado de uma colleção de ob- jectos indigen. s.....		4:000\$000	
	Idem ao Banco Amazonen- se, cessionario de A. Bit- ton, saldo de 170:000\$000, proveniente da venda de uma usina electrica ao Estado.....		55:000\$000	
	Idem a Saturnino Pereira dos Santos, por conta de 20:443\$830, saldo de réis 22:443\$830, de accordo com as Disposições Ge- raes da lei orçamentaria de 1905 e offieio do Go- vernador, sob n.º 159, de 5 de Fevereiro de 1905		9:000\$000	
	Idem a Rufino de Souza Vieira, saldo 4:489\$460, proveniente da medição unica do muro de arrimo construido no terreno do Coronel Hildebrando An- ny, á rua Ramos Ferrei- ra, em 1905.....		1:489\$460	
	Idem a Luiz Americo Mes- trinho e Luiz M. de Lou- reiro Marães, 2. ^a presta- ção do contracto para apanhamento dos deba- tes do Congresso do Es- tado, em 1905.....		5:000\$000	
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	457:284\$054	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533.600\$000	457.284\$054	1.602.077\$567
	Pago ao Dr. Joaquim Bernardo Faleão Filho, de porcentagens como Juiz, pela cobrança executiva da divida da companhia do Amazonas.....		12.855\$519	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, saldo de rs. 10:000\$000, cessão do Dr. Lôpo Gonçalves B. Netto, deduzida do attestado de medição de um muro de arrimo construido na avenida Constantino Nery, em 1905		6.800\$000	
	Idem ao mesmo, por conta de 15:000\$000 de cessão que lhe fez José de A. Maranhão, deduzida do attestado da 1.ª medição do calçamento da rua Municipal, datado de Outubro de 1905		12.000\$000	
	Idem a Adolpho Alves Braga, sua subvenção como estudante, relativa ao 2.º semestre de 1905....		600\$000	
	Idem a Alfredo Fernandes de Sá Antunes, saldo de 16:143\$054, de gratificações e quotas que deixou de receber quando esteve exonerado do cargo de Conferente da Recebedoria, de 3 de Março de 1892 a 16 de Novemb.º de 1895, conforme o despacho do Governador, ob n. 216, de 26 de Janeiro de 1905		11.143\$054	
	Pago a Oresti Anelli por conta de 35:509\$915, cessão de João Martins de Araujo, de um attestado			
	<i>Transporta</i>	7.533.600\$000	500.682\$627	1.602.077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	500:682\$627	1.602:077\$567
	de calçamento da estrada Epaminondas.		12:000\$000	
	Pago a Emygdio José Ló Ferreira, saldo de réis 577:794\$708, da 4. ^a medição das obras executadas no Palacio do Governo, datada de Setembro de 1905.....		369:544\$708	
	Idem a Licinio Perdigão, saldo de r:800\$000, do aluguel de uma casa onde residio a comissão de medicos inglezes.....		450\$000	
	Idem ao Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, prove niente de uma lettra aceita pelo Thesouro em Dezembro de 1905, a favor de Raymundo Agostinho Nery.....		26:127\$768	
	Idem a Romana de Moraes Lopes e Victoria Zeferina de Oliveira, por liquidação das cadernetas ns. 63 e 64 da extincta Caixa de Previdencia Amazoneense.....		1:122\$780	
	Idem a José dos Santos Ammaral, attestado da medição unica do rebaixamento e recalçamento dos predios da rua Monsenhor Coutinho ns. 71, 73, 75, 77 e 79, datado de Abril de 1905.....		24:567\$440	
	Idem ao Dr. Raymundo da Rocha Felgueiras, por conta de 22:500\$000, saldo de 43:000\$000, cessão de D. Anna Francisca Diniz, deduzida de attcstados da linha de nave-			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	934:495\$323	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	934:195\$323	1.602:077\$567
	gação subvencionada do rio Branco, relativos ao anno de 1905			
	Pago a Velhote Silva & C. ^a proveniente de passagens fornecidas por conta do Estado, em Julho e Novembro de 1905.		17:000\$000	
	Idem ao Dr. Firmo Dutra, gratificação pelo estudo e conf:ção do orçamento para a construcção do edificio da Chefatura de Segurança, conforme o officio do Governador, sob n. 305, de 26 de Dezembro de 1905.....		1:137\$000	
	Idem a D. Julia Barjona de Freitas, saldo de 6:000\$, gratificação por serviços extraordinarios prestados á extincta Escola Modelo, de accordo com o officio do Governador, sob n.º 290, de 6 de Maio de 1905.....		5:000\$000	
	Idem a Anizio Cicero da Costa Teixeira, cessão de Manoel Pereira da Silva, no attestado do aterro e calçamento do Quartel do Regimento Militar. ...		8:419\$470	
	Idem a José Estevão de Araujo e Silva, Director do Atheneu Amazonense, saldo de 12:000\$000, da subvencção do mesmo estabelecimento, durante o anno de 1905.....		5:000\$000	
	Idem a João Rodrigues Cruzinha, por conta de réis 22:901\$372, saldo de réis 40:158\$372, proveniente			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	974:551\$793	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	974:551\$793	1.602:077\$567
	do attestado da medição definitiva do muro de arrimo das ruas Ramos Ferreira e Emilio Moreira, datado de Setembro de 1905.		8:500\$000	
	Pago a Joaquim José Ferreira, por conta de réis 3:462\$000, de uma conta de serviços feitos para a Chefatura de Segurança em 1905.		2:000\$000	
	Idem a Eugenio Brandão, por saldo de 63:610\$076, attestado da medição unica do muro de arrimo construido no terreno de D. Margarida Maquiné da Silva, nas ruas Visconde de Porto Alegre e Ramos Ferreira, datado de 29 de Dezembro de 1905		25:601\$076	
	Idem a Salviano Torres Pacheco, por conta de réis 49:703\$351, attestado da 5. ^a medição do desaterro do Boulevard Amazonas, datado de Novembro de 1905.		10:000\$000	
	Idem a Francisco Morcira, Escrivão do Juizo Seccional, importancia arrestada por Alfredo de Macedo Vianna, no attestado de Dezembro de 1904, da linha de navegação subvencionada para o rio Japurá, pertencente a D. Hildebrandina Floresta de Miranda, em virtude de Precatoria do Juiz Seccional, datada de 5 de Julho de 1905.		6:240\$000	
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.026:892\$869	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533.600\$000	1.026.892\$869	1.602.077\$567
	Pago ao Praticante do The- souro Manoel Osorio de Sá Antunes, proveniente de quotas que deixou de reber, em Agosto de 1905, conforme despacho da Inspectoria.....		63\$977	
	Idem ao Dr Manoel Joa- quim de Abreu comoaju- da de custo do cargo de Juiz Municipal para o qual foi nomeado em 1905		.400\$000	
	Idem a José dos Santos Ama- ral, saldo de 91:716\$600, attestado de medição do aterro e cano de exgotto da rua Oriental, em 1905		14:716\$600	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de concertos feitos no aviso «Cidade de Maná- os», em 1905.....		5.000\$000	
	Idem a Antonio Montceiro de Souza, por conta de 7:511\$924, salio de réis 11:511\$924, de differença de vencimentos como Di- rector do Gymnasio Ama- zonzense, de Dezembro de 1897 a Julho de 1900...		1:000\$000	
	Idem a Antonio Geraldo da Rocha, cessão de José dos Santos Amaral, deduzida do attestado de medição unica do rebaixamento e recalçamento dos predios da rua Oriental de ns. 1 a 7, datado de Junho de 1905.....		6:009\$720	
	Idem a A. J. da Silva Junior, conta de fornecimentos para o Instituto Affonso Penna, em Dezembro de 1905.....		588\$940	
	<i>Transporta.....</i>	7.533.600\$000	1.054.672\$106	1.602.077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1.054:672\$106	1.602:077\$567
	Pago a Francisco Satyro Vieira Marinho, cessão de Epaminondas Gagliardi, cessionario de Antonio Macioli, por sua vez cessionario do Dr. Lôpo G. Bastos Netto, deduzida de um attestado a favor do ultimo, de obras executadas na Estrada Epaminondas, datado de Dezembro de 1904 e no valor de 66:929\$861		3:854\$000	
	Idem a Antonio Gomes do Amara!, de fornecimento de capim para a baia de Palacio em Julho, Agosto, Setembro e Dezembro de 1905.....		7:200\$000	
	Idem a Inuencio Soares de Maria Ramos por conta de 12:000\$000, cessão de Oresti Aneli, cessionario de João Martins de Araujo, deduzida de um attestado de calçamento e passeios na estrada Epaminondas.....		8:000\$000	
	Idem a Arthur & Dcsiderio, por conta de 8:000\$000, saldo de 10:000\$000, cessão de Joaquim Paulino de Carvalho, cessionario de Guilherme Capretz, deduzida do attestado de excavação e preparo do grede da avenida Silverio Nery.....		2:000\$000	
	Idem a Marcolino Rodrigues, cessão de Zacheu Torres Pacheco, deduzida de um attestado de medição do aterro da avenida			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.075:726\$106	1.602:077\$567

DESPEZA

§§ CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
		PARCIAL	TOTAL
<i>Transporte</i>	7.533.600\$000	1.075.726\$106	1.602.977. . 0,
Moriano Peixoto		1.050\$000	
Pago a José Bayma da Serra Martins, cessão de Octavio Freire, Praticante do Thezouro, deduzida de rs. 17.409\$023, de quotas que deixou de receber quando era Auxiliar da mesma repartição, substituindo o Praticante.		1.500\$000	
Idem a Ulysses Pinto Corrêa, cessão de Agostinho Pinto da Costa, de um attestado de medição definitiva dos serviços feitos no predio onde funcionava a Bibliotheca e Archivo Publico, datado de Setembro de 1905.		15.523\$629	
Idem ao Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, sendo de 7.100\$000, cessão de D. Antonia M. de Almeida Cruz, deduzida da indemnisação de 11.200\$ a que tem direito por prejuizos causados em um predio de sua propriedade, conforme o termo lavrado no Contencioso do Thezouro, em 6 de Agosto de 1905.		2.100\$000	
Idem a Raymundo A. Perna, attestado da medição unica de canalisação d'agua na avenida Ayrão, datada de Julho de 1905.		1.221\$000	
Idem a Francisco dos Santos, attestado da medição unica da ponte da Cachoeira Grande, de Novembro de 1905.		8.380\$978	
Idem a Armando da Cruz			
<i>Transporta</i>	7.533.600\$000	1.106.104\$713	1.602.077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.106 104\$713	1.602:077\$567
	Barbuda, subvenção como estudante, relativa ao anno de 1905		1:800\$000	
	Pago a Amaneio Alves de Lima, saldo de 17:525\$839, da medição provisoria do aterro da avenida 13 de Maio, entre as ruas Municipal e Henrique Martins, datada de Dezembro de 1905.		7:525\$839	
	Idem a Carlos Augusto Mahado, saldo de 3:472\$078, cessão de Augusto Pereira da Silva, deduzida de um attestado de calçamento da rua Henrique Martins, entre as avenidas Silverio Nery e 13 de Maio, datado do mez de Novembro de 1905.		2:972\$078	
	Idem a Gastão Bandeira, saldo de 61:926\$471, attestado da 2. ^a medição das obras do novo Hospicio de Alienados, datado de Junho de 1905.		36:926\$471	
	Idem ao mesmo, por conta de 60:875\$732, saldo de 85:875\$732, attestado da 3. ^a medição da mesma obra, datada de 20 de Setembro de 1905		50:000\$000	
	Idem a Philomena Campello de Carvalho, como auxilio ao collegio 5 de Setembro, de sua propriedade, nos termos do officio do Governador, sob n. 570, de 3 de Novembro de 1905		1:500\$000	
	Idem a Joaquim Pereira Barroncas, subvenção de <i>Transporta</i>	7.533:600\$000	1.206:829\$101	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1.206:829\$101	1.602:077\$567
	Abril e Maio de 1905, da linha de navegação do rio Autaz			
	Pago a Guilherme Capretz, por conta de 29:174\$304, saldo de 39:174\$304, atestado da 4.ª medição de reparos e pintura do edificio do Instituto Benjamin Constant		12:000\$000	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, por conta de réis 18:000\$000, saldo de réis 20:000\$, cessão de João Martins de Araujo, deduzida de um atestado de medição provisoria do movimento de terras na avenida Constantino Nery, em 1904		10:000\$000	
	Idem a Deocleciano Justino da Matta Bacellar, saldo de 16:776\$426, da medição unica do calçamento e demais serviços na rua da Matriz, entre José Clemente e Dez de Julho, datado de Março de 1905.		3:776\$426	
	Idem a Theotônio de Brito Araujo, cessão de Zacheu Torres Pacheco, deduzida de um atestado de medição provisoria do ateiro da avenida 13 de Maio		4:911\$000	
	Idem a José de Albuquerque Maranhão, por conta de 24:648\$750, atestado da 2.ª medição provisoria do nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e as ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Moisenhor			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.239:546\$527	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.239:546\$527	1.602:077\$567
	Coutinho, de Abril de 1905.		15:000\$000	
	Pago a Joaquim de Carvalho Franco, Director da Aeademia de Bellas Artes, por conta da subvenção da mesma, relativa ao anno de 1905.		5:000\$000	
	Idem a Joaquim Paulino de Carvalho, cessão de Joaquim Pinto da Silva Junior, deduzida do attestado de medição definitiva das obras do Quartel do Regimento Militar. . .		3:762\$171	
	Idem a Luiz Americo Mestreinho e Luiz M. de Loureiro Marães, ultima prestação do seu contracto para o apanhamento dos debates do Congresso, conforme o attestado de 16 de Outubro de 1905. . .		5:000\$000	
	Idem a Arthur Moreira de Carvalho, por conta de 1:638\$000 medição unica do cano de exgotto da rua Monsenhor Coutinho. . .		800\$000	
	Idem a Franciseo Leopoldo Mendes, saldo de réis 25:300\$000, cessã de João Arnoso, deduzida do attestado de medição provisoria do muro de arrimo da rua Luiz Antony, no valor de 48:344\$555. . .		7:800\$000	
	Idem ao mesmo, subvenção de Agosto a Dezembro de 1905, da linha de navegação do Amatory . .		20.000\$000	
	Idem a Manoel Vicente Carioea, por uma passagem fornecida por conta do			
	<i>Transporta</i>	7.533 600\$000	1 296:908\$698	1 602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1.296:908\$698	1.602:077\$567
	Estado para o rio Juruá, em Novembro de 1905..		123\$000	
	Pago a Adalino Arantes & C ^a , contas de fornecimento de fardamento para o Regimento Militar em 1905		33:267\$600	
	Idem a Francisco dos Santos, saldo de 27:391\$661, de um attestado da medição definitiva de limpeza e pintura na casa das machinas da Cachoeira Grande, datado de Novembro de 1905.....		2:391\$661	
	Idem a Antonio de Amorim, por conta de 45:000\$000, saldo de 50:000\$000, indemnisação por prejuizos causados em terreno de sua propriedade com o alargamento da avenida Constantino Nery, conforme accordo lavrado no Contencioso em 19 de Maio de 1905.....		2:000\$000	
	Idem a Constantino M Souza, pelo aluguel de um predio á avenida Constantino Nery, correspondente a Novembro e Dezembro de 1905, conforme o officio n. 619.....		300\$000	
	Idem ao Alferes Sebastião Bento de Vasconcellos, ajuda de custo como Prefeito de Manicoré, nomeado em 1905.		200\$000	
	Idem ao Banco Amazonense, p/ conta de 65:759\$664, cessão do Dr. José de Castro Figueiredo, attestado de medição da reconstruc-			
	<i>Transporta.</i>	7.533:600\$000	1.335:490\$959	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1.335:490\$959	1.602:077\$567
	ção dos predios ns. 16 e 17 da praça dos Remedios, datado de Abril de 1905		5:000\$000	
	Pago a Josephina Magalhães da Silva, por conta de 10:500\$000, saldo de 13:000\$000, indemnisação por prejuizos causados em um predio da mesma, á avenida 13 de Maio, conforme o officio do Governador sob n. 423, de 27 de Julho de 1905.....		5:000\$000	
	Idem a Francisco H. de Guimarães Velloso, pelo aluguel do predio onde funciona a Agencia Fiscal de Macucaua, relativo aos mezes de Janeiro a Março de 1905.....		500\$000	
	Idem a Salvador Carlos de Oliveira, por saldo de rs 3:000\$000, como auxilio para a impressão de mapas, nos termos do officio n. 119, de 28 de Setembro de 1904, do Governador.		2:550\$000	
	Idem a Marcolino Rodrigues, por conta de réis 5:556\$915, saldo de réis 7:556\$915, attestado de medição definitiva do atterro da rua Leonardo Malcher.		1:055\$000	
	Idem a Nuno Ferreira da Costa, saldo de 14:870\$, de obras exccutadas no edificio do Thesouro, em Março de 1905.....		12:870\$000	
	Idem a João José Soares, saldo de 27:095\$601, attestado da ultima medição dos reparos do Palacio da			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.362:465\$959	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>	7.533:600\$000	1.362:465\$959	1.602:077\$897
	Justiça, de Abril de 1905		21:095\$601	
	Pago a Emygdio José Ló Ferreira, de uma letra acceita pelo Thesouro e dada em pagamento de obras de Paricatuba		48:000\$000	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, Thesoureiro da Intendencia da Capital, de uma letra acceita pelo Thesouro a favor de Emy- gdio José Ló Ferreira, da- da em pagamento da obra acima e endossada á mes- ma Intendencia		25:000\$000	
	Idem a Richardson & C. ^o , por conta de 8:252\$000, de serviços feitos na casa das machinas da Cacho- eira Grande.		5:000\$000	
	Idem a A. J. da Silva Ju- nior, por conta de réis 8:752\$000, cessão de Sim- plicio Antonio Fernandes, deduzida do attestado de medição definitiva do ser- viço de exgottos na ave- nida Silverio Nery, data- do de 17 de Novembro de 1905		5:000\$000	
	Idem ao mesmo, cessão de Theodomiro Argente, de uma conta de fornecimen- tos de viveres, de 1905..		9:654\$625	
	Idem a Antonio Pereira, sal- do de 12:035\$021, attesta- do da ultima medição do calçamento da avenida Eduardo Ribeiro, entre as ruas Dez d. Julho e Mon- senhor Coutinho, de No- vembro de 1904.		3:035\$021	
	Idem a Salvador Lima, sal-			
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	1.479:251\$206	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.479:251\$206	1.602:077\$567
	do de 1:783\$557, da medição unica de capinação e empilhamento de materiaes, nos arredores do Reservatorio do Mocó, datado de Fevereiro de 1905		500\$000	
	Pago a Augusto de Lemos Braule Pinto, cessão de Ajuricaba de Menezes, cessionario de Guilherme Capretz, deduzida do atestado de medição do preparo do grede da estrada Silverio Nery.....		3:000\$000	
	Idem a Henrique José Moers, saldo de 5:016\$000, de trabalhos executados no Museu Amazonense em Novembro de 1905.....		2:016\$000	
	Idem aos orphãos de Fernando José dos Santos Barboza, por conta de réis 28:516\$245, saldo de réis 30:016\$245, cessão de João José Pinto dos Santos, proveniente de uma acção judicial que venceu contra a Fazenda Estadoal, nos termos do officio do Governador, sob n. 261, de 25 de Abril de 1905..		3:000\$000	
	Idem a Zacheu Torres Pacheco, por conta de réis 19:349\$580, saldo de réis 82:941\$600, attestado de medição provisoria do aterro da avenida Floriano Peixoto, de Janeiro de 1905.....		1:000\$000	
	Idem a Antonio Ferreira Jardim, por conta de réis 19:000\$, saldo de 30:000\$, de indemnisação que lhe			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.488:767\$206	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.488:767\$206	1.602:077\$567
	foi arbitrada pelo Governador, por prejuizos que soffreu quando esteve exonerado do cargo de Administrador da Recebedoria, de vencimentos e mais vantagens, conforme o officio n. 209, de 15 de Março de 1905.		8:000\$000	
	Pago a Josephina Stone Martins, por conta de réis 16.666\$666, subvenção do mez de Outubro de 1905, da linha de navegação de Maués.		10:000\$000	
	Idem a José Fernandes de Carvalho, empresario theatral, saldo de 20:000\$, da ultima prestação de seu contracto, conforme o officio n. 47, de 9 de Fevereiro de 1906, do Governador.		17:000\$000	
	Idem a Zeferino da Rocha Moreira, cessões de Antonio Deolindo Moura, deduzidas de attestados de medições de um muro de arrimo construido na rua José Paranaguá, datados de Março e Abril de 1905		9:021\$600	
	Idem ao mesmo, cessão do mesmo, de um attestado de medição de um muro de arrimo no terreno de Antonio José da Silva Junior, datado de Julho de 1905.		7:381\$140	
	Idem ao Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, cessão de Henrique Tabora de Miranda, do attestado de medição definitiva dos			
	<i>Transporta.</i>	7.533:600\$000	1.540:169\$916	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1:540:169\$946	1.602:077\$567
	serviços executados no tanque do Reservatorio da Castellhana, datado de Agosto de 1905, tendo sido o restante pago em letras.		6:198\$194	
	Pago a Henrique Ferreira Penna de Azevedo, contas de fornecimentos de artigos de expediente á diversas repartições, em 1905		2:323\$400	
	Idem a Manoel Gonçalves Pereira, pelo aluguel da casa onde funciona a Agencia Fiscal de Macucana, relativo aos mezes de Janeiro a Março de 1905.		1:000\$000	
	Idem a Constantino de Albuquerque Filho, cessão de Henrique José Moers, do attestado de medição unica do cano de exgotto da rua Ramos Ferreira.		3:200\$000	
	Idem a Emygdio José Lô Ferreira, por conta de 164:940\$460, attestado da 1.ª medição das obras da Bibliotheca, de 11 de Outubro de 1905.		70:263\$250	
	Idem ao mesmo, attestado da medição unica do calçamento a pedra tosca, da praça de Tamandaré, datado de Agosto de 1905		125:192\$042	
	Idem a Francisco Tapajós, saldo de 14 000\$000, cessão de Hildebrandina Floresta de Miranda, da subvenção da linha de navegação do rio Japurá, relativa aos mezes de Ju			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1 748:346\$832	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIA	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533.600\$000	1.748.346\$832	1.602.077,8
	nho e Julho de 1905....		93.000\$000	
	Pago a Patricio Bentes, por conta de 6:000\$000, ces- são de Guilherme Capre- tz, deduzida do attestado de medição da excavação e preparo do grede da estrada Silverio Nery, da- tado de 14 de Novembro de 1905		3:000\$000	
	Idem ao Desembarg. ^{or} Pau- lino J. de Souza Mello, saldo de 11:175\$519, de porcentagens pela co- braça executiva da divi- da da Companhia do A- mazonas.		2:175\$519	
	Idem a Antonio Lucas de S. Almeida, saldo de réis 4:000\$000, de gratifica- ção por serviço de ca:he- chese dos indios Ipurinás do rio Ituxy.		3:500\$000	
	Idem ao Dr. Argemiro R. Germano, por conta de 20:000'000, saldo de réis 25:000\$000, da venda ao Estado de um terreno, sito á estrada Epaminou- das, de accordo com o of- ficio do Governador, sob n. 227, de 5 de Abril de 1905.		20.000\$000	
	Idem a C. E. Borba, de foi- necimentos de drogas á Directoria do Serviço Sa- nitario em 1904		172\$500	
	Idem ao mesmo, por conta de 10:506\$800, de forne- cimento de medicamen- tos para as colonias do Estado, em 1905.		6:000\$000	
	Idem a José Affonso Pimen- <i>Transporta.....</i>	7.533.600\$000	1.774.191\$941	1.602.077\$517

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.774.494\$941	1.602:077\$567
	tel, ac fornecimento de artigos para a luz electrica do Palacio do Governo, em 1905		2:608\$210	
	Pago a Alberto da Costa Matheus, saldo de réis 1:650\$000, conta de fornecimentos para a baia de Palacio, em Novembro de 1905.		1:025\$000	
	Idem a A. J. da Silva Junior, cessão de Mizael Mendes Guerreiro, de subvenções da linha de navegação do rio Branco relativas aos mezes de Outubro a Dezembro de 1905		18:000\$000	
	Idem ao mesmo, contas de fornecimentos a diversas repartições e embarcações do Estado em 1904.		17:784\$820	
	Idem a José da Silva Galvão, de uma lettra aceita pelo Thesouro a favor do Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, proveniente de diversas obras.		10:000\$000	
	Idem a João Bezerra de Mello, de duas lettras acceptas pelo Thesouro a favor a favor do dr. Lôpo G Bastos Netto, proveniente de diversas obras		20:000\$000	
	Idem ao Dr. Guido Gomes de Souza, por conta de 75:500\$000, saldo de réis 85:500\$000, de vencimentos que deixou de receber quando esteve demittido do cargo de Procurador Geral do Estado.		10:000\$000	
	Idem ao despachante Isaac Amaral, conta de despa-			
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	1.853:912\$971	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.853:912\$971	1.602:077\$467
	chos e demais despesas das machinas vindas para o aviso «Cidade de Má-nãos», conforme o officio n.º 365, de 23 de Junho de 1905		2:600\$000	
	Pago a Joaquim de Oliveira Campos, saldo do attesta-do da construcção da ram-pa da rua Demetrio Ri-beiro, de 15 de Maio de 1905		3:997\$8087	
	Idem a Joaquim Pinto da Silva Junior, cessão de Francisco Lopes da Silva e Bernardino Nogueira, do attestado de medição provisoria do recalçamen-to do preuio n.º 3 da rua Oriental, de 20 de No-vembro de 1905		3:766\$480	
	Idem ao London and Bra-zilian Bank Limited, de 3 lettras acceitas pelo The-zouro a favor de Henri-que Eduardo Weaver, pro-veniente de serviços de excavação do terreno da diocese		25:000\$000	
	Idem ao Dr. Pedro Regala-do E. Baptista, de uma letra acceita pelo The-souro a favor do Dr. Hen-rique E. Weaver, prove-niente do mesmo serviço		5:000\$000	
	Idem a Rodrigues Lins & C ^a , proprietarios da Re-vista Commercial e Fi-nanceira, do Rio, confor-me o officio do Governador, sob n. 521, de 28 de Setembro de 1905		9:884\$000	
	Idem a B Levy & C ^a , sub-			
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.904:160\$538	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	1.904:160\$538	1.602:077\$567
	venção de Dezembro de 1905, da linha de navegação dos rios Jamary e Machados		8:000\$000	
	Pago a Gaspar Almeida & C. ^a , subvenção de Março de 1905, da linha de navegação de Badajós....		5:000\$000	
	Idem a Richardson & C. ^a , conta de concertos feitos no aviso «Cidade de Manãos», datada de 7 de Novembro de 1905. . . .		1:500\$000	
	Idem a Felipe Francisco Neves, saldo de 1:600\$, de viagens de bote feitas para o Careiro, em Novembro de 1905.... . . .		600\$000	
	Idem a João Carlos Antony, por conta de 78:350\$082, saldo de 108:350\$082, do attestado de medição unica dos reparos feitos no predio n. 171 da avenida Silverio Nery		20:000\$000	
	Idem a C. E. Borba, de uma conta de fornecimento de drogas para a Diretoria do Serviço Sanitario, em 1905		8:035\$450	
	Idem ao Dr. Augusto Cezar Lopes Gonçalves, conforme o termo assignado no Contencioso em 17 de Outubro de 1905....		20:000\$000	
	Idem a Azevedo Alves & Irmão, pela reseição de fretamento da lancha «Paqueta», em Dezembro de 1905.		12:000\$000	
	Idem aos mesmos, conta de compras feitas por ordem do governo no Rio de Ja-			
	<i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	1.979:295\$988	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	1.979:295\$988	1.602:077\$567
	neiro e Manáos, em Agosto de 1905.		27:153\$040	
	Pago aos mesmos, de fornecimento de fardamento ao Regimento Militar, em 1905.		6:291\$200	
	Idem aos mesmos pelo fornecimento de 3 bois para a expedição do rio Jauapery, em Outubro de 1905		1:140\$000	
	Idem aos mesmos, de fornecimento de lona e outros materiaes para e aviso «Cidade de Manáos», em 1905.		922\$750	
	Idem aos mesmos, de saldo a seu favor de varias transacções com o Estado, de accordo com o officio do Governador, de 26 de Julho de 1905.		15:735\$552	
	Idem ao Banco Amazonense, de letras acceitas pelo Thesouro a favor de Henrique Eduardo Weaver, provenientes de serviços de excavação no terreno da Diocese e endossadas ao mesmo Banco.		15:000\$000	
	Idem a Alfredo Dias de Mello, de duas letras acceitas pelo Thesouro a favor do Dr Lôpo Gonçalves Bastos Netto, provenientes de diversas obras.		20:000\$000	
	Idem a Francisco Theophilo Cavalcante, por conta de 3:061\$785, saldo de 13:061\$785, attestado de medição da limpeza do terreno destinado para para cemiterio da colonia Oliveira Machado, de 1905		2:000\$000	
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.097:538\$530	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	7.533:600\$000	2.097:538\$530	1.602:077\$567
	Pago a Manoel Barboza Bra- ga, attestado de medição da pintura e caiação in- terna do predio da Recc- bedoria, de julho de 1905		13:394\$507	
	Idem a Leoncio de Campos Junior, por conta de réis 19:174\$304, cessão de Gui- lherme Capretz, attestado da 1.ª medição do grede da Estrada Silverio Nery, entre a Beneficente Por- tuguezza e a estrada do Dr. Moreira, de Novem- bro de 1905.		1:000\$000	
	Idem a José Maranhão, por conta de 21:684\$677, at- testado da 3.ª medição do nivelamento do terreno situado entre as ruas Leo- nardo Malcher, Ferreira Penna e o Parque do Pa- iacio do Governo, datado de Setembro de 1905. . .		19:207\$426	
	Idem ao mesmo, attestado da mesma obra, datado de Novembro de 1905 . .		33:292\$504	
	Idem ao London and Bra- silian Bank Limited, ces- são de F. Mentor de Vas- concellos, da subvenção da linha de navegação de Camocim, relativa ao mez de Novembro de 1905 . .		10:000\$000	
	Idem a Albertino Dias de Souza, saldo de 8:000\$000, cessão do Dr. Lôpo Gon- çalves Bastos Netto, no attestado de medição pro- visoria da pintura do Re- servatorio do Mocó, de 18 de Maio de 1905 . . .		2:000\$000	
	Idem a Octavio Freire, Pra- <i>Transporta.....</i>	7.533:600\$000	2.176:432\$967	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533.600\$000	2.176.432\$967	1.602.077\$567
	tiante do Thesouro, por conta de 7:909\$023, saldo de 17:409\$023, de quotas que deixou de receber quando era Auxiliar dessa repartição, exercendo por substituição o cargo de Praticante.		1.000\$000	
	Pago a Vianna & Lyra, ces- são de Manoel de Souza Ferreira, no atestado do muro de arrimo construi- do na rua Bittencourt, datado de Agosto de 1905		1.000\$000	
	Idem a Intendencia Muni- cipal da Capital, por conta de 21:000\$000, sal- do de 76:000\$000, cessão de Azevedo Alves & Ir- mão, de contas de forne- cimento de fardamento ao Regimento Militar do Es- tado.		1.000\$000	
	Idem ao Dr Achilles Bevi- lacqua, por conta de réis 3:000\$000, cessão de Tho- maz Marinelli, cessiona- rio de Afonso Acampora, deduzida da 3ª medição do calçamento a pedra tosca da rua Dez de Julho, datada de 8 de Abril de 1905.		2.300\$000	
	Idem ao Dr. José de Sá, ces- são de Antonio Pereira Tavares Retto, no ates- tado do muro de arrimo das ruas Ramos Ferreira e Emilio Moreira		2.500\$000	
	Idem a Antonio Mourão Vieira, conta de serviços e concertos aos cauros da Chefatura, de 1 de Abril			
	<i>Transporte</i>	7.533.600\$000	2.181.232\$967	1.602.077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.184:232\$967	1.602:077\$567
	de 1905		4:014\$000	
	Pago ao Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, cessão de Gastão Bandeira, de- duzida do attestado da 1.ª medição das obras do Hospicio de Alienados, no valor de 43:107\$768, data- do de Maio de 1905		20:000\$000	
	Idem a Carlos de Siqueira Cavalcante, por conta de 17:880\$832, sua commis- são como Reservão na cobrança executiva da dí- vida da Companhia do Amazonas		8:000\$000	
	Idem ao Dr Octavio Ro- drigues, cessão do Dr. A- chilles Bevilacqua, cession- ario de Affonso Acam- pora, deduzida da 3.ª me- dição do calçamento a pedra tosea, da rua Dez de Julho, de 8 de Abril de 1905		700\$000	
	Idem a Manoel de Almeida Nobre, conta de despesas com a construeção de um barração na foz do Juru- pary para nelle funcio- nar a Ageneia Fiseal do Estado, datada de 31 de Janeiro de 1905		1:432\$200	
	Idem ao Dr. Porfirio No- gueira, por conta de réis 40:000\$ saldo de 90:000\$, honorarios como advoga- do do Estado na questão do Aere, conforme o offi- cio do Governador, sob n.º 334, de 21 de Julho de 1904		10:000\$000	
	Idem ao Desembargador			
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	2.228:379\$167	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.228:379\$167	1.602:177\$167
	Raymundo da Silva Perdigão, por conta de réis 25:000\$, saldo de 30:000\$, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo Governador, conforme o officio n. 624, de 1.º de Dezembro de 1905.		5:000\$000	
	Pago a Castano Monteiro & C.ª, conta de uma passagem fornecida ao Dr. Francisco de Paula Faria e Souza, datada de Novembro de 1905.		9\$9\$000	
	Idem a Adelino Arantes & C.ª, contas de fornecimento de fardamentos ao Regimento Militar em 1902 e 1904		30:292\$300	
	Idem a José de Albuquerque Maranhão, por conta de 104:298\$242, saldo de 105:523\$275, attestado de medição da excavação e nivelamento do terreno situado entre a avenida Eduardo Ribeiro e ruas Tapajós, Ramos Ferreira e Mousenhor Coutinho, em 1905.		20:000\$000	
	Idem a José dos Santos Amaral, por conta de réis 369:891\$367, saldo de réis 819:891\$367, attestado de medição definitiva das obras para a conclusão do edificio de Paricatuba, de 1905.		15:000\$000	
	Idem ao Banco Amazonense, cessão de Eugenio de Souza Brandão, deduzida do attestado de medição unica do muro de arribo			
	<i>Transporte</i>	7.533:000\$000	2.309:661\$167	1.602:177\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.309:560\$467	1.602:077\$567
	do terreno de D. Margarida Maquiné da Silva, nas ruas Visconde de Porto Alegre e Ramos Ferreira, datado de 29 de Dezembro de 1905		18:000\$000	
	Pago a D. Anna Francisca Diniz, herdeira de Sebastião José Diniz, subvenções da linha de navegação do rio Branco, relativas aos meses de Março a Maio de 1905		36:000\$000	
	Idem a mesma, conta de passagens e fretes em 1905		893\$700	
	Idem a Adelina Pinheiro de Amorim, gratificação adicional como Professora da capital, de 6 de Maio de 1894 a 31 de Dezembro de 1905		3:292\$200	
	Idem ao Dr. Henrique E. Weaver, saldo de 50:000\$000, de cessão feita pela Intendencia da capital em 15 de Fevereiro de 1905, sendo esta por sua vez cessionaria de Azevedo Alves & Irmão de 76:000\$. deduzida de creditos que tinham os mesmos no Thesouro, na importancia de 91:855\$800, proveniente de fornecimentos de fardamento ao Regimento Militar		20:000\$000	
	Idem a Emygdio José Ló Ferreira, pelo freramento da lancha «Miss» para uma viagem a Moura conta de Outubro de 1905, saldo de 7.900\$000		6:400\$000	
	<i>Transporta</i>	7.533:600\$000	2.394:246\$367	1.602:077\$567

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FINADA	PAGA	
			PARTE	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.394:246\$307	1.602:077\$07
	Pago ao mesmo, por saldo de 31.794\$210, atestado da medição de um boeiro construído á rua Wilkens de Mattos, datado de Março de 1905		11.794\$210	
	Idem a Raymundo R. Cruz, saldo de 7:098\$000, cessão de Saiviano Torres, no atestado da construcção das baias do Quartel do Regimento Militar, datado de 31 de Julho de 1905		1:098\$000	
	Idem ao Dr. Martinho de Luna Alencar, cessão de João Martins de Araujo, no atestado de movimento de terras da avenida Constantino Nery, de 23 de Dezembro de 1904. . .		7:600\$000	
	Idem a Gaspar Ribeiro, conta de concertos das lanchas «Florinda» e «Pensador», datada de Novembro de 1905		1:384\$000	
	Idem ao mesmo, de serviços feitos na Usina do Theatro Amazonas, em Dezembro de 1905		1:230\$000	
	Idem ao Dr. José Jorge Carvalho, por conta de réis 8:000\$, saldo de 10:000\$, cessão de Francisco Theophilo Cavalcante, no atestado de demolição da cadeia velha, datado de 12 de Janeiro de 1905. .		5:000\$000	
	Idem a Lino Aguiar & C., de fornecimentos feitos em 1905 ao Thezouro (5:943\$000), Instituto B. Constant (16:375\$900). Directoria da Instrucção			
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.425:352\$577	1.602:077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	7.533:600\$000	2.425:352\$577	1.602:077\$567
	Publica (39:270\$700), Che- fatura de Segurança (réis 11:513\$700), Directoria de Obras Publicas (468\$400) e diversas outras repar- tições (30:562\$740)		104:134\$440	
	Pago a Francisco Theophi- lo Cavalcante por conta de 9:182\$248, sa'do de 11:182\$248, attestado de medição definitiva da lim- peza do cemiterio da co- lonia Oliveira Machado, datado de 27 de Dezem- bro de 1905		6:000\$000	
	Idem ao Dr. Victor Souza, cessão de Thomaz Mari- nc.li, cessionario de Af- fonso Acampora, deduzi- da do attestado de ca'ça- mento a pedra tosca da rua Dez de Julho, datado de 8 de Abril de 1905		2:500\$000	
	Idem ao Dr. Lôpo Gonçal- ves Bastos Netto, saldo de 30:003\$416, attestado de medição provisoria do muro de arrimo construi- do na Estrada Epaminon- das, de Abril de 1905		11:003\$416	
	Idem ao Dr. Henrique Edu- ardo Weaver, de uma let- tra accita pelo Thesouro e dada em pagamento de serviços de excavação do terreno da Diocese		5:000\$000	
	Idem ao Dr. Nemezio do Rego Quadros, por conta de 25:000\$000 provenien- te da venda de uma phar- macia ao Estado, confor- me o officio n.º 346, de 30 de Maio de 1905, do			
	<i>Transporta</i>	7.533.600\$000	2.553.990\$433	1.602.077\$567

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	GASTA	
			P.	F.
	<i>Transporte</i>	7.533.600\$000	2.553.998\$133	1.002.077\$81
	Governador do Estado..		12.500\$000	
	Pago a Gaspar Almeida & C. ^a , seis títulos de dívida do Estado emitidos em Maio de 1900 a favor de Floresta & C. ^a , sob ns. 132, 133, 292 a 295, de accordo com as portarias ns. 1201 e 277, de 3 de Novembro de 1906 e 9 de Março de 1907.....		30.000\$000	
	Idem a diversos funcionarios do Estado, de vencimentos relativos ao exercicio de 1905.....		1.267.680\$467	3.864.170\$900
189	Eventuaes.....	1.550.000\$000		
	Entregue a J. Bach, encarregado da reorganização do Museu Amazonense, para occorrer as despesas desse estabelecimento, de accordo com diversas ordens d. Governo.....		5.000\$000	
	Idem a Joaquim Gonzaga de Oliveira, encarregado do mesmo Museu e para o fim acima, conforme diversas ordens do Governo		5.000\$000	
	Pago a Octavio Pires para auxilio da publicação da «Revista Amazonense»..		6.000\$000	
	Idem ao maestro Joaquim de Carvalho Franco, empresario theatral, de accordo com os contractos feitos com o Estado para trazer a esta capital companhia lyricas.....		106.000\$000	
	Remettido por meio de saque, a Benjamin Lucas, representante do maestro Joaquim de Carvalho Franco (Lb. 600), idem..		9.412\$000	
	<i>Transporte</i>	9.283.600\$000	131.442\$600	5.466.248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>	9.083:600\$000	131:442\$600	5.466:248\$467
	Pago a Dusendsehon, Nommensen & Ca, conta de passagens fornecidas aos artistas da companhia lyrica.		15:594\$391	
	Idem a madame O. Cou-dreau por serviços de exploração dos rios Canumã e Abaeaxi.		12:000\$000	
	Idem ao Dr. Coriolano de Carvalho e Silva como Inspector geral das obras do Estado, gratificação relativa ao periodo deecorrido de 24 de Setembro a 30 de Novembro.		4:466\$666	
	Idem ao mesmo como Di-rector de Obras Publicas, em commissão, de Feve-reiro a 23 de Setembro.		13:203\$333	
	Idem ao Dr. Jacintho Es-tellita Jorge, Director da Repartição de Obras Pu-blicas, em commissão do governo na Europa, gra-tificação de Janeiro a 23 de Setembro.		8:733\$333	
	Idem a Joaquim Ignaeio de Souza Junior, Lançador do imposto de industria e profissão, ordenados de Janeiro a Março e Julho		2:000\$000	
	Idem a Joaquim Pires da Costa, Lançador do im-posto d'agua, addido á Re-cebedoria, vencimentos de Abril a Setembro.		1:999\$998	
	Idem a Irineu Barboza de Amorim, Lançador do mesmo imposto, addido á Reccebedoria, vencimentos de Abril a Dezembro. . .		2:888\$881	
	Idem ao Major Bento de Fi-			
	<i>Transporta.</i>	9.083:600\$000	192:329\$202	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9.083:600\$000	192:329\$202	5.466:248\$167
	gueiredo Tenreiro Ara- nha, em commissão do governo no Archivo Pu- blico, por conta da gra- ficação que oportunamente lhe será arbitrada, de accordo com diversos officios do Governador.		9:000\$000	
	Pago ao Dr. Pedro Botelho da Cunha, gratificação mensal que lhe foi arbit- rada pelo Governador do Estado, conforme officio n.º 302, de Dezembro de 1904, relativa aos mezes de Janeiro a Junho.		4:500\$000	
	Idem ao Dr. Joaquim Eula- lio Gomes da Silva Cha- ves, encarregado do es- tudo dos melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins, gratificações de Janeiro, Fevereiro e Outubro a Dezembro...		5:000\$000	
	Idem a Raul de Azevedo, commissionado para col- leccionar as leis do Esta- do, gratificação.....		9:165\$574	
	Idem ao mesmo gratifica- ção que lhe foi arbitrada pe'a confecção da obra sobre a viagem do Dr Af- fonso Penna a Manãos, conforme o officio n. 331, de 25 de Outubro de 1906		2:000\$000	
	Idem a M. Silva & C.ª, pela impressão da obra acima referida, conforme o offi- cio n. 268, de 21 de Ago- sto de 1906.....		2:500\$000	
	Idem a José Augusto da Silva, Director de indios em Parintins, gratificação			
	<i>Transporta.....</i>	9.083:600\$000	224:494\$776	5.466:248\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	224:494\$776	5.466:248\$467
	de Janeiro e Fevereiro . .		600\$000	
	Pago ao Dr. Antonio Crespo de Castro, engenheiro da Viação, addido á Directoria de Obras Publicas, gratificação relativa aos mezes de Janeiro e Setembro de 1906.		1:966\$666	
	Idem a Raymundo Agostinho Nery, Escrivão da Recebedoria, em commissão do Governo na Europa, de gratificação especial que lhe foi arbitrada e correspondente ao anno de 1906		24:000\$000	
	Idem ao Major Abilio de Noronha e Silva, como Inspector do Regimento Militar do Estado, gratificações relativas aos mezes de Janeiro a Agosto de 1906		6:400\$000	
	Remetido por meio de saque ao Dr. Ruy Barboza, advogado do Estado na questão do Acre, proveniente das duas ultimas prestações do seu contracto		100:000\$000	
	Idem idem ao Dr. Caldas Vianna, Solicitador na mesma questão. 2. ^a prestação do seu contracto com o Estado e por conta de 30:000\$000		10:000\$000	
	Idem idem ao Senador Silverio José Nery, para occorrer a diversos pagamentos autorisados pelo governo e referentes á questão do Acre, conforme diversos officios reser-			
	<i>Transporta</i>	9.083:600\$000	367:461\$442	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9 083:600\$000	367:461\$412	5 466:248\$467
	vados do Governador...		170:000\$000	
	Remettido por meio de saque ao Senador Antonio G Pereira de Sá Peixoto para o mesmo fim, nos termos dos officios ns. 107-A e 12.....		20:000\$000	
	Idem idem a Azevedo Alves & Irmão, do Rio, para occorrer ao pagamento de diversas ordens do governo, conforme o officio n.º 94.....		11:000\$000	
	Pago a Antonio Guerreiro Antony, para despesas de viagem ao Rio de Janeiro para onde seguiu em comissão do governo...		5:000\$000	
	Idem a Deffuer & C.º, pelo fretamento do vapor «San' o Antonio» para a viagem do Governador ao rio Madeira.		9:944\$190	
	Idem a A. J. da Silva Junior, conta de fornecimento de rancho para o vapor «Santo Antonio», na viagem supra.....		5:399\$000	
	Idem ao mesmo, conta de fornecimentos de viveres para excursões do Governador no interior do Estado.....		18:738\$910	
	Idem ao Commandante do vapor «Santo Antonio», da folha da tripulação do mesmo vapor, em viagem por conta do governo, conforme o despacho n.º 2370, d: 9 de Outubro de 1906.....		1:192\$910	
	Idem a D. Anna Francisca Diniz, de uma conta de			
	<i>Transporta.....</i>	9 083:600\$000	608:736\$452	5 466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	608:736\$452	5.466:248\$467
	carvão para os vapores «Marary» e «Santo Antonio», em viagem de excursão do Governador ao rio Branco.		17:853\$400	
	Pago a Manoel Olendorf de Souza, ajuda de custo para em comissão installar a Collectoria de Moura . . .		200\$000	
	Idem a Euclides Nazareth, Superintendente de Moura, por adiantamento para ser indenizado pelos saldos da referida Intendencia, conforme o officio do Governador, sob n. 77-C		3:000\$000	
	Idem a George Hubner, por conta de 30:000\$000, conforme as ordens do Governador, contidas em officios ns. 106 e 108, de Março de 1906		20:000\$000	
	Idem ao pessoal da Casa das machinas da Cachocira Grande, folhas de Janeiro e Fevereiro.		6:330\$327	
	Idem aos trabalhadores das aguas, folhas de diarias de Janeiro e Fevereiro. .		10:484\$000	
	Idem por adiantamento, a diversos encarregados do levantamento de estatistica territorial e lançamento do imposto de industria e prolição, conforme varias ordens do governo:			
	Manoel Martiniano dos Santos, de Canutania.		500\$000	
	José Tolentino de Araujo, de Benjamin Constant . .		2:000\$000	
	Alfredo Avelino Maia e Silva, de Parintins.		1:500\$000	
	<i>Transporta</i>	9.083:600\$000	670:604\$179	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9.083:600\$000	681:354\$179	5.466:248\$467
	942\$700), Joaquim Soares de Pinho Junior (262\$), Raymundo H. Martins (504\$000), Carlos Stelling e familia e Coronel Benevenuto de Magalhães (1:962\$170).....		4:960\$870	
	Pago a Antonio R. Soares, por uma passagem fornecida por conta do Estado na lancha « Santa Rosa »		400\$000	
	Idem Joaquim Cardozo de Farias, por tres passagens fornecidas a bordo do vapor « Santo Antonio » conforme o officio n 79, de 6 de Março de 1906, do Governador.		1:248\$000	
	Idem a João Alves de Freitas, por conta de 3:000\$, de 2 passagens de ida e volta ao alto rio Juruá..		2:000\$000	
	Idem a Francisco Fernandes de Moura, conta de 2 passagens a Odilon Othon da Costa, de Santa Apollonia a Manáos, em Agosto de 1906.		500\$000	
	Idem a S. Garcia & C. ^a , por duas passagens de ré, do rio Branco a Manáos, fornecidas por ordem do governo		400\$000	
	Idem a Autran & C. ^a , por uma passagem fornecida por conta do Estado, a bordo do vapor « Wallin »		326\$000	
	Idem a Lino Aguiar & C. ^a , diversas contas de passagens fornecidas a bordo da lancha « Santa Izabel » em diversas datas		1:904\$090	
	Idem a F. Mentor de Vas-			
	<i>Transporta.....</i>	9 083:600\$000	693:093\$139	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIA	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9,083:600\$000	603:093\$139	5,466:218\$167
	concellos, conta de passagens de Camocim a Manaus, fornecidas por conta do Estado, datada de 16 de Janeiro de 1906....		1:054\$000	
	Pago a Francisco Marques de Lemos Bastos, conta de 2 passagens fornecidas a bordo do vapor «Mauá», de Benjamin Constant a Manaus.....		290\$000	
	Idem a Caetano Monteiro & C. ^a , de 2 passagens nos vapores «Amazonas» e «Cidade do Pará», em Fevereiro e Março de 1906		1:057\$000	
	Idem ao pessoal do Contencioso Fiscal, de porcentagens pela arrecadação do imposto de transmissão de propriedade <i>causa mortis</i> , de Outubro de 1905 a Julho de 1906.....		728\$759	
	Idem idem, de comissão sobre a importância do accordo feito com Joaquim Caribé da Roêha para desistência da acção que o mesmo movia contra a Fazenda Estadual, ex-vi do art. 1. ^o § unico da lei n. 508, de 17 de Setembro de 1906.....		2:700\$000	
	Idem a M. Corbacho & C. ^a , de 2 passagens fornecidas a bordo do vapor «Braga Sobrinho», conforme requisição da Secretaria do Estado, sob n. 1.269, de 13 de Dezembro de 1906		688\$000	
	Idem a Caetano Monteiro da Silva, por conta de 15:797\$000, cessão de João			
	<i>Transporta.....</i>	9,083:600\$000	699:610\$898	5,466:218\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.283:600\$000	699:610\$898	5.466:248\$467
	Furtado Rodrigues da Costa		10:000\$000	
	Pago ao Despachante Cezar A. da Silva, de comissão e despesas com o embarço de 1825 volumes, conforme o officio n.º 105, de 20 de Março de 1906, do Governador.		1:127\$100	
	Idem ao mesmo, idem de carga vinda de Hamburgo, conta de 5 de Março de 1906		3:709\$635	
	Idem ao mesmo, idem de carga vinda de Leixões em Maio de 1906 (1:559\$918) e do Havre em Setembro de 1906 (5:552\$700) . . .		7:112\$618	
	Idem a Pedro Luiz Simpson, Escripturario do Thesouro, de gratificação correspondente ás quotas que deixou de receber, quando esteve á disposição do governo, de Maio de 1905 a Fevereiro de 1906, conforme o despacho do Governador, sob n.º 1756, de 27 de Julho de 1906		4:000\$000	
	Idem a Manoel Osorio de Sá Antunes, Praticante do Thesouro, idem idem de 1905 e 1906, conforme o despacho do Governador, de 9 de Agosto de 1906		2:700\$000	
	Idem a José dos Santos Amaral, de fretamento da lancha «Miss» para as viagens a Paricatuba, de Janeiro a Abril e de Setembro a Novembro de 1906		28:000\$000	
	<i>Transporta</i>	9.083:600\$000	756:260\$251	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	756:260\$251	5.166:248\$167
	Pago ao mesmo, pela venda de seis estatuas para o Palacio do Governo, conta de 31 de Agosto de 1906			
	Idem ao mesmo, pelo fornecimento de fazendas, drogas e materiaes para a lancha «Mimi», em viagem ao rio Japurá, conta de 15 de Outubro de 1906		5:350\$000	
	Idem ao mesmo, pela pintura externa do aviso «Cidade de Manãos» e fornecimento de uma boia e amarração para o mesmo navio, contas de Junho e Outubro de 1906		6:798\$800	
	Idem a Pedro de Alcantara Rego Barros, de accordo com o officio n. 269, de 21 de Agosto de 1906.		5:975\$000	
	Idem ao mesmo, para a compra de 3 1/2 passagens de ré e 2 de prôa, para si e sua familia, deste porto ao do Rio de Janeiro, nos termos dos officios ns. 276-A e 279, de 25 e 29 de Agosto de 1906, do Governador		5:000\$000	
	Idem a Gaspar Almeida & C. ^a , de dous titulos de divida do Estado, emittidos em 18 de Maio de 1900, sob ns. 130 e 131, conforme a portaria do Inspector, n. 803, de 27 de Julho de 1906.		1:026\$600	
	Idem a José Amaro Coelho Cintra, Superintendente de Fonte-Bôa, por adiantamento para ser indemnizado pelos saldos da re-		10:000\$000	
	<i>Transporta.</i>	9.083:600\$000	790:340\$651	5.166:248\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9.083:500\$000	790:340\$651	5.466:248\$467
	ferida Intendencia, nos termos do officio n 270, de 22 de Agosto de 1906		5:000\$000	
	Idem a José Cardoso Ramalho Junior, Administrador do Trapiche, quotas de Janeiro de 1904 a 30 de Setembro de 1906, conforme o officio n. 329-B, de 24 de Outubro de 1906, do Governador do Estado		8:531\$875	
	Idem a Bernardo S. de Souza Cruz, Chefe de Secção aposentado da Recebedoria, de quotas de Outubro de 1901 a Agosto de 1904, conforme o officio do Governador, sob n.º 167, de 11 de Maio de 1906		17:578\$733	
	Idem de ajuda de custo ao Prefeito de Segurança de Benjamin Constant, Alferes Manoel Luiz da Silva		200\$000	
	Idem idem do mesmo lugar, Alferes Manoel Correia da Silva.....		200\$000	
	Idem idem do mesmo lugar, Alferes Octavio M de O. Chaves		200\$000	
	Idem idem de Tefié, Tenente Raymundo Synezio Benevides.		200\$000	
	Idem idem de Humaythá, Tenente Djalma Vianna Henrique..		200\$000	
	Idem idem de Silverio Nery, Alferes Pedro Guimarães		200\$000	
	Idem idem de S. Paulo de Olivença, Alferes Manoel Pires de Amorim		200\$000	
	Entregue ao Almojarife do Instituto Agricla Indus-			
	<i>Transporta.....</i>	9.083:600\$000	822:851\$259	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9.083:600\$000	822:851\$259	5.466:248\$167
	trial Affonso Penna, João José de Oliveira, de accordo com o officio do Governador, sob n.º 272, de 22 de Agosto de 1906		2000\$000	
	Pago a Aillaud & C.ª, de objectos fornecidos para a Secretaria do Estado, conforme o officio n. 145 e portaria do Inspector sob n. 517		1:436\$500	
	Idem a Constantina Maria de Souza, pelo aluguel de um predio sito á avenida Constantino Nery, de accordo com o officio n.º 619, de 30 de Novembro de 1905, correspondente aos mezes de Janeiro a Setembro de 1906.		1:350\$000	
	Idem ao Dr. Estevão Lopes Fortes Castello Branco, para despezas da commissão de que foi incumbido, em São Paulo de Olivença, conforme o officio n. 153 do Governador.		2:000\$000	
	Idem a José Fernandes de Carvalho, empresario theatral, de accordo com o officio n 164, do Governador do Estado		20:000\$000	
	Idem ao Dr. Victor Souza, sua gratificação como commissario fiscal dos exames de preparatorios		800\$000	
	Idem da folha da commissão arguente dos referidos exames.		330\$000	
	Idem a Licinio Perdígão, pelo aluguel de uma casa onde residem os medicos inglezes relativos aos me-			
	<i>Transporta</i>	9.083:600\$000	850:767\$759	5.466:248\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9 083:600\$000	850:767\$759	5 466:248\$467
	zes de Janeiro a Março.		1:350\$000	
	Pago a Marco di Panigai, por conta do contracto para a montagem do ga- binete antropometrico e photographico da Chefa- tura de Segurança, de ac- cordo com os officios ns. 198 e 290, do Governador		4:000\$000	
	Idem a D. Francisca Monte de Assis, por conta de 3:000:000, auxilio ao col- legio Nossa Senhora de Lourdes, de sua propried- dade, de accordo com o officio do Governador, sob n. 197		1:500\$000	
	Idem ao 1. ^o Tenente José Paulino Rodrigues, pela venda de um chronome- tro e um horisonte arti- ficial, conforme o officio n. 190, do Governador..		1:000\$000	
	Idem ao Dr. Almerindo Mal- cher Bacellar, pela venda de uma estufa Popincl e um autoclave Chamber- land, conforme o officio n. 180, do Governador..		1:000\$000	
	Idem a Francisco José de Castro e Costa, pelo alu- guel de uma casa de sua propriedade sita á rua Municipal n. 109, corres- pondente aos mezes de Janeiro a Abril. ...		2:000\$000	
	Idem ao Dr João Martins da Silva, commissão de 1 1/2 % que lhe foi arbi- trada pelo Dr. Governador sobre a importancia do emprestimo interno (1 000:000\$000) contrahi-			
	<i>Transporta.....</i>	9.083:600\$000	861:617\$759	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	910:493\$059	5 466:248\$467
	11:175\$519, comissão sobre a cobrança executiva da dívida da Companhia do Amazonas.		175\$519	
	Pago a M. Pereti & C.ª, por conta de 45:000\$000, saldo de 50:000\$000, de acordo com o contraeto lavrado no Contencioso Fiseal, em 27 de Julho de 1905, para desenvolvimento de sua lavoura e introdução de imuiigrantes. .		5:000\$000	
	Remettido ao Dr. M. da Silva Pontes, consul do Brazil, em Lisbôa, conforme o officio do Governador, sob n. 126, de 16 de Abril de 1906		80\$900	
	Pago a Alexandrino Taveira Páo Brazil, conforme o officio n. 257, de 3 de Agosto de 1906, do Governador.		982\$216	
	Idem ao Dr. Estevão Paes Barreto Ferrão Castello Branco, Juiz Municipal, adiantamento de vencimentos, conforme o officio do Governador, de 18 de Outubro de 1906 . .		500\$000	
	Idem a D. Lydia Couto, Secretaria do Instituto Benjamin Constant para despesas de passagens de duas freixas, de Genova a Manáos, conforme o officio n. 333, de 30 de Outubro de 1906		1:000\$000	
	Idem aos Lentes da Escola Normal, gratificação especial por leccionarem mais de uma materia nas			
	<i>Transporta.</i>	9.083:600\$000	918:231\$694	5 466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	9.083.600\$000	918.231\$694	5.466.248\$167
	respectivas cadeiras....		15.088\$280	
	Pago ao Coronel Joaquim Pantaleão Telles de Quei- roz para a instalação de pharóes em Puraquequa- ra, conforme os officios do Governador do Estado seb ns. 348 e 386, de 6 de Junho e 4 de Dezembro de 1906.....		10.000\$000	
	Idem a empresa do «Jornal do Commercio», do Rio, por meio de saque, de publicações feitas por or- dem do governo, confor- me o officio n. 366, de 20 de Novembro de 1906..		22.000\$000	
	Idem á empresa do «Jornal do Commercio», de Ma- nãos, por conta de 6.000\$, pela publicação do lança- mento do imposto de in- dustria e profissão, conta de Agosto de 1906....		500\$000	
	Idem a Lino Aguiar & C.ª, saldo de 4.056\$160, de fornecimentos para o Ins- tituto Agrícola Industrial, conta de Junho de 1906		2.656\$160	
	Idem aos trabalhadores do Instituto Afonso Penna, folhas de diarias de Se- tembro a Dezembro. ...		7.462\$000	
	Idem a Francisca Dias de Figueiredo e Silva, mãe do fallecido Escripturario do Thesouro Taurino Saler- no R. da Silva, por conta de 18.973\$405, de quotas que o mesmo deixou de receber e de accordo com o despacho de 22 de No- vembro de 1906.....		1.000\$000	
	<i>Transporta.....</i>	9.083.600\$000	1.006.938\$134	5.466.248\$167

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	1.006:938\$134	5.466:248\$467
	Entregue a Dacio Serra Lima de Azevedo, Secretario da Escola Normal para occorrer as despezas com a solemnidade da entrega de diplomas aos normalistas, conforme o officio n. 337, de 30 de Outubro de 1906		3:000\$000	
	Idem ao Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque, Procurador Fiscal, para occorrer as despezas com a diligencia da Fazenda no Pará, referente á questão do Acre, nos termos do officio n.º 357, de 12 de Novembro de 1906.		10:000\$000	
	Pago a Luiz Travassos da Rosa, como auxilio ao Prado Amazonense, conforme o officio n. 368, de 20 de Novembro de 1906		6:000\$000	
	Idem a Lauro Bittencourt, por conta de 490\$000\$, saldo de 500:000\$000, de indemnisação pela rescisão do contracto de ex-gottos, conforme officio do Governador, de 11 de Novembro de 1904		55:000\$000	
	Idem ao Banco do Amazonas pelo fretamento da lancha Acre para diligencias policiaes e da alvarenga M ³ , em Abril, Maio e Junho.		11:150\$000	
	Idem a Francisco José dos Santos, de serviços feitos no Thesouro do Estado, conforme as contas de Novembro e Dezembro de 1906		880\$000	
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	1.092:968\$134	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PAGOS	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	1.092:068\$131	5.499:148\$167
	Pago a M. Cantanhede & C., de contas de fornecimentos de generos alimenticios para o aviso «Cidade de Manaus» em Janeiro, Junho, e Julho a Outubro.			
	Idem a Raymundo Ferreira Cantanhede, auxilio para a compra e installação de um motor para beneficiamento de algodão, no rio Franco, conforme o officio do Governador, sob n.º 240, de 26 de Julho de 1906.		16:135\$750	
	Idem a Octavio Freire, Practicante do Thesouro, por conta de 6:909\$023, saldo de 17:409\$023, de quotas que deixou de receber quando exercia o cargo de Auxiliar da mesma repartição		10:000\$000	
	Idem a Agnello Bittencourt, differença de vencimentos como Professor da Capital, e Director da Escola Complementar do sexo masculino, de Agosto a Dezembro de 1906.		2:600\$000	
	Idem a João Reis, Tabelião da Capital, contas de serviços do seu cartorio prestados ao Estado no anno de 1906.		1:780\$805	
	Idem a Joaquim Antonio Guedes, pelo aluguel da casa n. 31 da rua Ferreira Penna onde se acha funcionando uma Delegacia Policial, relativo aos mezes de Outubro a			
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	1.127:051\$689	5.166:218\$497

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>	9.083:600\$000	1.127:054\$689	5.466:248\$467
	Dezembro		685\$483	
	Pago a Joaquim Freire da Silva para despesas com a comissão reservada de que foi encarregado, conforme o officio n. 262, de 11 de Agosto de 1906..		4:000\$000	
	Idem ao Dr. Guido Gomes de Souza, Procurador Geral do Estado, vencimentos de Janeiro a Maio..		10:000\$000	
	Idem de folhas extraordinarias de quotas a diversos empregados do Thesouro		10:260\$945	
	Idem de folhas extraordinarias de quotas a diversos empregados da Recebedoria		3:820\$955	
	Gratificações pagas por diversos serviços e de acordo com varias ordens do Governo do Estado:			
	Ao Senador Silverio José Nery		10:000\$000	
	Ao Senador Antonio Gonçalves P. de Sá Peixoto.		8:000\$000	
	Ao Deputado Dr. Jorge de Moraes.		8:000\$000	
	Ao Deputado Tenente Aurelio Amorim		8:000\$000	
	Ao Deputado Henrique F. Penna de Azevedo.		6:000\$000	
	Ao Secretario do Thesouro Cyrillo L. da Silva Neves		6:000\$000	
	Ao Escrivão da Recebedoria João Baptista de Faria e Souza.		5:000\$000	
	Ao Official da Secretaria do Estado Raymundo Nicoláo da Silva		5:000\$000	
	Ao Praticante do Thesouro Carlos Nogueira Fleury		4:000\$000	
	<i>Transporta.....</i>	9.083:600\$000	1.215:822\$072	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	LIGA	
			1900	1901
	<i>Transporte</i>	9.083.600\$000	1.215.228,72	5.460.218,10
	A Coriolano Durand.....		3.500\$000	
	Ao Chefe de Secção da Secretaria do Estado João Barreto de Menezes. . . .		3.000\$000	
	Ao Chefe de Secção aposentado do Thesouro Luiz Guedes do Amaral, por conta de 5:000\$000.....		2:000\$000	
	A Manoel Pereira de Almeida.....		2:000\$000	
	Ao General Alfredo Ernesto Jacques Ourique		2:000\$000	
	A Marcionillio Alvares de Carvalho.....		1:000\$000	
	A Moysés João Guimarães		600\$000	
	Ao Dr. José Maria Correia de Araujo		500\$000	
	Pago ao Monsenhor Francisco Benedieto da Fonseca Coutinho, gratificação pelo exame a que procedeu nas colonias do Estado.		3:000\$000	
	Idem ao General Alfredo Ernesto Jacques Ourique pela confecção da obra sobre a região do rio Branco.		8:000\$000	
	Idem ao Major Dr. José de Miranda Curio, gratificação pela reorganização do serviço sanitario do Regimento Militar.		13.600\$000	
	Idem ao Capitão Tenente Paulo Couto, gratificação pela commissão que desempenhou no Rio de Janeiro, de accordo com o officio reservado n.º 23, de 31 de Outubro.....		2:000\$000	
	Idem ao Escripturario do Thesouro Gentil Augusto Bittencourt, por servi-			
	<i>Transporte</i>	9.083.600\$000	1.217.122,072	5.462.218,107

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083:600\$000	1.247:422\$072	5.466:248\$467
	ços prestados á Procuradoria Fiscal.....		1:000\$000	
	Pago a Antonio Gomes de Farias, pela reorganização do archivo da Secretaria do Estado.....		500\$000	
	Idem a Luiz F. Videris de Albuquerque, por serviços prestados á Repartição de Estatística e Archivo Publico.....		500\$000	
	Idem a Manoel F. da Cunha Junior, Director da Repartição de Estatística, gratificação pela commissão que desempenhou no Pará.....		2:000\$000	
	Idem a Alvaro José da Costa Ferraz, de accordo com o officio n. 196 c, do Governador.....		500\$000	
	Idem por differença de vencimentos:			
	Ao Pagador Auxiliar do Thesouro Candido de Sá Cavalcante Lins.....		390\$322	
	Ao Juiz Municipal da Capital, Dr. Lauro Candido Soares de Pinho.....		270\$000	
	Ao Chefe de Secção do Thesouro Felipe Joaquim de Souza Netto.....		3:527\$776	
	Ao Director do Serviço Sanitario Dr. Marcio P. Nery		2:666\$664	
	Ao Lente do Gymnasio Dr Vivaldo de Palma Lima		780\$645	
	Ao Amanuense da Secretaria do Estado Augusto Flavio Teixeira.....		35\$842	
	Ao Procurador Geral do Estado interino, Dr. Arthur Eloy de Barros Limentel		3:694\$000	
	Ao Ajudante da Directoria			
	<i>Transporta</i>	9.083:600\$000	1.263:287\$321	5.466:248\$467

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PAG. A	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9.083.600\$000	1.263.287\$321	5.466.218\$497
	de Estatística, Americo Nunes Ferreira Pará.		88\$888	
	Ao medico legista da Policia, Dr. Alvaro Madureira de Pinho.		333\$333	
	Ao medico legista da Policia, Dr. Alvaro Guimarães Maia		831\$000	
	Aos Juizes de Direito com assento parcial no Superior Tribunal de Justiça, Drs. Felipe de Azevedo Faro e Raul Augusto da Matta.		1303\$571	
	Pago pelos livros folhas de pagamentos, conforme os resumos diarios da Pagadoria		47.331\$690	
	Idem a diversos empregados do Thesouro, por serviços feitos fóra das horas do expediente da repartição, de accordo com varias portarias do Inspector		5.480\$000	
	Idem de excesso das folhas do pessoal da Secretaria do Estado.		34.689\$411	
	Idem idem do pessoal do Thesouro.		50.665\$390	
	Idem idem do pessoal da Recebedoria		31.638\$780	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Obras Publicas		17.304\$985	
	Idem idem da folha do pessoal da Escola Normal.		14.317\$981	
	Idem idem do pessoal do aviso Cidade de Manaus		8.750\$000	
	Idem idem do pessoal da Secretaria do Congresso		3.900\$000	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Terras.		3.019\$998	
	<i>Transporte</i>	9.083.600\$000	1.512.072\$319	5.466.218\$497

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	9,083:600\$000	1,512:972\$349	5,466:248\$467
	Pago de excesso do pessoal da Imprensa Official...		4:701\$661	
	Idem idem do pessoal do Instituto Benjamin Constant.....		223\$334	
	Idem idem do pessoal do Superior Tribunal de Justiça.....		2:299\$631	
	Idem idem do pessoal da Directoria de Estatística, Bibliotheca e Archivo Publico.....		1:729\$154	
	Idem idem do pessoal das colonias do Estado. ...		787\$705	
	Idem idem do pessoal do Gymnasio Amazonense..		3:441\$391	
	Idem idem do pessoal da Chefatura de Segurança		2:876\$658	
	Idem idem do pessoal da Cade'a ...		900\$000	
	Idem idem do pessoal das Prefeituras e subprefeituras da Capital.....		3:309\$482	
	Idem aos Professores contractados e Adjuntos da extincta Escola Modelo, vencimentos de Fevereiro a Maio.		8:300\$000	
	Idem de agio sobre diversos saques tomados pelo The souro		2:146\$250	1,543:687\$615
190	Aluguel da cadeia de Maués	1:200\$000		\$
191	Emprestimo a Intendencia de Maués, para ser pago ao Estado em quatro prestaçõs.	20:000\$000		\$
	Disposições Geraes	9 104:800\$000		7,009:935\$582
	Art. 1.º § 2.º—Auxilio a diversos collegios e a Academia de Bellas Artes: Pago á Directora do Colle-			
	<i>Transporta.</i>			

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>			
	gio Francez.		6:000\$000	
	Pago ao Director do Collegio Sant'Anna Nery.		12:000\$000	
	Idem á Directora do Collegio Cinco de Setembro.		3:000\$000	21:000\$000
	§ 3.º—Restituição das importancias cobradas pelas guias livres de exportação das Republicas limitrophes:			
	Restituído a Lajeunesse & Comp.		5:750\$000	
	Idem a Brokleurst & C.ª.		41:500\$000	
	Idem a M. Lôbo & C.ª.		3:600\$000	50:850\$000
	§ 5.º—Pago ao ex-Professor de Apucuitana Firmino Antonio Ferreira, de vencimentos que deixou de receber por terem os seus attestados se desviado do Thesouro			3:200\$000
	Art. 4.º—Pago a Salvador Carlos de Oliveira como auxilio para a impressão do trabalho intitulado— «Elementos de desenho para as escolas primarias			800\$000
				75:850\$000
	Creditos Extraordinarios			
	Emprestimo externo do Estado (Decreto n.º 719).	110:605\$200		
	Remettido a Ovidio Lôbo, em Paris, por meio de saque (Lb. 600) em Maio de 1906		9:083\$300	
	Idem ao mesmo, por intermedio do London and Brazilian Bank Limited, de accordo com o officio n.º 247, de 31 de Julho de 1906		6:034\$300	
	<i>Transporte</i>	110:605\$200	15:117\$600	

154 3.688
 48.570

 1.495.138



DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>	110:605\$200	15:117\$600	
	Remettido ao mesmo, idem (8.000 francos), conforme portaria do Inspector, em Outubro de 1906.		5:208\$000	
	Idem ao mesmo, idem, em Janeiro de 1907.		10:075\$800	
	Pago a Duscardsson Nom-mensen & C. ^a , de sellos que compraram para dez letras, firmadas pelo The-soureiro do Thesouro a favor de M. M. Rotchild e contra a Societé Mar-seillaise		2:209\$900	
	Idem a Witt & C. ^o (l. b. 386), de accordo com o officio n. 84, de 27 de Fevereiro de 1907		5:790\$000	
	Idem a Alberto Rangel, nos termos do officio n. 261, de 13 de Agosto de 1906		4:000\$000	
	Idem ao mesmo, por ordem do governo, em Outubro de 1906.		3:000\$000	
	Idem ao mesmo, por conta da gratificação que tiver de receber como negocia-dor do emprestimo, con-forme o officio n. 411, de 26 de Dezembro de 1906		25:000\$000	70:101\$300 ✓
	Para as despesas com a ca-deira de Educação Phy-sica da Instrucção Publica (Decreto n. 771 de 5 de Abril de 1906).	5:100\$000		
	Pago a Antonio Monteiro de Souza, professor desta ca-deira			1:200\$000 ✓
	Navegação do rio Negro (Decreto n. 772, de 23 de Abril de 1906).	120:000\$000		
	Pago a Antonio Soares Pe-reira, concessionario des-			
	<i>Transporte</i>	235:705\$200		71:601\$300

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>	235:705\$200		7:100:15300
	ta linha, por conta de rs. 50:000\$000, subvenção de Fevereiro a Junho.			44:000\$000
	Melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins (Decreto n. 786, de 20 de Junho de 1906)	10:000\$000		
	Pago ao Dr. Joaquim Euclá- lia G. da Silva Chaves, encarregado dos estudos dos melhoramentos des- tes portos, de gratificação		7:000\$000	
	Idem aos auxiliares do mes- mo funcionario.....		23980\$000	938\$000
	Emprestimos Internos	245:705\$200		125:581\$300
	Diferença de typo dos em- prestimos contrahidos por intermedio do Dr. João Martins da Silva nos ter- mos dos officios reserva- dos do Governador do Estado, de 23 de Junho e 6 de Julho de 1906.		96:000\$000	
	Idem idem do emprestimo contrahido com Dusen- dschon Nom. en & C.ª, conforme o officio reser- vado do Governador do Estado, sob n. 10, de 11 de Julho de 1906.		160:000\$000	
	Pago ao London and Bra- silian Bank Limited, de 8 letras acceitas pelo The- soure, proveniente dos emprestimos contrahidos por intermedio do Dr. João Martins da Silva, de acordo com os officios reservados, de 23 de Ju- nho e 6 de julho		1:014:250\$000	
	Idem ao Thesoureiro da In- <i>Transporte.....</i>		1:267:250\$000	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>		1.267:250\$000	
	tendencia Municipal da Capital, de 4 lettras ac- ceitas pelo Thesouro, pro- veniente do emprestimo contrahido com a mesma		200:000\$000	1.467:250\$000
+	Emprestimo Externo			
	Depositado em casa de Du- sendschon Nommensen & C.a. representantes da So- cieté Marseillaise, produ- cto do imposto de 100 réis e 80 réis sobre kilo- gramma de borracha e caucho, com applicação especial		973'304\$420	
	Idem idem producto do im- posto de industria e pro- fissão, idem		599:165\$211	
	Idem idem, producto do ar- renda pento dos Serviços Electricos do Estado, cor- respondente aos mezes de Novembro e Dezembro..		44:166\$660	1.616:636\$291
	Depositos e Cauções			
	Restituído a N. Kaled. de sua fiança de corrector da praça		15:000\$000	✓
	Idem a Manoel Felipe S- chlee, idem		15:000\$000	✓
	Idem a Manoel Dias de Oli- veira, idem, por duas vezes		30:000\$000	✓
	Idem a Anacleto Pereira Cavalcante de Queiroz (6 aplices de L. 100) de de- posito feito para concor- rer ao arrendamento dos Serviços Electricos do Es- tado		10:000\$000	✓
	Idem a Luiz Travassos da			
	<i>Transporta</i>		70:000\$000	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>		70000\$000	
	Rosa, de deposito feito para o fim supra.....		10000\$000	✓
	Restituído ao Dr. Manoel Uehôa Rodrigues, idem, idem.....		10000\$000	✓
	Idem ao Dr. Lôpo Gonçalves Bastos Netto, caução de um attestado de obras para concorrer ao mesmo arrendamento.....		30003\$416	—
	Restituído a Aristides do Valle Guimarães, Thesoureiro da Recbedoria, sua fiança para exercer esse cargo, tendo dado fiador idoneo, conforme termo lavrado no Contencioso Fiscal.....		35000\$000	✓
	Idem a Guilhermê Corlet Pinheiro, Thesoureiro Auxiliar do Thesouro, de sua fiança (em apolices-ouro)		11180\$000	✓
	Idem a Adelino Arantes & C ^a , deposito para garantia do seu contracto de fornecimento de fardamento ao Regimento Militar.....		222\$250	—
	Idem a Gaspar Almeida & C ^a , deposito que haviam feito para garantia da execução do seu contracto da linha de navegação de Badajós.....		2600\$000	—
	Idem a Lino Aguiar & C ^a , deposito feito para garantia da execução do contracto da linha de navegação do Içá (em apolices papel).....		10000\$000	—
	Idem a Eurico de Barros Alencar, de sua fiança de Collector de Codajás.....		1000\$000	✓
	<i>Transporte</i>		180305\$661	

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>		180:305\$666	
	Restituído a Rossi & Irmãos, depósito que haviam feito para garantia da execução do contracto de construcção da Penitenciaria		17:000\$000	
	Idem aos mesmos, idem para garantia de contracto da construcção da Chefatura de Seguranca		3:176\$791	
	Idem a Bento Gonçalves de Oliveira & C ^a , em apolices-ouro, depósito que haviam feito para concorrer ao fornecimento do Regimento.		2:000\$000	
	Idem a Theodomiro Argentine & C ^a , em apolices-ouro, depósito para o mesmo fim.		2:000\$000	
	Idem a José Renaud, de depósito feito em 1902, para concorrer ao fornecimento de artigos de expediente para as repartições publicas		2:000\$000	
	Idem ao Dr. A. Lavandeyra que a mais depositara para pagamento do fiscal do serviço de exgottos e abastecimento d'agua . . .		750\$000	→
	Idem a Domingos Garcia Esteves, proveniente de fiança que havia prestado para solto se livrar em processo judicial.		200\$000	
	Idem a Fernando Silva idem idem.		200\$000	✓
	Idem de diversas origens. .		174:505\$464	✓##
	Idem ao Depositario Geral do Estado, conforme diversas requisições		✓ 89:752\$496	✓#
	Entregue ao Gerente do Banco Amazonense, pro-			
	<i>Transporta.....</i>		471:890\$417	

571890
 264258

 207632

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte</i>		174:800\$417	
	veniente do imposto de 100 e 80 réis sobre kilogramma de borracha e caucho, arrecadado em Dezembro de 1905.		✓ 117:021\$730 ✓	
	Pago á fiscaes de diversos serviços contractados com o Estado.		✓ 35:503\$556 ✓	624:415\$700
+	Intendencias Municipaes			
	Pago por conta das Intendencias:			
	Capital.		9:095\$582	
	Barcellos.		12:883\$853	
	Moura.		5:022\$227	
	São Gabriel.		31:544\$831	
	Bôa-Vista do Rio Branco .		20:075\$762	
	Benjamin Constant.		38:251\$333	
	Maués.		908\$228	
	Parintins.		1:423\$377	
	Itacoatiara.		8:723\$044	
	Silverio Nery.		97\$139	
	Barreirinha.		2:002\$180	
	Urucará.		2:328\$568	
	Silves.		208	
	Borba.		42:469\$320	
	Manicoré.		98:377\$112	
	Humaythá.		110:177\$528	
	Canutama.		67:274\$043	
	Labrea.		172:717\$451	
	Manacapuru.		17:635\$000	
	Codajás.		39:088\$505	
	Coary.		60:395\$687	
	Fonte-Bôa.		72:082\$207	
	São Paulo de Olivença.		25:521\$607	
	Teffé.		122:463\$516	
	São Felippa.		110:896\$806	
	Floriano Peixoto.		1260:413\$101	1:198:227\$895
	Monte-Pio			
	Pensões pagas.			12308:8213
	Luto:			
	A' viuva do contribuinte			
	<i>Transporta.</i>			12308:8213

DESPEZA

SS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.....</i>			125:083\$203
	Desembargador Caetano Estellita de Cavalcante Pessôa.....		200\$000	
	A' viuva do contribuinte José Feliciano Michilles		200\$000	
	Idem idem José Paes de Azevedo.....		200\$000	
	Idem idem Capitão Raymundo de Lemos Braga		200\$000	
	Aos herdeiros do contribuinte Joaquim Rocha dos Santos.....		200\$000	1:000\$000
	Restituição do imposto de 5 %:			
	Aos guardas extranumerarios da Recebedoria Philoxenes Pedreira, João Tobias B. de Amorim e Roberto Barboza.....		276\$000	
	A Augusto de Lemos Braule Pinto.....		2\$500	
	A D. Guilhermina P. Cruz.		240\$000	518\$500
	Restituído a D. Thereza Monte Mayorga, de descontos que lhe foram feitos a mais, a titulo de joia			73\$303
				126:675\$006
X	Caixa de Juros e amortisação de apolices			
	Pago de juros dos 2.º e 3.º semestres de 10 apolices da 1.ª emissão.....		350\$000 ✓	
	Idem a D. Barbara Custodia Mendes de Souza, pelo resgate (sem juros) de 12 apolices de um conto de réis ns. 1.718 a 1.728 e 2.057, conforme officio reservado do Governador de 2 de Agosto de 1906.		12:000\$000 ✓	12:350\$000
	Operações de Creditos			
	Importancia transferida do			
	<i>Transporta.....</i>			

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	<i>Transporte.</i>			
	Caixa de Intendeneias para o Caixa Geral, como supprimento.		235:287\$383	
	Import. ^a transferida do Caixa Geral para o Caixa de Depositos e Cauções e como indemnisação do supprimento feito por este ao Caixa Gearal de 1905...		41:500\$000	276:787\$383
	+ Em mão de responsaveis			
	Do ex-Collector de Bareellos Astrielino Paes Barreto, da venda de estampilhas		470\$000	
	Do ex-Agente-fiscal de Santa Apollonia Odilon Othon Costa, arreeadaçào de Março a Junho.		3:857\$500	
	Do ex-Collectores de Santo Antonio do Rio Madeira: Pedro Bandeira (870\$000), Joaquim José de Siqueira (436\$600) e Antonio Rego Barros (250\$000), de impostos arreeadados pelos mesmos.		1:556\$600	
	Do actual Collector do mesmo lugar, idem.		276\$500	
	Do Thesoureiro da Mesa de Rendas de Parintins, da arrecadação para o Monte-pio, em Dezembro. . .		139\$222	
	Do mesmo, de deposito feito nessa repartição.		70\$000	
	Do Collector de Itacoatiara, arreeadação para o Monte-pio, em Dezembro.		177\$386	
	Do Superintendente Municipal de Borba, saldo da arreeadação da Collectoria do mesmo lugar, durante os mezes de Janeiro a Março.		4:529\$060	110:6\$268
	<i>Transporte</i>			

DESPEZA

§§	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	FIXADA	PAGA	
			PARCIAL	TOTAL
	Movimento de Fundos			
	Suprimentos feitos pelo Caixa Geral deste exercício ao do exercício de 1905.....			3.067:782\$145
	Saldos para o exercício de 1907:			
	Do Caixa Geral.. .. .		192\$703	
	Do Caixa de Depositos e Cauções.		190:320\$652	
	Do Caixa de Intendencias.		78:384\$058	
	Do Caixa do Monte-Pio.. ..		34:437\$166	
	Do Caixa de Juros e Amortização de apolices		2:043\$385	305:377\$964
	Demonstração dos saldos			3 373:160\$109
	Do Caixa Geral:			
	Em moeda			192\$703
	Do Caixa de Depositos e Cauções:			
	Em moeda		61:118\$652	
	Em apolices-ouro.		71:802\$000	
	Em apolices-papel		8:000\$000	
	Em um titulo de divida do Estado		10:000\$000	
	Em dez acções da Companhia de Manãos		1:000\$000	
	Em uma cautela da extincta Thesouraria de Fazenda		400\$000	
	Em apolices federaes.		36:000\$000	
	Em uma caderneta da Caixa Economica n. 6557.		2:000\$000	190:320\$652
	Do Caixa de Intendencias:			
	Em moeda			78:384\$058
	Do Caixa do Monte-Pio:			
	Em moeda		16:437\$166	
	Em 36 apolices-papel.		18:000\$000	34:437\$166
	Do Caixa de Juros e amortização de apolices:			
	Em moeda			2:043\$385
				305:377\$964

Creditos Suppleme

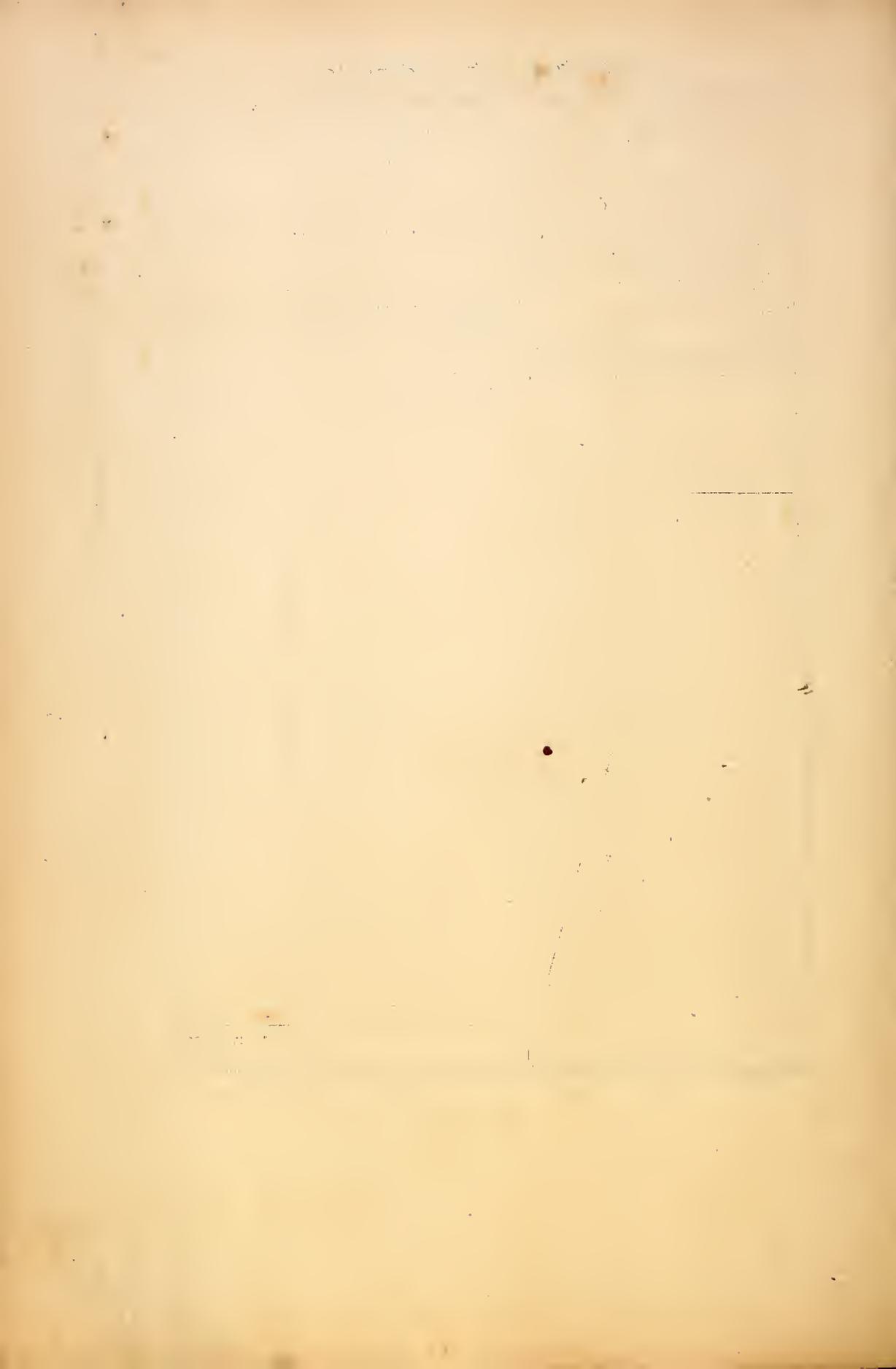
SS	LEGISLAÇÃO	VAL.
4	Lei n. 502, de 2 de Agosto de 1906	
5	Lei n. 502.	500\$000
6	Lei n. 526, de 15 de Fevereiro de 1907..	000\$000
11	Lei n. 502.	000\$000
	Lei n. 526.	100:000\$000
		5000\$000
13	Lei n. 526.	000\$000
15	Lei n. 526.	100\$000
21	Lei n. 526.	000\$000
24	Lei n. 526.	000\$000
26	Lei n. 526.	000\$000
33	Lei n. 502	000\$000
34	Lei n. 502	520\$000
48	Lei n. 526.	000\$000
60	Lei n. 526.	000\$000
63	Lei n. 526.	000\$000
70	Lei n. 526	000\$000
107	Decreto de 11 de Maio de 1906.	000\$000
124	Lei n. 526.	000\$000
127	Lei n. 526.	000\$000
168	Lei n. 526.	000\$000
169	Decreto n. 801, de 30 de Outubro de 1906.	000\$000
170	Lei n. 502.	50:000\$000
	Decreto n. 805, de 29 de Novembro de 1906	100:000\$000
171	Lei n. 502.	200:000\$000
	Decreto n. 801.	200:000\$000
	Decreto n. 805.	150:000\$000
	Lei n. 526.	100:000\$000
173	Lei n. 526.	000\$000
175	Lei n. 526.	000\$000
176	Lei n. 526.	000\$000
178	Lei n. 526.	000\$000
180	Lei n. 526.	000\$000
183	Decreto n. 784, de 1.º de Junho de 1906..	100:000\$000
	Lei n. 502.	160:000\$000
188	Decreto n. 781, de 29 de Maio de 1906..	2.000:000\$000
	Decreto n. 801	500:000\$000
	Decreto n. 805.	500:000\$000
	Lei n. 526.	1:000:000\$000
189	Lei n. 502.	600:000\$000
	Decreto n. 801.	200:000\$000
	Decreto n. 805.	250:000\$000
	Lei n. 526.	100:000\$000
		720\$000

Creditos Supplementares

18	LEGISLAÇÃO	CREDITOS OR- DINARIOS	CREDITOS SUP- PLEMENTARES	TOTAL
4	Lei n. 502, de 2 de Agosto de 1906	15:000\$000	7:500\$000	22:500\$000
5	Lei n. 502.	5:000\$000	5:000\$000	10:000\$000
6	Lei n. 526, de 15 de Fevereiro de 1907.	10:000\$000	1:000\$000	11:000\$000
11	Lei n. 502.	100:000\$000		
	Lei n. 526.	5:000\$000	105:000\$000	205:000\$000
7	Lei n. 526.	50:000\$000	10:000\$000	60:000\$000
15	Lei n. 526.	8:000\$000	5:000\$000	13:000\$000
21	Lei n. 526.	12:000\$000	5:000\$000	17:000\$000
24	Lei n. 526.	40:000\$000	20:000\$000	60:000\$000
26	Lei n. 526.	15:000\$000	5:000\$000	20:000\$000
33	Lei n. 502.	256:520\$000	123:000\$000	379:520\$000
34	Lei n. 502.	15:000\$000	2:000\$000	17:000\$000
48	Lei n. 526.	20:000\$000	5:000\$000	25:000\$000
60	Lei n. 526.	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
63	Lei n. 526.	18:000\$000	10:000\$000	28:000\$000
70	Lei n. 526.	3:000\$000	5:000\$000	8:000\$000
107	Decreto de 11 de Maio de 1906.	72:000\$000	12:000\$000	84:000\$000
124	Lei n. 526.	15:000\$000	10:000\$000	25:000\$000
127	Lei n. 526.	80:000\$000	20:000\$000	100:000\$000
168	Lei n. 526.	150:000\$000	100:000\$000	250:000\$000
169	Decreto n. 801, de 30 de Outubro de 1906.	100:000\$000	200:000\$000	300:000\$000
170	Lei n. 502.	50:000\$000		
	Decreto n. 805, de 29 de Novembro de 1906	100:000\$000	50:000\$000	150:000\$000
171	Lei n. 502.	200:000\$000		
	Decreto n. 801.	200:000\$000		
	Decreto n. 805.	150:000\$000		
	Lei n. 526.	100:000\$000	120:000\$000	650:000\$000
173	Lei n. 526.	50:000\$000	50:000\$000	100:000\$000
175	Lei n. 526.	200:000\$000	100:000\$000	300:000\$000
176	Lei n. 526.	500:000\$000	200:000\$000	700:000\$000
178	Lei n. 526.	200:000\$000	100:000\$000	300:000\$000
180	Lei n. 526.	200:000\$000	10:000\$000	210:000\$000
183	Decreto n. 784, de 1º de Junho de 1906.	100:000\$000		
	Lei n. 502.	160:000\$000	20:000\$000	260:000\$000
188	Decreto n. 781, de 29 de Maio de 1906.	2:000:000\$000		
	Decreto n. 801.	500:000\$000		
	Decreto n. 805.	500:000\$000		
	Lei n. 526.	1:000:000\$000	500:000\$000	4:500:000\$000
189	Lei n. 502.	600:000\$000		
	Decreto n. 801.	200:000\$000		
	Decreto n. 805.	250:000\$000		
	Lei n. 526.	100:000\$000	400:000\$000	1:550:000\$000
		3.274:520\$000	7.330:500\$000	10.605:020\$000

Creditos Extraordinarios

APPLICAÇÃO DOS CREDITOS	DATA DA ABERTURA DOS CREDITOS	IMPORTANCIA
Emprestimo externo do Estado	Decreto n. 719, de 10 de Maio de 1905	110:605\$200
Para as despesas com a cadeira de Educação Physica da Instrucção Publica	Decreto n. 771, de 5 de Abril de 1906	5:100\$000
Navegação do rio Negro	Decreto n. 772, de 23 de Abril de 1906	120:000\$000
Melhoramentos dos portos de Itacoatiara e Parintins	Decreto n. 786, de 20 de Junho de 1906	10:000\$000
		244:705\$200



DEMONSTRAÇÃO dos creditos extraordinarios abertos durante o exercicio de 1906

Applicação dos creditos	Data da abertura dos creditos	Importancia
(*) Emprestimo externo do Estado...	Decreto n. 719, de 10 de Maio de 1905	110:605\$200
Despezas com a cadeira de Educação Phisica do Gymnasio Amazonense	» n. 771, de 5 de Abril de 1906	5:100\$000
Linha de Navegação do Rio Negro...	» n. 772, de 23 de Abril de 1906	120:000\$600
Melhoramento dos portos de Itacoatiara e Parintins	» n. 786, de 20 de Junho de 1906	10:000\$000
		245:705\$200

(*) Este Decreto é de 1905, mas não tendo sido levada a effeito, no referido anno, a transacção a que se refere, foi o saldo transferido para o exercicio de 1906, por ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Segunda Secção do Thesouro do Amazonas, em Manáos, 14 de Maio de 1907.

Visto.—ALÍPIO MENINÉA.

TRISTÃO DE SALLES—Escripturario.



DEME 1905, para o exercicio de 1906, cu
exercicio

N.º de verba	do augmento dos creditos	de 1905				de 1907
		Lei n.º 22 de 2 de outubro de 1905	Decr. 801 de 30 de Outubro de 1905	Decr. 805 de 29 de Novembro de 1905	Lei n.º 524 de 17 de Fevereiro de 1906	
4	CONGRES peza	7.500\$000				8.000\$000
5	IDEM—C	5.000\$000				5.000\$000
6	IDEM—F					10.000\$000
11	PALACIO cia	100.000\$000				5.000\$000
13	IDEM—I					10.000\$000
15	SECRET. das					5.000\$000
21	MAGISTE					5.000\$000
24	SAÚDE					20.000\$000
26	THEZO					5.000\$000
33	RECFER	25.000\$000				5.000\$000
34	IDEM—I	2.000\$000				5.000\$000
48	EMFANC					5.000\$000
60	SEGURA pres					10.000\$000
63	IDEM—I					10.000\$000
70	DIRECTO das					5.000\$000
107	NAVEGA					5.000\$000
124	FORÇA					10.000\$000
127	IDEM—					20.000\$000
168	OPRAS					100.000\$000
169	IDEM—		200.000\$000			5.000\$000
170	IDEM—	50.000\$000		100.000\$000		5.000\$000
171	IDEM—	100.000\$000	200.000\$000	150.000\$000		100.000\$000
173	IDEM—					50.000\$000
175	IDEM—					100.000\$000
176	IDEM—					200.000\$000
178	IDEM—					100.000\$000
180	DIVERS					10.000\$000
183	IDEM—	160.000\$000				5.000\$000
188	IDEM—		500.000\$000	500.000\$000		1.000.000\$000
189	IDEM—	200.000\$000	200.000\$000	250.000\$000		100.000\$000
		2.475.000\$000	1.100.000\$000	1.000.000\$000		1.871.000\$000

Segu nd

TRISTIO.

DEMONSTRAÇÃO Publico do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1908. Adicional (Janeiro a Março de 1907)

RECEITA	a total da lta	DESEPEZA		Despeza propria	Supplementos feitos á Pagadoria e transferencias	Importancia total da despeza
Caixa Geral						
Arrecadação do:						
Mez de Janeiro de 1906		Despeza do:				
" " Fevereiro		Mez de Janeiro	de 1906.	196:536\$587	1.128:372\$000	1.324:908\$587
" " Março		" " Fevereiro	" " " "	367:470\$430	768:500\$000	1.135:970\$430
" " Abril		" " Março	" " " "	608:609\$073	1.563:985\$000	2.172:654\$073
" " Maio		" " Abril	" " " "	270:844\$139	340:600\$000	611:444\$139
" " Junho		" " Maio	" " " "	227:866\$619	645:000\$000	872:866\$619
" " Julho		" " Junho	" " " "	271:370\$494	684.000\$000	955:370\$494
" " Agosto		" " Julho	" " " "	727:277\$661	2.436:000\$000	3.163:277\$661
" " Setembro		" " Agosto	" " " "	400:392\$797	972:000\$000	1.372:392\$797
" " Outubro		" " Setembro	" " " "	477:366\$393	592:600\$000	1.069:966\$393
" " Novembro		" " Outubro	" " " "	912:395\$741	1.133:000\$000	2.045:395\$741
" " Dezembro		" " Novembro	" " " "	515:933\$930	2.510:500\$000	3.026:433\$930
Trimestre adicional (Jan.º a Març)	28\$627	" " Dezembro	" " " "	394:189\$162	1.882:000\$000	2.276:489\$162
		Trimestre adicional (Jan.º a Março . 1907)		5.370:613\$026	14.656:557\$000	20.027:170\$026
Mez de Janeiro de 1907.						
" " Fevereiro		Mez de Janeiro	de 1907.	331:915\$140	8:4063\$208	1.145:978\$348
" " Março		" " Fevereiro	" " " "	404:700\$178	916:433\$000	1.321:133\$178
		" " Março	" " " "	207:248\$385	998:877\$497	1.206:125\$882
	571\$510	Saldo para o Caixa de 1907		6.314:476\$729	17:385:930\$705	23.700:407\$434
	000\$137			\$	\$	192\$703
						23.700:600\$137

Thesouraria do Thesouro 1º Maio de 1907.

Visto—ALUIPIO MEN

JORGE AYRES DE MIRANDA--Escripturario, servindo de chefe.

DEMONSTRAÇÃO da receita e despesa do Thesouro Publico do Estado do Amazonas durante o exercicio de 1908, inclusive o trimestre adicional (Janeiro a Março de 1907)

RECEITA		Receita propria	Receita proveniente dos supplementos da Caixa geral de 1907	Importancia total da receita	DESEPEZA		Despesa propria	Supplementos feitos á Pagadoria e transferencias	Importancia total da despesa
Caixa Geral									
Arrecadação do:									
Mez de Janeiro	de 1906	1.404.681\$144			Despesa do:	Mez de Janeiro	de 1906	1.128.372\$000	1.324.908\$587
>	>	1.730.304\$683			>	>	>	768.500\$000	1.135.970\$430
>	>	1.554.581\$131			>	>	>	1.563.985\$000	2.172.654\$073
>	>	960.469\$109			>	>	>	340.600\$000	611.444\$139
>	>	667.543\$506			>	>	>	645.000\$000	872.866\$619
>	>	1.141.608\$588			>	>	>	684.000\$000	955.370\$494
>	>	3.267.111\$182			>	>	>	2.436.000\$000	3.163.277\$661
>	>	1.231.244\$589			>	>	>	972.000\$000	1.372.392\$797
>	>	1.046.604\$818			>	>	>	592.600\$000	1.069.966\$393
>	>	2.360.017\$960			>	>	>	1.133.000\$000	2.045.395\$741
>	>	2.688.863\$021			>	>	>	2.510.000\$000	3.026.433\$930
>	>	2.428.938\$896		20.182.028\$627	>	>	>	1.882.000\$000	2.276.489\$162
Trimestre adicional (Jan.º a Março - 1907)					Trimestre adicional (Jan.º a Março - 1907)			1.465.655\$700	20.027.170\$026
Mez de Janeiro	de 1907	567.232\$241	919.000\$000		Mez de Janeiro	de 1907		874.063\$208	1.145.978\$348
>	>	301.482\$299	1.041.833\$000		>	>		916.433\$000	1.321.133\$178
>	>	109.894\$967	1.060.972\$000		>	>		998.877\$497	1.206.125\$982
		196.776\$510	3.021.805\$000	3.218.571\$510	Saldo para o Caixa de 1907			17.385.930\$705	23.700.407\$434
				23.700.600\$137				\$	192\$703
									23.700.600\$137

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manaus, 1.º de Maio de 1907.

Visto—ALUIO MENINA.

JORGE AVRES DE MIRANDA—Escripturario, servindo de chefe.

DEMONSTRAÇÃO da receita e despesa do Caixa de Depósitos e Cauções no exercício de 1906

RECEITA		Em moeda	Em valores	TOTAL	DESPESA		Em moeda	Em valores	TOTAL
Caixa do Depósitos o Cauções					Caixa do Depósitos o Cauções				
Saldo do mez de Dezembro de 1905.		133.587\$007	241.765\$416	375.352\$423	Restituições do:				
Recebimentos do:					Mez de Janeiro de 1906		7.222\$621	4.000\$000	
Mez de Janeiro de 1906		126.888\$950	15.000\$000		Fevereiro		140.260\$393	\$	
Fevereiro		23.045\$336	\$		Março		99.392\$111	61.200\$000	
Março		15.917\$950	41.920\$000		Abril		55.653\$902	\$	
Abril		49.893\$176	\$		Maio		7.461\$662	17.000\$000	
Maio		24.319\$729	4.000\$000		Junho		18.358\$983	15.000\$000	
Junho		17.824\$146	\$		Julho		38.878\$328	14.000\$000	
Julho		9.126\$669	\$		Agosto		14.530\$560	\$	
Agosto		17.346\$087	3.000\$000		Setembro		11.985\$834	\$	
Setembro		17.656\$106	\$		Outubro		3.696\$335	45.000\$000	
Outubro		12.266\$666	15.000\$000		Novembro		30.407\$500	50.283\$416	
Novembro		37.025\$274	17.000\$000		Dezembro		29.036\$648	2.000\$000	
Dezembro		33.105\$443	95.920\$000	480.336\$432	Saldo para o exercício de 1907.		456.884\$787	208.483\$116	665.368\$203
		384.416\$432		855.688\$855			61.118\$652	129.202\$000	190.320\$652
									855.088\$855

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manaus, 1.º de Maio de 1907.

Visto. — AULIO MENINÉ

JORGE AVRES DE MIRANDA, Escriptuario, escrivão da receita e despesa

DEMONSTRAÇÃO da receita e despesa do Caixa das Intendencias Municipaes no exercicio de 1906

RECEITA	Importancia mensal	Importancia total	DESPESA	Importancias
Caixa das Intendencias Municipaes			Caixa das Intendencias Municipaes	
Saldo do mez de Dezembro de 1905.....		147:816\$439	Despesa effectuada no:	
Arrecadação do:			Mez de Janeiro de 1906.....	52:771\$550
Mez de Janeiro de 1906.....	148:518\$821		» » Fevereiro ».....	136:499\$601
» » Fevereiro ».....	206:004\$579		» » Março ».....	166:643\$693
» » Março ».....	92:747\$970		» » Abril ».....	159:340\$973
» » Abril ».....	84:273\$238		» » Maio ».....	90:421\$768
» » Maio ».....	53:342\$728		» » Junho ».....	29:795\$605
» » Junho ».....	59:540\$698		» » Julho ».....	82:478\$635
» » Julho ».....	80:887\$151		» » Agosto ».....	101:737\$625
» » Agosto ».....	104:258\$635		» » Setembro ».....	87:208\$870
» » Setembro ».....	84:973\$129		» » Outubro ».....	148:010\$787
» » Outubro ».....	121:633\$048		» » Novembro ».....	58:336\$467
» » Novembro ».....	174:338\$623		» » Dezembro ».....	294:488\$412
» » Dezembro ».....	127:697\$315	1.338:215\$935		
		1.486:032\$374	Saldo para o mez de Janeiro de 1907.....	1.407:618\$816
				78:383\$558
				1.486:032\$374

Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manaus, 1.º de Maio de 1907.

JORGE AYRES DE MIRANDA, Escriptuario, escrivão da receita e despesa.

DEMECEITA e Despesa do Caixa do Monte-Pio dos Empregados Publicos do Estado do Amazonas no exercicio de 1906

Recda	Valores	Total	DESEPEZA
Saldo do r	18:544\$669	36:544\$669	Caixa do Monte-Pio
Arrecda			Pagamentos effectuados no:
Mez de Ja	6:199\$954		Mez de Janeiro de 1906.
» Fe	16:315\$958		» Fevereiro
» Ma	289\$996		» Março
» Ab	10:913\$390		» Abril
» Me	4:080\$440		» Maio
» Ju	9:844\$085		» Junho
» Ju	4:472\$561		» Julho
» Ag	20:060\$672		» Agosto
» Set	15:649\$316		» Setembro
» Oc	5:951\$072		» Outubro
» Nv	30:132\$274		» Novembro
» De	657\$755		» Dezembro
		124:567\$503	Saldo para o Caixa de 1907.....
		161:112\$172	161:112\$172
Recapitula			Recapitulação da despesa:
Contribuiç	18:209\$396		Pensões.....
Jóias	3:060\$271		Lucto
4 ^o , 5 ^o e 5 ^o	51:548\$188		Diversas despezas.....
De diversa	70:285\$317		Saldo para o Caixa de 1907.....
36 apolices	18:000\$000	161:112\$172	125:083\$203
			1:000\$000
			591\$803
			126:675\$006
			34:437\$166
			161:112\$172

Thesº Estado do Amazonas, em Manáos, 1.º de Maio de 1907.

JORGE AYRES DE MIRANDA--Escripturario, servindo de chefe.

Conte-Pio nos annos de 1904 a 31 de Maio de 1907

	DE		EXERCICIOS DE			
	RECEITA	DE	1904	1905	1906	1907 a 6-31-Maio
	1906	1907 até 31-Maio				
Saldos anteriores.....	5:544\$669	34:753\$774				
Joa.....	3:090\$380	3:500\$000	18:176\$891	16:407\$302	12:508\$203	53:614\$536
Contribuição.....	3:217\$728	11:338\$000	1:400\$000	1:600\$000	1:000\$000	600\$000
Imposto de 5 ^o	2:268\$972	2:545\$000	73\$303
Dito de 4 ^o	1:318\$716	2:636\$579	518\$500
Dito de 1/2 dia.....	111\$900	800\$000	1:026\$441
Dito de 1/3 dia.....
Dito de emolumentos. 1.40\$000
Juros de empréstimos. 800\$000
Não discriminada.....	68:920\$386
Venda de um terreno. 600\$000
	1:884\$111	109:211\$386	20:692\$791	109:110\$181	126:675\$006	55:240\$977

JORGE AYRES DE MIRANDA.



RELAÇÃO das pensionistas do Monte-Pio dos funcionarios publicos do Estado, extrahida do Livro folha de pagamento

N.º	NOMES DAS PENSIONISTAS	IMPORTANCIAS		N.º	NOMES DAS PENSIONISTAS	IMPORTANCIAS	
		Mensual	Annual			Mensual	Annual
1	Alciva Roza M. Mavignier	100\$000	1:200\$000	56	Maria Telles da Rocha Monteiro	150\$000	1:800\$000
2	Acrisio, Zeila e Durval (menores)	133\$333	1:600\$000	57	Maria de Vasconcellos Gerard.	150\$000	1:800\$000
3	Amelia Nogueira de Freitas	33\$333	400\$000	58	Maria Luiza dos Santos Silva	47\$791	573\$102
4	Anna Joaquina de Souza Ribeiro	150\$000	1:800\$000	59	Maria do Carmo e Florinda	133\$333	1:600\$000
5	Anna L. de Souza Muniz	122\$223	1:466\$676	60	Maria Alves de Moura	90\$000	1:080\$000
6	Anna Rezende Duarte	150\$000	1:800\$000	61	Margarida Floresta Rastos	150\$000	1:800\$000
7	Anna de Oliveira Sarmiento	66\$666	800\$000	62	Nidia Evangelina Barbuda	75\$000	900\$000
8	Anna Joaquina de C. Rebello	75\$000	900\$000	63	Nathalia e Octavio (menores)	116\$666	1:400\$000
9	Angelica A. Salles Ribeiro	75\$000	900\$000	64	Olindina e Anna (menores)	33\$333	400\$000
10	Antonia Minho's Sympson	83\$333	1:000\$000	65	Othili. Sarmiento A. da Silva	150\$000	1:800\$000
11	Antonia Pires Rebello	123\$881	1:485\$732	66	Ormindia M. de Mattos Ribeiro	66\$666	800\$000
12	Belmir da C. Ponce de Leão	48\$750	585\$000	67	Petroulla Level da Silva	137\$500	1:650\$000
13	Bazilia Gomes Nogueira	52\$499	629\$988	68	Philomena A. Duarte Pinheiro	41\$666	499\$992
14	Carolina de L. Branle Pinto	34\$183	410\$196	69	Rachel M. de Souza Carvalho	139\$284	1:671\$308
15	Carolina Chaves (menor)	116\$666	1:399\$992	70	Raymunda Telles da R. Pinho	100\$000	1:200\$000
16	Carlota A. Bainl	150\$000	1:800\$000	71	Rozalina V. Simpson de Amorim	83\$356	1:000\$272
17	Carlota V. de Aquino Belleza	133\$333	1:600\$000	72	Sarah e Raul (menores)	52\$062	633\$514
18	Catharina e Raymunda Vieira (menores)	8\$333	100\$000	73	Thereza Bentes Simpson	71\$071	888\$972
19	Clementina Pinheiro de Oliveira	39\$817	477\$824	74	Thereza de Jesus Mendes	43\$001	516\$012
20	Deolinda Belleza da Silva	150\$000	1:800\$000	75	Thereza da Silva dos Santos	48\$609	583\$308
21	Desideria R. Pinto Ribeiro	39\$878	478\$530	76	Thereza dos Santos Faleão	47\$616	571\$392
22	Domieima de Souza Balby	56\$250	675\$000	77	Theodoro, Luiz e Alberto (menores)	14\$061	168\$732
23	Domingas das Neves Ribeiro	22\$966	275\$592	78	Elvira, Antonio, João, Frederico, Nelson e Maria	133\$333	1:600\$000
24	Elvira de Mattos Bessa	75\$000	900\$000	79	Vicencia Marcellina da Silva	66\$666	800\$000
25	Emilia da Silva Pinheiro	53\$768	645\$504	80	Ximena Epaminondas Belleza	100\$000	1:200\$000
26	Eugenia Fleury Sympson	150\$000	1:800\$000	81	Azira e Philomena	73\$553	882\$996
27	Eugenia de Assis Mello	150\$000	1:800\$000	82	Ameia Gomes de C. Menezes	75\$000	900\$000
28	Francisca Leite Pessoa	100\$000	1:200\$000	83	Hermínia Gomes da Fonseca	50\$000	600\$000
29	Francisca Monte de Assis	86\$138	1:033\$656	84	Vicencia M. da Silva	66\$666	800\$000
30	Francisca de P. Ribeiro Castro	66\$666	800\$000	85	Maria Amorim de Castro e Costa	150\$000	1:800\$000
31	Genoveva Maria Gomes	100\$000	1:200\$000	86	Maria Nery de Souza Mello	150\$000	1:800\$000
32	Gertrudes da Costa Guimarães	100\$000	1:200\$000	87	Olindina Barretto Rodrigues	100\$000	1:200\$000
33	Henriqueta C. Perdigoão	93\$750	1:125\$000	88	Raymunda N. Salgado	150\$000	1:800\$000
34	Herculano de Berredo Coqueiro	133\$333	1:600\$000	89	Segismunda de B. Saupaio	150\$000	1:800\$000
35	Herdeiros do D.º Manoel José de O. Miranda	75\$000	900\$000	90	Guilhermina de Faria e Souza	81\$300	1:011\$680
36	Herdeiros de Silvio P. da Cruz Aranje	73\$583	882\$996	91	Adelina Z. de Souza Coelho	150\$000	1:800\$000
37	Herdeiros de Lino José da Silva	27\$777	333\$334	92	Thomazia de Campos Lacerda	150\$000	1:800\$000
38	Idalina Alves de Aguiar	50\$000	600\$000	93	Benedicta M. de Andrade	150\$000	1:800\$000
39	Ivone, René e Silva (menores)	75\$000	900\$000	94	Benedicta de Castro e Costa Pereira	150\$000	1:800\$000
40	Izabel B. Tavares de Mello	150\$000	1:800\$000	95	Esther, Julieta, Arthur, Abelardo, Antonio e Dabellé (menores)	150\$000	1:800\$000
41	Joanna Roza Paulilina	100\$000	1:200\$000	96	Herdeiros de Francisca Gonçalves Pinheiro	150\$000	1:800\$000
42	Julia E. Castro de Aranje	150\$000	1:800\$000	97	Alberto, Suzana, Deolinda, Lucrecia e Armando (menores)	137\$500	1:650\$000
43	João Fleury (menor)	25\$000	300\$000	98	Francisca M. do Espirito Santo	166\$000	1:992\$000
44	Guaraciaba (menor)	75\$000	900\$000	99	Eliza Roberto de Azevedo	150\$000	1:800\$000
45	Laura, filho de Domingos M. dos Santos	19\$444	233\$333	100	Maria G. Ponce de Leão	150\$000	1:800\$000
46	Leonina J. da Silva Meira	150\$000	1:800\$000	101	Maria José M. Rocha dos Santos	150\$000	1:800\$000
47	Lydia Rodrigues da Silva Miranda	75\$000	900\$000	102	Adalgiza Lima Castro e Costa	150\$000	1:800\$000
48	Lydia da Silva Ponce de Leão	100\$000	1:200\$000	103	Beatriz Leite Michiles	150\$000	1:800\$000
49	Luiza Amelia S. Cordeiro	150\$000	1:800\$000	104	Engenio, Cajarina, Josephina e Manoel (menores)	50\$000	600\$000
50	Luiza Maria da Silva	66\$666	800\$000	105	Maria Analia Saupaio Braga	100\$000	1:200\$000
51	Maria A. Rodrigues Pará	106\$250	1:275\$000	106	Theouilla E. Barreira Pessoa	150\$000	1:800\$000
52	Maria A. Perdigoão Ferraz	150\$000	1:800\$000				
53	Maria C. Mavignier Antunes	150\$000	1:800\$000				
54	Maria Gomes da Fonseca	50\$000	600\$000				
55	Maria V. Uelha R. Rios	133\$333	1:600\$000				
						1050\$351	12590\$315

Quarta Secção da Directoria Geral de Rendas e Contabilidade do Thesouro, em Manáos, 22 de Maio de 1907.

JORGE AVRES DE MIRANDA—Escripturario, servindo de chefe.

QUADRO

TÍTULOS	ESFORTANÇAS ARRECADADAS					
	1980	1981	1982	1983	1985	1986
Exportação	20.348.630\$159	15.273.990\$658	12.305.598\$703	16.919.262\$629	7.473.521\$392	8.782.306\$812
Interior	1.308.978\$681	1.064.515\$592	694.613\$837	772.388\$721	170.343\$500	\$
Rendas extraordinárias.....	384.114\$759	237.739\$554	368.222\$565	598.415\$206	\$	\$
	22.041.723\$599	16.576.245\$804	13.368.455\$105	18.290.066\$556	7.643.864\$901	8.782.306\$812

Placouso do Estado do Amazonas, 12 de Junho de 1997

ILANAEI BANDEIRA.

QUADRO das arrecadações dos annos de 1901 a 1906 comparadas com a effectuada no exercicio de 1900

PORTAÇAS ARRECADADAS

IMPOSTOS

1902	Para mais						Para menos						
	1903	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1901	1902	1903	1904	1905	1906
16,919,262,829	17,025,779,882,8	11,566,323,347	\$	\$	5,074,630,501	\$	8,043,031,516	3,120,367,530	8,043,031,516	3,120,367,530	3,322,850,331	7,473,521,392	8,782,306,881,2
7723,888,721	1,317,048,888,60	1,564,020,919	\$	\$	255,018,238	\$	614,334,884	536,589,960	614,334,884	536,589,960	\$	1,703,313,500	\$
598,115,206	2,128,006,815,2	2,291,015,835,1	\$	\$	1,907,830,592	\$	1,599,281,94	\$	1,599,281,94	\$	\$	\$	\$
18,290,000,550	20,170,918,840	15,422,295,617	\$	\$	2,102,878,030	\$	8,673,268,494	3,965,957,190	8,673,268,494	3,965,957,190	3,322,850,331	7,643,864,901	8,782,306,881,2

O Fiscalurario, NATHANARI BANDEIRA.

QUADRO

IMPORTAÇÃES ARRECADADAS

TÍTULOS	1900	1901	1902	1903
Exportação	20.489.304,50	15.273.999,8658	12.307.359,88703	16.919.262,8629
Interior	1.308.978,8681	1.064.515,8502	6.461,3837	772.388,721
Rendas extraordinárias	38.414,750	22.739,8551	508,23565	598.415,206
	22.011.238,809	16.571.215,861	13.308.155,105	18.290.066,8556

Flacomo do Estado do Amazonas 12 de Junho de 1903

QUADRO demonstrativo da rramente ao anno

DATAS	MÉDIA ANNUAL				
	B. fina	a	Sernamby	Caueho	S. Caueho
De 2 a 6 de Janeiro.....	6\$420				
» 8 a 13 » »	6\$380				
» 15 a 20 » »	6\$200				
» 22 a 27 » »	6\$080				
» 29 de Janeiro a 3 de Fevereiro.....	6\$080				
» 5 a 10 de Fevereiro.....	6\$120				
» 12 a 17 » »	6\$140				
» 18 a 24 » »	6\$250				
» 26 de Fevereiro a 3 de Março	6\$360				
» 5 a 10 de Março.....	6\$310				
» 12 a 17 » »	6\$510				
» 19 a 24 » »	6\$570				
» 26 a 31 » »	6\$700				
» 2 a 7 » Abril.....	6\$560				
» 9 a 14 » »	6\$775				
» 16 a 21 » »	6\$760				
» 23 a 28 » »	6\$950				
» 30 de Abril a 5 de Maio.....	6\$810				
» 7 a 12 de Maio.	6\$880				
» 14 a 19 » »	6\$830				
» 21 a 26 » »	6\$620				
» 28 de Maio a 2 de Junho.....	6\$660				
» 4 a 9 de Junho	6\$470				
» 11 a 16 » »	6\$430				
» 18 a 23 » »	6\$270				
» 25 a 30 » »	6\$180				
» 2 a 7 » Julho	6\$120				
» 9 a 14 » »	6\$150				
» 16 a 21 » »	6\$040				
» 23 a 28 » »	6\$050				
» 30 de Julho a 4 de Agosto.....	6\$200				
» 6 a 11 » Agosto	6\$110				
» 13 a 18 » »	6\$040				
» 20 a 25 » »	6\$040				
» 27 de Agosto a 1.º de Setembro	6\$160				
» 10 a 15 » »	6\$700				
» 17 a 22	6\$560				
» 24 a 29 »	6\$500				
» 31 de Dezembro a 5 de Janeiro de 1907	6\$700	2	3\$955	3\$563	4\$457

Primeira Secção do Thesouro Publico do Esta

SALLES—Escriptuario.

QUADRO demonstrativo da média sobre o preço da gomme elastica, relativamente ao anno de 1906, proximo findo

DATAS	PREÇOS				MÉDIA MENSAL				MÉDIA ANNUAL			
	B. fina	Sernanby	Caucho	S. Caucho	B. fina	Sernanby	Caucho	S. Caucho	B. fina	Sernanby	Caucho	S. Caucho
De 2 a 6 de Janeiro	68120	38920	38130	48300								
8 a 13	68380	38880	38470	48280								
15 a 20	68200	38700	38420	48170	68232	38732	38391	48152				
22 a 27	68080	38580	38290	48030								
29 de Janeiro a 3 de Fevereiro	68080	38580	38310	38980								
5 a 10 de Fevereiro	68120	38620	38290	48060								
12 a 17	68140	38640	38350	48080	68211	38717	38347	48135				
18 a 21	68250	38750	38410	48170								
26 de Fevereiro a 3 de Março	68360	38860	38310	48230								
5 a 10 de Março	68310	38810	38390	48230								
12 a 17	68510	39010	38410	48310	68522	48122	38450	48347				
19 a 21	68570	39270	38410	48370								
26 a 31	68700	39400	38560	48480								
2 a 7 de Abril	68560	39260	38530	48400								
9 a 14	68775	39475	38580	48480								
16 a 21	68760	39460	38590	48500	68771	48471	38626	48502				
23 a 28	68950	39650	38670	48640								
30 de Abril a 3 de Maio	68810	39510	38760	48490								
7 a 12 de Maio	68880	39380	38710	48480								
14 a 19	68830	39330	38650	48430	68711	48432	38662	48407				
21 a 26	68620	39120	38600	48380								
28 de Maio a 2 de Junho	68660	39160	38660	48340								
4 a 9 de Junho	68470	38970	38510	48260								
11 a 16	68430	38930	38570	48180	68337	38837	38537	48192				
18 a 23	68270	38770	38550	48180								
25 a 30	68180	38680	38490	48150								
2 a 7 de Julho	68120	38620	38450	48090								
9 a 14	68150	38650	38450	48080								
16 a 21	68040	38510	38390	48020	68112	38612	38122	48100				
23 a 28	68050	38550	38380	48110								
30 de Julho a 1 de Agosto	68200	38700	38410	48200								
6 a 11 de Agosto	68110	38610	38370	48150								
13 a 18	68090	38590	38300	48100	68087	38587	38392	48225				
20 a 25	68040	38510	38400	48260								
27 de Agosto a 1 de Setembro	68160	38660	38500	48390								
3 a 8 de Setembro	68160	38660	38480	48140								
10 a 15	68180	38680	38420	48360	68195	38695	38490	48155				
17 a 22	68160	38660	38470	48490								
24 a 29	68280	38780	38590	48530								
1 a 6 de Outubro	68590	39090	38720	48640								
8 a 13	68800	39300	38500	48640								
15 a 20	68520	39020	38680	48780	68680	48180	38698	48730				
22 a 27	68740	39240	38780	48840								
29 de Outubro a 3 de Novembro	68750	39250	38750	48750								
5 a 10 de Novembro	68730	39230	38760	48850								
12 a 17	68570	39070	38860	48850	68635	48135	38857	48800				
19 a 24	68600	39100	38910	48830								
26 de Novembro a 1 de Dezembro	68640	39140	38900	48720								
3 a 8 de Dezembro	68600	39100	38900	48800								
10 a 15	68600	39100	38900	48800								
17 a 22	68600	39100	38900	48800	68618	48118	38890	48846				
24 a 29	68600	39100	38900	48800								
31 de Dezembro a 1 de Janeiro de 1907	68600	39100	38900	48800					68432	38955	38563	48457

Primeira Secção do Theatro Publico do Estado do Amazona, em Manaus, 1.º de Maio de 1907.

FRANCISCO SALLES—Escripturario.

QUADRO demonstrativo da Estado, relativo ao

N.º de ordem	INTEDEXCIAS	Saldo que passou para o exercício de 1906	SALDOS QUE PASSARAM PARA O EXERCÍCIO DE 1907		
			Positivo	Negativo	
1	Capital.....	3:777\$008	\$486	2:881\$344	\$
2	Labrea.....	16:599\$415	\$500	59:183\$309	\$
3	Teffé.....	690	\$949	52:443\$565	\$
4	S. Felipe.....	\$	\$483	20:052\$365	\$
5	Bôa-Vista.....	1:994\$223	\$309	5:971\$139	\$
6	Coary.....	19:653\$748	\$098	18:314\$664	\$
7	Borba.....	25:787\$304	\$665	32:493\$228	\$
8	Codajás.....	7:390\$608	\$389	12:698\$856	\$
9	S. Paulo de Olivença.....	6:641\$861	\$970	16:220\$389	\$
10	Canutama.....	23:413\$916	\$503	26:466\$725	\$
11	Floriano Peixoto.....	454\$137	\$477	\$	2:012\$321
12	Fonte-Bôa.....	10:197\$008	\$525	2:085\$320	\$
13	S. Gabriel.....	10:959\$255	\$851	13:845\$286	\$
14	Silverio Nery.....	\$	\$312	\$	4:620\$992
15	Humaythá.....	98:376\$909	\$571	145:410\$150	\$
16	Manicoré.....	37:047\$767	\$751	16:341\$535	\$
17	Benjamin Constant.....	\$	\$076	11:303\$398	\$
18	Uruará.....	\$	\$091	\$	2:778\$536
19	Silves.....	\$	\$140	\$	909\$147
20	Manacapurú.....	1:382\$021	\$824	5:954\$790	\$
21	Itacoatiara.....	3:874\$328	\$286	\$	525\$386
22	Parintins.....	\$	\$898	\$	11:022\$096
23	Moura.....	\$	\$666	\$	4:761\$342
24	Bareellos.....	\$	\$500	13:463\$643	\$
25	Barreirinha.....	\$	\$432	\$	4:979\$164
26	Maués.....	\$	\$216	\$	380\$533
		267:550\$198	168\$968	455:129\$706	31:989\$517

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção

SORIO SÁ ANTUNES, Praticante.

QUADRO demonstrativo da Receita e Despesa das Intendencias do Estado, relativo ao exercicio de 1906

N.º de ordem	INTENDENCIAS	RECEITA			DESPESA			SALDOS QUE PASSARAM PARA O EXERCICIO DE 1907	
		Saldo que passou para o exercicio de 1906	Arcendadas de 1906	TOTAL	Deficit que passou para o exercicio de 1906	Pagamentos effectuados em 1906	TOTAL	Positivo	Negativo
1	Capital	37778008	92328822	130098830	0	101287486	101287486	2813311	0
2	Labrea	165998415	2150178394	2316108809	0	1724338500	1724338500	541838309	0
3	Teté	600	1111208824	1111308824	0	886805040	886805040	22437365	0
4	S. Felipe	0	1239718848	1239718848	808137	1030208340	1030498433	200528395	0
5	Bôa-Vista	19048223	240518225	260466448	0	200748390	200748390	5718130	0
6	Coary	106538718	604718014	801256732	0	61810098	61810808	183748664	0
7	Borba	257877304	488078580	745956314	0	421018665	421018665	324038228	0
8	Codajás	73008600	53288637	524198215	0	397208380	397208380	12698856	0
9	S. Paulo de Olivença	66478861	333078498	339726359	0	237288970	237288970	16220389	0
10	Camama	234138911	702508312	936647223	0	671978503	671978503	264668735	0
11	Florianópolis	1548137	180018019	1193588156	0	1213708477	1213708477	0	2127324
12	Fonte-Bôa	101978008	986408837	788378845	0	67528325	76758825	2858320	0
13	S. Gabriel	109598255	33888882	468488137	0	329738851	329738851	13845886	0
14	Silverio Nery	0	8168320	8168320	5317034	807378	51378312	0	46208992
15	Humaythá	483768909	1503938812	2549708721	0	1095608571	1095608571	1454108150	0
16	Manicoré	370478767	875708510	1246188286	0	108276751	1082768751	103778535	0
17	Benjamin Constant	0	579798474	579798474	107178075	359298001	466768070	123078308	0
18	Umará	0	1608555	1608555	128603	23208388	2930891	0	27788536
19	Silves	0	18993	18993	9108032	808	9118130	0	108117
20	Manacapurú	13828021	227608593	241438614	0	181938824	181938824	5954879	0
21	Itacoatiara	38748328	43058572	81798900	0	87058286	87058286	0	5258386
22	Parintins	0	7828802	7828802	113788519	4268379	11808898	0	110228096
23	Mourão	0	62378324	62378324	18088327	61008339	100988666	0	47618342
24	Barcellos	0	287698143	287698143	13198219	139868281	153058500	134638943	0
25	Barreirinha	0	138268	138268	20908311	20028121	49928132	0	49798164
26	Manés	0	24468683	24468683	19288031	8998185	2827816	0	3808533
		2675508108	13940168959	16315678157	379428088	11704848880	12081268908	4551208706	319808517

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção, em 25 de Maio de 1907.

MANOEL OSCARIO SILVA NETES, Praticante.

QUADRO demonstrativo da Restado, relativo ao
periodo dec

N.º de ordem	INTENDENCIAS	Saldo que passou para o exercício de 1907	até	SALDOS EXISTENTES ATÉ 20 DE MAIO DE 1907	
				Positivo	Negativo
1	Capital	2:881\$344	7\$520	\$	\$030
2	Labrea	59:183\$309	1\$918	84:631\$607	\$
3	Teffé	52:443\$565	8\$004	\$	824\$942
4	S. Felipe	20:052\$365	8\$937	21:507\$174	\$
5	Bôa-Vista	5:971\$139	2\$834	276\$688	\$
6	Coary	18:314\$664	4\$161	1:585\$499	\$
7	Borba	32:493\$228	1\$772	62:941\$499	\$
8	Codajás	12:698\$856	0\$307	7:148\$450	\$
9	S. Paulo de Olivença	16:220\$389	8\$224	4:004\$259	\$
10	Canutama	26:466\$725	4\$678	31:405\$751	\$
11	Florianopéixoto	\$	10\$064	11:699\$708	\$
12	S. Gabriel	13:845\$286	7\$939	18:900\$858	\$
13	Silverio Nery	\$	2\$436	\$	4:565\$979
14	Humaythá	145:410\$150	8\$992	137:651\$087	\$
15	Manicoré	16:341\$535	4\$048	23:019\$022	\$
16	Benjamin Constant	11:303\$398	1\$581	10:561\$469	\$
17	Urucará	\$	7\$699	\$	3:046\$607
18	Silves	\$	6\$102	\$	902\$452
19	Manacapuru	5:954\$790	1\$279	7:383\$202	\$
20	Itacoatiara	\$	1\$271	431\$310	\$
21	Parintins	\$	2\$040	\$	11:062\$400
22	Moura	\$	1\$992	\$	2:537\$897
23	Barcellos	13:463\$643	5\$855	22:579\$207	\$
24	Barreirinha	\$	9\$164	\$	4:979\$164
25	Maués	\$	9\$004	194\$154	\$
26	Fonte-Bôa	2:085\$320	1\$359	7:643\$027	\$
		455:129\$706	63\$180	453:563\$971	27:919\$471

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção

ORIO SÁ ANTUNES, Praticante.

QUADRO demonstrativo da Receita e Despesa das Intendencias do Estado, relativo ao periodo decorrido de Janeiro a 20 de Maio de 1907

N.º de ordem	INTENDENCIAS	RECEITA			DESPESA			SALDOS EXISTENTES ATÉ 20 DE MAIO DE 1907	
		Saldo que passou para o exercício de 1907	Arrecadação até 20 de Maio de 1907	TOTAL	Deficit que passou para o exercício de 1907	Pagamentos effectuados até 20 de Maio de 1907	TOTAL	Positivo	Negativo
1	Capital	2:881\$344	7:136\$146	10:317\$490	\$	10:317\$520	10:317\$520	\$	\$030
2	Labrea	59:183\$309	97:860\$216	157:043\$525	\$	72:411\$618	72:411\$918	8:1631\$607	\$
3	Teffè	52:413\$565	60:959\$497	113:403\$062	\$	11:422\$8004	11:422\$8004	\$	824\$942
4	S. Felipe	20:052\$365	95:623\$746	115:676\$111	\$	94:168\$937	94:168\$937	21:507\$174	\$
5	Bôa-Vista	5:971\$139	1:278\$383	7:249\$522	\$	6:972\$834	6:972\$834	276\$688	\$
6	Coary	18:314\$664	25:774\$996	44:089\$660	\$	42:504\$161	42:504\$161	1:585\$499	\$
7	Borba	32:493\$228	36:750\$043	69:243\$271	\$	6:301\$772	6:301\$772	62:941\$499	\$
8	Codajás	12:698\$856	16:729\$901	29:428\$757	\$	22:280\$307	22:280\$307	7:148\$450	\$
9	S. Paulo de Olivença	16:220\$389	12:110\$504	28:332\$483	\$	24:328\$224	24:328\$224	4:004\$259	\$
10	Canutama	26:466\$725	19:743\$704	46:210\$429	\$	14:804\$678	14:804\$678	31:405\$751	\$
11	Floriano Peixoto	\$	101:089\$72	101:089\$772	2:012\$321	7:377\$743	89:390\$064	11:699\$708	\$
12	S. Gabriel	13:845\$486	18:053\$511	31:898\$797	\$	12:997\$939	12:997\$939	18:900\$858	\$
13	Silverio Nery	\$	76\$457	76\$457	4:620\$992	21\$444	16:12\$136	\$	4:565\$979
14	Humaythá	14:8410\$150	24:059\$929	170:400\$079	\$	32:748\$992	12:748\$992	137:651\$087	\$
15	Manicoré	16:341\$535	28:741\$535	45:083\$070	\$	22:064\$48	22:064\$048	23:019\$022	\$
16	Benjamin Constant	11:303\$8398	32:609\$052	43:913\$050	\$	33:351\$581	33:351\$581	10:561\$169	\$
17	Urucará	\$	41\$092	41\$092	2:778\$536	304\$163	31:57\$699	\$	3:046\$607
18	Silves	\$	7\$650	7\$650	909\$147	\$955	918\$102	\$	902\$452
19	Manacapuru	5:951\$790	19:019\$691	24:970\$481	\$	17:621\$279	17:621\$279	7:383\$202	\$
20	Itacoatiara	\$	44\$2581	44\$2581	525\$380	3:223\$885	3:51\$271	431\$310	\$
21	Parintins	\$	19\$040	19\$040	11:022\$090	209\$944	11:232\$040	\$	11:062\$400
22	Moura	\$	31\$1095	31\$1095	1:61\$342	940\$650	5:701\$992	\$	2:537\$897
23	Barcellos	13:463\$443	22:001\$419	35:464\$862	\$	13:485\$855	13:485\$855	22:579\$207	\$
24	Barreirinha	\$	\$	\$	4:979\$164	\$	4:979\$161	\$	4:979\$164
25	Maués	\$	1:183\$158	1:183\$158	380\$533	608\$471	989\$004	194\$154	\$
26	Fonte-Bôa	2:085\$320	24:429\$066	26:514\$386	\$	18:871\$359	18:871\$359	7:643\$027	\$
		155:129\$706	654:657\$974	1:109:787\$680	31:989\$517	652:153\$663	684:143\$180	453:563\$971	27:919\$471

Thesouro do Estado do Amazonas, 1.ª Secção, em 20 de Maio de 1907.

MANOEL OSORIO SA ANTUNES, Praticante.

RELAÇÃO do pessoal effectivo do Thesouro Pubestado do Amazonas

CARGOS	NOMES	S
Inspector	Cyrillo Leopoldo da Silva Neves.....	Commi
Procurador Fiscal	Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque.....	
Director Geral	Felippe Santiago Minhões.....	Servindo do Governo
Chefe de Secção	Alipio Honorato Ferreira Meninéa.....	Servindo
» » »	Americo Bittencourt.....	
» » »	Porfirio Martins Barbosa.....	Licencios
» » »	João Honorato de Oliveira.....	
Escriturario	Gentil Bittencourt.....	Servindo
»	Antonio Lopes Barroso.....	Servindo Secção
»	Jorge Ayres de Miranda.....	»
»	Francisco de Assis Salles.....	
»	Pedro Luiz Simpson.....	
»	José Bayma da Serra Martins.....	
»	Nathanael Bandeira.....	
»	Tristão de Salles.....	
»	Aureo Dias de Souza.....	Servinoria
»	Laurindo de Figueiredo.....	
Praticante	Francisco Bonates da Cunha.....	Servenciario
»	Virgilio de Castro e Costa.....	
»	Miguel Cruz Netto.....	
»	Manoel Ozorio Sá Antunes.....	
»	Octavio Freire.....	
»	Carlos Nogueira Fleury.....	Servinoria
»	Bruno Baptista.....	
Solicitador	Jeremias Nobrega.....	A disprno
Archivista	Joaquim Francisco da Matta.....	
Ajud. de archivista	Antonio Pereira Ramos.....	Licencio 97
Thesoureiro	Eduardo Felix de Azevedo.....	
Auxiliar	Guilherme C. Pinheiro.....	
Pagador	Antão da Silva Campello.....	
Auxiliar	Candido de Sá C. Lins.....	
Pagador externo	Francisco Salles de Souza.....	
Porteiro	Francisco Montello.....	
Continuo	Estevam Ferreira de Cerqueira.....	
»	José Fernandes de Oliveira.....	
Correio	Theophilo Bastos de Carvalho.....	
»	João Cyrillo de Oliveira.....	
Servente	José Venancio de Oliveira.....	
»	Jonathas da Franca Cabral.....	

Thesouro, 3.^a Secção, 30 de Maio de 1907.

Visto. —BARROSO.

STA.

RELAÇÃO do pessoal effectivo do Thesouro Publico do Estado do Amazonas

CARGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Inspector	Cyrillo Leopoldo da Silva Neves.	Commissionado
Procurador Fiscal	Dr. Epaminondas Lins de Albuquerque	
Director Geral	Felippe Santiago Minhos.	Servindo no Gabinete do Governo
Chefe de Secção	Alipio Honorato Ferreira Meniné	Servindo de Director
" " "	Americo Bittencourt.	
" " "	Porfirio Martins Barbosa.	Licenciado a 1.º - 5 - 905
" " "	João Honorato de Oliveira.	
Escrepturario	Gentil Bittencourt.	Servindo de Secretario
"	Antonio Lopes Barroso.	Servindo de Chefe de Secção
"	Jorge Ayres de Miranda	
"	Francisco de Assis Salles	
"	Pedro Luiz Simpson.	
"	José Bayma da Serra Martins.	
"	Nathanael Bandeira.	
"	Tristão de Salles.	
"	Anreo Dias de Souza.	Servindo na Recebedoria
"	Laurindo de Figueiredo.	
Praticante	Francisco Bonates da Cunha.	Servindo de Escrepturario
"	Virgilio de Castro e Costa.	"
"	Miguel Cruz Netto.	"
"	Minoel Ozorio Sã Antunes.	"
"	Octavio Freire	
"	Carlos Nogueira Fleury.	Servindo na Recebedoria
"	Bruno Baptista.	
Solicitador	Jeremias Nobrega.	A disposição do Governo
Archivista	Joaquim Francisco da Matta.	
Ajud. de archivista	Antonio Pereira Ramos	
Thesoureiro	Eduardo Felix de Azevedo.	Licenciado em 20 - 5 - 907
Auxiliar	Guilherme C. Pinheiro.	
Pagador	Antão da Silva Campello	
Auxiliar	Candido de Sã C. Lins	
Pagador externo	Francisco Salles de Souza.	
Porteiro	Francisco Montello.	
Continuo	Estevam Ferreira de Carqueira	
"	José Fernandes de Oliveira	
Correio	Theophilo Bastos de Carvalho	
"	João Cyrillo de Oliveira	
Servente	José Venancio de Oliveira	
"	Jonathas da Franca Cabral	

Thesouro, 3.ª Secção, 30 de Maio de 1907.

Visto. — BARROSO.

BRUNO BAPTISTA.

17 de Junho de 1907.

Sr. Inspector

A comissão que V. S. se dignou de nomear por portaria n. 348, de 27 de Março ultimo, para reconhecer a authenticidade das apolices emittidas pelo Estado, que forem para este fim apresentadas a esta repartição, nos termos do edital do sr. dr. Secretario do Estado, publicado em 18 de Fevereiro ultimo, tem a honra de apresentar a V. S. o quadro junto, demonstrativo do resultado dos seus trabalhos realísados até hoje.

Ao iniciar a comissão os referidos trabalhos haviam em circulação 10.035 apolices das duas emissões feitas pelo Estado em virtude das leis n.º 317, de 15 de Setembro de 1900 e ns. 325 de 26 de Janeiro e 355 de 10 de Setembro de 1901, no valor total de *Rs. 7.350:000\$000*; sendo:

Da 1. ^a emissão	5.370 apolices..	Rs.	2.685:000\$000
» 2. ^a »	4.665 »	Rs.	4.665:000\$000
Total	<u>10.035</u> »	Rs.	<u>7.350:000\$000</u>

Deste numero, verificareis pelo referido quadro terem sido até hoje authenticadas pela comissão, afim de serem resgatadas nos termos do referido edital, 4.933 apolices das duas emissões, no valor de *Rs. 3.372:500\$000*; sendo:

Da 1. ^a emissão	3.121 apolices.	Rs.	1.560:500\$000
» 2. ^a »	1.812 »	Rs.	1.812:000\$000
Total	<u>4.933</u> »	Rs.	<u>3.372:500\$000</u>

Estas apolices foram apresentadas por 62 portadores.

Além destas foram apresentadas mais 19 apolices da 2.^a emissão, cuja authenticidade a comissão não pode certificar pelos fundamentos da informação que prestou a essa Inspectoria na petição que sobre o assumpto lhe dirigiram os portadores, e depende de solução de V. S.

Assim, pois, existe em circulação 5.102 apolices das duas emissões, no valor de *Rs. 3.977:500\$000*, que ainda não se acham authenticadas pela comissão; as 19 referidas, pelo motivo exposto, e as 5.083 excedentes por não terem sido apresentadas para esse fim; a saber:

Da 1ª emissão	2.249	apolices.....	Rs.	1.124.500\$000
» 2ª »	<u>2.853</u>	»	Rs.	<u>2.853.000\$000</u>
Total....	<u>5.102</u>	»	Rs.	<u>3.977.500\$000</u>

São estas as informações que a comissão póde por ora fornecer a V. S., permanecendo no desempenho do serviço para que V. S. se dignou de nomeal-a.

A comissão

PHILIPPE NETTO.
EDUARDO F. DE AZEVEDO.
CYRIACO A. MUNIZ.

Quila de sua verificação

		374:000\$000			
52	D. Maria Cifuen	500\$000	793	793:000\$000	1.167:000\$000
53	Gaspar de Almei	4:500\$000	1	1:000\$000	500\$000
54	Antonio Praeres				5:500\$000
		64:000\$000			64:000\$000
55	B. A. Antunes &	2:500\$000	25	25:000\$000	27:500\$000
56	F. G. da Costa	6:500\$000			6:500\$000
57	Banco Amazon				
		130:500\$000			
58	Arthur Pinheiro	17:000\$000	57	57:000\$000	187:500\$000
59	Hildebrandô Lu	500\$000	2	2:000\$000	17:000\$000
60	Dusendschôn &				2:500\$000
		40:50\$0000			
61	Manoel Thoma	500\$000	7	7:000\$000	47:500\$000
62	Monte-Pio dos				500\$000
		18:000\$000			18:000\$000
63	Cravo Braga &	84:500\$000			
		6:000\$000	99	99:000\$000	183:500\$000
64	Arthur Ferreir		1	1:000\$000	7.000\$000
		1560:500\$000	1812	1812:000\$000	3.372:500\$000

Thesouro Pu

A comissão

PHILIPPE JOAQUIM DE SOUZA NETTO
 EDUARDO F. DE AZEVEDO
 CYRIACO A. MUNIZ.

		12666-12667-13160 a 13103-13101-13102-13113 a 13115-13119-13765 a 13900-13902 a 13920-13930 a 14030-14760 a 14786-14787 a 14789-14831 a 14911-14912 a 14913-14950 a 14961-14962 a 15515-16908-17160-17161-17406-17408-17583-17590-18149 a 18170-18210 a 18250-18495 a 18497-18513 a 18573-19222 a 19227-19382 a 19386-19725 a 19760-19774 a 19777-20290 a 20338-20897 a 20907.....	748	374.000\$000			
32	D. Maria Cifuentes.....	1.ª 17324.....	1	500\$000	793	793.000\$000	1.167.000\$000
33	Gaspar de Almeida & C.ª.....	1.ª 12103-12104-12113-13303-13306-16902-17617-21894-21896. 2.ª 2659.....	9	4.500\$000			500\$000
34	Antonio Praeres Freitas.....	1.ª 721 a 729-1294-1834-1875 a 1878-1901-1963 a 1972-3009-3050-12278-12291-12296 a 12299-12817-12818-12820-12817-12856-12895-12896-13188-13189-13195-13590 a 13604-14152-15138-15139-15407-15411-15425 a 15438-15440-16858 a 16861-16918-16925-17151 a 17154-17591-17592-17594-18204-18205-18393-18411-18484 a 18488-23105.....	128	64.000\$000			64.000\$000
35	B. A. Antunes & C.ª (em liquidação).....	1.ª 17031 a 17035..... 2.ª 2340-2341-2522-2523-7226 a 7235-8855 a 8858-9297 a 9302-10478.....	5	2.500\$000	25	25.000\$000	27.500\$000
36	F. G. da Costa Porto.....	1.ª 15796 a 15807-17365.....	13	6.500\$000			6.500\$000
37	Banco Amazonense.....	1.ª 161 a 260-1035 a 1074-1489-1498 a 1504-1863-2876 a 2975-12197-12199-12700-12900-12923-12998-15161-15165 a 15180-15727-15728-15730 a 15735-15751 a 15753-15755 a 15758-19288-20843-20844-20927 a 20929-21781 a 21786-22085-22121..... 2.ª 2706 a 2708-3117-3589-4416 a 4453-7175-7266 a 7270-7504-9139-9835-9860-10082-10276-10277-13382.....	261	130.500\$000			
38	Arthur Pinheiro.....	1.ª 3257-13411 a 13476.....	34	17.000\$000	57	57.000\$000	187.500\$000
39	Hildebrando Luiz Antony.....	1.ª 15809..... 2.ª 6974-12224.....	1	500\$000			17.000\$000
60	Düssendelton & Nommensen & C.ª.....	1.ª 1561-1563-12118-12119-12615-12646-12816-12822-12926-12928-12930-12939-13173-13174-14537-14538-14540-14547-14548-14559-14552-14553-15390-17417-17419-17703-18388-18731 a 18752-19345 a 19372-19868 a 19871..... 2.ª 298-299-9120 a 9123-9776.....	81	40.500\$000	2	2.000\$000	2.500\$000
61	Manoel Thomaz Ferreira.....	1.ª 16302.....	1	500\$000	7	7.000\$000	17.500\$000
62	Monte-Pio dos Empregados do Estado.....	1.ª 1820-1861-2992-2993-12065-12668-12813-12855-12951-13300-14261-15546-16827 a 16829-16848-16927 a 16929-17361-17395-18382-18383-18387-18719-22054 a 22064-22122.....	36	18.000\$000			18.000\$000
63	Cravo Braga & C.ª.....	1.ª 749-1442-1765-1904-14562-14563-14574 a 14632-14651 a 14726-14752-14755 a 14759-14790-14800-15209-15210-15146 a 15148-15722 a 15726-16815-16974-16981-17284-17290-17291-17328-17329-17330 a 17334..... 2.ª 4508-4532-4683-5402-5403-7603-7606-9201-2331 a 2337-4501 a 4505-1526 a 1543-7607 a 7614-10477-10478-10480-11386-11445-11446-12115 a 12141-12145 a 2162.....	169	84.500\$000			
64	Arthur Ferreira.....	1.ª 15181 a 15192..... 2.ª 11475.....	12	6.000\$000	99	99.000\$000	183.500\$000
		Total das apolices authenticadas.....	3121	1.560.500\$000	1812	1.812.000\$000	3.372.500\$000

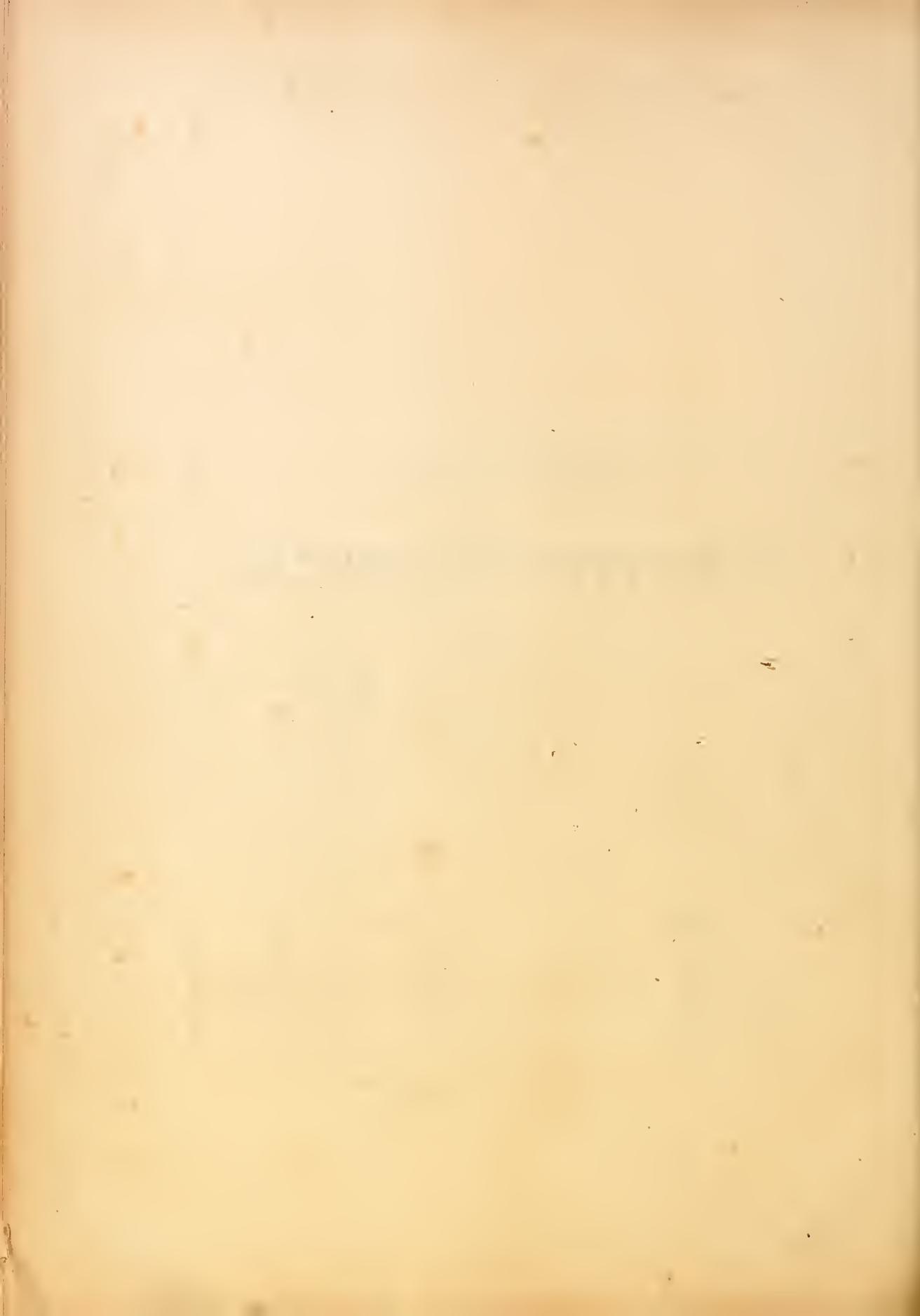
Thesouro Publico do Estado do Amazonas, em Manaos, 17 de Junho de 1877

A comissão

PHILIPPE JOAQUIM DE SOUZA NETTO
EDUARDO F. DE AZEVEDO
CYRILCO A. MUNIZ.

RELATORIO
DO
CONTENCIOSO FISCAL

1907



Senhor Inspector.

A effeito de preencher a exigencia regulamentar, reunindo aqui dados e informações do Contencioso Fiscal para ministerial-os a essa Inspectoria no conselho de seu relatorio, vamos abaixo fazer a exposição do serviço de necessaria importancia feito por esta Procuradoria, a começar de Junho de 1906 até hoje.

Dentro desta Secção ou no fôro judiciario, muito havemos tido que fazer no limite de nossas attribuições publicas; e, sem exageros incabidos ou asserções immodestas, temos o conforto de nossa consciencia elogiando-nos o cumprimento do dever funcional, não só a respeito dos trabalhos internos d'esta Secção, mas ainda com referencia á grande tarefa de advogar a Fazenda da Estadoal.

Não devemos, antes do mais, occultar que sempre os nossos trabalhos aqui correram facil e desejavelmente bem, visto que, sem discrepancia, houve a melhor correcção em nossos auxiliares, promptidão nos subordinados que uos servem e, salientemente, o concurso amplo, franco e valioso d'essa Inspectoria.

Quanto á vida forense, as nossas obrigações têm demandado trabalhos mais arduos e continuos, diligencias mais exaustivas e esforços consideraveis, attenta a facilidade com que a Fazenda vem sendo accionada por indemnisações mal pretextadas, e, por outro lado, a necessidade de promovermos execuções a devedores tardios e outros serviços de interesse analogo.

Pelo numero das demandas resolvidas, das quaes ha umas em favor da Fazenda e outras pendentes de decisões provocadas pelos recursos por nós interpostos, vê-se bem que, ainda sem elogios reflexos, que não amamos, a nossa actividade tem sido constante e efficaç na defesa da Fazenda Publica e no empenho pela arrecadação judicial de suas dividas ou na reclamação de seus direitos contrariados.

Entrando agora na parte expositiva documental, apresentamos os diversos contractos e outros termos, lavrados neste Contencioso, e que são os seguintes :

Contractos com o Estado

A 6 de Junho de 1906, com os engenheiros Hermano de Vasconcellos Bittencourt Junior e Humberto Saboia de Albuquerque, para construcção de uma linha ferrea entre a colonia «Campos Salles» e o rio Jauapery, com prolongamento até os campos do Rio Branco, nas terras da fazenda «Tipucú».

A 11 do dito mez e anno, com o engenheiro Henrique Eduardo Weaver, que teve, pelo prazo de 50 annos, a garantia do juro de 7 % ás lettras hypothecarias emitidas em ouro ou papel e ao capital social do Banco ou Companhia que o mesmo engenheiro organizar. (Este contracto foi modificado por termo lavrado neste Contencioso a 20 de Maio ultimo).

Em 30 de Junho de 1906, com a Amazon Steam Navigation Company, Limited, nos termos do accôrdo de 25 do referido mez de Junho.

Em 3 de Setembro de 1906, com Raymundo Ferreira Cantanhede para, mediante o auxilio ministrado pelo Governo, comprar e installar um motor destinado ao beneficiamento do algadão do alto Rio Branco, no praso de um anno da data do mesmo contracto.

Em 12 do dito mez e anno, com Joaquim de Paula Antunes, para explorar as industrias extractiva, agricola e de mineração no rio Uatumã e seus afluentes da 3.^a Cachoeira para cima.

Em 24 de Outubro, com Joaquim Antonio Guedes, alugando o predio n.º 31, á rua Ferreira Penna.

Em 7 de Novembro, com Luiz Travassos da Rosa, arrendando os Serviços Electricos de Viação e Luz

Em 14 do mesmo mez, com Joaquim de Carvalho Franco, para trazer a esta capital, em Janeiro deste anno, uma companhia lyrica de operas ligeiras e comicas, com um elenco de 78 pessoas.

Em 28 de Dezembro, com Elias Thomé de Souza, alugando o predio sito á colonia «Oliveira Machado», para ahi ser installada a Subprefeitura de Policia.

Em 3 de Janeiro deste anno, com o engenheiro Humberto Saboia de Albuquerque para montagem de um estabelecimento industrial de fabricação de xarque e outros productos da industria pecuaria, em ponto conveniente no Municipio de Bôa Vista do Rio Branco.

Em 15 de Fevereiro, com o sr. Marcos Portilho Bentes, para estabelecer e explorar uma linha de viação á margem esquerda do rio Gi-Paraná.

Em 28 do dito mez, com os srs. Gaspar Almeida & Comp., para conduzir um destacamento policial ao rio Apaporis, na lancha *Mimi*.

Em 22 de Março, com Josephina Stone Martins, para o serviço de navegação entre esta capital e os rios Autaz, Pantaleão, Jatapú, Uatumã, Maués Canumã, Nhamundá e Içá, pelo prazo de 5 annos.

Em 17 de Maio, com o sr. Henrique Lustre Carregal, para montagem de uma Coudelaria-hospital-parque, com o fim de domesticar, preparar, ensinar e tratar os animaes da raça cavallar.

Rescisões

Em 20 de Julho, foi rescindido o contracto firmado com os srs. Rossi & Irmãos, para a construcção da Penitenciaria.

Em 14 de Agosto, o contracto firmado com os srs. Rossi & Irmãos, para construcção do predio destinado á Chefatura de Segurança Publica.

Em 23 de Outubro, o contracto assignado com o London and Brazilian Bank, Limited, nos termos da Lei n.º 472 de 27 de Abril de 1905.

Em 25 de Outubro, o contracto assignado com Deffner & Comp. a 20 de Janeiro de 1905.

Em 13 de Novembro, o contracto firmado com Rodolpho de Souza Caldas, para a navegação dos rios Içá e Curuçá.

Em 29 de Novembro, o contracto assignado com Joaquim Pereira Barrocas, na extincta Secretaria da Industria em 8 de Maio de 1900.

Em 12 de Dezembro, o contracto com o sr. Francisco Mentor de Vasconcellos, para uma linha de navegação a vapor entre esta capital e o porto de Camocim, no Estado do Ceará.

Em 22 de Março, os contractos assignados com d. Josephina Stone, Martins e que lhe foram transferidos por Secundino Augusto Martins em 18 de Setembro de 1906.

Transferencias

Em 22 de Junho, transferiu o dr. A. de Lavandeyra a concessão dos Serviços de Exgotto e Abastecimento d'Agua a esta capital á «Manãos Improvements, Limited».

Em 5 de Julho, o Governo Estadual transferiu á Municipalidade a área que circunda o forno de incineração do lixo, para nella edificar a «Villa Operaria».

Em 18 de Setembro, Secundino Augusto Martins transferiu á d. Josephina Stone Martins os contractos que assignara neste Contencioso para as linhas de navegação subvencionadas dos rios Uatumã, Jatapú, Maués e Nhamundá.

Em 31 de Dezembro, o dr. Fernando Carlos Corrêa Mendes transferiu ao sr. José Avelino de Menezes Cardoso o contracto da Empresa Telephonica de Manãos.

Prorogações

Em 11 de Agosto, foi prorogado por 6 mezes o prazo para a «Amazon Wirelss Telegraph and Telephone Company» dar funcionamento ás estações do telegrapho sem fio entre Manãos e Belém.

Em 12 de Janeiro, a mesma «Amazon Wirelss Telegraph and Telephone Company» assignou termo de prorrogação por mais seis mezes para o funcionamento das estações do telegrapho sem fio.

Em 19 de Fevereiro, Lino Aguiar & Comp. assignaram termo de prorrogação do contracto firmado para o estabelecimento de uma linha de navegação entre esta capital e o rio Janauacá.

Accôrdos

Em 2 de Outubro, Christovam de Sá Cavalcante Lins assignou termo de accôrdo pelo qual o Estado lhe pagou 12:000\$000 em vez de 25:000\$000 que reclamava por danos causados a um seu terreno, sito á avenida Silverio Nery.

Em 20 de Novembro, Joaquim Caribé da Rocha firmou o accôrdo so-

bre uma acção ordinaria movida á Fazenda, recebendo 26:382\$155 em vez de 56:382\$155, que exigia como indemnisação.

Em 5 de Fevereiro, o capitão Francisco Pereira Lima, Cariry, assignou termo de accôrdo, recebendo do Estado 400:000\$000 em logar de 500:000\$000 que reclamava á Fazenda por damnos e prejuizos causados á sua propriedade no alto Purús, já tendo o dr. juiz de direito da Fazenda julgado a acção em favor do reclamante.

Modificações

Em 27 de Dezembro, a «Manáos Improvements» assignou termo de modificação da clausula 19.^a do contracto firmado em 28 de Março de 1906.

Em 28 de Dezembro, a «Manáos Harbour, Limited», assignou termo de modificação da clausula 7.^a do contracto que com o Estado firmou em 2 de Maio de 1902.

Em 8 de Maio, a «Manáos Improvements» assignou termo de modificação do contracto de 28 de Março de 1906, ficando eliminada a 19.^a clausula.

Additamento

Em 6 de Fevereiro, foi assignado termo de additamento ao contracto de arrendamento dos Serviços Electricos de Viação e Luz e pelo qual o coronel José de Albuquerque Maranhão entrou para a sociedade — Travassos & Maranhão, com responsabilidade solidaria entre ambos.

Concessões

Em 14 de Fevereiro, Manoel Francisco de Paula assignou termo de concessão para explorar as terras marginaes do Figarapé Capú-Capú.

Em 12 de Março, Monteiro & Filhos assignaram termo de concessão para, dentro de 15 annos, explorarem as terras marginaes do rio Humahissy, seus affluentes e sub-affluentes.

Substituição

Em 24 de Abril, Monsenhor Hypolito Costa, Governador do Bispado do Amazonas, assignou termo de substituição das clausulas 3.^a e 4.^a da escriptura de permuta assignada em 29 de Abril de 1905 entre o Estado e a Diocese.

O sr. Licinio Perdigão, em 10 de Maio, arrendou ao Estado o predio n.º 93, sito á rua 10 de Julho. Este contracto, por equívoco, não figura na relação dos contractos, dada em começo.

Acções propostas á Fazenda

O dr. Abel de Souza Garcia propoz uma acção ordinaria para a reintegração no cargo de Desembargador, achando-se a mesma parada no prazo das razões de 1.^a instancia.

Henrique da Costa Santos propoz uma acção ordinaria, em que reclama indemnisação de prejuizos soffridos por desidia de funcionario do Thezouro em averbar-lhe um credito, que foi antes d'isso penhorado. Obtendo o auctor sentença favoravel do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, a acção se acha no Tribunal, em recurso de appellação.

Francisco Nogueira de Souza reclamou, por uma acção ordinaria, a sua reintegração no Cartorio de Orphãos e mais annexos e no 4.^o Tabellionato, achando-se em appellação.

José da Silva Oliveira propoz uma acção de indemnisação, que se acha parada no pé em que requereu vistoria e arbitramento.

D.^a Doniciana Maria da Conceição obteve sentença favoravel do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda na acção ordinaria, que se acha no Tribunal em recurso de appellação.

D.^a Minervina da Motta Dias propoz uma acção ordinaria de indemnisação, e, tendo obtido sentença contra no Juizo dos Feitos da Fazenda, appellou para o Superior Tribunal, cujo Accordam, que tambem lhe foi contrario, ainda embargou.

A acção proposta pelos herdeiros de Raymundo José Ferreira pendende de decisão do Tribunal.

José Saldanha e sua mulher propuzeram uma acção de indemnisação, que, em nenhuma decisão obtendo resultado, já se acha em embargos ao Accordam do Superior Tribunal de Justiça.

O major Raymundo Vieira Nina propoz uma acção ordinaria para sua reintegração e consequente vitaliciedade no cargo de Director do Instituto de Artes e Officios, e, obtendo sentença contra no Juizo dos Feitos da Fazenda, appellou para o Superior Tribunal de Justiça, cujo Accordam, confirmando a sentença appellada, foi embargado pelo appellante.

Manoel Rodrigues de Paiva propoz uma acção de indemnisação ao Estado por damnos causados em suas propriedades no municipio de S. Paulo de Olivença; e, tendo sentença contra no Juizo da Fazenda, não pôde appellar da sentença porque esta Procuradoria Fiscal, num discuido da parte, lançou a esta do prazo para esse recurso e poz a causa em perpetuo silencio, ficando, assim, extincta a acção.

No Superior Tribunal Federal pendem de decisão as acções propostas á Fazenda, uma por Antonio Lucullo de Souza e Silva, no valor de 3.648:000\$000, e outra, por Manoel Floriano Corrêa de Britto, no valor de 3.669:000\$000.

Compras feitas

por esta Procuradoria em virtude de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

Um predio, sito á rua Visconde de Porto Alegre, de propriedade do coronel José Cardoso Ramalho Junior, pela importancia de trinta contos de réis (30.000\$000).

Uma casa, sita ao bairro da Cachoeirinha, de propriedade do coronel Raymundo Affonso de Carvalho, na importancia de cem contos de réis (100:000\$000).

Uma casa, sita no municipio de Manicoré, de propriedade do sr. Eliezer Forres, na importancia de cinquenta contos de réis (50:000\$000).

O aviso denominado «5 de Setembro», de propriedade do Banco Amazense, pela importancia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

D'esse ligeiro esborço, relativo aos trabalhos internos d'esta secção e aos exercidos no *Forum*, resalta claramente a somma dos nossos esforços e o modo por que nos temos conduzido em nossa tarefa.

No interesse de bem amparar os direitos da Fazenda Publica do Estado e manter, na parte que nos cabe, o prestigio á lei e, consequentemente, o Reg. de nossas repartições publicas estaduais, fizemos executar aos srs. Leite & C^a, commerciantes na praça de Belém e proprietarios do vapor nacional «Eurico», por multas impostas pela Recebedoria a esse paquete, que, por mais de uma vez, tem caprichosamente desrespeitado as ordens e o Reg. da referida repartição.

Precisamos ainda consignar aqui, para o conhecimento e providencias dessa Inspectoria e do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o modo prejudicialmente defeituoso como se continúa a fazer o lançamento do imposto de Industrias e Profissões. Esse lançamento ainda é calcado sobre os dados dos lançamentos antigos, tendo-se o mesmo descaso pela identidade do contribuinte, pelo predio onde se exerce a industria ou profissão, pelas diversas alterações occorrentes, mudanças havidas, etc.

Pelo lançamento que ora se faz, com erros e confusões que encerra, com as queixas de centenaes de contribuintes desproporcionalmente taxados, esta Procuradoria sente-se sem meios seguros de agir, deplorando que, por esses mesmos vicios, o Executivo fiscal quasi não apresente resultado algum, visto como, em cerca de 300:000\$000 de dividas activas vindas da Recebedoria, relativas ao exercicio de 1906, aprou-se simplesmente a quantia de 30:000\$000, mais ou menos, atravez de mil obstaculos!

Além do grande prejuizo á Fazenda, o trabalho do Contencioso, extrahindo todos os requerimentos, e o do Escrivão e Officiaes, expedindo mandados para devedores que sempre exhibem o talão do pagamento do imposto, é o mais tedioso possível, principalmente feito nessa convicção de um serviço inutil.

Entretanto, ao passo que isto assim acontêce, sem recompensa para esse trabalho vão, devido ao defeituoso lançamento, o lançador é quem melhor se sae em tudo, visto que, apenas termina esse lançamento fertilissimo de velharias e embrulhadas, embolsa logo toda a sua quota pecuniaria, sempre proporcional á importancia total do lançamento, seja ou não exequivel.

Ainda vem a ponto deixaremos tambem aqui o nosso modo de pensar sobre diversas disposições do Reg. vigente do Thesouro.

Confeccionado aos moldes dos anteriores, e, em muitos casos, não harmonizando bem essas disposições anachronicas, o actual Reg. se resente de lacunas e muito enredo em sua interpretação, como essa Inspectoria tem testemunhado na pratica diaria das consultas e pareceres, que, muitas vezes, não repousam na orientação do Reg., por deficiencia d'este.

Assim sendo, e de accôrdo com o que nos tem occorrido, o nosso Reg. reclama reformas, consistentes em suppressões e disposições novas, as quaes essa Inspectoria tomará na divida consideração para o relatório ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

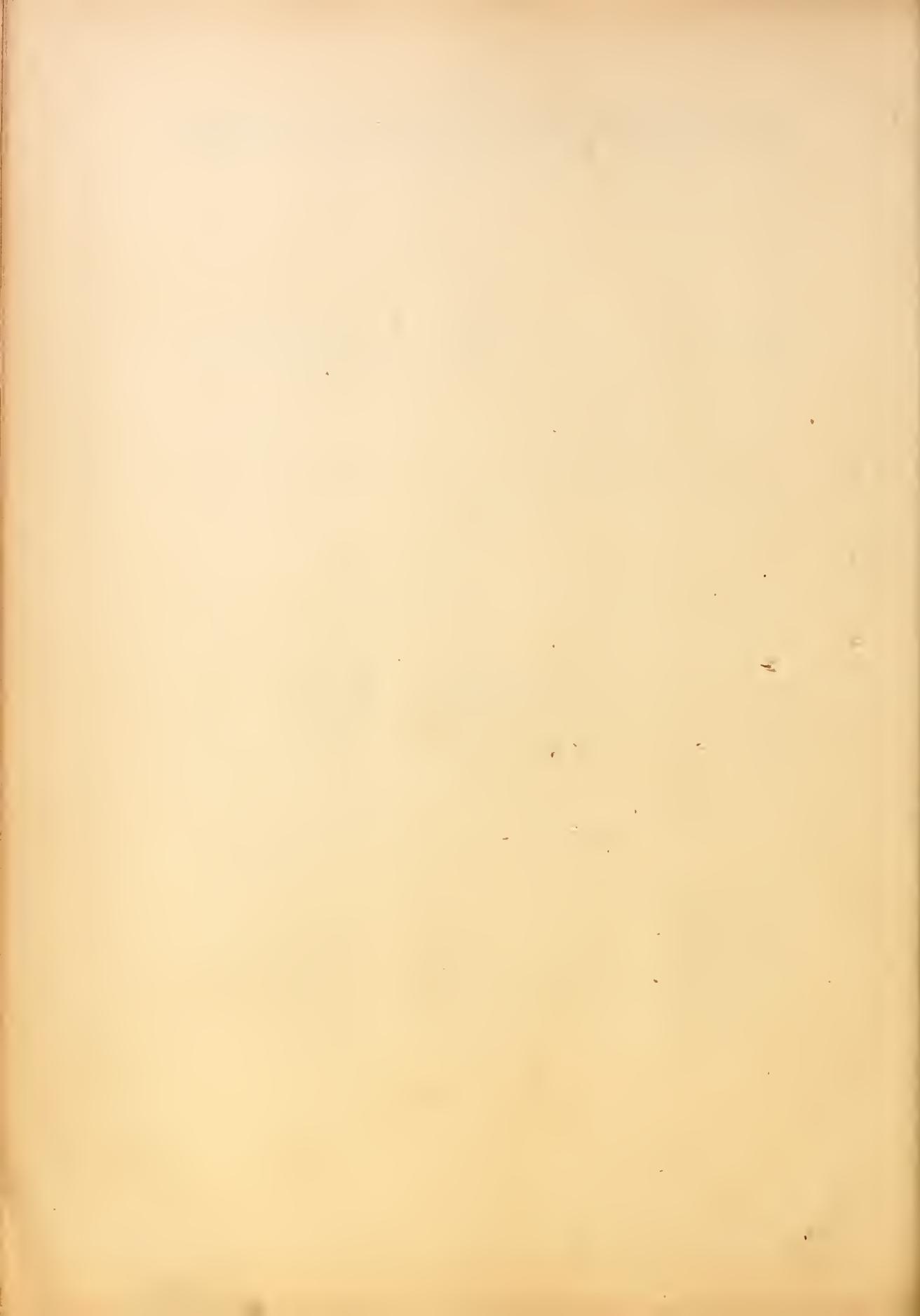
Temos assim terminado a nossa exposição sobre o que de maior alcance se fez nesta Procuradoria, que, quanto ao que particularmente prende com os serviços do Thesouro, só tem motivos para lisonjeiras referencias á regularidade dos serviços especiaes a esta repartição do Estado.

Saúdo-vos.

EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE,

Procurador Fiscal.





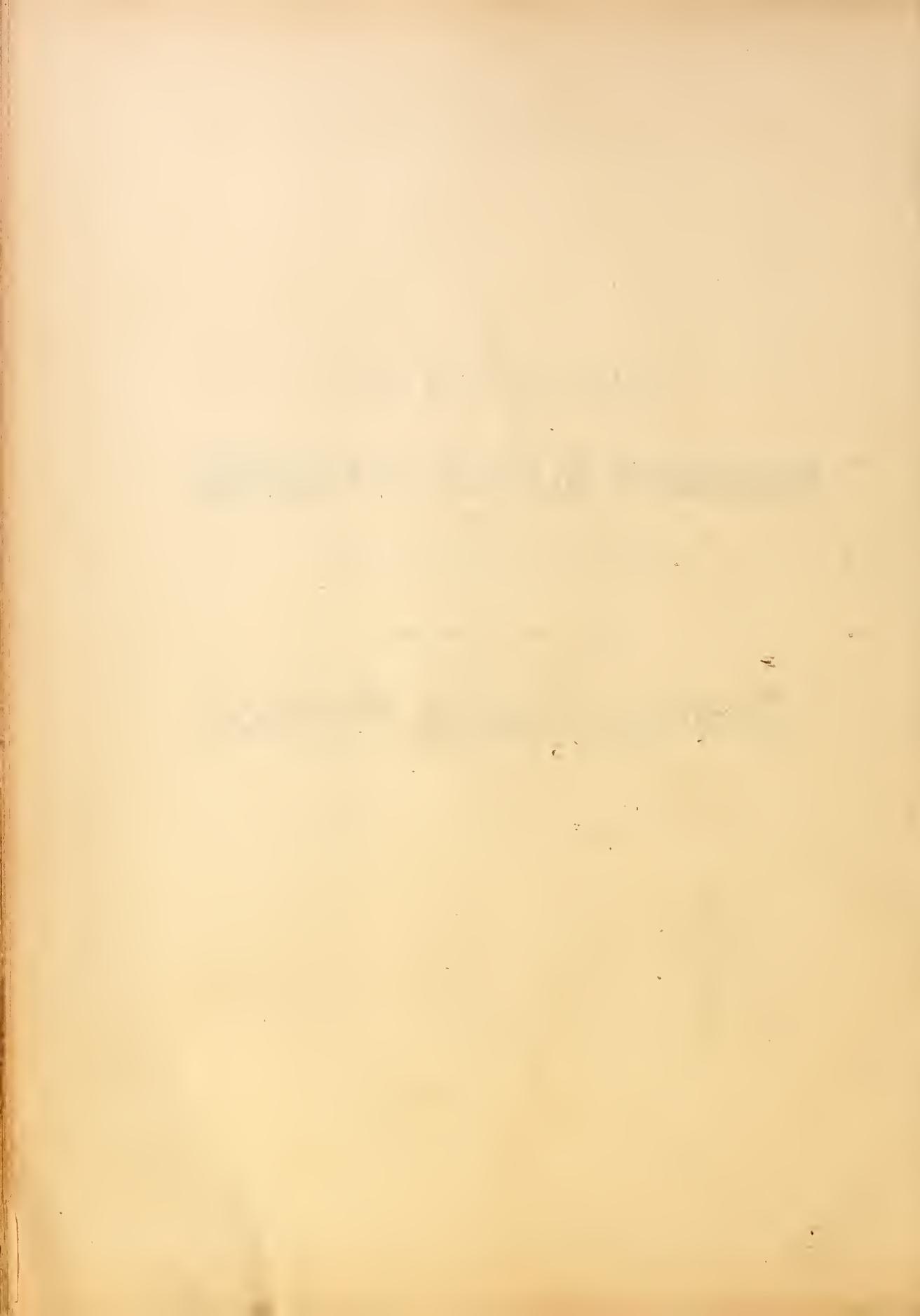
RELATORIO
DA
Recebedoria do Estado do Amazonas

Apresentado ao Exm. Snr. Inspector do Thesouro

pelo

Escrivão servindo de Administrador

Domingos José de Andrade



Recebedoria do Estado do Amazonas

— 1-0-1 —

Si. Inspector da Fazenda da Esicão

Cumprindo o determinado no § 31, art. 16, do Reg. que baixou com o Decreto n. 707 de 15 de Fevereiro do anno de 1905, venho apresentar-vos o relatório do movimento desta repartição, relativo ao anno findo e aos quatro primeiros mezes deste anno, acompanhado das demonstrações e quadros estatísticos da exportação e produção do Estado, tranzito e arrecadação das rendas estaduais e municipais.

Sou o primeiro a reconhecer que o trabalho, que ora vos apresento, é por demais insignificante.

Esforçando-me, tanto quando poude, para apresentar-vos um bom serviço, sinto muito que o extraordinario augmento de expediente da repartição e a ausencia de grande numero de funcionarios da Recebedoria houvessem concorrido para que esta administração não possa offercer-vos um relatório de outro valor, como desejava, limitando-se por isso á apresentação dos dados que pedistes em vossa portaria n. 423, de 27 de Abril deste anno.

Produção do Estado

O quadro n. 1 demonstra a entrada no porto de Manãos dos generos de produção do Estado, no anno de 1906.

Por elle verificareis que entraram no nosso porto 10.781.526,⁵ kilogrammas de borracha, que é o nosso principal producto de exportação, sendo :

Borracha fina.....	7.646 014, ⁵ kilogram.
Sernamby.....	1.566.490 »
Caucho.....	443.219 »
Sernamby de caucho	1.125.803 »
	<hr/>
	10.781.526, ⁵ »

Assim, vereis que a produção do Estado foi muito menor que a do anno de 1905, a qual attingiu a uma entrada de 11.751.509 ou seja mais 966.983 kilogrammas, que no anno de 1906.

Esse extraordinario decrescimo explica-se pela rapida e extraordinaria vasante dosrios nos ultimos mezes do anno, causando isso impedimento á navegação e tollendo a remessa para esta praça dos nossos productos de exportação.

Convem assignalar tambem a diminuição que tivemos devido á arrec-

dação do imposto de exportação para o Estado de Matto-Grosso, em virtude do accôrdo fiscal, celebrado entre este e aquelle Estado, em 29 de Outubro de 1904.

Não fallarei da grande quantidade de borracha embarcada e despachada pelas estações fiscaes do Baixo Amazonas e que deixou de vir a Manáos.

Pelo referido quadro n. 1 conhecereis tambem os demais generos de produção amazonense que contribuíram para a receita do Estado.

Nos quatro primeiros mezes deste anno, como verificareis pelo quadro n. 2, entraram 4.873.223 kilogrammas de borracha, sendo :

Borracha fina.....	3.284.209	kilogram.
Sernamby.....	843.052	»
Caucho.....	123.759	»
Sernamby de caucho.....	622.203	»
	<hr/>	
	4.873.223	»

Ao tratar deste assumpto, seja-me licito dizer que agitou bastante o nosso commercio uma questão de alteração de praxe da compra e venda do principal genero de produção do Estado.

A praxe seguida ha muitos annos é o resultado pratico das leis naturacs que regem o nosso meio commercial, a nossa navegação e a nossa vida economica, de sorte que a pretendida alteração, violenta e arbitraria, não podia deixar de encontrar serios obstaculos nesta praça. Ella foi proposta por uma antiga e importantissima casa compradora deste mercado, com o apoio de mais duas outras que logo se retiraram diante da opposição, que á essa medida, offereceu o commercio.

E' sabido que a nossa antiga e acreditada praxe de cotação de borracha consiste em fixar um preço para a borracha fina, ficando as qualidades inferiores, dependentes desta, com as differenças reguladas segundo as fluctuações do cambio, e de accôrdo com os mercados consumidores, tendo-se, porém, sempre em vista, favorecer a borracha fina, o que é louvavel e accetavel, porque estimula o fabrico do genero de primeira qualidade, dando effectivo resultado para a sua valorisação.

O effeito da nova medida era, favorecendo com cotações mais altas as qualidades inferiores da producto, estimular o seu fabrico, dando á borracha fina um valor inferior de mais ou menos \$200 por kilogramma. Seria o Estado prejudicado fatalmente em suas rendas, com a adopção da nova medida, porque, não reconhecendo a borracha entre fina, por não querer favorecer o fabrico de qualidades inferiores, o que é justo e criterioso, nada aproveitaria do augmento das cotações destas mesmas qualidades, pela qual pugnavam os promotores do novo systema, que poderia ser accetavel, si um só de seus effeitos trouxesse qualquer motivo de adiantamento e de beneficio ao Amazonas; mas, assim não sendo, injustificavel se torna o sacrificio de accetalo, com prejuizo das rendas publicas.

E' evidente que a nova medida ia somente contribuir para baixar o padrão da nossa borracha e de maneira alguma poderia encontrar o apoio dos poderes publicos. No Pará, no entanto, essa medida foi accetada, não encontrando a opposição cerrada que aqui teve. Esse facto deploravel da attitude do commercio paraense, que mostra pouco interesse pelo desenvolvimento e prosperidade da industria extractiva, já tem feito sentir ali os seus prejudi-

ciaes resultados pela baixa do preço da borracha fina, de \$200, mais ou menos, comparados com o da nossa praça, onde vigora a antiga praxe. Assim é que, grande quantidade de borracha federal, devido ás causas apontadas, deixa de ir para Belem, ficando, portanto, em nosso porto, como tivemos occasião de verificar nos primeiros mezes deste anno. D'ahi a vantagem de mantermos a nossa antiga classificação de borracha.

E' certo que a sua affluencia para esta praça, não traz lucros directos aos cofres do Estado, porém, as vantagens indirectas-se manifestam, não só augmentando o movimento, como, tambem, estabelecendo-se novas casas commerciaes nesta praça, e até na transferencia definitiva d'aquellas que até agora se obstinavam em transaccionar somente na capital vizinha, quando todo o seu negocio se faz unicamente em Manáos.

Tambem contribue para isto o faeto de já estar equiparada, mais ou menos, a pauta da Alfandega do Pará a do verdadeiro valor da borracha do Amazonas. A referida repartição tem tambem uma pauta separada para a borracha entre fina, o que aqui não existe. Portanto, a bem da fabricaço da nossa borracha, dos seus productores e do commercio em geral, julgo necessario que continuemos a manter a antiga classificação do precioso producto amazonense.

A seguir, offereço-vos uma demonstração feita com a logica irrevogavel dos algarismos, pela qual se vê os effeitos prejudiciaes da nova medida que se queria introduzir entre nós.

Eil-a :

Base.	20.000	kilogrammas de borracha produzindo
Preço 6.600	19.000	ditos.

Systema antigo :

Beneficiamento :	16.000	kilogrammas	borracha fina a	6.600	105.600.000
	1.000	»	entre	»	5.800 5.800.000
	2.000	»	sernamby	»	4.300 8.600.000
					<u>120.000.000</u>

O Estado recebe 22,26 % sobre :

17.000	kilogrammas de borracha fina a	6.600	24.975.720
2.000	»	sernamby	» 4.300 1.914.360
			<u>26.890.080</u>

Preço 6.350

Systema novo :

16.000	kilogrammas de borracha fina a	6.350	101.600.000
1.000	»	entre fina	» 5.950 5.950.000
2.000	»	sernamby	» 4.750 9.500.000
			<u>117.050.000</u>

O Estado recebe 22,26 % sobre :

17.000 kilos de borracha fina a 6.350	24.029.670
2.000 » » sernamby » 4.750	2.114.700
	<u>26.144.370</u>

Resultado : Prejuizo :

O recebedor :	Systema antigo recebe.....	120.000.000
	» novo.....	117.050.000
	Perde Rs.....	<u>2.950.000</u>

O Estado :	Systema antigo recebe.....	26.890.080
	» novo.....	26.144.370
	Perde Rs... ..	<u>745.710</u>

Acho de meu dever finalizar esta parte deste relatório, tratando de um assumpto que deve merecer toda a nossa attenção. Quero me referir ao augmento enorme das plantações de borracha em Ccylão e nos estreitos malaios, as quaes, certamente, em proximo futuro não deixarão de ter sua influencia sobre o valor da nossa borracha.

Segundo calculos fidedignos, a producção daquellas plantações é estimada em 700 tonelladas, no presente anno, prevendo-se uma safra de 2.000 tonelladas no anno vindouro e um acrescimo maior nos annos subsequentes.

Si bem que essa borracha não seja de qualidade superior á nossa, o seu valor actualmente, não depende do facto de estar ella mais secca do que o nosso producto e, sim, porque é mais cautelosamente fabricada.

Devemos, pois, empregar todos os esforços para que a nossa borracha melhore de qualidade, e isso será a nossa melhor defesa contra a competencia da borracha das plantações referidas, cabendo-nos oppor formal e seria resistencia ás medidas que tenderem a baixar a qualidade do nosso producto, pondo-o em condição de inferioridade.

Exportação.

O quadro n. 3 representa a exportação dos generos de producção do Estado, durante o anno de 1906.

Por elle se vê que foram exportados 10.279.863 kilogrammas de borracha, no valor official de Rs. 58:440.023\$100 que pagaram de impostos Rs. 11:275.606\$725.

No intuito de vos mostrar o movimento da exportação, fiz organizar o quadro n. 4, pelo qual ficareis a par da diminuição e das alterações havidas entre os dous exercicios, relativamente, á quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos exportados.

Foi assim classificada a exportação da borracha amazonense, no anno de 1906.

Borracha fina.....	7.132.809	Kilogram.
Sernamby.....	1.653.136	»
Caucho	327.663	»
Sernamby de caucho.....	1.166.255	»
	<hr/>	
	10.279.863	»

Nos quatro primeiros mezes deste anno a nossa estatística accusa a seguinte exportação, como verificareis do quadro n. 5.

Borracha fina.....	3.140.286	Kilogram.
Sernamby.....	868.978	»
Caucho.....	96.684	»
Sernamby de caucho.....	554.064	»
	<hr/>	
	4.660.012	»

Receita

A arrecadação effectuada pela Recebedoria, durante o anno de 1906, de accôrdo com a lei n. 500, de 23 de Outubro de 1905, como demonstra o quadro n. 6, foi de Rs. 13:441.964\$057, assim classificada :

Exportação	11.397.574\$244
Interior.	437.972\$104
Extraordinaria.....	44.039\$549
Industrias e profissões..	594.349\$600
Imposto de 100 e 80 réis por kilog..	968.028\$560
	<hr/>
Rs.	13.441.964\$057

Comparando-se a receita aqui desciminada com a do exercicio de 1905 que se elevou a Rs. 14:689.439\$307, vê se que ha um decrescimo de Rs. 1:247.425.244, facilmente justificado em consequencia da produção e exportação que, como já dissemos, foi muito menor. Além deste motivo temos a considerar o preço official da gomma elastica, nosso principal producto de exportação, que variou em 1905, entre 7\$150 e 6\$500 por kilogramma, e em 1906, entre 6\$950 e 6\$040, attingindo as seguintes medias :

em 1905:

Borracha fina.....	6\$670
Sernamby.....	4\$066
Caucho.....	3\$496

em 1906:

Borracha fina.....	6\$341
Sernamby.....	3\$971
Caucho.....	3\$565
Sernamby de caucho.....	4\$443

Junte-se ás causas já apontadas o contrabando que cada vez mais se desenvolve nas differentes zonas limitrophes, e ficarão conhecidos os motivos da diminuição da receita do Estado.

Nos quatro primeiros mezes deste anno, conforme o quadro n. 7, a receita arrecadada já se eleva a importancia de Rs. 6:597.280\$841 ou sejam mais Rs. 841:881\$641 do que em egual periodo do anno passado, o que constitue prenuncio de uma excellente receita, no corrente exercicio.

E' assim classificada a arrecadação de Janeiro a Abril do corrente anno :

Exportação	5:506.024\$451
Interior	314.692\$356
Extraordinaria.....	8.594\$214
Industrias e profissões.....	322.092\$500
Imposto de 100 e 80 réis por kilog.	445.877\$320
Rs.....	6:597.280\$841

Receita com applicação especial

Nos termos da lei n. 472, de 27 de Abril de 1905, reverttu ao Estado o imposto de \$100 por kilogramma de borracha e \$080 por kilogramma de caucho, creado em virtude da lei n. 410, de 9 de Setembro de 1903.

A cobrança desse imposto tem sido realisada com a maior regularidade e sem o menor embaraço ao commercio.

Pelo quadro n. 8 vereis que a arrecadação dessa verba elevou-se a Rs. 973:290\$460, proveniente de 8.592.159 kilogrammas de borracha e 1.425.932 kilogrammas de caucho, despachados durante o anno de 1906.

Nos quatro primeiros mezes deste anno a arrecadação effectuada foi de Rs. 445:877\$320, resultante de 3.919.126 kilogrammas de borracha e 674.559 kilogrammas de caucho, conforme o quadro n. 9.

Productos de Matto-Grosso

Nos termos do accôrdo fiscal, de 29 de Outubro de 1904, approvedo pela lei n. 527, de 19 de Fevereiro de 1907, comecçou a ser feita por esta repartição a cobrança do imposto de exportação da borracha procedente dos rios Machados e Juary, zona que ficou pertencendo áquelle Estado, em consequencia do citado accôrdo e respectiva convenção de limites.

Este serviço que teve inicio no dia 16 de Agosto de 1906, ha sido feito com o maximo cuidado e regularidade, não tendo esta administração recebido a minima reclamação do governo daquelle Estado e do seu representante em Manáos, a quem tem sido sempre fornecido todos os dados sobre a arrecadação realisada. Este facto demonstra que o accôrdo vaee sendo fielmente cumprido.

As guias expedidas pelas agencias fiscaes de Matto-Grosso são sempre visadas pelos agentes fiscaes do Amazonas, nos rios Machados e Juary.

Conforme vereis pelos quadros ns. 10 e 11, a Recebedoria tem arrecadado para aquelle Estado, desde Agosto de 1906 até Abril de 1907, Rs. 841.374\$412, sendo :

Agosto a Dezembro de 1906.....	181.984\$768
Janairo a Abril de 1907.....	659.389\$644
Rs.....	841.374\$412

A entrada de borracha de Matto-Grosso foi de 170.118 kilogrammas no periodo de Agosto a Dezembro de 1906, assim discriminada :

Borracha fina.....	90.315 kilogram.
Sernamby.....	10.233
Caucho	11.168
Sernamby de caucho.....	58.402

170.118 »

De Janeiro a Abril do corrente anno, entraram 558.112 kilogrammas com a seguinte classificação :

Borracha fina	348.655 kilogram.
Sernamby.....	43.055
Caucho	161.296
Sernamby de caucho.....	5.103

558.112 »

Infelizmente tivemos a registrar um contrabando de borracha. Refiro-me ao que, imprudentemente, realizou o cidadão Bernardo Davilla que, para esquivar-se ao pagamento das differenças de 2,26 "1, e \$100 e \$080 por kilogramma de borracha, classificou uma partida desse producto como matto-grossense, quando se verificou ser de producção e procedencia do Rio Preto, territorio amazonense, *ex-ti* do que dispõe o art. 1.^o do citado accordo de 29 de Outubro de 1904.

Procedido o inquerito e mais diligencias, foi verificada a veracidade do facto, pelo que instaurou-se o respectivo processo que já teve desta administração sentença condemnatoria e depende actualmente de solução final dessa illustre Inspectoria.

Manda a verdade que consigne o modo leal com que sobre o caso procedeu o Sr. Dr. Leonidas Benicio de Mello, delgado do Governo de Matto-Grosso que, promptamente, em officio, n. 239, de 2 de Maio do corrente anno, declarou á esta administração pertencer ao Amazonas a partida de borracha em questão, embarcada no vapor «Thereza», no lugar Rio Preto, já aqui mencionado.

Julgo de meu dever transcrever aqui esse officio do Delegado do Governo do Estado de Matto-Grosso, no Amazonas :

«Delegacia do Governo do Estado de Matto-Grosso. Manãos, 2 de Maio de 1907. Numero 239. Ao Illustrissimo Senhor Coronel Administrador da Recebedoria do Amazonas.

Acabo de receber do Agente fiscal do Estado de Matto-Grosso, na foz do Rio Machado, a guia cuja duplicata vos remetto. Apesar de trazer o «visto» dos Agentes dos Estados do Amazonas e d'aquelle e ainda um officio do referido agente, communicando-me embarcar 25.883 kilos de gomma elastica, procedente do mesmo Estado de Matto-Grosso, comtudo esta Delegacia tem escrupulo em consentir que a Recbedoria faça a arrecadação em beneficio da mesma, por lhe parecer que o carregador trabalha no Rio Preto, cujos impostos cabem ao Estado do Amazonas. Peço me ajudeis nas syndicancias, afim de se entregar os impostos a quem de direito couber. (assignado)—*Leonidas B. de Mello.*

Impostos municipaes

De accordo com o Decreto n. 759, de 8 de Março de 1906, continúa a ser feita com toda a regularidade a cobrança dos impostos pertencentes as Intendências Municipaes deste Estado.

Pelo quadro n. 12, que representa a receita discriminada por mez, vê-se que a arrecadação total effectuada pela Recebedoria do Estado se elevou no anno de 1906 a importância de Rs. 1:364.071\$257, para os seguintes municipios :

Capital.....	9.232\$822
Barcellos.....	28.769\$143
Moura.....	6.237\$324
S. Gabriel.....	35.859\$882
Bôa-Vista.....	24.951\$225
Benjamin Constant.....	57.979\$474
Itacoatiara.....	4.305\$572
Urucará.....	160\$555
Maués.....	2.446\$683
Silverio Nery.....	816\$320
Silves.....	1\$993
Parintins.....	828\$340
Barreirinha.....	13\$268
Borba.....	48.807\$589
Manicoré.....	87.570\$519
Humaythá.....	156.593\$812
Canutama.....	70.250\$312
Labrea.....	215.007\$394
Manacapuru.....	22.796\$593
Codajás.....	45.017\$297
Coary.....	60.471\$114
Fonte-Bôa.....	68.640\$837
S. Paulo de Olivença.....	33.307\$498
Teffé.....	141.129\$824
S. Felipe.....	123.971\$848
Floriano Peixoto.....	118.904\$019
Rs.....	1:364.071\$257

Continuando o serviço de estatística, iniciado em 1904, mandei organizar os quadros ns. 13 e 14, que se referem aos productos pertencentes aos diversos municipios do Estado e que vieram ao porto de Manaus em 1905 e 1906.

Por esse trabalho conhecereis a produção de cada um dos municipios do Estado. Felizmente, a providencia salutar tomada em virtude do Decreto n. 759, de 8 de Março de 1906, vaé produzindo excellentes resultados, não só ao commercio do interior, como também aos proprios municipios que, com a uniformisação da taxa de exportação, vêem os seus productos melhor fiscalizados.

Desappareceram as diferenças de taxas, extinguido-se deste modo a preferencia odiosa que havia com o prejuizo de muitos municipios.

De novo, peço vossa benéfica intervenção, junto aos poderes publicos, no intuito de ser augmentada a porcentagem que percebem actualmente os

empregados da Recbedoria do Estado, pela arrecadação, fiscalisação e escripturação dos impostos municipaes.

A taxa de 2 % para, dividida em quótas, srem distribuidas, a titulo de gratificação *pro labore*, é por demais insignificante e pouco remuneradora aos serviços prestados. Como já tive occasião de vos relatar, pésa mais sobre a Recbedoria esse serviço e não me parece equitativo que os seus empregados sejam menos remunerados que os do Thesouro.

Entrego a vossa consideração este assumpto sobre o qual julgo-me suscito de desenvolver melhor.

Livre tranzito

Nos termos do Regulamento da Recbedoria continua a ser feito, livre de impostos, o serviço de tranzito dos productos das republicas limitrophes, similares aos do Amazonas e do territorio federal do Acre.

Em 1906, passaram em tranzito pelo porto de Manãos, 1 210 998 kilogrammas de borracha, assim classificada :

Borracha fina.....	898.917	Kilogram.
Sernamby.....	130.517	»
Caucho.....	94.294	»
Sernauby de caucho.....	87.270	»
	<hr/>	
	1.210.998	»

Estes productos tiveram a seguinte procedencia :

Bolivia.....	1.128.622
Perú.....	52.086
Venezuela.....	30.290
	<hr/>
	1.210.998

Directamente de Iquitos, nos vapores da Booth Line, foram exportados para o extrangeiro 2.733.525,⁵ kilogrammas, com a seguinte classificação :

Borracha fina.....	763.062	Kilogram.
Éntre fina.....	561.001	»
Sernamby.....	491.647	»
Caucho.....	917.815, ⁵	»
	<hr/>	
	2 735.525, ⁵	»

Do chamado territorio federal do Acre, conforme os quadros ns. 15, 16 e 17, foram exportados no anno passado 8.552.572 kilogrammas, provenientes :

Departamento do Acre.....	3.905.112	Kilogram.
» » Purús.....	1.644.032	»
» » Juruá.....	3.003.428	»
	<hr/>	
	8.552.572	»

Estes productos tiveram o seguinte destino :

Para Manãos ..	4.291.583	»
» Belém.....	4.260.989	»
	<hr/>	
	8.552.572	»

De Matto-Grosso vieram tambem 110.939 kilogrammos, cujos impostos foram pagos na séde de sua agencia, em Salto Theotônio, vindo as respectivas guias authenticadas pela agencia fiscal do Amazonas, em Santo Antonio do Rio Madeira.

Cabe-me informar-vos que todo o serviço de tranzito foi feito com toda a regularidade e sem o menor embaraço ao commercio e á navegação.

Productos do rio Javary

O serviço da exportação e arrecadação dos impostos de borracha procedente da margem brasileira do rio Javary, continúa a ser feito nos termos da lei n. 428, de 5 de Fevereiro de 1904, a qual, como sabeis, reduzio a 7 % a respectiva taxa sobre o valor official.

Esta importante medida tem produzido excellentes resultados, maxime, no sentido de reduzir de modo sensível, a criminosa pratica do contrabando naquelle ponto.

Transcrevo a seguir, o resumo annual da exportação daquelle rio, a contar de 1903 e pelo qual podeis ver a quantidade do producto que exportamos nesse lapso de tempo.

Abaixo vereis consignado tambem o resumo da exportação feita pela republica do Perú, no mesmo interregno, e então pelo confronto desses dados, avalia-se perfeitamente das vantagens que nos traz a redução do imposto de que falo acima.

Movimento da exportação da margem brasileira do rio Javary :

Em 1903.....	339.978	Kilogram.
» 1904.....	333.888	»
» 1905.....	331.794	»
» 1906.....	535.782	»

Da margem peruana entraram na praça de Manáos :

Em 1903.....	189.257	Kilogram.
» 1904.....	139.437	»
» 1905.....	129.707	»
» 1906.....	52.086	»

Os algarismos que ali ficam demonstram perfeitamente que o Estado necessita manter ainda no rio Javary a taxa differencial sobre a exportação de borracha.

A medida si ainda não pode extinguir de todo a pratica abusiva do contrabando, tem concorrido poderosamente para a sua diminuição que seria mais prompta si o Governo Federal fiscalisasse de modo severo e preciso, os seus interesses naquella importante zona.

E' sabido que as mercadorias de importação são vendidas no rio Javary por diminuto preço, e isso, em consequencia da falta do pagamento do imposto devido á União. Acontece que as transações se fazem de uma para outra margem resultando disso que parte da nossa borracha é dada em pagamento ou troco das mercadorias. Vem d'ahi o desvio do producto do Amazonas que é encaminhado para a republica vizinha, tornando-se impossivel á melhor fiscalisação que o Estado faça naquella região, a obtenção de um efficaz resultado, em face dos grandes obstaculos que encontram os agentes do fisco no desempenho de suas obrigações.

O rio Javary é actualmente sulcado por grande numero de embarcações a vapor, pertencentes á praça de Iquitos, e que por ali transitam livremente, conduzindo, de baixada, mercadorias, e de subida, borracha amazonense, que, depois, é embarcada para os mercados consumidores nos vapores da Bootli Line, que vão uma vez, mensalmente, ao porto da citada cidade peruana.

Devo declarar-vos que, em Manáos, o beneficiamento de borracha do rio Javary se realisa em presença de um empregado da Recebedoria, com todas as cautellas fiscaes, não tendo havido até agora a menor reclamação sobre esse serviço.

Fiscalisação das rendas

Este importante serviço, do qual já me tenho occupado nos meus relatorios anteriores, continúa sob a pressão que lhe movem os representantes do fisco federal no territorio formado pela exdruxula criação das prefeituras.

As providencias tomadas pela repartição que administro e que não saem do que estatue a lei a respeito, são quasi sempre contrariadas pelos encarregados da fiscalisação federal cujo reprovavel procedimento chega a ponto de insinuarem as partes a não observanciado que lhes é imposto por lei.

Para este assumpto, cuja importancia e relevancia não é necessario encarecer, tenho voltado a minha maior attenção e solitudine, procurando impedir que o contrabando se faça como effectivamente se faz nas paragens limitrophes do Estado com as alludidas prefeituras, pondo em acção todos os recursos legaes que climinem o abuso e o crime praticados nessas regiões.

Sabeis, no emtanto, que o maximo cuidado desta administração não tem e nem pode ter o effectivo e completo exito, que era para desejar, devido á circumstancias multiplas com as quaes é necessario arcar diante do ostensivo proposito criminoso dos infractores da lei.

O meu ultimo relatório referia-vos que o decreto n. 4786, de 7 de Março de 1903, creara uma mesa de rendas em Porto Acre, e o decreto n. 5206, de 30 de Abril de 1904, estabeleceu nesse territorio quatro postos fiscaes, a saber: na confluencia do Abunã, no rio Iquiry, no Riosinho do Pontes e, finalmente, o quarto, no Antinary. A localisação desses postos, em territorio do Municipio de Florianio Peixoto, que é do Amazonas, concorre muito de perto para a efficacia do intuito criminoso dos contrabandistas, tanto mais quanto, os proprios representantes do fisco federal, entram em terras do Estado e fazem a propaganda reprovavel do desrespeito á lei do Estado, autorizando até o embarque de borracha, authenticando os respectivos documentos como federaes, apezar de reconhecerem a procedencia estadual do producto. E naquellas regiões impéra e tem imperado tão reprovavel e insolito modo de guerra aos interesses respeitaveis do Amazonas.

Devo tambem dizer-vos que o corpo de guardas da Recebedoria faz viagens nos vapores que demandam aquellas paragens, illegalmente e violentamente retiradas da integridade territorial do nosso Estado. Viajam como passageiros, usando de um direito constitucional e aindão contrariados no exercicio legal de sua missão por esses mesmos agentes do fisco federal presos á obstinada pratica da balburdia arrecadadora e do atropello fiscal.

Conheceis já, sr. Inspector, o caso tristissimo promovido pelos proprietarios do vapor «Eurico», que por mais de uma vez, tem defraudado as rendas estaduais. O pretexto de sua ultima sortida, em prejudicar os interesses sagra-

dos do fisco, veio de um insustentavel aviso baixado pelo ex-ministro da fazenda, sr. Leopoldo de Bulhões, aviso que resava o seguinte:

«Directoria do Expediente do Thesouro Federal, Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1906. N. 86. Em obediencia ao despacho do sr. Ministro, de 22 de Agosto ultimo, proferido sobre o objecto do officio do Delegado do Governo Federal, no territorio do Acre, n. 879, de 27 de Abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que, sendo da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio de navegação dos rios e o transitio internacional de mercadorias nos termos da Constituição da Republica (arts. 7, 13 e 34, ns. 5 e 6) Consolidação das leis das Alfandegas e mezas de Rendas (arts. 16, 17, 18, 31, 32, 33, 298, 299, 311 e 315) e officio do Governador desse Estado, n. 45, de 15 de Outubro de 1901, incumbe á Repartição a vosso cargo impedir, por todos os meios legais, que os agentes fiscaes desse mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadual a bordo das embarcações ou que sob qualquer fundamento ou pretexto, embarquem a sahida e a viagem dellas, desde que estejam correntes com as respectivas estações federaes. Sr. Delcgado Fiscal do Estado do Amazonas. (assignado) Pedro Teixeira Soares».

No entanto o dispositivo do art. 9 da Constituição da Republica é claro e insophismavel, quanto ao direito que ao Estado pertence de fiscalisar as suas rendas, sendo esse aviso mais um acto de hostilidade ao Amazonas, do que a accetavel aspiração de acautellar os interesses fiscaes, quer do Estado, quer da União. Felizmente, o illustre sr. Dr. David Campista, ministro da fazenda, em telegramma ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, disse que tal aviso não tinha o intuito de impedir que o Amazonas exercesse o legitimo direito que lhe assiste de fiscalisar as suas rendas e que o acto do ex-ministro visava tão somente acautellar as prerogativas da União e cercar de garantias o transitio internacional.

Esse aviso, porém, circulou no territorio do Acre com a rapidez das más noticias e aciou um agasalho no espirito dos commandantes dos vapores «Eurico» e «Preciada», que no posto fiscal do Estado, em Caquetá, se negaram ao cumprimento das formalidades exigidas por lei.

Releva notar que a esse mesmo tempb, passaram por aquelle porto muitos vapores e todos os seus commandantes se submeteram á exigencia legal, trazendo os seus vapores desembaraçados.

Contra este e outros factos, de que são promotores os representantes do fisco federal e os que lhes seguem a oricntação, lucta a Recebedoria do Estado, que não descursa de salvaguardar os direitos que tem como repartição arrecadadora.

Tratando ainda da fiscalisação das rendas, seja-me permittido referir aqui o facto de ter sido multada a Booth Line, por ter embarcado no vapor «Clement» 225 caixas de borracha, sem que estivessem satisfeitas as exigencias do fisco estadual. Como se verá dos documentos a seguir esse embarque foi determinado por um ex-inspector da nossa Alfandega e a multa, imposta pela Recebedoria á Booth Line, motivou uma reclamação dessa companhia ao sr. Ministro da Fazenda.

Essa reclamação veio á esta administração por intermedio dessa inspector, como tambem, um parecer elaborado por uma commissão de emprega-

dos federaes. Ambos esses documentos foram por mim informados e peço venia para transcrevel-os aqui.

«Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. Manáos, 4 de Março de 1907. Ilm.º Sr. Major Cyrillo Leopoldo da Silva Neves, Inspector do Thesouro do Estado. Submettendo á consideração de V. S.ª os inclusos processos, capiados pelos officios da Inspectoria da Alfandega, sob ns. 21 e 97 de 12 de Janeiro e 18 de Fevereiro, proximos findos, tenho por fim ouvir, da parte de V. S.ª e da Recebedoria do Estado, caso não haja alguma inconveniencia, as reflexões que julgarem de direito offerecer á consideração do Sr. Ministro da Fazenda, por meu intermedio, a proposito da reclamação da Booth Line que representa contra um acto do ex-Inspector da Alfandega, relativo ao embarque de 225 caixas contendo borracha procedente do Acre e pertencente a Ribas & C.ª.

Uma questão anterior havia aconselhado a conveniencia de estudar o Regulamento estadual e indicar os pontos em que elle deva ceder ás leis da União, ficando tambem ao Estado o direito de propor nas disposições ou ordens federaes, as modificações que julgar necessarias.

Não ficava bem essa constante critica que reciprocamente fazem entre si as repartições da fazenda federal e estadual, esse conflicto sempre imminente, com prejuizo do particular ou do commercio que tem os seus negocios a tratar perante essas repartições e não sabe qual a competencia que deve respeitar.

Agora, acontece mais que tenho de encaminhar ao Sr. Ministro a reclamação ou queixa da Booth Line, que diz ter pago uma multa devido ao acto da Inspectoria da Alfandega, e por essa occasião é indispensavel explanar devidamente o assumpto de que o Sr. Ministro possa adoptar uma solução razoavel, entrando ou não em accôrdo com o Governo do Estado sobre o regimen a adoptar. Pensando propor cousa que interessa as duas administrações em uma phase de confiança mutua, confio que V. S.ª attenderá a minha sollicitação com a presteza desejavel.

Peço devolução dos processos. O Delegado Fiscal. J. H. de Oliveira Amaral.

* * *

Ilm.º Sr. Inspector. Dando cumprimento ao despacho de V. S.ª exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, sob n. 291, de 17 do dito mez, somos forçados a dizer que, lendo e estudando o Regulamento da Recebedoria do Estado, a que se refere o Decreto n. 707, de 15 de Fevereiro de 1905, deparamos com varias disposições que offendem os principios geraes da legislação federal, á vista da fiscalisação que exercem os agentes estaduais em limites extranhos á sua competencia.

Para melhor elucidarmos o assumpto, submettido á nossa consideração, passaremos a citar diversas ordens do Ministerio da Fazenda que a elle se prendem, as quaes dão a conhecer as attribuições do Estado com relação ao objecto sobre o qual versa o presente parecer. Convem dizermos que não se trata de uma materia

nova, ainda não resolvida pelo Governo Federal, e sim, de uma questão já debatida, como se deprehe de da Ord. n. 19 de 18 de Abril de 1897, na qual se acha definido este principio: «Parece a este Ministerio dispensavel que a fiscalisação por parte da Fazenda estadual se estenda até abordo das embarcações, quando ella pode ser satisfactoriamente exercida nos caes ou pontos de embarque, de onde, por accordo com os representantes do fisco federal, não deverão sahir mercadorias sem que tenham satisfeito todas as exigencias do fisco estadual, respeita-la, assim, a supremacia da União no que affecta a entrada e sahida de emdarcações de longo curso e á policia de cabotagem e fiscalisação marítima e fluvial nos ancoradouros, rios, bahias, costas, etc.

Transcrevemos tambem as ordens ns. 9 de 7 de Maio de 1891 e 37 de 9 de Agosto de 1897. «Não devem ser alteradas sem autorisação do Ministro da Fazenda, as regras da policia fiscal dos mares, portos, ancoradouros, etc., não podendo o Estado estabelecer rondas no littoral, no intuito, porem, de evitar a reproducção de conflictos pode ser utilizada pelo Estado a disposição constante do art. 15 da Consolidação das leis das Alfandegas»

. «Solicitando vosso patriotico concurso no sentido de obter uma solução conciliatoria que harmonise os interesses communs, observados os preceitos da Constituição Federal, cabe-me ponderar-vos que me parece dispensavel extender-se á Fazenda estadual sua fiscalisação até abordo das embarcações, quando pode satisfactoriamente exercel-a nos caes ou pontos de embarque, de onde, de accordo com os representantes do fisco estadual e federal, não se permit'irá sahirem mercadorias sem que estejam satisfeitas todas as exigencias do fisco estadual, ficando dessa forma, respeitada a supremacia da União, no que affecta á sahida e entrada de embarcações de longo curso e á policia de cabotagem, fiscalisação marítima e fluvial nos ancoradouros, rios, bahias, costas, etc., etc. (Dirigido ao Exm. Sr. Governador do Estado do Amazonas). Ainda estas :

«Havendo o Inspector da Alfandega do Espirito Santo comunicado que os Agentes da Recebedoria, no intuito, de fiscalisar a exportação para o estrangeiro se transportam para bordo dos vapores que fazem esse serviço, infringindo as disposições legaes que regem o assumpto, o Ministro da Fazenda transmite por copia ao Presidente do Estado o Aviso que emdata de 28 de Abril de 1897 dirigiu ao Governador da Bahia. (Diario Official de 4 de Junho de 1897). «Ministerio da Fazenda. Sr. Governador do Estado de Pernambuco. N. 18 Em resposta ao vosso telegramma de 2 do corrente, solicitando permissão para ter esse Governo dous escaleres destinados á fiscalisação de mercadorias sujeitas aos impostos estaduais, cabe-me declarar-vos que não é possivel attender ao vosso pedido, porquanto a elle se oppõem varias disposições legaes, especialmente os capitulos 2.º e 3.º do Titulo 1.º o cap. 5.º do Titulo 7.º da Consolidação das Leis das Alfandegas e a Ord. do Thesouro, n. 4, de 30 de Janeiro de 1892 (Diario Official n. 205, de 31 de Julho de 1898.) «Decis. n. 25 de 22 de Julho de 1898. Declara que a fiscalisação das rendas pertencentes aos Estados deve ser limitada

aos caes de embarque e não pode ser exercida a bordo dos navios sem annuencia das Repartições federaes».

Recentemente foi expedida á Delegacia Fiscal neste Estado a Ord. n. 86, publicada no Diario Official, de 26 de Outubro do corrente anno, a qual determina : «que sendo da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio e navegação dos rios, e o transitio internacional de mercadorias nos termos da Constituição da Republica (arts. 7, 13 e 34, ns. 5 e 6), Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (arts. 16, 17, 18, 31, 32, 33, 298, 299, 311 e 315) incumbe á Delegacia impedir por todos os meios legais que os agentes fiscaes desse mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadual a bordo das embarcações ou que, sob qualquer fundamento ou pretexto, embarquem a salida e a viagem dellas, desde que estejam correntes com as respectivas estações federaes.»—Entretanto, pensamos que, sobre as ordens citadas, deve prevalecer a que forá publicadõ no Diario Official de 2 de Novembro do anno findo e dirigida ao Sr. Inspector da Alfandega do Recife, por acharmol-a mais de accordo com os principios conciliatorios, que harmonisem os interesses communs de ambas as partes (a União e o Estado) que representam sem duvida, a Patria, identificada na communhão geral de suas legitimas aspirações.

Achamos essa ultima ordem mais bem inspirada na justiça da causa em que se dirimem os dous poderes, visto fazer cessar desintelligencia que affectam sobre modo a ordem e a regularidade na marcha do serviço das repartições federaes e estaduaes, estabelecendo assim uma harmonia de vista, do que resultará o mais perfeito accordo. Portanto, julgamos conveniente que no Amazonas seja observada aquella Ordem, dando-se della sciencia á repartição fiscal do Estado, que, estamos certos, não deixará de se conformar com as novas regras ali determinadas. Terminando, devemos ponderar que o Decreto n. 2304, de 12 de Julho de 1896, regulando a navegação de cabotagem, sem interferencia dos poderes estaduaes e a Constituição Federal, tornaram privativa da União a competencia para legislar sobre navegação e direito maritimo, bem assim que o transitio directo não é sujeito á formalidade alguma em relação ás Alfandegas brasileiras, salvo se a experiencia provar a insufficiencia dos meios adoptados para prevenir o contrabando, como se vê do art. 42, segunda parte, do Decreto n. 3920 de 31 de Julho de 1867. —Por esta ultima disposição de lei, se reconhece que ao Estado não cabe sujeitar á formalidade de especie alguma as mercadorias procedentes das Republicas limitrophes, sendo, portanto, irritos os arts. 10, 13, numero 13, § 2.º, 120, 126, § unico, 127, 128, 129, 193 a 203 do já citado Regulamento estadual. E como taes, consideramos tambem os arts. 16, §§ 32 e 33; 28 §§ 1.º, 2.º e 3.º; 81, 82 e 83, por serem contrarios á legislação aduaneira e á Constituição Federal.

Assim pensamos. Alfandega de Manáos, em 4 de Janeiro de 1907. (assignados) O chefe da 2.ª secção, Candido Vieira da Costa. Os conferentes, Jovita Olympio de Carvalho Rebello. Eduardo da Silva Perdighão.

*
* *

«Recebedoria do Estado Federal do Amazonas, Manáos, 1.º de

Abril de 1907. N. 94. Sr. Major Inspector do Thesouro do Estado. Em obediencia ao vosso respeitavel despacho, lançado no officio do Sr. Coronel Delegado Fiscal, sob n. 128, de 4 do mez de Março, capeando uma reclamação dos srs. agentes da Booth Line e um parecer sobre o Regulamento desta Recebedoria, cabe-me dizer-vos :

Que pertencendo ao Estado o imposto de exportação naturalmente a este deve competir a respectiva fiscalisação, sendo esta uma consequencia logica da faculdade de tributar. Nem de outra forma se comprehenderia o exercicio legal do fisco do Estado, sem o coexistente direito de acautellar os seus interesses oriundo desse citado exercicio.

Caso analogo se dá quanto a justa e legal fiscalisação da União sobre os impostos de importação, o que os Estados respeitam sem o menor vislumbre de intervenção inaceitavel. Sem querer contrariar o parecer apresentado sobre o Regulamento da Recebedoria deste Estado, pelos tres illustres empregados da Fazenda Federal, devo, entretanto, dizer-vos que o Regulamento da Recebedoria é modelado pelo pacto fundamental da Republica, não havendo, por consequencia, naquelle disposição alguma contraria á Constituição do Paiz. Tanto assim que nenhum ponto nesse parecer foi indicado, citado como discórdante do Pacto de 24 de Fevereiro, o que seria facil ao espirito culto dos elaboradores do referido parecer.

E, emquanto o Regulamento da Recebedoria não foi e nem pode ser apontado como contrario ao que preceitua sobre o assumpto a Lei Magna da Republica, é necessario frizar que, avultando as citações de avisos, no parecer referido, foi a Constituição Federal esquecida, quanto ao que estatue o seu art. 9.^o, que terminantemente declara pertencer aos Estados o imposto de exportação.

Ora, este preceito é insophismavel, claro, incontroverso e, como quem arrecada, fiscalisa, não ha negar que ao Estado compete exercer esse legitimo direito que, nem mesmo os avisos citados têm força de derrocar.

A ordem n. 19 de 18 de Abril de 1897, chamada em auxilio para corroborar as conclusões do parecer questionado é de efeito contraproducente, pois ella mesmo refere que *«por accordo com os representantes do fisco federal não deverão sair mercadorias sem que tenham satisfeito todas as exigencias do fisco estadual, embora seja respeitada a supremacia da União no que affecta á entrada e sahida de embarcações de longo curso e á policia de cabotagem e fiscalisação maritima e fluvial, nos ancoradouros, rios, bahias, costas, etc.»*

A respeito da ordem, tambem transcripta no parecer, de n. 9, de 7 de Maio de 1891, asseguro-vos que ella em nada destróe a acção legal do fisco do Estado, pois tratando da não alteração das regras da policia fiscal dos mares, portos, ancoradouros, etc., e não permittindo ao Estado somente o estabelecimento de rondas no littoral, não lhe torna prohibida a utilisção do que preceitúa o artigo 15 da Consolidação das Leis das Alfandegas e nem diz ser illegal o exercicio da fiscalisação de suas rendas.

A outra ordem, de n. 37, de 9 de Agosto de 1897, reproduzida no já fallado parecer vem até em abono da doutrina constitucional

que o Estado defende e se bem que restrinja a faculdade do fisco estadual *aos cães e pontos de embarque*, não a elimina e nem tal poderia fazer. E é de notar que essas ordens a que n.º e refiro e que se encontram exaradas no parecer de que fallo bem como a de n.º 86, publicada no «Diário Official», de 26 de Outubro, os illustres signatarios do parecer não a aceitam dizendo que deve prevalecer para a observancia a que foi publicada no «Diário Official», de 2 de Novembro do anno findo e enviada ao Inspector da Alfandega do Recife.

Já se vê, pois, que não ha uma razão forte que exclúa da competencia do Estado o direito de fiscalisação de seus productos e, como assim é e, para provar a necessidade desse exercicio, lembro aqui os recentes casos dos vapores «Eurico» e «Iracema» que constantemente conduzem a seu bordo para o visinho Estado do Pará grande quantidade de productos amazonenses, baptisados como de origem federal pelos seus consignatarios.

E para que não se diga que os factos são adulterados, cito aqui o seguinte officio que em data de 31 de Janeiro de 1905, foi dirigido a esta administração pelo então Inspector da Alfandega desta cidade :

«Alfandega de Manáos, em 31 de Janeiro de 1905. Ill.º Sr. Coronel Domingos José de Andrade, M. D. Administrador da Recebedoria do Estado. Em resposta ao vosso officio n.º 56, de 28 do mez corrente, tenho a dizer-vos que a borracha embarcada nos portos de que trata o referido officio pertence ao Estado do Amazonas. Saúdo-vos. O Inspeeror, (assignado) Argemiro Costa.»

Referia-se este officio á borraeha embarcada nos lugares amazonenses Macapá e Andirá. Pois bem, apesar de todas as provas que exhibimos, apesar da palavra autorisada, franca e leal do Inspector da Alfandega, os impostos desse carregamento que procedia de lugares muito abaixo de Caquetá, foram pagos á União. E tudo isto foi feito contra o aviso do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de Dezembro de 1905, marcando os limites provisórios do Territorio do Acre com o Amazonas. Nestas Condições como não se fiscalisar?

Peña é que os dignos empregados da Fazenda Federal tivessem cerrado os olhos para a disposição constante do art. 9.º da Constituição da Republica e elaborassem o seu parecer firmados em avisos que não podem revogar aquelle dispositivo da nossa Carta Constitucional.

Tanto o Estado pode fisealisar as suas rendas que o actual e illustre Ministro da Fazenda, Sr. Dr. David Campista, em resposta a um telegramma do Exm. Sr. Governador do Estado, Dr. Antonio Constantino Nery, disse «que o aviso do ex-Ministro Leopoldo de Bulhões, mandando que se impedissem, *por todos os meios legaes que o Amazonas exercesse a sua acção fiscal a bordo das embarcações, não tinha o intuito de impedir ao nosso Estado esse direito*, sendo apenas um meio de zelar as prerogativas da União e crear o *transito internacional* de garantias que evitasse as reelamações diplomaticas, e ainda mais o Ministro se promptificou a estabelecer um accordo proveitoso aos interesses da União e do Estado.

Quanto á reclamação da Booth Line, dirigida ao Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda, cumpre-me dizer-vos que a multa imposta á essa Companhia deu-se, em virtude de uma grave infracção das leis fiscaes do Estado, qual a que se verificou em consequencia do embarque de umc partida de borracha, embarcada no Municipio de Floriano Peixoto (Estado do Amazonas) pelos Srs. Ribas & C.^a, e a qual diziam ser oriunda do territorio federal do Acre, mais cuja procedencia até hoje não ficou provada nesta repartição.

E' claro que tratando-se de uma partida de borraça embarcada em um municipio amazonense, como é o de Floriano Peixoto, outro procedimento não podia ter a Recebedoria, senão exigir a prova da procedencia, para então ser exportada.

E tanto foi assim que a Booth Line, não querendo assumir qualquer responsabilidade no caso, logo que teve sciencia do facto, recusou a receber a bordo do vapor «Clement» esse carregamento, que afinal foi feito sem o seu consentimento e á força pela Guardamoria da Alfandega e por ordem do respectivo Inspcctór, consoante declararam em seu recurso os agentes d'aquella Companhia de Navegação.

A succinta exposiçáo que aqui fica, Sr. Inspector do Thesouro, basta para mostrar o direito que tem o Amazonas que, como os demais membros da Federaçáo, na fiscalisaçáo dos impostos dos seus productos, age dentro da lei e da letra clara e sabia da Constituiçáo do Paiz.

E' o que me cumpre dizer-vos, em observancia ás vossas determinaçóes. Saúdo-vos. (a) Domingos José de Andrade.»

Ha tambem outro caso que merece providencias: o contrabando praticado em Santo Antonio do Rio Madeira e no rio Abunã. Nesses pontos não somente o Estado é prejudicado por esse abuso, como tambem a União, pois que o producto se desvia por esse ultimo rio para a Bolivia que assim lucra com esse facto.

Parece-me que seria salutar a adopção ali do que se faz no rio Javary, isto é, a reduçáo do imposto, o que faria não se desviar, como se desvia, a borracha para aquella republica visinha.

Acho de necessidade a continuacáo do corpo de guardas, creado pela lei n. 443, de 29 de Agosto de 1904, pelo menos emquanto permanecer em poder da União o chamado territorio do Acre. Esse corpo de guardas tem prestado bons serviços ao fisco Estadual. E sobre a fiscalisaçáo de rendas, que é um assumpto capital, esta repartidáo continuará no seu inafastavel proposito de salvaguardar dentro da lei, os interesses do Amazonas, evitando quanto possivel, o desbarato de suas rendas, como o tentam fazer os que se constituíram nossos gratuitos inimigos.

Industrias e profissões

O serviço do lançamento e arrecadação do imposto de industrias e profissões continúa a ser feito nos termos do Decreto n. 741, de 8 de Novembro de 1905 e respectivas tabellas, annexas á lei n. 524, de 18 de Outubro de 1906.

Durante o anno findo, conforme o quadro n. 18, a arrecadação effec-

tuada por esta repartição clevou-se a Rs. 594.349\$600, e nos quatro primeiros mezes deste anno a Rs. 322:092\$500.

O valor do lançamento deste imposto no anno de 1907, em confronto com o de 1906, soffreu um decrescimo, em consequencia da diminuição da taxa proporcional e de algumas taxas fixas.

Continua a exercer o logar de lançador o Sr. Joaquim Ignacio de Souza Junior, que, para esse cargo foi nomeado effectivamente, por acto do Governo do Estado.

Entrada de borracha

Continuando o serviço que iniciei em 1904, e no intuito de mostrar o desenvolvimento commercial do porto de Manaós, fiz organizar o quadro n. 19, por onde vereis a borracha manifestada nesta repartição, durante o anno findo de 1906. Nesse trabalho se acha tambem incluída a borracha que directamente foi exportada de Iquitos e que passou em tranzito pelo porto desta capital.

Pessoal

O quadro n. 20, refere-se ao pessoal da Recebedoria, o n. 21, aos empregados publicos de outras repartições e o n. 22, aos guardas extra-numericos, creados pela lei n. 443, de 29 de Agosto de 1904.

De 1.º de Janeiro de 1906 até a presente data, deram-se as seguintes alterações no pessoal da Recebedoria :

Em 17 de Maio de 1906, falleceu o conferente João Facundo da Cunha Linhares, cuja vaga foi preenchida pelo conferente Nuno Alvares Pereira Cardoso, que se achava addido á repartição, desde 13 de Abril de 1905.

A seu pedido, foi exoncrado em 30 de Julho, o guarda José de Sá Cavalcante Lins, em cuja vaga passou a ter exercicio o sr. João Climaco do Nascimento, que foi reintegrado no referido logar e assumio o exercicio em 21 do mesmo mez.

A 30 de Dezembro de 1906, falleceu o guarda extra-numericario Manoel Francisco Tenorio.

A 1.º de Março do corrente anno, foi aposentado o conferente Antão Alves Muniz, sendo removido para substituil-o, o sr. Albertino Dias de Souza, conductor da repartição de Obras Publicas, que assumio o exercicio desse cargo, em 2 de Março.

A 31 de Maio ultimo, falleceu o sr. escripturario José Eleuterio Langbeck. Por acto de 1.º do corrente foram promovidos, o sr. Albertino Dias de Souza, ao cargo de escripturario e ao de conferente, o guarda fiscal, Sr. Miguel Archanjo Monteiro.

Por acto de 3 do corrente, foi removido do logar de almoxarife da Directoria da Instrução Publica para o de guarda fiscal, o sr. Antonio Rodrigues Madcira, que apresentou-se á esta repartição no dia 4.

Estão actualmente licenciados os srs. conferentes Aureliano Cidronio da Silva, Erico de Aguiar Picanço e Raymundo Henriques Martins, para tratamento de saude, e Hermogenes de Oliveira Amaral, para tratar de seus interesses.

Continúa á disposição do Governo, o sr. conferente Pedro Aleantara do Rego Barros.

Tendo o fiel do Thesoureiro maiores responsabilidades do que o Archivista, julgo ser um acto de justiça a equiparação dos vencimentos daquelle funcionario aos deste.

Peço tambem permissão para lembrar-vos a conveniencia da ereação de mais um logar de continuo nesta repartição, pois, sendo extraordinario o serviço de entrada de papeis na porta da Recebedoria, não podem os seus dous empregados desempenhar promptamente as obrigações que lhes são inherentes.

Considerações geraes

A Reebedoria do Estado continúa a observar o regulamento que baixou com o decreto n. 707, de 15 de Fevereiro de 1905.

As suas disposições são acertadas e salutares, e têm produzido magnificos resultados, no entanto, penso que elle é deficiente, diante da conveniencia que existe de uma nova organização nesta repartição.

O desenvolvimento progressivo do Estado, a sua navegação e commercio, a fisealização que a Recebedoria tem necessidade de exercer a bem dos interesses do Estado, mantendo em todo o seu territorio a precisa observancia das leis fiscaes e o extraordinario augmento de serviço constituem motivos poderosos para que novo regulamento seja dado á primeira repartição fiseal do Amazonas.

Julgo de grande conveniencia que a organização aqui lembrada, em consequencia das razões que exponho acima, se extenda a todas as repartições fiscaes do interior, por meio de um regulamento que melhor consulte os interesses do fiseo estadual, harmonisado com os do publico e do commercio.

Até agora, as agencias fiscaes são reguladas por instrucções baixadas pela inspector do Thesouro, em portaria n. 643, de 24 de Outubro de 1904 e pelo Regulamento da Recebedoria.

Este, porém, é quasi sempre mal interpretado pelos agentes fiscaes, surgindo d'aqui embaraços que prejudicam a bôa marcha do serviço do fisco, causando serios atropellos á esta administração. O serviço da Reebedoria tem sido actualmente excessivo e a repartição ha venido todo o accúmulo de trabalho sem prejuizo das partes, tornando-se constantemente necessario que o expediente seja prorogado até muito tarde para que se possa satisfazer ás multiplas exigencias dos trabalhos.

A reforma que vos peço pode ser feita sem dispendio para os cofres publicos e, até, com alguma economia, aproveitando-se entre os empregados addidos e os guardas extra-numerarios, os que forem mais habilitados e applicados ao serviço.

A Recebedoria necessita tambem ter um completo serviço de estatistica e como dispõe de dados magnificos, pode perfeitamente possuir empregados especiaes, que se encarreguem desse myster, prestando assim optimos serviços ao Amazonas. Estado novo, eheio de vida, a progredir assombrosamente, com as natuares riquezas que enchem as suas florestas, a estatistica irá constituir, a meu ver, um elemento de propaganda a favor de seu progresso e de seu desenvolvimento. E é por esse meio que, nas maiores capitales e nos centros de grande produção se dá a saber ao mundo todo do movimento

exaeto que, nesses diversos logares, se effectua, o que é de extraordinaria vantagem e de muito alto valor.

Este serviço e o de estatística territorial bem organisados e distribuidos, podem fornecer excellentes informes á Administração do Estado.

Um outro ponto do Regulamento que precisa ser modificado quanto antes é o que se refere á concessão para serviços á noite e nos dias feriados.

A disposição liberal do art. 116 já constituiu um habito e não ha vapor em que na vespera da partida não se realise á noite embarque de generos de exportação.

A este respeito a Booth Line dirigiu este anno ao Governo uma reelamação, revoltando-se contra essa faculdade do Regulamento. Porém, ao mesmo tempo que subia á presença do Chefe do Estado a alludida reelamação, os agentes dessa companhia requeriam permissão para o serviço á noite, a bordo de um dos seus vapores, sendo este pedido indifferido, attento ás proprias razões apresentadas pelos referidos agentes.

E' faeil calcular o prejuizo que esse imprudente proeedimento da Booth Line ia acarretando ao commercio exportador, si a «Manaos Harbour, Limited» não assumisse, como assumio immediatamente, a responsabilidade do serviço, conseguindo, depois, a permissão neecessaria para que o dito embarque se realisasse á noite.

Penso que melhor somente a concessão de taes licenças em casos muito especiaes e a juizo do Administrador da Recebedoria, pagando o Estado uma gratificação remuneradora aos funcionarios que trabalharem á noite ou em dias feriados.

Esta provideneia, acredito, se conciliará melhor com os interesses do fiseo.

Limites do Estado do Amazonas com o Estado do Pará

A vasta região pertencente ao Estado do Amazonas fazia parte da Capitania do Maranhão e Grão-Pará, quando o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, seu governador, auctorisado pela carta régia de 3 de Março de 1755 que creou a Capitania de S. José do Rio Negro, determinou-lhe os limites, em carta de 10 de Maio de 1758, dirigida ao coronel Joaquim de Mello Povoas, que foi nomeado seu primeiro governador.

Em referencia ao assumpto assim se expressa Mendonça Furtado, na carta citada :

....«Pela parte do Oriente deve servir de balizas, pela parte septentrional do Rio Amazonas o Rio Nhamundá, ficando a sua margem oriental pertencendo á capitania geral do Grão-Pará e a occidental á capitania de S. José do Rio Negro. Pela parte austral do mesmo Rio Amazonas devem partir as duas capitancias pelo outro chamado Maracá-assú, pertencendo a dita capitania de S. José do Rio Negro tudo o que vae d'elle para o occidente e á do Grão-Pará, todo o territorio que fica para o oriente.»

.....

Pelo decreto de 26 de Março de 1824, voltou a capitania do Rio Negro a ser simples comarca da provincia do Pará com os mesmos limites da capi-

tania; e, ainda baseado nos limites traçados pela carta do governador Mendonça Furtado, foi a mesma comarca elevada á categoria de Provincia pela lei n. 582, de 5 de Setembro de 1850, porquanto o art. 1.º é concebido nos seguintes termos :

«Art. 1.º—A comarca do Alto-Amazonas, na Provincia do Pará, fica elevada á categoria de Provincia, com a denominação de Provincia do Amazonas. A sua extensão e limites serão os mesmos da antiga comarca do Rio Negro.»

A lei creando a comarca de Parintins, comprehendendo Maués e Barreirinha em 1858, e a lei creando a comarca de Obidos comprehendendo Faro e Juruty, em 1867, silenciam sobre os limites das comarcas confinantes e íasem crer que nenhuma duvida havia, quantos aos limites das duas provincias e que estas continuarão a reconhecer os unicos limites até hoje traçados officialmente.

Proclamada a Republica em nosso Paiz, cada uma das antigas provincias formou um Estado com os mesmos limites ; e, finalmente, a Provincia do Pará, constituiu-se Estado do Pará, dentro dos limites marcados pela carta de Mendonça Furtado, como se pode verificar: a) Constituição do Estado do Pará, art. 1.º; b) Lei n. 29 de 30 de Julho de 1892, art. 2.º, creando a comarca de Faro; c) mappa do Estado do Pará, organizado pelo Dr. Henrique Santa Rosa, approvedo pelo Congresso Paraense.

Entretanto, apesar do Estado do Pará ter pleno conhecimento de que, desde 1758 até a presente data, os limites traçados são os da carta de Mendonça Furtado, sem que lei alguma posterior os tenha alterado, o Governo desse Estado pretende ter adquirido juridicamente posse de grande parte do territorio amazonense, situado á margem direita do rio Nhamundá e a oeste do outeiro Maraca-assú.

Já, em 1869, o sr. Domingos Ferreira Penna, escrevia em um de seus trabalhos: «Os moradores da margem direita do Jamundá ou ignoram que pertencem á Provincia do Amazonas, como é mais provavel, ou são bastante condescendentes para pagarem impostos ao Pará e á Faro, quando, aliás, a bom direito, podiam eximir-se desse *onus*. Mas, se até hoje assim tem sido, a Provincia do Amazonas, póde, em qualquer dia, usar dos seus direitos mandando collectores arrecadar impostos de todos os moradores da margem direita daquelle rio, caso em que elles, *tomando á lettra os limites designados, podem descer até a barra do Trombetas, arrecadando direitos dos sitios e cauaes que por ali abundam.*»

A tolerancia que até hoje tem tido o Estado do Amazonas para com as auctoridades de Faro e Juruty que cobram impostos em territorio amazonense, invadindo-o e ameaçando seus habitantes, é recebida pelo Governo do Pará e auctoridades de Faro e Juruty como uma prova de que o Governo do Amazonas reconhec: ter perdido o direito ao territorio em questão.

Não tem faltado mesmo quem affirme que o Estado do Pará adquiriu já por meio juridico, a posse das ditas terras limitrophes e que estas constituem o *uti-possidetis* paraense sem lembrar-se que «a fixação de limites é direito de soberania que não cede á prescripção alguma, seja embora possivel que um particular possua o terreno onde acaba uma provincia e começa outra» Almeida Oliveira. *A. Prescripção, cap. 1, nota 9.* Alem disto, contra a prescripção aventada, protestam não só as diversas interrupções feitas pelas succes-

sivas leis decretadas, fazendo sempre referencia aos limites de 1758, como a precariedade do titulo, «não sendo portanto só a interrupção que inlibe o começo de nova prescripção, mais ainda a má fé superviniente» *Lafayette. Direitos das causas* §§ 73. 1, nota 3.

O Estado do Amazonas, como vedes, soffre a longos annos enorme prejuizo em suas rendas pela usurpação de um territorio que legitimamente lhe pertence e, posta a questão no terreno juridico, creio poder concluir, embora seja eu hospede na matcria, que o Estado do Amazonas não tem accordo algum a propor ao Governo do Estado do Pará, porque tem apenas a exigir deste o respeito aos seus direitos evidentemente incontestaveis.

Conclusão

São estas, Sr. Inspector, as informações que vos posso ministrar em cumprimento á prescripção regulamentar.

Nos annexos ao presente, encontrareis os dados relativos ao movimento do anno passado e aos quatro primeiros mezes deste anno.

Qualquer falta que encontrardes, estou certo, será supprida pela vossa reconhecida intelligencia, longa pratica e conhecimento que tendes da arrecadação e fiscalisação das rendas estaduaes.

Pedindo-vos desculpas da insignificancia deste trabalho, vos apresento a segurança de minha alta estima e consideração á vossa pessoa e

Manáos, 15 de Junho de 1907.

Saúdo vos.

Domingos José de Andrada.



QUADRO demonstrativo da arrecadação ellectoria do
Estado do Amazonas, durante os mezes de 1907

	Tabellas	Classificação	TOTAL	
Cabotagem.....	A	Castanha.....	3.229.434	
	»	Diversos.....		
	»	Pirarucú.....		
Longo curso.....	»	Borracha.....	02.75.017	
		Idem do Javary.....		
		Castanha.....		
		Dita de sapucaya.....		
		Dita em ouriço.....		
		Diversos generos.....		
		Cacáo.....		
Interior.....	B C D	Emolumentos.....	06.024.451	
		Sello de verba.....	14.692.356	
		Venda de terras.....		
		Transmissão.....		
		Aforamento de terras.....		
Extraordinaria.....	Importancia a mais eobrado... Diferença de pauta... Multas por infracções de Leis e Regulamentos... Importancia revestida para o Estado conforme a portaria n. 63-A, 71 e 84.....	8.594.214		
Industria e profissão.....		E	Importancia desta verba.....	22.092.500
			Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.	45.877.320
Applicação especial.....				07.280.841

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Maio de 1907.

Está conforme.—RAYMUNDO DE S. CARDAS.

BEIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação effectuada pela Recebedoria do Estado do Amazonas, durante os mezes de Janeiro a Abril de 1907

	Tabellos	Classificação	Taxa	Imposto	TOTAL
Cabotagem	A	Castanha	10 %	8.910	3.229.431
		Diversos	10 %	235.370	
		Pirarucu	4 %	2.985.151	
Longo curso		Borracha	20 %	5.302.302 716	5.502.701 7
		Idem do Javary	7 %	87.175 286	
		Castanha	10 %	110.764.994	
		Dita de sapucaya	10 %	15.000	
		Dita em onriço	10 %	82.500	
		Diversos generos	10 %	1.957.511	
		Cacão	5 %	197 010	
Interior	B C D	Emolumentos		9.835.000	314.692.386
		Sello de verba		6.494.754	
		Venda de terras		41.791 193	
		Transmissão		256 597.922	
		Moramento de terras		63.487	
Extraordinaria		Importancia a mais cobrado ..		77.225	8.894.214
		Differença de pauta		330.111	
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos		6.500.000	
		Importancia revestida para o Estado conforme a portaria n. 63-A, 71 e 84		1.086.878	
Industria e profissão ..	E	Importancia desta verba		322.092.500	6.597.280.841
		Applicação especial		115.877.320	

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Maio de 1907.

Está conforme.—RAYMUNDO DE S. CARDAS.

O conferente—PEDRO BANDEIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação do imposto 27
de Abril de 1905, feito pela Recebedoria, no a

Mezes	Unidade	Borracha	Imposto	Caucho	Imposto
Janeiro.....	Kilos	1.100.949	110.094.900	199.300	380
Fevereiro.....	»	1.345.417	134.541.700	280.710	660
Março.....	»	483.624,5	48.362.450	200.840	050
Abril.....	»	395.723	39.572.300	290.320	060
Maió.....	»	248.826	24.882.600	117.250	760
Junho.....	»	260.666	26.066.600	161.150	600
Julho.....	»	481.912	48.191.200	56.820	280
Agosto.....	»	755.556	75.555.600	14.800	160
Setembro.....	»	597.421	59.742.100	34.620	860
Outubro.....	»	822.600	82.260.000	30.670	920
Novembro.....	»	1.202.530,5	120.253.050	31.210	850
Dezembro.....	»	896.934	89.693.400	8.200	880
Cobrado a mais.....		8.592.159	859.215.900	1.425.930	460
					020
					5480

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907.

Confere.—R. S. CALDAS.

O conferente—ANTONIO

QUADRO demonstrativo da quantidade e valor da
aplicação especial—Lei n. 472 de 27 de Abril
e 80 réis por kilo

Mezes	Borracha	Impostos	Caucho	Imp
Janeiro.....	1.498.191,5	149.819.150	170.827	13.6
Fevereiro.....	1.200.526	120.052.600	204.505	16.3
Março.....	783.945,5	78.394.550	160.234	12.8
Abril.....	436.463	43.646.300	138.993	11.1
	3.919.126	391.912.600	674.559	53.0

Recebedoria do Amazonas, 27 de Maio de 1907.

Visto—JULIO

O conferente—PEDRO

QUADRO demonstrativo da arrecadação do imposto da Lei n. 472 de 27
de Abril de 1905, feito pela Recebedoria, no anno de 1006

Mezes	Unidade	Borracha	Imposto	Carneio	Imposto	Total do imposto
Janeiro	Kilos	1.100.949	110.094.900	199.306	15.944.480	126.039.380
Fevereiro		1.345.417	134.541.700	280.712	22.456.960	156.998.660
Março		483.624	48.362.450	200.845	16.067.600	64.430.050
Abril		395.723	39.572.300	290.322	23.225.760	62.798.060
Maior		248.826	24.882.600	117.252	9.380.160	34.262.760
Junho		260.666	26.066.600	161.150	12.892.000	38.958.600
Julho		481.912	48.191.200	56.826	4.546.080	52.737.280
Agosto		755.556	75.555.600	14.807	1.181.560	76.740.160
Setembro		597.421	59.742.100	34.622	2.769.760	62.511.860
Outubro		822.600	82.260.000	30.674	2.453.920	84.713.920
Novembro		1.202.530	120.253.050	31.210	2.496.800	122.749.850
Dezembro		896.934	89.693.100	8.206	656.480	90.349.580
		8.592.159	859.215.900	1.425.932	114.074.560	973.290.460
Cobrado a mais						28.020
						973.318.480

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Confere.—R. S. CALDAS.

O conferente —ANTONIO CORDIANO CORREI

QUADRO demonstrativo da quantidade e valor do imposto com
aplicação especial — Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905 100
e 80 réis por kilo

Mezes	Borracha	Impostos	Carneio	Impostos	TOTAL
Janeiro	1.498.191	149.819.150	170.827	13.666.160	163.485.310
Fevereiro	1.200.526	120.052.600	204.505	16.360.400	136.413.000
Março	783.945	78.394.550	160.234	12.818.720	91.213.270
Abril	436.463	43.646.300	138.993	11.119.440	54.765.740
	3.919.126	391.912.600	674.559	53.964.720	445.877.320

Recebedoria do Amazonas, 27 de Maio de 1907.

Visto—JULIO

O conferente —PEDRO BANDEIRA.

Rios Jamary e Machados

Quadro demonstrativo da quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos de exportação procedentes do Estado de Matto-Grosso, arrecadados por esta Repartição, durante os mezes de Agosto a Dezembro de 1906

Quantidade	Qualidade	Taxa	Valor official	Impostos
90.315	Borracha fina.....		567.252.670	
10.233	Sernamby.....		39.682.120	
58.402	Dito de caucho.....		262.115.530	
11.168	Caucho		40.183.680	
170.118		20 %	909.234.000	181.846.800
	Extraordinaria :			
	Diferença de pauta, do despacho n. 17.....		137.968
				181.984.768
	Porcentagem aos empregados da Recebedoria de accordo com o art. 4 do convenio...	5 %	9.099.238
				172.885.530

Recebedoria do Estado do Amazonas, 12 de Abril de 1907.

Confere.—R. S. CALDAS.

O conferente—PEDRO BANDEIRA.

Quadro demonstrativo da quantidade, qualidade, valor official e dos impostos dos generos de exportação procedentes do Estado de Matto-Grosso: rios Jamary e Machados, arrecadados por esta Repartição durante o periodo de Janeiro a Abril de 1907

Quantidade	Qualidade	Taxa	Valor official	Impostos
348.655	Borracha fina.....		2.323.338.940	
43.055	Dita sernamby.....		181.828.620	
161.299	Dita dito de caucho.....		770.909.690	
5.103	Dita caucho.....		20.664.470	
		20 %	3.296.741.720	659.348.344
	Diferença de pauta em 1.700 kilos de borracha na semana de 22 a 27 de Abril.....		41.300
				659.389.644
	Porcentagem aos empregados da Recebedoria do Amazonas de accordo com o art. 4º do Convenio de 29 de Outubro de 1904.....	5 %	32.869.482
				626.420.162

Recebedoria do Amazonas, em 12 de Maio de 1907.

Confere—JULIO.

O escripturario—CAETANO BRIONES

QUADRADO Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

Intendencias	Jan	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Capital.....	2.7	128.170	158.288	338.020	642.044	104.561	1.928.476	9.232.822
Barcellos.....	4	46.134	8.640	151.239	340.714	2.425.531	9.482.978	28.769.143
Moura.....	7	92.431	12.558	15.689	615.705	3.594.069	6.237.324
S. Gabriel.....	5.4	87.789	335.670	398.717	868.665	7.342.922	35.859.882
Bom-Vista.....	2	11.051.021	4.096.000	3.032.000	986.000	45.638	24.951.225
Benjamin Constant.....	3.866.308	10.199.869	1.918.992	3.640.359	24.063.082	11.056.881	57.979.474
Itacoatiara.....	5	53.381	878.836	976.088	380.737	4.395.572
Uruará.....	20.185	169.555
Maués.....	195.262	62.467	56.473	133.171	5.046	2.446.683
Silverio Nery.....	1	56.804	136.587	30.884	42.567	39.692	33.384	816.320
Silves.....	1.993
Parintins.....	1	49.701	10.290	22.826	42.311	828.340
Barreirinha.....	3.331	13.268
Borba.....	8.1	1.423.667	3.929.125	3.352.894	1.824.432	2.371.173	1.554.986	48.807.589
Manicoré.....	5.6	13.691.251	11.242.623	8.746.693	7.423.484	8.392.442	4.198.912	87.579.519
Humaythá.....	15.3	10.780.935	7.437.982	7.941.294	5.861.950	9.024.844	2.166.467	156.593.812
Canutama.....	6.8	8.547.264	11.269.026	7.807.967	8.795.583	13.154.300	5.498.051	70.259.312
Labrea.....	18.3	15.336.189	19.299.012	5.550.578	21.017.041	24.074.496	25.073.020	215.007.394
Manacapuru.....	7	745.922	1.384.562	2.588.824	2.884.679	2.559.920	4.500.890	22.799.593
Codajás.....	3.5	885.293	3.172.841	3.300.396	4.518.047	5.412.594	8.624.736	45.017.297
Coary.....	1.7	1.678.368	2.681.907	3.776.344	5.450.056	8.959.730	13.797.062	60.471.114
Fonte Boa.....	6.0	252.799	909.199	9.867.093	18.778.764	16.255.291	3.961.892	68.640.837
S. Paulo de Olivença.....	3.8	303.114	2.735.626	2.478.326	3.242.502	8.141.024	4.486.943	33.397.498
Teffé.....	24.7	2.902.554	13.608.038	12.997.872	17.948.919	19.281.314	7.293.822	141.129.824
S. Felipe.....	28.4	1.563.866	1.846.046	7.067.896	8.309.925	20.459.965	5.273.954	123.971.848
Florianopolis.....	25.9	7.174.687	9.251.870	2.591.116	9.161.266	7.805.297	7.734.832	118.994.019
.....	160.5	80.887.151	104.258.635	84.973.129	121.633.048	174.338.623	127.697.315	1.364.071.257

Recebedoria do I

Confere. O Chefe de

RAUL REGALO BRAGA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação das Intendências do Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

Intendências	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Mado	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Capital	2.700.585	75.380	711.118	568.199	815.957	111.024	128.170	158.288	338.020	642.044	104.561	1.925.176	9.232.822
Barcellos	495.665	229.280	17.668	11.722.209	3.418.895	100.787	46.131	8.640	151.239	340.711	2.125.531	9.482.978	28.769.143
Moura	722.620	115.646	191.082	252.470	206.173	23.881	92.431	12.558	..	15.689	615.705	3.504.069	6.237.324
S. Gabriel	5.477.913	5.100.110	..	9.377.976	5.123.383	1.447.637	87.789	4.096.000	335.670	398.717	868.665	7.342.922	35.859.882
Rea-Anta	273.800	34.776	..	186.533	747.457	1.608.000	11.081.021	10.109.869	3.032.000	986.000	24.063.982	45.638	24.512.225
Benjamin Constant	1.117.328	228.423	1.887.732	3.866.308	878.836	1.918.932	3.640.359	..	11.056.811	57.717
Itacoatiara	528.595	467.609	510.121	262.515	190.061	51.029	53.381	578.836	97.6088	380.737	1.555.572
Urucará	66.450	15.241	10.280	9.600	..	8.798	20.189	160.555
..	..	37.414	450.715	151.203	287.685	241.827	195.262	..	62.467	86.173	133.171	5.046	2.490.053
Silverio Nery	129.397	85.545	..	112.939	19.471	..	56.804	136.587	30.881	42.567	39.632	33.381	806.320
Siaves	109.814	522.686	15.538	1.993	39.699	104.551	43.701	..	16.290	..	22.826	42.311	1.993
Paratins	9.97	3.331	82.740
Parteinha	13.265
Berba	8.142.746	22.433.043	1.825.445	819.377	353.778	933.023	1.422.667	3.929.129	3.852.894	1.824.432	2.374.173	1.554.919	7.709
Municoré	5.312.19	13.042.189	3.002.035	2.138.047	1.504.086	6.540.481	3.691.251	10.142.623	8.746.693	7.423.481	8.392.442	4.198.442	6.550.519
Hunaythá	15.885.581	65.407.974	12.347.209	9.727.582	2.929.397	7.873.904	1.759.335	7.137.982	7.941.294	5.861.959	9.024.544	2.106.467	15.345.812
Comutama	6.896.885	1.205.049	1.068.907	615.949	255.094	1.235.303	8.541.264	11.209.026	7.807.967	8.795.583	13.154.300	5.118.054	79.289.342
Labrea	18.351.752	59.908.359	10.978.574	15.887.594	7.082.563	12.588.306	13.336.189	19.291.012	5.550.578	21.017.011	24.074.396	25.073.020	215.07.304
Manacapuri	784.115	639.273	2.497.610	2.018.944	2.010.020	191.864	745.922	1.354.562	2.588.824	2.884.679	2.550.920	4.500.893	22.730.593
Codajás	3.566.314	2.165.011	5.594.640	3.858.855	2.336.338	1.525.232	885.293	3.172.841	3.300.396	4.518.047	5.412.594	8.624.736	45.617.297
Coary	1.788.455	6.208.523	6.807.751	3.812.837	2.938.152	2.599.929	1.678.368	2.681.907	3.776.344	5.439.956	8.950.730	13.791.032	60.41.111
Fonte Boa	6.005.651	2.792.137	2.882.116	3.381.230	2.304.867	1.249.581	252.709	909.199	9.867.093	18.778.764	16.255.291	3.961.892	88.640.837
S. Paulo de Olivença	3.813.250	2.217.825	3.126.266	1.378.050	1.217.567	132.995	303.114	2.735.626	2.478.326	3.242.502	8.141.024	4.486.913	33.357.498
Teffé	24.708.440	12.722.229	9.035.889	5.139.787	10.136.992	5.353.008	2.992.554	13.608.038	12.997.872	17.948.919	19.281.314	7.293.822	111.159.824
S. Felipe	28.416.826	13.966.287	19.012.650	4.166.590	5.078.039	8.819.804	1.563.866	1.846.046	7.067.806	8.309.925	20.450.965	5.273.954	123.971.848
Florianio Peixoto	25.996.584	26.513.467	9.264.003	7.567.556	4.001.137	1.872.204	7.174.687	9.251.870	2.561.116	9.161.266	7.805.297	7.734.832	118.994.019
TOTAL	160.570.521	219.819.541	92.736.630	84.273.238	53.342.728	59.510.698	80.887.151	104.258.635	84.973.129	121.633.048	174.338.623	127.697.315	1.364.071.257

Recebedoria do Estado do Amazonas em Manaus, 24 de Janeiro de 1907.

Confere. O Chefe de Seção—RAYMUNDO de S. CALDAS

RAUL REGALO BRAGA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação feita pelos
Estado do Amazonas, durante os mezes de Abril do
anno de 1907

Intendências	Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
Capital.....	3.318.866	2.208.596	1.361.943	7.436.146
Barcellos.....	9.138.599	4.592.610	5.584.458	2.601.419
Moura.....	2.301.901	317.953	328.692	3.164.095
S Gabriel.....	8.080.033	2.772.287	3.092.261	8.053.511
Bôa-Vista.....	69.136	619.674	1.278.383
Benjamin Constant.....	10.625.296	13.335.195	2.035.854	2.609.652
Itacoatiara.....	1.612.966	1.422.521	1.060.192	4.182.581
Urucará.....	41.092	41.092
Maués.....	118.280	799.431	565.789	1.748.947
Silverio Nery.....	28.165	19.541	14.170	76.457
Silves.....	7.650
Parintins.....	85.026	84.614	169.640
Bouba.....	8.800.234	22.016.420	4.125.453	6.750.043
Manicoré.....	12.191.513	9.438.562	3.568.696	8.741.535
Humaythá.....	9.136.521	6.842.661	2.821.184	4.989.929
Canutama.....	12.685.863	3.434.924	1.989.636	9.743.704
Labrea.....	26.661.071	20.377.410	33.848.959	7.860.216
Manacapuru.....	6.763.094	5.173.404	4.449.083	9.049.691
Codajás.....	4.711.189	5.650.647	3.594.557	9.729.901
Coary.....	8.336.180	7.528.805	5.874.889	5.774.996
Fonte-Bôa.....	13.409.009	5.822.590	2.398.149	2.343.746
S Paulo de Olivença.....	4.925.834	2.809.579	3.400.523	2.112.094
Teffé.....	21.287.396	13.148.662	17.866.216	9.959.497
S. Felipe.....	36.145.428	24.636.429	20.835.454	5.623.746
Florianô Peixoto.....	34.632.472	45.465.941	16.115.160	1.089.772
	235.020.147	197.899.194	135.635.646	3.138.443

Recebedoria do Estado do Amazonas em Manaus, 27 de Maio de

Confere.—R. S. CALDAS.

BRAGA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação feita pelos Municípios do Estado do Amazonas, durante os mezes de Janeiro a Abril do anno de 1907

Independências	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Capital.	3.318.866	2.208.596	1.361.943	546.741	7.436.146
Barcellos.	9.138.599	4.592.610	5.554.458	3.285.752	22.601.419
Monra	2.301.001	317.953	328.692	215.549	3.161.095
S. Gabriel	8.080.033	2.772.287	3.092.261	4.108.930	18.053.511
Bom-Vista.	69.136	919.674	589.573	1.278.383
Benjamin Constant.	10.625.296	13.335.195	2.035.854	6.613.307	32.609.652
Itacoatiara.	1.612.966	1.422.521	1.060.192	86.902	4.182.581
Urucará	41.092	41.092
Maués	118.280	799.431	565.789	265.447	1.748.947
Silverio Nery.	28.165	19.541	14.170	14.581	76.457
Silves	7.650	7.650
Parintins.	85.026	81.614	169.640
Borba.	8.800.234	22.016.420	4.125.453	1.807.927	36.750.033
Manicoré	12.191.513	9.438.562	3.568.696	3.542.764	28.741.535
Humaythá.	9.136.521	6.842.661	2.821.184	6.189.563	24.989.929
Canutama.	12.685.863	3.434.924	1.989.636	1.633.281	19.743.704
Labrea.	26.661.671	20.377.410	33.848.959	16.972.776	97.860.216
Manacapuru.	6.763.094	5.173.404	4.440.083	2.664.110	19.040.691
Codajás.	4.711.189	5.650.647	3.594.557	2.773.508	16.729.901
Coary.	8.336.180	7.528.805	5.874.880	1.935.122	25.774.996
Fonte-Bom.	13.409.009	5.822.590	2.398.110	713.998	22.343.746
S. Paulo de Olivença	4.925.834	2.809.579	3.400.523	976.158	12.112.094
Teffé	21.287.396	13.148.662	17.866.216	8.657.183	60.959.497
S. Felipe.	36.145.428	24.636.429	20.835.454	14.006.433	95.623.746
Floriano Peixoto	34.632.472	45.465.941	16.115.160	4.876.199	101.089.772
	<u>235.020.147</u>	<u>197.899.194</u>	<u>135.635.616</u>	<u>84.583.456</u>	<u>653.138.443</u>

Recebatoria do Estado do Amazonas em Manaus, 27 de Maio de 1907.

Confere.—R. S. CALDAS.

RAUL RIGALLO BRAGA.

QUADRO de

MUNICÍPIOS	BORRACHA					Castanha hect.	Piracuel ks.	Cumarú ks.	Sabalourapa ks.
	Fluxa ks.	Sernambý ks.	Canelo ks.	S. de caucho ks.					
Mauãos	65.173	13.327	378			4.761			
Iacoatiara	38.828	13.086, ⁵	3.455			6.006			
Silverio Neto	7.053	6.420				750			100
Silves	1.058	582, ⁵	293			16			
Urucará	3.282, ⁵	1.869	4.593			1.095			
Parintins	101	506	1.900			668			
Barreirinha	344	194				170			
Maués	12.403, ⁵	5.259	2.595	200		1.389, ⁵		18	
Moura	45.420	9.842	1.267			170			
Barcellos	245.422	110.349				367			
S. Gabriel	179.547	66.216	3.845			40			
Boa-Vista	10.903	1.978							
Manacapuru	163.564	50.737	1.612	300		11.052			29
Codajás	264.706	76.282	639			7.317			
Coary	375.152	76.923	44			1.071			11
Tefé	783.492	246.180	28.942			77.787			70
Fonte-Bóia	345.017	77.841	22.545	263		10.340			
S. Paulo de Olivença	200.733, ⁵	49.873	4.907	393		3.534			
Benjamin Constant	433.403	65.220	18.829			20			
S. Felipe	715.433	148.977	366.420						
Canarana	470.145	110.706	292			14			
Labrea	1.223.570	237.511	354.025	7.767		1.091			11
F. Peixoto	706.387	497.061	532.264	52.124		1.515			
Borba	177.738	56.263	63.509, ⁵			6.318			32
Manicoré	502.404	163.793	72.969	6.300		10.298, ⁵			41
Humaythá	839.760	117.624	357.236	9.573		6.015			
	7.811.039, ⁵	2.224.620	1.842.559, ⁵	100.972		74.024			294

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manaus, 3 de Fevereiro de 1906.

Monstrativo da exportação dos Municipios do Estado do Amazonas, no anno de 1905

Caramuru ks	Óleo de Capiti ks	Massaba ks	Salsa Antani- cada ks	Selacoutraia ks	Folho ks	Bols um	Gourand ks	COUBOS				Turoni ks	Cinzas de farda grammas	Macha latis ks	Puxury ks	Mantega latis	Cunara ks	Substancia ks	
								Verdes de loi ks	Sereus de loi ks	Acado ks	Óuga e Louren ks								
19.701			37	18.848	750 318			161.621	501	19									
3.685																			
3.673										7									500
23.791										16									
3.106							1.035			30									
155																			
1.487	45																		
309		116.405																	
					1.252	2.596													
3.470									140	26					264				29
2.182	25							105		102				6					
8.868	81									51									31
5.262	184								140	177					265				70
4.691	24									25				9					
2.408									15										
113																			
560	1.511								131	201									
										33									
10.370	851				155				13	44									
12.549	364				780				8	229									55
60	340				5.890				4	160									
112.112	3.655	116.405	3.325	18.848	9.175	2.596	1.035	161.729	961	1.214	4	300	8	542	705	20		73	294

MANOEL JOSE DE ANDRADE FILHO.

QUADRO de

BOBRACIAS

	Fibra ks.	Sernamby lv.	Cabelo ks.	S. de couro ks.	Castanha hect.	Piracuen ks.
Manios	65.173	13.327	378		4.751	4.530
Ricoatiara	38.828	13.086	3.455		6.066	
Silverio Neri	7.053	6.420			750	
Silves	1.058	582	293		16	
Trucará	3.282	1.869	4.593		1.095	
Parintins	101	506	1.900		668	
Barreirinha	344	194			170	
Maues	12.403	5.259	2.595	200	1.389	
Moura	45.420	9.842	1.267		176	
Barcellos	245.122	110.349			367	
S. Gabriel	179.547	66.216	3.845		49	1.260
Boa-Vista	10.993	1.978				
Manacapuru	163.561	50.737	1.612	300	11.052	97.740
Codajás	264.706	76.282	639		7.317	56.832
Coary	375.152	76.923	41		1.071	55.175
Tefe	783.492	246.180	28.942	1.300	10.349	72.787
Fonte-Roa	345.017	77.841	22.545	263	3.534	43.370
S. Paulo de Olivença	200.733	49.873	4.907	363	20	11.960
Benjamin Constant	433.493	65.220	18.829	1.255		
S. Philippe	715.433	148.977	366.430	14.374		
Canutama	470.145	110.706	292		14	
Labrea	1.223.570	257.511	354.025	7.767	1.091	249
F. Peixoto	706.387	497.061	532.264	52.124	1.515	1.300
Borba	177.738	56.263	63.500	7.153	6.318	
Manicoré	502.404	163.793	72.960	6.300	10.298	
Humaythi	839.760	117.624	357.236	9.573	6.015	450
	7.511.039	2.221.620	1.842.559	100.972	74.024	350.884

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manios, 3 de Fevereiro de 1906.

QUADRO demonstrativo da qualidade e valores exportados por esta
República

QUALIDADE	Taxa	Unidade	IMPOSTOS		TOTAL
			Por origem	Por longo curso	
Borracha fina.....		Kilog.			
Sernamby.....		»			
Dito de caucho.....		»			
Caucho.....		»			
Leite de sorva.....		»			
				5.302.302,716	
Borracha fina.....	20 %	»			
Sernamby.....	»	»			
Dito de caucho.....	»	»			
Caucho.....	»	»			
Leite de sorva.....	7 %	»			
				87.175,286	
Castanha.....	10 %	Hectolitro			
Dita sapucaia.....	»	»	8,910	110.764,994	
Dita ouriços.....	»	Kilog.		15,000	
Couros verdes de boi.....	»	»		82,500	
Ditos seccos.....	»	»	2,850	1.082,625	
Ditos de veado.....	»	»		17,000	
Mixira.....	»	»		14,800	
Sebo em rama.....	»	»	2,920		
Pennas de garça.....	»	»	9,600		
Madeira.....	»	»	30,000		
Massaba em rama.....	»	»		599,116	
Madeira.....	»	»		200	
Piassaba em rama.....	»	»		200,640	
Oleo de copahiba.....	10 %	»		43,130	
Pirarucú.....	4 %	»			
Cacáo.....	5 %	»	5,151		
				497,010	
			9,434	5.502.795,017	5.506.024,451

Recebedoria do Estado do Amazonas, 27 de

Confere.—R. G. CALDAS, Chefe de Secção.

etc.—PEDRO FERREIRA BANDEIRA.

QUADRO demonstrativo da qualidade, quantidade, valor official e dos impostos dos generos exportados por esta
Repartição nos mezes de Janeiro a Abril do anno de 1907

QUALIDADE	Taxa	Unidade	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR OFFICIAL		IMPOSTOS		TOTAL
			Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso	Por cabotagem	Por longo curso	
Borracha fina		Kilog.		3.004 875			20.051,515,700			
Sernamby				828 514			3 502,194,200			
Dito de cacho.				530.552			2.602.096,090			
Cacho				87.957			352 514,690			
Leite de sorva				1 596			3.192,000			
					4 450 594		26,511,513,580			5 302 302 716
Borracha fina	20 %			137.411			917,400,600			
Sernamby				10.464			171 354 210			
Dito de cacho.				23.512			116,076,040			
Cacho				0 627			39 458,330			
Leite de sorva	7 %			47			82,000			
					211 055		1,245,361,270			87,175 286
Castanha	10 %	Hectolitro	5	57.607,5	57.612,5	89.100	1.107,649,040	8,910		110,764,994
Dita sapucaia				5	5		150,000			15,000
Dita onriços		Kilog.		2 500	2.500		825,000			82,500
Couros verdes de boi ..			190	77.175	72 375	28.500	10 826,250	2 850		1.082,625
Ditos seccos				850	850		170,000			17,000
Ditos de veado			73	370	443	29.200	148,000	2 920		14 800
Mixira			31		31	196,000		39,600		
Sebo em rama			9.000		9.000	1 800,000		180,000		
Pennas de garça				5,500	5,500		5 991 164			599 116
Madeira				10	10		2,000			200
Piassaba em rama				8.360	8.360		2.006,400			200 640
Óleo de copahiba	10 %			851	851		431,300			43 130
Piraneú	4 %		172.487		172.487	74.628,850		2,985,151		
Cacão	5 %			16.882	16.882		9.402,200			107 010
								3,229,434		5,502,795,017
										5,506,024,451

Recebedoria do Estado do Amazonas, 27 de Maio de 1907.

Confere.—R. G. CALDAS, Chefe de Secção.

O Confereire — PEDRO FERREIRA BANDEIRA.

**QUADRO demonstrativo da arrecadação effectiva
do Estado do Amazonas, durante o a**

	Tabellas	Classificação	TOTAL
Cabotagem.....	A	Borracha.....	20
		Castanha.....	10
		Pirarucú.....	4
		Demais generos.....	10
			130.041
Longo curso.....		Borracha.....	10
		Borracha do Javary.....	7
		Castanha.....	10
		Çacáo.....	5
		Pirarucú.....	4
		Demais generos.....	10
			3.144.203
Interior.....	B C D	Emolumentos.....	
		Sello de verba.....	
		Venda de terras.....	
		Transmissão.....	
		Aforamento de terras.....	
		Imposto d'agua.....	
			7.574.244
Industria e profissão.....	E	Importancia desta verba.....	1.349.600
		Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.	3.028.560
Appliação especial.....		Importancia a mais cobrado...	
		Differença de pauta.....	
		Imposto d'agua no anno de 1905.	
		Multas por infracções de Leis e Regnlamentos.....	
		Depositos revertidos ao Estado de accordo com o art. 202 do Reg. da Recebedoria.....	
			1.039.549
Despezas.....		Rêstituições e partes de multas paga a diversos.....	964.057
		Idem, idem do imposto de 100 e 80 réis.....	
		Folhas pagas e porcentagem aos empregados d'agua nos mezes de Janeiro a Março de 1906	
			7.790.966
			173.091

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907.

Está conforme.—RAYMUNDO DE S. CARDAS.

OPIRA.

QUADRO demonstrativo da arrecadação effectuada pela Recebedoria
do Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

	Tabellas	Classificação	Taxa	Imposto	TOTAL
Cabotagem	A	Borracha...	20 %	763.030	4 130.011
		Castanha...	10 %	103.525	
		Piraricú	4 %	3.780.916	
		Demais generos.....	10 %	782.510	
Longo curso		Borracha	10 %	11.054.327.690	11.303 141 203
		Borracha do Javary.....	7 %	222.060.405	
		Castanha	10 %	109.566.604	
		Cacão.....	5 %	966.124	
		Piraricú	4 %	7.560	
		Demais generos.....	10 %	6.215.730	
Interior.....	B C D	Emolumentos.....		22.801.750	437 972.104
		Sello de verba.....		16.665.400	
		Venda de terras.....		206.822.745	
		Transmissão.....		152.446.166	
		Moramento de terras.....		168.443	
		Imposto d'agua		39.667.600	
Industria e profissão Applicação especial.....	E	Importancia desta verba			594.349.600
		Lei n. 172 de 27 de Abril de 1905.			968.028.560
Extraordinaria.....		Importancia a mais cobrada...		160.721	44.039 549
		Differença de pauta		1.426.955	
		Imposto d'agua no anno de 1905.		996.000	
		Multas por infracções de Leis e Regulamentos		31.644.350	
		Depositos revertidos ao Estado de accordo com o art. 202 do Reg. da Recebedoria.....		9.611.523	
Despezas		Restituições e partes de multas paga a diversos.....		7.116.913	10.790.966
		Idem, idem do imposto de 100 e 80 réis		195.900	
		Folhas pagas e porcentagem aos empregados d'agua nos mezes de Janeiro a Março de 1906		3.181.123	

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Está conforme.—RAYMUNDO DE S. CARDAS.

O conferente — PEDRO BANDEIRA.

QUAI

MUNICÍPIOS	BORRACHA					Castanha hect.	Pirarutum ks. s.	Preço boi ks.
	Fina ks.	Sernamby ks.	Catello ks.	S. de eanrho ks.				
Manáos	52.974	11.245	28			1.122	6.	
Itacoatiará	27.316	8.952				687		
Silverio Nery	2.910	3.880				194		
Silves	6	10						
Urucará	1.125	469				45		
Parintins	725	154		3.426		391		
Barreirinha		33				1		
Maucés	11.128	5.432	2.006			240		
Moura	39.806	8.867						
Barcellos	236.835	101.938						
S. Gabriel	183.359	75.623	5.080			66		
Boa-Vista	5.433	1.478						
Manacapuru	152.408	38.072						
Codajás	257.528 ⁵	66.239	24		393	5.577	52.	
Coary	335.186	70.949 ⁵	20		677	2.754	57.	
Tefé	757.306 ⁵	139.949	14.206		13.901	8.304	25	
Fonte-Bôa	344.107	77.311	16.928		5.527	9.016	31.	
S. Paulo de Olivença	173.916	42.130	1.407		1.223	2.406	47.	900
Benjamin Constant	398.585	50.991	25.382		36.005	76	5.	70
S. Felippe	576.061	106.346	44.579		202.217			
Canutama	421.085	102.482	388		965			
Labrea	1.159.943 ⁵	206.390	92.822		180.828	3.252	1.	
F. Peixoto	578.872	112.726	52.922		284.833	3.170		
Borba	211.367	46.644	9.803		54.681	84		
Manicoré	460.745	102.874	10.806		50.730	1.892		
Humaythá	658.149 ⁵	106.033 ⁵	90.797		201.485	7.469		
	7.046.877	1.487.218	367.198		1.043.601	51.094	228.	970

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manáos, 29 de Abril de 1907.

E.F.A.

PRO demonstrativo da exportação dos Municípios do Estado do Amazonas, durante o anno de 1906

Código	Cacão Ls.	Sêbo em rama Ls.	Talharo Ls.	Óleo de Copahiba Ls.	Passaba Ls.	Bols um	COCUIOS						Pennis de Garcu grammas	Far-folia pauçiro	Puxury Ls.	Salsa Ls.	Carne Ls.	Turlaroga	Mistra Laf.s	Tureum Ls.	Pelle bol Ls.	
							Onça	Landra	Verdes de bol Ls.	Seccos de bol Ls.	Poreo	Vendo Ls.										
510	160	12.100	29					188.036	1.092			500										
	3.920		300										140									
	1.200			67																		
	2.740								36													
	325		15																			
	010					24																
105					8.500																	
			1.680		45.000	2.990			2.247	12					52	112	30					
290					375																	
24	2.255		15																			
275	1.916																					
526	676			10																		
280																						
50	45																					
230	180			310																		
780				748					100													
780	2.611		255	151																		
120	9.075		1.220	212																		
	322		17.035	29					380													
771	26.315	12.100	20.549	1.527	53.875	3.014		188.036	3.855	12	804	500	140	52	312	30		25	27	970	30	

O Conferen.e—MANOEL CORIOLANO CORREIA.

BOBRACIA

MUNICIPIOS	Fiun ks.	Sernambú ks.	Caueho ks.	S. de caueho ks.	Castanha liedl.	Pirarutuim ks. A.
Maniões	52.974	11.245	28		1.122	6.
Itaoatiara	27.316	8.952			687	
Silverio Nery	2.910	3.880			194	
Silves	6	10				
Urucará	1.125	469			45	
Parintins	725	151		3.426	391	
Barreirinha		33			1	
Maués	11.128	5.432		2.806	240	
Moura	39.806	8.867				
Barcellos	236.835	101.938			66	
S. Gabriel	183.359	75.623	5.680	3.704		
Boa-Vista	5.433	1.478				
Manacapuru	152.408	38.072				
Codajás	257.528	66.239				
Coary	335.186	70.949				
Teffé	757.306	139.949				
Fonte-Bôa	344.107	77.311				
S. Paulo de Olivença	173.916	42.130	24	393	5.577	52
Benjamin Constant	398.585	50.991	20	677	2.754	57
S. Felipe	576.061	106.346		200	8.304	25
Caputama	421.085	102.482	14.206	13.901	9.016	31
Labrea	1.159.943	206.390	16.928	5.527	2.406	47
F. Peixoto	578.872	112.726	1.407	1.223	76	5
Borba	211.367	46.644	25.382	36.005		
Manicoré	460.745	102.874	44.579	202.217		
Humaythá	658.149	106.033	388	965		
	7.046.877	1.487.218	367.198	1.013.601	51.091	228.
						97

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manaus, 29 de Abril de 1907.

QUADRGs da Prefeitura do Acre, durante o anno de 1906

MEZES	Unidade	Custos	PARÁ				S. de Canecho	Total	Valor official	Imposto
			Bor. fina	Sernamby	Canecho	Total				
Janeiro.....	Kilos	780\$063	684.758	61.405	17.957	56.372	820.492	4.869:88\$770	1.097:304\$180	
Fevereiro.....	»	381\$160	508.585	53.305	11.815	47.118	620.823	3.593:250\$560	826:295\$772	
Março.....	»	253\$214	113.760	18.694	3.319	7.997	143.770	860:986\$506	198:045\$889	
Abril.....	»	176\$126	17.988	4.283	268	839	23.378	145:751\$285	33:522\$795	
Maió.....	»	390\$393	79.564	19.163	2.326	5.747	106.800	658:725\$530	152:326\$769	
Junho.....	»	231\$098	23.454	8.061	5.868	10.902	48.285	213:831\$040	49:181\$137	
Julho.....	»	481\$576	80.507	2.984	5.905	10.323	99.719	555:066\$970	135:966\$702	
Agosto.....	»	455\$415	23.532	471	24.003	144:997\$340	32:373\$987	
Setembro.....	»	162\$162	63.304	30	340	63.724	392:645\$320	90:308\$423	
Outubro.....	»	091\$425	93.503	1.225	2.173	96.901	623:436\$900	143:390\$485	
Novembro.....	»	137\$483	127.275	248	332	1.741	129.596	866:225\$550	199:228\$018	
Dezembro.....	»	283\$036	125.286	7.507	132	4.958	137.883	881:795\$210	200:491\$578	
		823\$151	1.941.516	175.730	49.147	148.981	2.315.374	13.800:599\$581	3.158:436\$435	

Recebedoria do Estado de

QUADRO demonstrativo da exportação dos generos vindos da Prefeitura do Acre, durante o anno de 1906

MESES	Unidade	MANTOS					PAIS								
		Ror. fina	Sernambhy	Caucho	S. de Caucho	Total	Valor official	Impostos	Ror. fina	Sernambhy	Caucho	S. de Caucho	Total	Valor official	Imposto
Janeiro	Kilos	65.713	20.809	80.396	100.092	273.610	1.218.713,210	278.780,063	684.758	61.405	17.957	56.372	820.492	4.869.887,770	1.097.304,150
Fevereiro		259.673	61.231	61.067	186.617	568.588	2.778.187,152	641.381,560	508.585	53.305	11.815	47.115	620.823	3.593.250,560	826.295,772
Março		69.489	34.821	49.390	51.013	204.713	959.889,310	222.253,214	113.760	18.044	3.319	7.997	143.770	800.962,506	198.045,884
Abril		12.575	6.647	10.498	10.774	40.494	205.112,315	17.176,126	17.988	4.283	268	839	23.378	145.751,285	33.522,795
Maió		7.701	2.601	36.091	29.678	76.071	331.122,530	76.390,393	79.564	19.163	2.326	5.747	106.800	358.725,530	152.326,769
Junho		99.414	21.656	10.855	18.456	147.381	809.487,210	186.231,098	23.151	8.061	5.868	10.902	48.285	213.831,040	49.181,137
Julho		23.713	6.514	11.261	37.548	79.036	350.016,166	80.481,576	80.507	2.984	5.905	10.323	99.719	555.066,970	135.966,502
Agosto		12.203	4.928	15.220	6.259	38.610	122.867,050	28.155,415	23.532	471	24.003	24.997,340	32.373,597
Setembro		6.489	7.325	827	6.078	20.719	96.188,130	22.162,162	63.304	340	63.724	392.615,320	90.308,123
Outubro		631	785	7.436	8.615	17.497	78.657,330	18.091,425	93.503	..	1.225	2.173	96.901	623.430,900	143.390,485
Novembro		83.080	8.621	2.965	13.774	108.440	665.750,210	153.157,483	127.275	248	332	1.741	129.596	860.225,750	199.228,618
Dezembro		10.595	3.131	54	709	14.579	88.181,310	20.283,036	125.286	7.507	132	4.958	137.883	881.795,210	200.441,578
		648.270	170.069	292.060	470.333	1.589.738	7.734.171,893	1.750.823,151	1.941.516	175.730	49.447	118.981	2.315.374	13.800.599,581	3.158.436,435

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manaus, 22 de Maio de 1907.

QUADRO da Prefeitura do Purús, durante o anno de 1903

MEZES]	Unidade	Bor	PARA					Total	Valor official	Imposto
			Bor. fina	Sernambhy	Cancho	S. de Cancho				
Janeiro.....	Kilos	33	288.678	25.709	2.877	114.605	431.869	2.477.358\$290	569:792\$322	
Fevereiro.....	»	79	26.051	6.154	4.751	43.138	80.094	382:050\$820	87:871\$688	
Março.....	»	30	8.805	1.884	7.321	18.010	96:829\$900	22:270\$75	
Abril.....	»	29	
Maió.....	»	16	13.623	5 015	22.438	2.295	43.371	235:226\$000	51:827\$922	
Junho.....	»	10	14.391	27	14.418	89:048\$430	20:481\$138	
Julho.....	»	47	54.828	13.202	4.600	17.125	89.755	462:472\$710	106:368\$721	
Agosto.....	»	4	3.925	643	448	9.823	14.839	69:352\$400	15:951\$900	
Setembro.....	»	5	3.682	10.214	13.896	69:392\$318	15:960\$247	
Outubro.....	»	18	65.678	372	4 736	20.094	90.882	554:436\$460	127:520\$385	
Novembro.....	»	18	25.033	1.348	26.381	75:279\$490	40:304\$281	
Dezembro.....	»	
		263	504.691	52.979	39.852	225.990	823.515	4.601:446\$818	1.058:349\$479	

Recebedoria do Estado do A

QUADRO demonstrativo da exportação dos generos vindos da Prefeitura do Purús, durante o anno de 1906

MEZES	Fmidade	MAXIMOS					PARA					Valor official	Imposto		
		Hor. fina	Sernamby	Caucho	S. de Caucho	Total	Valor official	Impostos	Bor. fina	Sernamby	Caucho			S. de Caucho	Total
Janeiro	Kilos	33.446	6.768	50.406	59.805	150.425	649.496\$730	149.385\$653	288.678	25.709	2.877	114.605	431.869	2.477.358\$290	569.792\$322
Fevereiro		74.102	19.511	8.811	93.091	195.815	943.001\$465	216.903\$029	26.051	6.154	4.751	43.138	80.094	382.050\$520	87.871\$688
Março		34.245	10.664	25.278	37.502	107.689	518.775\$240	119.435\$650	8.805	1.884		7.321	18.010	96.829\$900	22.270\$875
Abril		20.015	1.411	6.139	39.431	69.096	341.250\$260	78.487\$629							
Mai		19.019	5.235	12.979	71.634	111.867	536.097\$738	123.760\$890	13.623	5.015	22.438	2.295	43.371	225.226\$000	51.527\$922
Junho		11.978	2.691	1.107	18.472	34.248	158.592\$730	36.541\$210	14.391			27	14.418	89.048\$130	20.451\$138
Julho		40.023	6.576	15.013	15.018	106.660	508.832\$636	117.033\$777	51.828	13.202	4.600	17.125	89.755	462.472\$710	106.565\$721
Agosto		6.636	598	894	5.027	13.155	66.101\$530	15.204\$464	3.925	643	448	9.823	14.839	69.352\$400	15.951\$900
Setembro		135	201	81	2.123	2.540	12.356\$200	2.841\$225	3.682			10.214	13.896	69.392\$315	15.960\$247
Outubro		12.317	603		567	13.487	88.279\$080	20.304\$188	65.678	372	1.730	20.094	90.882	554.436\$160	127.526\$385
Novembro		11.523	1.984	47	1.081	14.635	90.683\$730	20.872\$568	25.033			1.348	26.381	75.279\$190	10.304\$281
Dezembro															
		263.739	59.242	120.755	376.781	820.517	3.913.470\$309	900.773\$283	504.691	52.979	39.852	225.990	823.515	4.601.446\$818	1.056.319\$479

Recebedoria do Estado do Amazonas, Manaós, 22 de Maio de 1907.

RELAÇÃO dos empregados da Recebedoria do Estado do Amazonas existentes até esta data.

Numero	Categorias	NOMES	Observações
1	Escrivão	Domingos José de Andrade, (está servindo de Administrador)	Vitalicio
2	Escrivão	João Baptista de Faria e Souza	»
3	Chefe de Secção	Francisco Pacheco de Azevedo.	»
4	»	Raymundo de Souza Caldas.	»
5	Escripturario	Julio Pinto de Almeida.	»
6	»	Caetano Augusto Briones.	»
7	»	Alipio Fortes Castello Branco	Vitalicio
8	»	Albertino Dias de Souza.	»
9	Conferente	Nuno Alvares Pereira Cardozo.	»
10	»	Antonio Prazeres Freitas.	Vitalicio
11	»	Pedro de Alcantara do Rêgo Barros.	»
12	»	Manoel de Almeida Souto	»
13	»	Raymundo Henrique Martins	»
14	»	Aureliano Cidronio da Silva	»
42	Servente	Manoel Palthano.	»
43	»	Gaspar Ferreira de Luccna	»
44	Catracio	Thomaz Rodrigues Maia	»
45	Escrivão	Raymundo Agostinho Nery.	»
46	Administrador Trapiche	José Cardozo Ramalho Junior.	»
47	A. M. R. Parintins	José Furtado Belém.	Addido
48	A. M. R. Iacoatiara	Miguel Francisco Cruz Junior.	»
49	C. R. de Males	Euzebio de Souza Caldas.	»

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario—ALBERTINO SOUZA.

RELAÇÃO dos empregados da Recebedoria do Estado do Amazonas existentes até esta data.

NUMEROS	CATEGORIAS	NOMES	OBSERVAÇÕES
1	Escrivão	Domingos José de Andrade, (está servindo de Administrador)	Vitalício
2	Escrivão	João Baptista de Faria e Souza	
3	Chefe de Secção	Francisco Pacheco de Azevedo	
4	Escrivão	Raymundo de Souza Caldas.	
5	Escrivão	Julio Pinto de Almeida.	
6	Escrivão	Caetano Augusto Briones.	
7	Escrivão	Alípio Fortes Castello Branco	
8	Escrivão	Albertino Dias de Souza.	
9	Commerente	Nuno Alvares Pereira Cardozo.	
10	Commerente	Antonio Prazeres Freitas.	
11	Commerente	Pedro de Alcantara do Rêgo Barros.	
12	Commerente	Manoel de Almeida Souto	
13	Commerente	Raymundo Henrique Martins	
14	Commerente	Aureliano Cidronio da Silva	
15	Commerente	Antonio Corolano Corrêa.	
16	Commerente	Pedro Ferreira Bandeira.	
17	Commerente	Alfredo Cezar Paes Barreto	
18	Commerente	Francisco Nimeses Pereira Guarim	
19	Commerente	João Baptista de Oliveira Azevedo.	
20	Commerente	Evaristo Serra Lima de Azevedo	
21	Commerente	Evaristo Nerv Puci.	
22	Commerente	Erico de Aguiar Picauço	
23	Commerente	Hemogenes de Oliveira Amaral	
24	Commerente	Miguel Archanjo Monteiro	
25	Commerente	Christovão de Sá Cavalcante Lins	
26	Commerente	Raul Regallo Braga	
27	Commerente	Francisco Silverio do Nascimento	
28	Commerente	João Climaco do Nascimento.	
29	Commerente	João Martins dos Santos	
30	Commerente	Manoel José de Andrade Filho.	
31	Commerente	João Baptista Lemos de Aguiar	
32	Commerente	Vespaziano Rodrigues de Aguiar.	
33	Commerente	Manoel Luiz de Souza Santos.	
34	Commerente	Antonio Rodrigues Madeira	
35	Commerente	Aristides do Valle Guimarães	
36	Commerente	Augusto de Lemos Braule Pinto	
37	Commerente	Joaquim Ignacio de Souza Junior	
38	Commerente	Aggen Pittencourt.	
39	Commerente	Raymundo Antonio de Azevedo	
40	Commerente	Manoel Gonçalves Pinto.	
41	Commerente	Pedro da Silva Lima	
42	Commerente	Manoel Palliano	
43	Commerente	Gaspar Ferreira de Lucena	
44	Commerente	Thomaz Rodrigues Maia	
45	Commerente	Raymundo Agostinho Nerv.	
46	Commerente	José Cardozo Ramalho Junior.	
47	Commerente	José Furtado Belém.	
48	Commerente	Miguel Francisco Cruz Junior.	
49	Commerente	Euzébio de Souza Caldas.	Adido

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario — ALBERTINO SOUZA

QUADRO demonstração do Estado do Amazonas entrados no porto de Manaus, de
07, de accordo com os respectivos manifestos

GENEROS	deira	Rio Solimões	Rio Amazonas	Rio Javary	Rio Branco	Rio Negro	TOTAL
Borracha fina.....	93.051	615.533	10.836	102.935	11.014	282.777	3.284.209
Sernamby.....	81.254	186.081	4.168	26.469	2.785	138.419	843.052
Caucho.....	8.286	8.873	292	16.443	19	123.759
Sernamby de caucho.....	61.981	16.931	34.646	58.849	622.203
.....	544.572	827.418	49.942	200.636	13.799	421.215	4.873.223
Peixe.....	181.407	430	209.937
Cacáo.....	3.118	4.490	2.975	1.000	11.583
Castanha.....	14.829	21.019	2.134	47.404
Couro de vacado.....	61	24	22	230
Piassaba.....	2.850	12.700	15.550
Couros de boi.....	208	105	313
Salsa.....	50	10	187
Copahiba.....	120	19	161
Madeira.....	23.066	23.066
Tabaco.....	11.395	182	421	1.512	180	13.690
Mixira.....	14	14

Recebatoria 07.

O Conferente, EVANDRO AZEVEDO.

QUADRO demonstrativo dos generos de produção do Estado do Amazonas entrados no porto de Manaus. de Janeiro a Abril de 1907, de accordo com os respectivos manifestos

GENEROS	Rio Juruá	Rio Purús	Rio Madeira	Rio Solimões	Rio Amazonas	Rio Javary	Rio Branco	Rio Negro	TOTAL
Borracha fina.....	772.837	1.095.226	393.051	615.533	10.836	102.935	11.014	282.777	3.284.269
Sernamby.....	181.460	222.470	81.254	186.081	4.168	26.469	2.785	138.419	843.052
Caucho.....	28.884	60.962	8.286	8.873	292	16.443	19	123.759
Sernamby de caucho.....	162.118	291.678	61.981	16.931	31.616	58.849	622.293
	1.145.305	1.670.336	544.572	827.418	49.942	200.636	13.799	421.215	4.873.223
Peixe.....	10.615	17.485	181.407	430	209.937
Cacão.....	3.118	4.490	2.975	1.000	11.583
Castanha.....	239	8.183	14.829	2.019	2.134	17.404
Couro de vacão.....	89	34	61	24	22	230
Piassaba.....	2.850	15.550
Conros de boi.....	208	12.700	105
Salsa.....	127	10	313
Copaliba.....	50	120	187
Madeira.....	19	161
Tabaco.....	11.395	23.666	23.066
Mixira.....	182	421	1.512	13.690
	14	14

Recebedoria do Amazonas, Manaus, 18 de Junho de 1907.

O Conferente, EVANDRO AZEVEDO.

QUADRO dos generos exportados por esta

QUALIDADE	TOTAL	IMPOSTOS		TOTAL
		Por cabotagem	Por longo curso	
Borraeha fina.....				
Sernamby.....				
Caueho.....				
Sernamby de caueho.				
Borraeha leite de sor				
	5.453.600	763.030	11.054.327.690	11.055.090.720
Borraeha do Javary.				
Sernamby.....				
Caueho....				
Sernamby de caueho.	2.291.500		222.060.405	222.060.405
Castanha.....	6.702.190	103.525	109.566.694	109.670.219
Piassaba em rama....	1.485.200	95.400	1.053.120	1.148.520
Couros verdes de boi	1.811.250		3.181.125	3.181.125
Ditos seccos.....	5.181.200	2.880	515.240	518.120
Ditos de veado.....	478.800	7.740	40.140	47.880
Ditos de carneiro....	60.900		6.090	6.090
Sebo em rama.....	6.193.200	619.320		619.320
Mixira.....	272.000	27.200		27.200
Taboas de cedro....	300.000	30.000		30.000
Oleo de copahiba....	2.723.600		272.360	272.600
Pennas de garça....	1.476.552		1.147.655	1.147.655
Caçáo.....	9.322.490		966.124	966.124
Pirarueú.....	9.712.650	2.780.946	7.500	2.788.506
	3.465.132	4.430.041	11.393.144.203	11.397.574.244

Recebedoria

Copia

Confere. R. G. CALDAS.

20

21

22

Elas do Monte Roeha
Ereovaldo de Vasconcellos
João do Rêgo Barros Brigido

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—ALBERTINO SOUZA.

QUADRO demonstrativo da qualidade, quantidade, valor official e dos impostos dos generos exportados por esta
Repartição no anno 1906

QUALIDADE	Taxas	Unidade	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR OFFICIAL		TOTAL	IMPOSTOS		TOTAL
			Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso		Por cabotagem	Por longo curso	
Borracha fina	20 %	Kilog.	538	6.710.663	..	3.335.600	42.975.648.590				
Sernamby				1.594.338	6.313.193.520				
Caucho				395.778	1.081.899.410				
Sernamby de caucho			115	1.132.648	..	179.550	4.893.174.930				
Borracha leite de sorva				3.861	7.722.000				
			653	9.747.288	9.748.941	3.815.150	55.271.638.150	55.275.153.600	763.930	11.054.327.690	11.055.090.720
Borracha do Javary	7 %			421.608	2.720.772.315				
Sernamby				58.798	233.756.995				
Caucho				21.885	76.162.360				
Sernamby de caucho				33.192	535.783	..	141.509.830	3.172.291.500		222.060.405	222.060.405
Castanha	10 %	Hectolitro	50	53.929	53.979	1.035.250	1.095.666.310	1.096.702.190	103.525	109.566.694	109.670.219
Piassaba em rama		Kilog.	3.975	43.880	47.855	954.000	10.531.200	11.485.200	95.400	1.053.120	1.148.520
Couros verdes de boi				212.075	212.075	..	31.811.250	31.811.250	..	3.180.125	3.181.125
Ditos seccos			144	25.762	25.906	28.800	5.152.400	5.181.200	2.880	515.240	518.120
Ditos de veado			174	016	190	77.400	101.400	478.800	7.740	10.140	47.880
Ditos de carneiro				87	87	..	60.900	60.900	..	6.090	6.090
Sebo em rama			30.966	..	30.966	6.193.200	..	6.193.200	619.320	..	619.320
Mixira		Latas	17	..	17	272.000	..	272.000	27.200	..	27.200
Taboas de cedro		Metros	1.500	..	1.500	300.000	..	300.000	30.000	..	30.000
Oleo de copaliba		Kilogr.		2.476	2.476	..	2.723.600	2.723.600	..	272.360	272.600
Penas de garça		Grammas		15.474	15.474	..	11.476.552	11.476.552	..	1.147.655	1.147.655
Cacão	5 %	Kilogr.		46.356	46.356	..	19.322.490	19.322.490	..	966.124	966.124
Piraruci	4 %		218.004	630	218.634	69.523.050	189.000	69.712.650	2.780.946	7.560	2.788.506
								59.703.465.132	4.430.941	11.393.114.203	11.397.574.244

Recebedoria do Estado do Amazonas, 4 de Abril de 1907

Copiado pelo conferente - PEDRO FERREIRA BANDEIRA.

Confere R. G. CALDAS.

RELAÇÃO dos empregados de diversas Repartições addidos á Recebedoria do Estado do Amazonas até esta data.

Ns.	Categorias	NOMES
1	Off. da Instrução Publica	João Rebello de Souza
2	» » » »	Theophilo Alexandre de Carvalho
3	» » » »	Pedro Barbosa de Amorim
4	» Bedel do Gymnasio	Manoel Benicio Rôla
5	Porteiro da Rept. de Terras	Jerimias Ignacio Duarte
6	Arch. das Obras Publicas	Alfredo Augusto de Carvalho Lobo

Rebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—ALBERTINO SOUZA.

RELAÇÃO dos guardas extra-numerarios da Recebedoria do Estado do Amazonas, existentes até esta data.

Ns.	Categorias	NOMES
1	Guarda	Balbino Moreira da Costa Lopes
2	»	João Tobias Barbosa de Amorim
3	»	Octaviano de Miranda Cabral
4	»	Raymundo Quirino G. do Nascimento
5	»	Angelo de Souza Cruz
6	»	Raymundo Nery Pucú
7	»	Marcio Nery Pucú
8	»	João Albuquerque
9	»	Lourenço Xavier
10	»	Franciseo Candido Rebouças
11	»	Alipio Gervasio da Cunha Pernet
12	»	Franciseo das Chagas Ferreira
13	»	Silverio Maria da Costa Lima
14	»	José de Sant'Anna Pinto
15	»	Franciseo Augusto da Silveira
16	»	Anselmo Guedes do Amaral
17	»	Franciseo Pereira de Castro e Silva
18	»	Hermenegildo Paiva
19	»	Carlindo Machado e Silva
20	»	Elias do Monte Roeha
21	»	Ereovaldo de Vasconcellos
22	»	João do Rêgo Parros Brigido

Recebedoria do Estado do Amazonas, 5 de Junho de 1907.

O Escripturario,—ALBERTINO SOUZA.

Mesa de Rendas do Estado do Amazonas

Parintins, em 2 de Março de 1907

Exm. Snr. Coronel Inspector do Thesouro Publico do Estado

Em cumprimento ás disposições regulamentares, venho apresentar-vos o relatório do movimento desta Repartição, durante o exercicio de 1906.

Pessoal

O pessoal desta Repartição compõe-se de um Administrador, um Escripturario, um Thesoureiro e quatro Conferentes.

De 1.º de Janeiro a 6 de Maio, esteve como Administrador desta Repartição o Ill.º Sr. Coronel José Furtado Belem, que com honestidade, proficiencia e a contento geral, administrou-a por longos annos.

De 7 de Maio, data em que o referido Administrador deixou o cargo para servir na Recebedoria do Estado, eu, na qualidade de Escripturario, assumi o exercicio de Administrador, tendo designado para servir de Escripturario, o Conferente José Augusto Tupynambarana e Silva e exercendo o cargo de Thesoureiro o Sr. Joaquim José de Andrade Azedo e de Conferentes os Srs. Fausto de Campos Bulcão, José Ferreira Guimarães, Manoel Barreto Baptista e Pedro Marcellino de Menezes.

Todos estes funcionarios cumpriram com os seus deveres, como vereis pelo quadro annexo sob n. 1.

Receita

A receita desta Repartição, no exercicio findo de 1906, foi de... 73:790\$278 como vereis pelo balanço junto.

Julgo de meu dever chamar a vossa preciosa attenção para a organização das pautas semanacs sobre o preço do pirarucú secco.

Durante o exercicio de 1906, foram exportados para o Estado do Pará, 123.956 kilogrammas de pirarucú secco.

O preço medio das pautas para a cobrança deste imposto durante o exercicio findo foi de 310 réis o kilogramma, quando a media do preço do pirarucú do alto Amazonas foi de 1\$485 o kilogramma.

Ora calculando-se o preço medio de 1\$485, a nossa arrecadação sobre o pirarucú seria de 7:362\$986; no entretanto arrecadamos somente 1:533\$521.

Pelo calculo acima, baseado nos documentos que junto encontrareis que são os preços correntes e que foram enviados pelos commerciantes aviadores do Pará aos seus aviados nesta cidade, a Fazenda Estadual foi lezada em ... 5:829\$465, não incluindo a exportação desse genero feita pelas outras Repartições arrecadadoras do baixo Amazonas.

Tambem as Intendencias do baixo Amazonas têm tido grandes prejuizos em suas rendas, devido a organização das pautas, cujo preço é naturalmente baseado no valor do pirarucú do alto Amazonas, que quasi sempre é mal preparado e nunca tem boa cotação na praça.

Para acautelar os interesses da Fazenda Estadual e Municipal, peço permissão a V. Exc. para lembrar que nas pautas a organisarem-se de hora em diante, hajam dous preços: um para o pirarucú do baixo Amazonas e outro para o do alto, prestando assim V. Exc. mais este serviço ao Amazonas.

Despeza

A despeza effectuada com diversos pagamentos ordenados pelo Thesouro subio a 59:918\$336, que com os saldos do Estado no valor de 134\$708 e com as arrecadações de 4:912\$140 sobre a produção da gomma elastica, conforme a lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Esta pela lei n. 472 de 27 de Abril de 1905; com a de 1:071\$944, pertencente ao Monte-pio e 7:753\$150, pertencente á arrecadação do imposto de industrias e profissões remetidas a esse Thesouro, prefaz o total de 73:790\$278.

Proprios do Estado

O Estado possui tres predios nesta cidade, um em ruinas entregue á Intendencia Municipal, um occupado por esta Repartição e as escolas publicas e um que é a cadeia pública.

Este ultimo está em pessimo estado e sem segurança alguma, porém com a quantia de 1:000\$000, preço porquanto avalio os reparos, estou certo elle ficará perfeito.

O predio em que está funcionando esta repartição está concertado, pintado a oleo e em boas condições, tendo eu, com autorisação da Inspectoria despendido 457\$300 nos concertos, conforme vos communiquei e vereis pelo balanço junto sóo n. 2.

Limites com o Estado do Pará

Tenho procurado exercer fiscalisação nas margens do rio Nhamundá e para isso fiz seguir um Conferente a afim de collectar todos os estabelecimentos commerciaes situados na margem direita do referido rio e intimar os commerciantes a virem pagar os impostos devidos á Fazenda Estadual.

O Ill.^{mo} Sr. Coronel José Furtado Belem em relatorio dirigido em Março de 1905, disse o seguinte: «Julgo ser urgente acabar de vez com as estultas pretensões dos habitantes de Faro, do Estado do Pará, sobre a margem direita do rio Nhamundá. O nosso não pode ser contestado porque desde a creação da antiga Capitania de São José do Rio Negro, ficou claramente decidido ser o rio Nhamundá o limite entre os dois Estados. O illustrado dr. Torquato Tapajós deu á publicidade documentos sobre o assumpto e entre estes encontra-se uma carta do Governador e Capitão-General do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dirigido ao primeiro Governador de São José do Rio Negro, Joaquim de Mello Povoas, que por si só desfaz qualquer duvida. O rio Nhamundá forma em sua embocadura um delta com as denominações de paraná do Caldeirão, do Bom Jardim, do Sapucúa e do Cachoeiry. Este ul-

timo, lançando suas aguas no rio Trombetas, faz com que alguns geographos considerem o Nhamundá seu affluente. Poderá, portanto, haver duvidas sobre qual d'aquelles paranás assignará a divisoria aos dois Estados, mas, concedendo muito e marcando-se nos o limite pelo braço mais occidental que é o paraná do Caldeirão, ainda assim fica reconhecido o nosso direito á area sobre a qual procuro exercer fiscalisação. Em 26 de Janeiro de 1799, accrescente-se : Esta fiscalisação não se tem tornado effectiva, porque a ella se oppõem as autoridades de Faro, sendo necessario que o governo do Amazonas use com energia do seu direito. Pretende o Estado do Pará que milita em seu favor o *uti possidetis*, allegando posse immemorial; mas é desarrasoada esta sua pretensão e sem base alguma legal. Marcados os limites dos dois Estados, não pode um allegar prescripção ao direito do outro a seu favor, porque a fixação de limites é direito de soberania e como tal imprescriptivel: Conselheiro Almeida e Oliveira—«A prescripção»—e Lafaytte—«Direito das cousas»—O Estado do Amazonas, porque não tenha até hoje cobrado impostos na margem direita do Nhamundá, não segue-se que tenha perdido o direito de cobral-os, e o deve fazer quanto antes, não precisando para isso de entrar em accôrdo com o Estado visinho, porquanto agirá dentro de seu direito. Além disto tal deliberação não poderá causar extralheza pois já em 1869 o sr. Domingos Ferreira Penna previu-a, quando escreveu o seguinte : Os moradores da margem direita do Jamuná ou ignoram que pertencem á Provincia do Amazonas, como é mais provavel, ou são bastante condescendentes para pagarem impostos ao Pará e á Camara de Faro; quando aliás *a bom direito*, podiam eximir-se desse onus. Mas, se até hoje assim tem sido, a Provincia do Amazonas pode em qualquer dia usar dos seus direitos, mandando Collectores arrecadarem impostos de todos os moradores da margem direita d'aquelle rio, caso em que elles tomando a letra dos limites designados, podem descer até a barra do Trombetas, arrecadando direitos dos sitios e cacaoaes que por ali abundam. «Em 10 de Janeiro de 1901 disse mais : O Estado do Pará não está satisfeito com a margem direita do Nhamundá de que apossou-se e allega posse immemorial e prescripção do nosso direito, embora a sua pretensão se opponha claramente á nossa jurisprudencia; embora os nossos direitos se achem garantidos já pela Constituição do Imperio, já pela Constituição da Republica, sendo que isto por si só interrompe a decantada prescripção. Quer mais: estende agora vistas cobiosas para a região mais rica deste Municipio, quer a margem esquerda do Amazonas, os igarapés do Cabory e do Boto e o paraná do Espirito Santo, dos quaes sempre estivemos de posse e onde existem importantes estabelecimentos agricolas. Para este fim o dr. Gaspar Costa, Juiz de Direito da Comarca de Faro, percorreu aquelles logares illudindo com promessas fallazes aos seus habitantes, eleitores deste Estado, angariando assignaturas para declarações pouco dignas.

Conclusão

São estas Exm. Sr. as informações que vos posso dar, pedindo vossa reconhecida benevolencia e desculpas da insignificancia deste trabalho e mais uma vez vos apresento os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Saúdo-vos

O Administrador,
THOMAZ ANTONIO DA SILVA MEIKELLES.

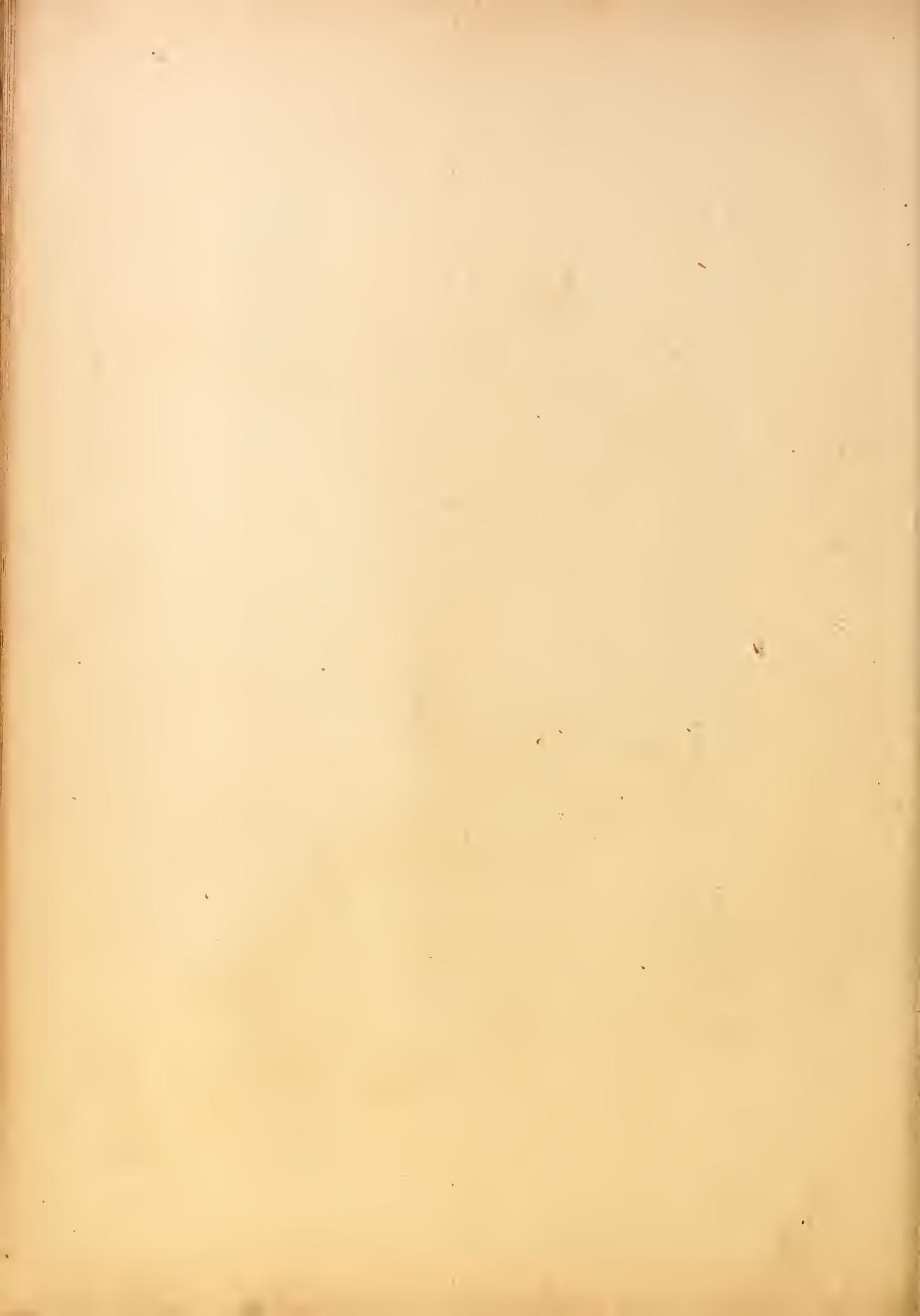


QUADRO da conducta, assiduidade e idoneidade dos empregados da Mesa de Rendas do Estado do Amazonas, em Parintins, no periodo de Janeiro a Dezembro do exercicio de 1906

Cargos	NOMES	Conduta	Assiduidade	Idoneidade	Faltas
Escriptuario	José Augusto Tupynabarana e Silva.....	Bôa	Bastante	Bastante	Nenhuma
Thesourreiro	Joaquim José de Andrade Azedo.....	»	»	»	»
Confereute	Fausto de Campos Bulcão.....	»	»	»	»
Confereute	José Ferreira Guimarães.....	»	»	»	»
Confereute	Pedro Marcellino de Menezes.....	»	»	»	»
Confereute	Manoel Barretto Baptista	»	»	»	»

Mesa de Rendas do Estado do Amazonas, Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Administrador,
 THOMAZ ANTONIO DA SILVA MEIRELLES,
 Escriptuario.



BALANÇO da receita e despesa realizada pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercício de 1906

LEI N. 500 DE 23 DE OUTUBRO DE 1905	RECEITA	DESEZA	88
<i>Exportação</i>			
Impostos de exportação conforme a tabella A.	1:440\$300	Pagamento ao dr. Juiz de Direito da Comarca.	1:500\$000
Interior		Idem ao Promotor Publico da Comarca	4:200\$000
Impostos de sellos e emolumentos.	2:622\$663	Idem ao Escrivão do Jury deste termo.	1:200\$000
Idem de transmissão, conforme a tabella C.	7:822\$750	<i>Estados Fiscaes</i>	
Idem de industrias e profissão, conforme as tabellas F e H.	394\$272	Pagamento ao pessoal desta repartição	3:211\$45333
<i>Rendas extraordinarias</i>		Expediente e despesas miudadas	49\$5501
Indemnizações, restituições e reposições.	4:912\$140	Diligencias do fisco	1:608\$000
Imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de Setembro de 1903 e revertido ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.	173\$316	<i>Segurança Publica</i>	
<i>Monte-Pio</i>		Gratificação aos Carcereiros.	592\$857
Joia	389\$299	<i>Pessoal inactivo</i>	
Contribuição	233\$281	Vencimentos dos empregados jubilados e reformados	12:160\$000
Terça parte de um dia de ordenado	90\$048	Pensões	1:200\$000
5 " de provimento de emprego	186\$000	<i>Obras Publicas</i>	
<i>Deposito</i>		Reparo e conservação de edificios	457\$300
Importancia depositada para recurso do lançamento do imposto de industrias e profissões.	1:071\$944	<i>Deposito</i>	
<i>Supprimido</i>		Levantamento de importancias depositadas para recurso do lançamento do imposto de industrias e profissões	547\$500
Importancia que passou do Livro Caixa Geral do exercicio de 1907, para occorrer diversos pagamentos deste exercicio de 1906, conforme dispõe o art. 98 das instruções de 6 de Julho de 1905.	617\$500.	<i>Arrecadação de effeitos</i>	
		Indemnizações, restituições e reposições	359\$500
		<i>Supprimido</i>	
		Importancia que passou do Livro Caixa Geral do exercicio de 1907, para occorrer diversos pagamentos deste exercicio de 1906, conforme dispõe o art. 98 das instruções de 6 de Julho de 1905.	3:410\$145
		<i>Remessas</i>	
		Importancia do imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.	4:912\$140
		Idem do Monte-Pio dos funcionários do Estado.	1:071\$944
		Idem da arrecadação do imposto de industrias e profissões	7:753\$150
		Idem dos saldos pertencentes ao Estado.	13:4\$708
			13:871\$942
			73:790\$278

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1906.

Servindo de Escriptuario, MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesourcero, JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

**GUIA do rendimento illiquido arrecadado pela
Mesa de Rendas de Parintins, no exercicio
de 1906**

Exportação.....	52:790\$806
Interior.....	11:885\$713
Monte-Pio.....	1:071\$944
<i>Rendas extraordinarias</i>	
Reposições e restituições.....	394\$275
Applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.....	4:912\$140
	71:054\$878

Importa em setenta e um contos cincoenta e quatro mil oitocentos setenta e oito réis.

Mesa de Rendas de Parintins, 2 de Março de 1907.

Servindo de Escriptuario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.



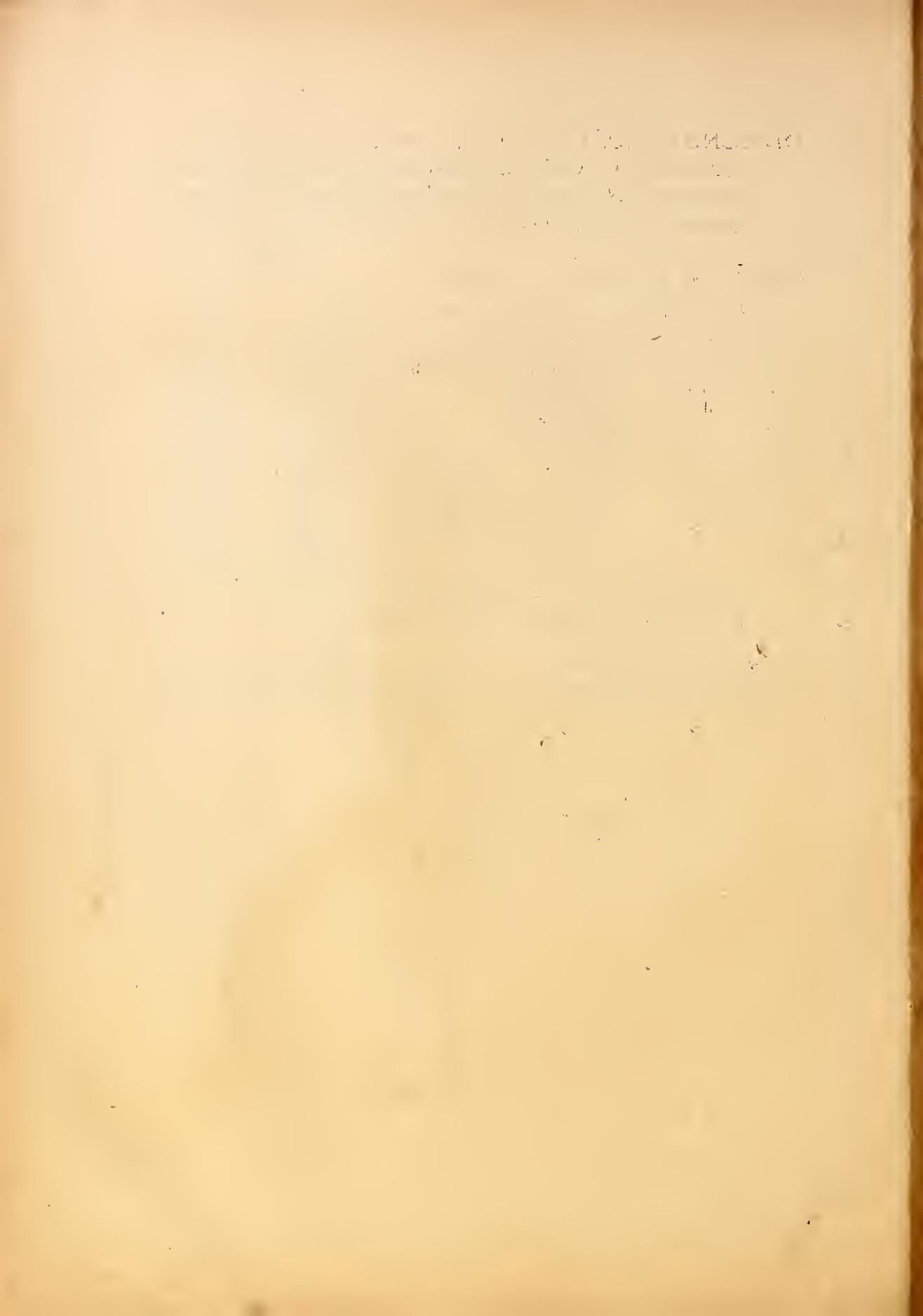
DEMONSTRAÇÃO da taxa, unidade, quantidade, qualidade e valor official dos generos que na Mesa de Rendas de Parintins, pagaram impostos de exportação no exercício de 1906.

Taxa	Unidade	Quantidade	Qualidade	VALORES	
				Official	Imposto
20 %	Kilogr.	7.697	Borracha fina..	48:809\$750	9:761\$950
»	»	38.225	Sernamby.....	155:606\$740	31:121\$348
»	»	3.966	Sernamby de Caucho..	16:903\$660	3:380\$732
10 %	Hectol.	13	Castanha	256\$500	25\$650
5 %	Kilogr.	302.604	Cacáo	133:790\$330	6:689\$515
»	»	185	Guaraná	1:480\$000	74\$000
4 %	»	123 956	Pirarueú	38:338\$040	1:533\$521
10 %	»	595	Couro de veado	274\$900	27\$490
»	»	4.348	» » boi	813\$700	81\$370
»	»	408	Oleo » copahyba... .	756\$900	75\$690
»	»	230	Cumarú	85\$000	8\$500
»	»	126	Andiroba.	50\$400	5\$040
»	—	60	Areos	60\$000	6\$000
				397:225\$920	52:790\$806

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturnario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.



DEMONSTRAÇÃO das importancias em moeda corrente da União, remetidas mensalmente ao sr. thesoureiro do Thesouro Publico do Estado, pelo thesoureiro desta repartição, no exercicio de 1906

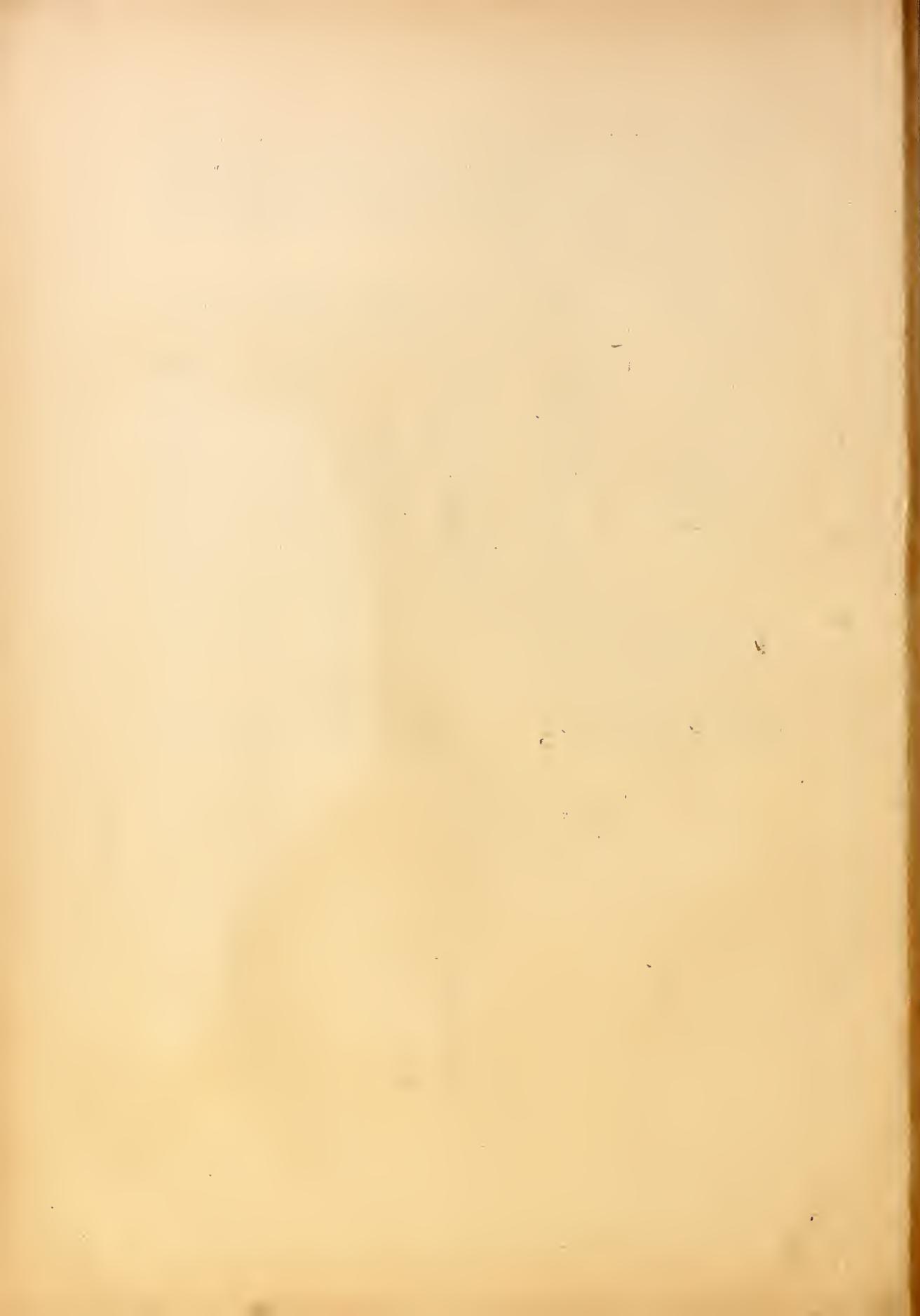
DATAS			Saldo do Estado	Monte-Plo	Industrias e Profissões	Aplicação Especial	TOTAL
Anno	Mez	Dia					
1906	Março.....	26	2\$173	78\$367	\$	1:400\$220	1:540\$860
»	Abril.....	19	13\$851	100\$317	\$	88\$200	202\$368
»	Maió.....	21	\$	57\$913	\$	48\$100	106\$013
»	Junho.....	20	1\$058	57\$913	\$	205\$400	264\$371
»	Julho.....	31	3\$754	50\$413	7:266\$000	239\$200	7:559\$367
»	Agosto....	20	33\$417	102\$619	56\$250	253\$620	445\$906
»	Setembro..	30	14\$314	92\$914	30\$000	503\$500	640\$728
»	Outubro...	21	36\$986	118\$672	115\$200	300\$700	571\$558
»	Novembro...	24	4\$119	89\$159	122\$500	367\$100	582\$878
»	Dezembro..	20	7\$251	71\$564	\$	733\$100	811\$915
1907	Janeiro ...	21	17\$785	139\$222	163\$200	713\$000	1:033\$207
»	Março.....	..	\$	112\$771	\$	\$	112\$771
			134\$708	1:071\$944	7:753\$150	4:912\$140	13:871\$942

Importa em treze contos oitocentos setenta e um mil novecentos e quarenta e dois réis.

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturnario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.



RELAÇÃO dos funcionarios do Estado, que durante o exercicio de 1906. descontaram de seus vencimentos na Mesa de Rendas de Parintins, as importancias abaixo declaradas para o fundo do Monte-Pio

NOME	Moeda	Contribuição	1/2 dia de ordenado	5 %	Tercia parte de 1 dia de ordenado	TOTAL
José Furtado Belém.....	₹	49\$315	16\$665	₹	₹	65\$980
Thomaz Antonio da Silva Meirelles....	₹	79\$992	33\$330	₹	₹	113\$322
José A. Tupynabatana e Silva.....	₹	60\$000	23\$328	₹	₹	123\$324
Joaquim José de Andrade Azedo.....	₹	79\$992	26\$664	₹	₹	159\$984
Fausto de Campos Buleão.....	₹	₹	19\$992	₹	₹	19\$992
José Ferreira Guimarães.....	₹	₹	19\$992	₹	₹	19\$992
Manoel Barretto Baptista.....	₹	₹	19\$992	30\$000	₹	49\$992
Pedro Marcellino de Menezes.....	₹	₹	9\$996	45\$000	₹	54\$996
Coronel José Augusto da Silva.....	₹	₹	₹	₹	35\$544	35\$544
Raymundo Gonçalves Nina.....	₹	120\$000	46\$656	₹	₹	246\$648
José Augusto da Silva Junior.....	₹	₹	₹	₹	26\$664	26\$664
Adrião Xavier de Oliveira.....	₹	₹	₹	96\$000	18\$960	114\$960
Dr. Affonso de A. Maranhão.....	₹	₹	16\$666	₹	₹	16\$666
Francisco da Silva Galvão.....	₹	₹	₹	₹	8\$880	8\$880
Manoel Lauro de Menezes.....	₹	₹	₹	15\$000	₹	15\$000
	₹	173\$316	233\$281	186\$000	90\$048	1.071\$944

Importa em um conto setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro réis.
Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.

DEMONSTRAÇÃO da quantidade, qualidade e imposto da gomme elastica exportada pela Mesa de Rendas de Parintins, durante o exercicio de 1906 e que pagou o imposto com applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905

Quantidade	QUALIDADE	Imposto	TOTAL
7.697	Borracha fina.....	100	769\$700
38.225	Sernamby.....	100	3.822\$500
3.966	Sernamby de caucho.....	080	319\$940
			4.912\$140

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escriptuario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.



ORÇAMENTO da receita á arrecadar-se no exerci-
cio de 1907, pela Mesa de Rendas do Estado
do Amazonas, em Parintins

IMPOSTOS	RECEITA ARRECADADA			Orçada para 1907
	1904	1905	1906	
Exportação.....	46:376\$031	55:154\$096	52:790\$806	51:440\$311
Interior.....	7:779\$764	7:021\$973	11:885\$713	8:895\$816
Monte-Pio.....	652\$848	1:521\$084	1:071\$944	1:081\$958
<i>Rendas extraordinarias</i>				
Indemnisações, restituições e reposições.....	847\$933	71\$310	394\$275	137\$839
Applicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e re- vertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.....	1:518\$270	3:249\$680	4:912\$140	3:226\$696
	57:174\$846	67:018\$143	71:054\$878	65:082\$620

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETEO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEDO.



DEMONSTRAÇÃO da receita arrecadada pela Mesa de Rendas de Parintins, no exercício de 1906, comparada com a de igual periodo de 1905.

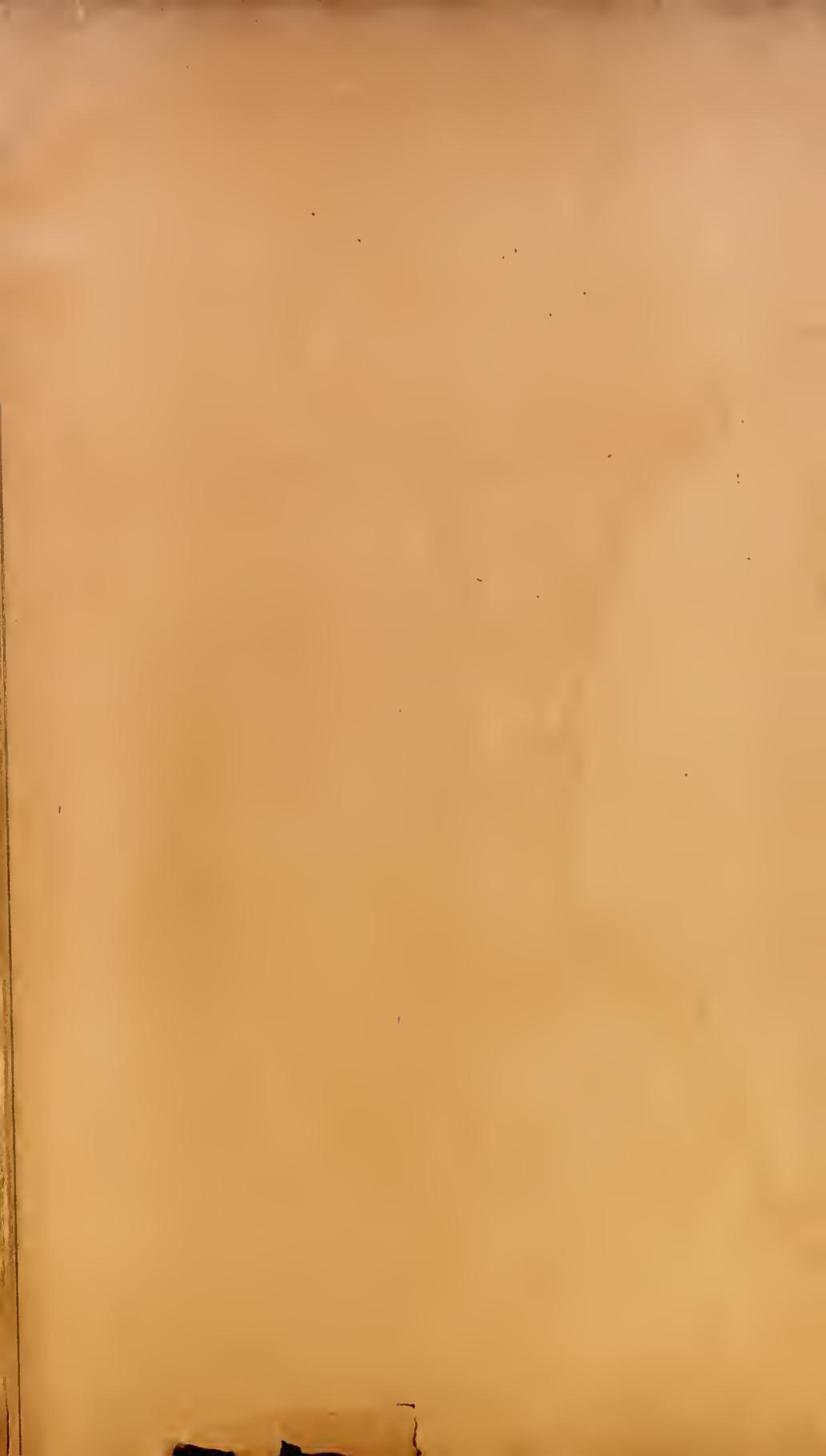
TÍTULOS	1906	1905	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Exportação.....	52:790\$806	55:154\$096	\$	2:363\$290
Interior.....	11:885\$713	7:021\$973	4:863\$740	\$
Monte-Pio.....	1:071\$944	1:521\$084	\$	449\$140
<i>Rendas extraordinarias</i>				
Indemnizações, restituições e reposições.....	394\$275	71\$310	322\$965	\$
Aplicação especial a que se refere a Lei n. 410 de 9 de Setembro de 1903 e revertida ao Estado pela Lei n. 472 de 27 de Abril de 1905.....	4:912\$140	3:249\$680	1:662\$460	\$
	<u>71:054\$878</u>	<u>67:018\$143</u>	<u>6:849\$165</u>	<u>2:812\$430</u>

Mesa de Rendas de Parintins, em 2 de Março de 1907.

Servindo de Escripturario,
MANOEL BARRETTO BAPTISTA.

O Thesoureiro,
JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE AZEVEDO.





M. FAZENDA
D.A. - NRA 1938

20434

COM. INVESTIG. P.O.
PORT. 11/73

